República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2018.01.09 13:32:54 -0300

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 3293/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 21 de dezembro de 2017

O Excelentíssimo Desembargador**ERIVAN LOPES**, PRESIDENTEDO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDOas competências constantes do art. 21, XXI, da Leinº3.716, de 12 de dezembro de 1979 - Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí;
CONSIDERANDOo que preconiza o art. 87, XXI, daResolução nº 02, de 12 de novembro de 1987 -Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
CONSIDERANDOa edição da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 222, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDOque aLei Complementar nº 230/2017 entra em vigor na data de sua publicação;
CONSIDERANDOo Ofício nº 17/2017 de lavra do Juiz**Robledo Moraes Peres de Almeida**, nos autos do processonº17.0.000051937-5,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARLAUDIJANE MEDEIROS DOS SANTOS SILVApara exercer o cargo em comissãode Assessor de Magistrado, CC/03,da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves.
Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a01 de dezembro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em 21de dezembrode 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 08/01/2018, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 7/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 08 de janeiro de 2018

O Excelentíssimo Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDOo ofício nº 11351/2017 - PJPI/COM/BOMJES/FORBOMJES/VARAGRBOMJES(0320902), aLei nº 466/2008, de 04 de novembro de 2008, em anexo (0320983)e decisão nº 16 (0348758),constantes do processo nº17.0.000049118-7;
CONSIDERANDOa manifestação exarada pelo Secretário-Geral0136518, corroboradapelo Secretário de Assuntos Jurídicos0139085, nos autos do processonº17.0.000018990-1; bem como ado Juiz Auxiliar da Presidência Parecer nº(0191526), nos autos do processo nº17.0.000025932-2;
CONSIDERANDOas disposições constantes da Res. 47/2016;
RESOLVE:
I -Não haverá expediente forense no Fórum da Comarca de Bom Jesus/PI no dia 15 de dezembro de 2017, em decorrência de feriado municipal instituído por meio da Lei nº 466/2008.
II -Os prazos que, porventura, iniciem-se ou encerrem-se no dia do feriado ficam prorrogadospara o primeiro dia útil subsequente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 08de janeiro de 2018.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 08/01/2018, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 3206/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de dezembro de 2017

O Excelentíssimo Desembargador**ERIVAN LOPES**, PRESIDENTEDO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDOa Portaria (Presidência) Nº 2798/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE;
CONSIDERANDOa Portaria (Presidência) Nº 2839/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE nos autos do processo17.0.000048472-5;
CONSIDERANDOa Portaria (Presidência) Nº 3055/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE nos autos do processo17.0.000049842-4;
CONSIDERANDOque aLei Complementar nº 230/2017 entra em vigor na data de sua publicação;
CONSIDERANDOos Ofícios nº 09/2017 e nº 11/2017 de lavra do magistrado Robledo Moraes Peres de Almeida, Juiz de Direito Substituto da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves, nos autos do processonº17.0.000047395-2,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNARa servidora ISABEL TERESA ALVES DE MENDONÇA, matrícula nº 1961, ocupante efetivado cargo de Analista Judicial, para exercer em substituição, o cargo em comissão de Assessor de Magistrado, CC/03, daVara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves, a partir de 01.12.2017, em virtude de licençamaternidade da titular.
Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a01 de dezembro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em 13de dezembrode 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 08/01/2018, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 5/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 08 de janeiro de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDOo requerimento0324831, informação nº 27370/2017 - PJPI/TJPI/SEAD e decisão nº 19/2018, nos autosregistrados sob o nº 17.0.000049671-5, de 05/12/2017,
R E S O L V E:
AUTORIZAR,com fundamento no Provimento nº 03/2017, o**pagamento de 0,5 (meia)diária**, com valor unitário de R$ 388,00 (trezentos e oitenta

e oito reais), totalizando o montante de R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais)ao Juiz de Direito da Comarca de Inhuma,**EXPEDITO COSTA JÚNIOR**, matrícula 1609, pelo seu deslocamento à Ipiranga do Piauí, em 14/12/2017,para realização de casamentos agendados para essa data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de janeiro de 2018.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 08/01/2018, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 6/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 08 de janeiro de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDOo requerimento0319154, informação nº 27299/2017 - PJPI/TJPI/SEAD e decisão nº 20/2018, nos autosregistrados sob o nº 17.0.000048852-6, de 30/11/2017,
R E S O L V E:
AUTORIZAR,com fundamento no Provimento nº 03/2017,o**pagamento de 1,0 (uma)diária**, com valorde R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), ao Juizde Direito Titular da Vara Única de São Pedro,**FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA**, matrícula 2264170, pelo seu deslocamento, nos dias05.12.2017 e 06.12.2017,para realização de audiências no Posto Avançado de São Gonçalo/PI.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de janeiro de 2018.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 08/01/2018, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 14/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 08 de janeiro de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDOo Ofício nº 870/2017, informação nº 28609 da SEADe decisão nº 13/2018, nos autosregistrados sob o nº 17.0.000052116-7, de 19/12/2017,
R E S O L V E:
I -EXONERARALLINSON PINHO SOBRAL do cargo em comissão deAssessor de Magistrado, símbolo CC/03, da estrutura administrativa do Gabinete do DesembargadorSebastião Ribeiro Martins;
II -EXONERARÉRIKA DE LIMA GONÇALVES OLIVEIRA do cargo em comissão de Consultor Jurídico, símbolo CC/02, da estrutura administrativa da Secretaria Judiciária - SEJU;
III -AUTORIZARa disponibilizaçãodos servidores ALLINSON PINHO SOBRAL, ÉRIKA DE LIMA GONÇALVES OLIVEIRA e NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO ao TRE/PI, pelo prazo de 01 ano, conservando-se os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seus cargos efetivos, com efeitos retroativos à data indicada na requisição (1º de janeiro de 2018).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de janeiro de 2018.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 08/01/2018, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 17/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 08 de janeiro de 2018

O Excelentíssimo Desembargador**ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a solicitação (0348967) constante do Processo nº18.0.000000235-2;
RESOLVE:
EXONERARGERALDO SEBASTIÃO ALMEIDA MOTA FILHO do cargo em comissão de**Assistente de Segurança**, símbolo**CC/04**, da estrutura administrativa da**Superintendência de Segurança**(Presidência), na forma requerida, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em 08de janeiro de 2018.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 08/01/2018, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 27/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 09 de janeiro de 2018

O Excelentíssimo Desembargador**ERIVAN LOPES**, PRESIDENTEDO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDOas competências constantes do art. 21, XXI, da Leinº3.716, de 12 de dezembro de 1979 - Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí;
CONSIDERANDOo que preconiza o art. 87, XXI, daResolução nº 02, de 12 de novembro de 1987 -Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
CONSIDERANDOa edição da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 222, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDOo requerimento nº 108/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/GMF (0349590) e a decisão nº 50 (0349946) nos autos do18.0.000000376-6;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERARGESSIKA DE CARVALHO BARBOSA docargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CC/05, da estrutura

administrativa do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF.
Art. 2º NOMEARLORNA DE SOUSA FEITOSA BARROS LEAL para ocargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CC/05, da estrutura administrativa do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em 09de janeirode 2018.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 09/01/2018, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 23/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 09 de janeiro de 2018

O Excelentíssimo Desembargador**ERIVAN LOPES**, PRESIDENTEDO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDOas competências constantes do art. 21, XXI, da Leinº3.716, de 12 de dezembro de 1979 - Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí;
CONSIDERANDOo que preconiza o art. 87, XXI, daResolução nº 02, de 12 de novembro de 1987 -Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
CONSIDERANDOa edição da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 222, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDOque aLei Complementar nº 230/2017 entra em vigor na data de sua publicação;
CONSIDERANDOo Ofício nº12054/2017de lavra do magistradoArilton Rosal Falcao Junior, da Vara Única da Comarca de Arrail, nos autos do processonº18.0.000000395-2,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARALDAIR DA ROCHA CRUZpara exercer o cargo em comissãodeOficial de Gabinete de Magistrado,CC/06, da Vara Única da Comarca de Arraial/PI.
Art. 2º DESIGNARMARIA DO SOCORRO MADEIRA SANTOSpara exercer a função de confiança de Secretário de Vara,FC/02, da da Vara Única da Comarca de Arraial/PI.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem a01 de dezembro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em 09de janeirode 2018.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 09/01/2018, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 13/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 08 de janeiro de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES,**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo requerimento apresentado no Proc. 18.0.000000141-0,
RESOLVE:
DESIGNARo Juiz de Direito ANTONIO SOARES DOS SANTOS, titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de WELLINGTON COSTA DE SOUSA e MAELY PONTES DE OLIVEIRA, a ser realizada no dia 06 de março de 2018, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,08 de janeiro de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 09/01/2018, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 15/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 08 de janeiro de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES,**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo requerimento apresentado no Proc. 18.0.000000146-1,
RESOLVE
DESIGNARo Juiz de Direito JOSÉ OSVALDO DE SOUSA, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Oeiras, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de MÁRIO CARBOGNIN e MARIA NEILDE LEAL, a ser realizada no dia 15 de janeiro de 2018, na cidade de Picos-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,08 de janeiro de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 09/01/2018, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.12. Portaria (Presidência) Nº 16/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 08 de janeiro de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES,**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo requerimento do Juiz de Direito ROGÉRIO DE OLIVEIRA NUNES, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piracuruca, de entrância intermediária - Processo nº 18.0.000000135-6;
R E S O L V E:
ADIAR,*ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2018, do Juiz de Direito ROGÉRIO DE OLIVEIRA NUNES, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piracuruca, de entrância intermediária, concedidas pela Portaria nº 2584, de 07.11.2017, com publicação no DJe nº 8.321, de 08.11.17, com fruição prevista para o período de 08.01 a 06.02.2018, devendo o período ser gozado em data oportuna.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de janeiro de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 09/01/2018, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.13. Portaria (Presidência) Nº 18/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 08 de janeiro de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo disposto no §1º, art. 67, da LC 35/79,
R E S O L V E:
ADIAR,*ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, por imperiosa necessidade do serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2018, do Juiz de Direito MANOEL DE SOUSA DOURADO, titular do Juizado Especial Cível e Criminal Leste IX - UFPI da Comarca de Teresina, de entrância final, atualmente exercendo o cargo de Juiz Auxiliar da Presidência, devendo o período ser gozado em data oportuna.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de janeiro de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 09/01/2018, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.14. Portaria (Presidência) Nº 20/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 09 de janeiro de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES,**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo requerimento do Juiz de Direito ANTONIO SOARES DOS SANTOS, titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final - Processo nº 18.0.000000245-0;
R E S O L V E:
Art. 1º. ADIAR,*ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2018, do Juiz de Direito**ANTONIO SOARES DOS SANTOS**, titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, devendo o período ser gozado em oportunamente mediante requerimento do interessado, e de acordo com a conveniência da Administração.
Art. 2º.**DETERMINAR,**ainda, que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 08.01.2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 09/01/2018, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.15. Portaria (Presidência) Nº 21/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 09 de janeiro de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES,**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo Processo nº 18.0.000000197-6 em que é Requerente a Juíza de Direito ELANE SANTANA BISPO, titular da Vara Única da Comarca de Paulistana, de entrância intermediária,
CONSIDERANDOo disposto no Art. 75, II, c/c com art. 82, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94,
R E S O L V E:
Art. 1º.CONCEDER,*ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, e em prorrogação, 152 (cento e cinquenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde à Juíza de Direito ELANE SANTANA BISPO, titular da Vara Única da Comarca de Paulistana, de entrância intermediária, a contar do dia 05.01.2018, conforme atestado médico e o parecer da Junta médica deste TJPI.
Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 05 de janeiro de 2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 09/01/2018, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.16. Portaria (Presidência) Nº 22/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 09 de janeiro de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES,**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo Processo nº 18.0.000000197-6, em que é Requerente a Juíza de Direito ELANE SANTANA BISPO, titular da Vara Única da Comarca de Paulistana, de entrância intermediária,
CONSIDERANDOa decisão do Conselho Nacional de Justiça - CNJ no Processo nº 0001391-68.2010.2.00.0000, que, por maioria, decidiu que o período de férias do magistrado deve ser suspenso, caso, durante a sua fruição, ele seja acometido por problema de saúde que justifique a concessão da licença médica,
R E S O L V E:
ADIAR,*ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2018, da Juíza de Direito ELANE SANTANA BISPO, titular da Vara Única da Comarca de Paulistana, de entrância intermediária, previstas para fruição de 07.02.2018 a 08.03.2018, devendo o período ser gozado oportunamente mediante requerimento da interessada, e de acordo com a conveniência da Administração.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de maio de 2017.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 09/01/2018, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.17. Portaria (Presidência) Nº 24/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 09 de janeiro de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPE**S,PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo requerimento do Juiz de Direito LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz Auxiliar nº 05 de Teresina, de entrância final, conforme Processo nº 18.0.000000292-1;
CONSIDERANDOo disposto no art. 2º e 5º da Resolução nº 06/2012;
RESOLVE:
CONCEDERo gozo de 02 (dois) diasde folga remanescentes ao Juiz de Direito LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz Auxiliar nº 05 de Teresina, de entrância final, referente ao exercício da judicatura no período 03 a 09 de agosto de 2015, conforme certidão da Corregedoria Geral da Justiça, com fruição nos dias 11 e 12 de janeiro de 2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2018.
Desembargador***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 09/01/2018, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.18. Portaria (Presidência) Nº 26/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 09 de janeiro de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES,**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo requerimento da Juíza de Direito MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS, titular da 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina, de entrância final - Processo nº 18.0.000000262-0;
R E S O L V E:
Art. 1º. ADIAR,*ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2018, Juíza de Direito MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS, titular da 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina, de entrância final, devendo o período ser gozado oportunamente mediante requerimento da interessada, e de acordo com a conveniência da Administração.
Art. 2º.**DETERMINAR,**ainda, que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 08.01.2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 09/01/2018, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.19. Portaria (Presidência) Nº 28/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 09 de janeiro de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES,**PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOque o Juiz de Direito EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO, titular da Vara Única da Comarca de Esperantina, e atualmente exercendo o cargo de Juiz Auxiliar da Presidência exclusivamente para o Departamento de Precatórios deste Tribunal, encontra-se no gozo de férias regulamentares;
CONSIDERANDOque o Departamento de Precatórios não pode sofre de solução de continuidade, sendo necessária a designação de magistrado para atuação na referida Unidade,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, *ad referendum*do Tribunal Pleno,o Juiz de Direito ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI, para cumulativamente e em caráter excepcional, responder pelo Departamento de Precatórios deste Tribunal, enquanto durar as férias do Juiz de Direito EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO.
Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 08.01.2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 09/01/2018, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.20. Portaria (Presidência) Nº 29/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 09 de janeiro de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES,**PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOque a 1ª Vara de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária, encontra-se vaga e em processo de preenchimento, e tendo em vista que o Juízo Substituto Legal, conforme Provimento nº 12/2015, da Corregedoria Geral de Justiça, compete ao Juízo do Juizado Especial Cível e Criminal da mesma Comarca, o qual se encontra no gozo de férias regulamentares;
CONSIDERANDOa conveniência do serviço declarado pelo Tribunal e por designação do Presidente, poderá o Juiz ter serventia em qualquer zona ou Comarca (art. 49, Lei 3.716/79),
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNARo Juiz de Direito Substituto**VALDEMIR FERREIRA SANTOS**, para responder plenamente e em caráter excepcional, pela 1ª Vara de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária, enquanto durar a férias do Juiz substituto legal.
Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 08.01.2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 09/01/2018, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.21. Portaria (Presidência) Nº 30/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 09 de janeiro de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES,**PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOque o Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Castelo, de entrância intermediária, encontra-se no gozo de férias regulamentares, e tendo em vista que o Juízo Substituto Legal, conforme Provimento nº 12/2015, da Corregedoria Geral de Justiça, compete ao Juízo da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio, de igual entrância, o qual se encontra vago e em processo de preenchimento;
CONSIDERANDOa conveniência do serviço declarado pelo Tribunal e por designação do Presidente, poderá o Juiz ter serventia em qualquer zona ou Comarca (art. 49, Lei 3.716/79),
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNARo Juiz de Direito Substituto**DENIS DEANGELIS BRITO VARELA,**para responder plenamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, de entrância intermediária, enquanto durar a férias do Juiz de Direito titular.
Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 08.01.2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 09/01/2018, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.22. Portaria (Presidência) Nº 32/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 09 de janeiro de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES,**PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOque o Juiz de Direito titular da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior, de entrância final, encontra-se no gozo de férias regulamentares, e tendo em vista que o Juízo Substituto Legal, conforme Provimento nº 12/2015, da Corregedoria Geral de Justiça, compete ao Juízo da 2ª Vara da mesma Comarca, o qual o titular se encontra no exercício do cargo de Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
CONSIDERANDOa conveniência do serviço declarado pelo Tribunal e por designação do Presidente, poderá o Juiz ter serventia em qualquer zona ou Comarca (art. 49, Lei 3.716/79),
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNARo Juiz de Direito Substituto**ANDERSON BRITO DA MATA,**para responder plenamente e em caráter excepcional, pela 3ª Vara da Comarca de Campo Maior, de entrância final, enquanto durar a férias do Juiz de Direito titular.
Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 08.01.2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 09/01/2018, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.23. Portaria (Presidência) Nº 33/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 09 de janeiro de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. ADIAR,*ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, por imperiosa necessidade do serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2018, do Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, devendo o período ser gozado em data oportuna.
Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 08.01.2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 09/01/2018, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.24. Portaria (Presidência) Nº 34/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 09 de janeiro de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES,**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo Processo nº 18.0.000000464-9, em que é requerente o Juiz de Direito JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR, titular da 1ª Vara da Comarca de Piripiri, de entrância final,
CONSIDERANDOo disposto no art. 75, II, c/c com art. 82, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94,
R E S O L V E:
CONCEDER,*ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde ao Juiz de Direito JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR, titular da 1ª Vara da Comarca de Piripiri, de entrância final, a contar desta data, conforme atestado médico e o parecer da Junta médica deste TJPI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 09/01/2018, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 5472/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017

Portaria Nº 5472/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000051314-8,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 10(dez) dias de fériasregulamentaresdaservidora**KARITIANA LIMA LUSTOSA**, Assessor de Magistrado,com lotação na 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2017/2018 (1ª fração),anteriormente marcadas para o período de 08 a 17/01/2018,nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada nº DJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 29 de dezembrode 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.2. Portaria Nº 5471/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017

Portaria Nº 5471/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 17.0.000043539-2,
R E S O L V E :
CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, por 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 06de dezembro de 2017, com base no art. 106, III, a, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, ao servidor **ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI**, Assessor de Magistrado, lotado na Sede do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Centro 1 - Unidade I, da Comarcade Teresina-PI,conforme Certidão de Casamentoapresentada.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 06de dezembro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de dezembro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.3. Portaria Nº 5470/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017

Portaria Nº 5470/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000050505-6,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de fériasregulamentaresdaservidora**MARIA JOSÉ BELEZA CARVALHO**, Analista Judicial, matrícula nº 4146212, com lotação no Anexo 1 - CEUT, vinculado ao Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sudeste - Unidade X - Redonda, da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2017/2018,anteriormente marcadas para o período de 08/01/2018 a 06/02/2018,nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada nº DJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 29 de dezembrode 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.4. Portaria Nº 5469/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017

Portaria Nº 5469/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000043580-5,
R E S O L V E :
ALTERAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de fériasregulamentaresdos servidores abaixo nominados, todos lotados na Vara Única da Comarca de Marcos Parente, relativas ao exercício de 2017/2018, já estabelecidas na Escala de 2018, a fim de que sejam usufruídas nos períodos adiante indicados:
FRANCISCA MARIA ALVES RODRIGUES -Analista Judicial,matrícula nº 4135016 - **02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018**
OSSY CARREIRO VARÃO MOURA - Analista Judiciário/Oficial Judiciário, matrícula nº 4135520 - **08 de janeiro de 2018 a 6 de fevereiro de 2018**
JOSINALDO CARDOSO DA CONCEIÇÃO - Oficial de Justiça e Avaliador,matrícula nº 4135369 - **02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018**
MARIA DAS DORES DA SILVA - Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 4167309 - **03 de setembro de 2018 a 02 de outubro de 2018**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 29 de dezembrode 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

2.5. Portaria Nº 5468/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017

Portaria Nº 5468/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000051421-7,
R E S O L V E :

CONCEDER, em razão da necessidade do serviço, o fracionamento das férias regulamentaresdoservidor**CHRISTIANO LUISI SOARES**, Analista Judicial, matrícula nº 5108,lotado no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca deCampo Maior,relativas ao exercício de 2017/2018,anteriormente marcadas para o período de 08/01/2018 a 06/02/2018,nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada nº DJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de que sejam usufruídas nos seguintes períodos:
1º período - 10 (dez) dias:de 02 a 11 de abril de 2018
2º período - 10 (dez) dias:de 20 a 29 de agosto de 2018
3ºperíodo - 10 (dez) dias:de 10 a19 de dezembro de 2018
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 29 de dezembrode 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

2.6. Portaria Nº 5467/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017

Portaria Nº 5467/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000051779-8,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de fériasregulamentaresdoservidor**ANTONIO DE PÁDUA OLIVEIRA DA SILVA**, Analista Judicial, matrícula nº 4234855, com lotação no Anexo 1 - Unidade Móvel de Trânsito, vinculado aoJuizado Especial Cível e Criminal da Zona Centro 1 - Unidade I, da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2017/2018,anteriormente marcadas para o período de 08/01/2018 a 06/02/2018,nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada nº DJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 29 de dezembrode 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.7. Portaria Nº 5466/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017

Portaria Nº 5466/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000051152-8,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de fériasregulamentaresdoservidor**FRANCISCO ALVES DA SILVA**, Oficial de Gabinete de Magistrado, com lotação na Vara Única da Comarca de Regeneração-PI, relativas ao exercício de 2017/2018,anteriormente marcadas para o período de 08/01/2018 a 06/02/2018,nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada nº DJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 29 de dezembro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.8. Portaria Nº 5460/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017

Portaria Nº 5460/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000051989-8,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de fériasregulamentaresdaservidora**DENISE FERNANDES DOS SANTOS**, Analista Administrativo, matrícula nº 1043757, com lotação na Sede do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Centro 1 - Unidade I, da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2017/2018,anteriormente marcadas para o período de 08/01/2018 a 06/02/2018,nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada nº DJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 29 de dezembro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.9. Portaria Nº 5461/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017

Portaria Nº 5461/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000051921-9,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de fériasregulamentaresdaservidora**FRANCINEIDE ALVES DE SOUSA**, Auxiliar de Apoio Judiciário, com lotação na Central de Mandados da Comarca de Picos-PI, relativas ao exercício de 2017/2018,anteriormente marcadas para o período de 08/01/2018 a 06/02/2018,nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada nº DJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de que sejam usufruídas no período de 05 de março a 03 de abril de 2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 29 de dezembro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.10. Portaria Nº 5465/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017

Portaria Nº 5465/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da

competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000049948-0,
R E S O L V E :
ANTECIPAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 10(dez) dias de fériasregulamentaresdaservidora**ANA CRISTINA DE DEUS TUPINAMBÁ RODRIGUES**, Analista Judicial, matrícula nº 3254, lotada nesta Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2017/2018 (1ª fração),anteriormente marcadas para o período de 21a 30/05/2018,nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada nº DJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de que sejam usufruídas no **período de29/01/2018 a 07/02/2018.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 29 de dezembrode 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.11. Portaria Nº 5464/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017

Portaria Nº 5464/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000051382-2,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 15(quinze) dias de fériasregulamentaresdaservidora**KALINA FERREIRA DE CARVALHO**, Analista Judicial, matrícula nº 3504, com lotação no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania -CEJUSC, da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2017/2018 (1ª fração),anteriormente marcadas para o período de 08 a 22/01/2018,nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada nº DJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 29de dezembro de2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.12. Portaria Nº 5456/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017

Portaria Nº 5456/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI Nº 17.0.000051962-6,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamento da servidora **MARIA ANTONIA CARVALHO RODRIGUES**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº4738-4, com lotação na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **05 (cinco) dias de folga**, no período de**08 a 12 de janeiro de 2018**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 12/10/2015, 31/05/2016, 02/07/2016, 16/07/2016 e 08/08/2016, nos termos da Certidão Nº 7554/2017 - PJPI/COM/TER/CENMANTER**.**
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 29de dezembro de2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.13. Portaria Nº 5463/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017

Portaria Nº 5463/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000051980-4,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 10 (dez) dias de fériasregulamentaresdaservidora**WILMARA VIEIRA MOURA**, Diretora de Secretaria, com lotação na Sede do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos-PI, relativas ao exercício de 2017/2018 - 1ª fração,anteriormente marcadas para o período de 09 a 18/01/2018,nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada nº DJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de que sejam usufruídas no período **de 02 a 11 de julho de 2018**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 29 de dezembro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.14. Portaria Nº 5457/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017

Portaria Nº 5457/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000052314-3,
R E S O L V E :
ANTECIPAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 15(quinze) dias de fériasregulamentaresdaservidora**GEÓRGIA DANIELLE DE SOUSA MARTINS RODRIGUES**,Analista Judicial, matrícula nº 26618, com lotação na 1ª Vara de Família e Sucessões daComarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2017/2018 - 1ª fração,anteriormente marcadas para o período de 02 a 16/04/2018,nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada nº DJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de que sejam usufruídas no período **de 08 a 22 de janeiro de 2018**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 29 de dezembro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.15. Portaria Nº 5462/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017

Portaria Nº 5462/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da

competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000051997-9,
R E S O L V E:
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de fériasregulamentaresdaservidora**ANA CAROLINA PAIVA DE LIMA**, Analista Judicial, matrícula nº3178, com lotação na Sede do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Centro 1 - Unidade I, da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2017/2018,anteriormente marcadas para o período de 08/01/2018 a 06/02/2018,nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada nº DJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 29 de dezembro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.16. Portaria Nº 5458/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017

Portaria Nº 5458/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000052249-0,
R E S O L V E :
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, a partir de **30 de janeiro de 2018,**o gozo de 15(quinze) dias de fériasregulamentaresdaservidora**ARIANE FERREIRA LOPES**, Analista Judicial, matrícula nº 1902, com lotação na 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2017/2018, com início previsto para o dia 15 de janeiro de 2018,nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada nº DJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de que os 15 (quinze) dias restantes sejam usufruídas em momento oportuno.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 29 de dezembro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.17. Portaria Nº 5459/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017

Portaria Nº 5459/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000052046-2,
R E S O L V E :
ALTERAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de fériasregulamentaresdaservidora**SÂMIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, Assistente Social, matrícula nº 26638, com lotação na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2017/2018,anteriormente marcadas para os períodos de 08 a 17/01/2018 e de 09 a 28/07/2018,nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada nº DJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de que sejam usufruídas de forma fracionada e nos seguintes períodos:
1º período - 15 (quinze)dias - de 15 a 29 de janeiro de 2018
2º período - 15 (quinze)dias- de 09 a 23 de julho de 2018
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 29 de dezembrode 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.18. Portaria Nº 5454/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017

Portaria Nº 5454/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de dezembro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000050243-0,
R E S O L V E :
ALTERAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de fériasregulamentaresdoservidor**LEONARDO ALAIN ALVES DA CRUZ**, Analista Judicial, matrícula nº 3644, com lotação na 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2017/2018,anteriormente marcadas para o período de 01/02/2018 a 02/03/2018, nostermos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada nº DJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de que sejam usufruídas de forma fracionada e nos seguintes períodos:
1º período - 10(dez) dias - de 19 a 28 de fevereiro de 2018
2º período - 20(vinte) dias - de 04 a 23 de junho de 2018
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 29 de dezembro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.19. Portaria Nº 25/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2018

Portaria Nº 25/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2018
O CORREGEDOR-GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDOo Despacho Nº 67932/2017 - PJPI/CGJ/GABJACORJUD, proferido nos autosdo Processo SEI Nº 17.0.000050179-4,
R E S O L V E :
Art. 1º**AUTORIZAR**o afastamento da servidora**MARIA DO SOCORRO COSTA CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 1905, lotada na 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina, no período de 15 a 19 de janeirode 2018, a fim de ministraro Curso Prático de Serviços Judiciais, aos estagiários que atuarão auxiliando nas unidades judiciais da Comarca de Picos-PI.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeirode 2018.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DAJUSTIÇA

2.20. Aviso Nº 1/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

A Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí torna público, para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, o comunicado expedido pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Acre, relativo ao seguinte extravio de selo:

NÚMERO	LOCAL DE ORIGEM
AE 699211-50	Serventia Extrajudicial de Bujari-AC

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de janeiro de 2018.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.21. Portaria Nº 9/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de janeiro de 2018

O Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS,Corregedor-Geral de Justiça, no uso das suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDOa adesão da República Federativa do Brasil à Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, em 5 de outubro de 1961 (Convenção da Apostila), aprovada pelo Congresso Nacional consoante Decreto Legislativo 148, de 6 de julho de 2015, ratificada no plano internacional por meio do depósito do instrumento de adesão perante o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos, em 2 de dezembro de 2015, e promulgada no plano interno conforme Decreto 8.660, de 29 de janeiro de 2016;
CONSIDERANDOque o instrumento de adesão à Convenção da Apostila indica o Poder Judiciário como órgão competente para a implementação de suas disposições no território nacional;
CONSIDERANDOque compete ao Poder Judiciário fiscalizar os serviços notariais e de registro, nos termos do art. 236, § 1º, da Constituição Federal e dos art. 37 e 38 da Lei 8.935, de 18 de novembro de 1994;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 228 de 22/06/2016 do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla publicidade nos casos de extravio ou inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição de apostila, de acordo com oProvimento CNJ nº 58 de 0/12/2016;
RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICAa inutilização e a consequente destruição, pelo 3º Ofício de Notas de Teresina,dos seguintes papéis segurosda casa da moeda:

TIPO	NÚMERO	LOCAL DE ORIGEM
Papel Moeda	A0972972	Cartório do 3° Ofício de Notas de Teresina/PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de janeiro de 2018.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.22. Portaria Nº 1/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de janeiro de 2018

Portaria Nº 1/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de janeiro de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000052388-7,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de fériasregulamentaresdoservidor**EUCLIDES BORGES DE ARAÚJO NETO**, Analista Judicial, matrícula nº 3421, com lotação na Sede doJuizado Especial Cível e Criminal da Zona Centro 1 - Unidade I - Centro, da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2017/2018,anteriormente marcadas para o período de 08/01/2018 a 06/02/2018,nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada nº DJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 02 de janeiro de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.23. Portaria Nº 2/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de janeiro de 2018

Portaria Nº 2/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de janeiro de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000052058-6,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de fériasregulamentaresdaservidora**MARIA LEAL DE CARVALHO SOUSA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 4234189, com lotação na Central de Mandados da Comarca de Picos-PI, relativas ao exercício de 2017/2018,anteriormente marcadas para o período de 08/01/2018 a 06/02/2018,nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada nº DJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de que sejam usufruídas **no período de 02 a 31 de julho de 2018**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 03de janeiro de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.24. Portaria Nº 4/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de janeiro de 2018

Portaria Nº 4/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de janeiro de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 17.0.000051110-2,
R E S O L V E :
CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, por 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 09 de dezembro de 2017, com base no art. 106, III, a, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, à servidora **MARIA HELANE ALENCAR TRIGO**, Juíza Leiga, matrícula 27768,

lotada na Sede do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de José de Freitas-PI, conforme Certidão de Casamento apresentada.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de dezembro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de janeiro de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.25. Portaria Nº 5/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de janeiro de 2018

Portaria Nº 5/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de janeiro de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que dia 12 de dezembro é feriado municipal na Comarca de Picos,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000051919-7,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **JOSÉ SIMÃO DE ARAÚJO**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 1788, lotado na Central de Mandados da Comarca de Picos-PI, para gozo de **06(seis) dias** de folga nos dias **11, 13, 14, 17, 18 e 19 de dezembrode 2018**,como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 27/07/2016, 17/08/2016, 24/08/2016, 05/09/2016, 14/09/2016 e 16/09/2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de janeiro de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.26. Portaria Nº 7/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de janeiro de 2018

Portaria Nº 7/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de janeiro de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI Nº 17.0.000051826-3,
R E S O L V E :
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE de 05 (cinco) dias, ao servidor **MARCELO WELCONNE DE SOUSA SOARES**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 3252, lotado na Central de Mandados da Comarca de Campo Maior-PI, com fundamento do art. 3º da Resolução do TJ/PI Nº 63, de 30/03/2017, **a partir de 15 de dezembro de 2017**, conforme Certidão de Nascimento apresentada.
Art. 2º CONCEDER 15 (quinze) dias de prorrogação da Licença Paternidade, sem prejuízo da remuneração, ao servidor acima mencionado, com fundamento no art. 5º da Resolução do TJ/PI Nº 63, de 30/03/2017, a partir do dia subsequente ao término da licença concedida no artigo anterior.
Art. 3º DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 15 de dezembro de 2017.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de janeiro de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.27. Portaria Nº 11/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de janeiro de 2018

Portaria Nº 11/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de janeiro de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 18.0.000000247-6,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **CAMILA DE ALMEIDA FONSECA MELO**, Analista Judicial, matrícula 3118, lotada na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **04 (quatro) dias** de folga nos dias**15, 16, 19 e 20 de fevereiro de 2018**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 09, 11, 13 e 14 de maio de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de janeiro de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.28. Portaria Nº 12/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de janeiro de 2018

Portaria Nº 12/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de janeiro de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 18.0.000000170-4,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **DIRCEU DE MORAIS ROCHA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 4070801, lotado na Central de Mandados da Comarca de Parnaíba - PI, **31 (trinta e um) dias** de licença para acompanhar pessoa da família, **a partir de 08 de janeiro de 2018**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 404/2018 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de janeiro de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.29. Portaria Nº 13/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de janeiro de 2018

Portaria Nº 13/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de janeiro de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 18.0.000000207-7,
R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES BENVINDO**,Técnico Judiciário/Técnico Administrativo, matrícula 4239067, lotada na Vara Única da Comarca de Marcos Parente-PI, **90 (noventa) dias**de licença para tratamento de saúde, em prorrogação,**a partir de 08 de janeiro de 2018**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 453/2018 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de janeiro de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.30. Portaria Nº 10/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de janeiro de 2018

Portaria Nº 10/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de janeiro de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000051639-2,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 15 (quinze) dias de fériasregulamentaresdaservidora**ERIKA ARAUJO CAMELO**, ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 3507, com lotação na 3ª Vara de Família e Sucessõesda Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2017/2018 - 1ª fração,anteriormente marcadas para o período de 09 a 23 de janeiro de 2018,nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada nº DJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 08de janeiro de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.31. Portaria Nº 15/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de janeiro de 2018

Portaria Nº 15/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de janeiro de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 18.0.000000143-7,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **CARMEN MARIA DE SOUZA CAVALCANTE**,Analista Judiciário/Oficial Judiciário, matrícula 4125134, lotada na Sede do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Corrente-PI, **15 (quinze) dias**de licença para tratamento de saúde,**a partir de 04 de janeiro de 2018**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 415/2018 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 04 de janeiro de 2018.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de janeiro de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.32. Portaria Nº 14/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de janeiro de 2018

Portaria Nº 14/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de janeiro de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI Nº 17.0.000050989-2,
R E S O L V E :
RETIFICARaPortaria Nº 5401/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de dezembro de 2017, para DETERMINAR o adiamento, em razão da necessidade do serviço,o gozo de**10 (dez) dias de férias**regulamentares do servidor**JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES**, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 1032208, lotado na Distribuição Judiciária de 1º Grau da Comarca de Teresina, referentes ao**exercício de 2017/2018 (1ª fração)**, anteriormente marcadas para o período de 17 a 26 de janeiro de 2018,nos termos da Escala de Férias de 2017/2018,**a fim de serem usufruídas em data oportuna.**
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 08 de janeiro de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.33. Portaria Nº 17/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de janeiro de 2018

Portaria Nº 17/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de janeiro de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante noProcesso SEI nº 18.0.000000129-1, da lavra do magistrado a que se subordina o servidor em questão,
R E S O L V E :
ADIARo gozo de30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2017/2018)**d**a servidora**MARA SUSANA NUNES DE ALENCAR**, matrícula nº 26963, ocupante do cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, com lotação na Vara Única da Comarca de Canto do Buriti-PI, previstas para o período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2018 (Escala de Férias de 2018), a serem usufruídas oportunamente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08de janeiro de2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.34. Portaria Nº 18/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de janeiro de 2018

Portaria Nº 18/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de janeiro de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante noProcesso SEI nº 18.0.000000147-0, da lavra da magistrada a que se subordina o servidor em questão,

R E S O L V E :
ADIARo gozo de30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2017/2018)**d**o servidor**MARIO SHALLOM ROCHA FERREIRA**, matrícula nº 1856, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação junto à 8ª Vara Cível desta Capital, previstas para o período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2018 (Escala de Férias de 2018), a serem usufruídas oportunamente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08de janeiro de2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.35. Portaria Nº 19/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2018

Portaria Nº 19/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 18.0.000000264-6,
R E S O L V E:
AUTORIZARo afastamento do servidor**MÁRCIO FONSECA COSTA PEIXOTO**,Assessor de Magistrado,lotadona10ª Vara Cívelda Comarca deTeresina-PI,para gozo de**07(sete)dias**de folga nosdias**09, 10, 11, 12, 15**,**16 e17 dejaneirode 2018**,como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau,nosdias21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 de agosto de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina,09de janeiro de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.36. Portaria Nº 20/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 18.0.000000180-1,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **WLADIMIR MORAIS NOGUEIRA**, Analista Judicial, matrícula 1032712, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal Centro 2 - SEDE da Comarca de Teresina-PI, **20 (vinte) dias** de licença para tratamento de saúde,**a partir de 08 de janeiro de 2018**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 533/2018 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 08 de janeiro de 2018.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.37. Portaria Nº 21/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 18.0.000000119-4,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **ANDRÉA RODRIGUES MARQUES**,Psicóloga, matrícula 26646, lotada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, **14 (catorze) dias**de licença para tratamento de saúde,**a partir de 04 de janeiro de 2018**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 463/2018 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 04 de janeiro de 2018.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.38. Portaria Nº 23/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI Nº 18.0.000000272-7,
R E S O L V E :
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE de 05 (cinco) dias, ao servidor **BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 5121, lotado na Vara Única da Comarca de Pio IX-PI, com fundamento do art. 3º da Resolução do TJ/PI Nº 63, de 30/03/2017, **a partir de 06 de janeiro de 2018**, conforme Certidão de Nascimento apresentada.
Art. 2º CONCEDER 15 (quinze) dias de prorrogação da Licença Paternidade, sem prejuízo da remuneração, ao servidor acima mencionado, com fundamento no art. 5º da Resolução do TJ/PI Nº 63, de 30/03/2017, a partir do dia subsequente ao término da licença concedida no artigo anterior.
Art. 3º DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 06 de janeiro de 2018.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.39. Portaria Nº 24/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante noProcesso SEI nº 18.0.000000196-8, da lavra da magistrada a que se subordina a servidora em questão,
R E S O L V E :
ADIAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2017/2018)da servidora **GILMARA FERREIRA VALE**, matrícula nº 26748,

ocupante do cargo efetivo de Assistente Social,com lotação na 1ª Vara da Infância e Juventude desta Capital, previstas para o período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2018 (Escala de Férias de 2018), a serem usufruídas oportunamente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09de janeiro de2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.40. Portaria Nº 26/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante noProcesso SEI nº 18.0.000000152-6, da lavra do magistrado a que se subordina a servidora em questão,
R E S O L V E :
ADIARo gozo de 19 (dezenove) dias de férias regulamentares (exercício 2017/2018 - 1ª fração)da servidora **CELINEIDE SILVA DE ARAÚJO**,ocupante do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete de Magistrado, com lotação na 2ª Vara da Comarca de Picos-PI, previstas para o período de 08 a 26 de janeiro de 2018 (Escala de Férias de 2018), a serem usufruídas de **22 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09de janeiro de2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.41. Portaria Nº 27/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000050011-9,
CONSIDERANDO a Resolução nº 90 de 04/12/2017, que disciplina o recesso forense e divulga os feriados no ano de 2018, não haverá expediente forense na segunda e terça-feira de carnaval e na quarta-feira de cinzas,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **ALEXANDRE JOSÉ SÁ DE OLIVEIRA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 1199170, lotado na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **07(sete) dias** de folga nos dias **07, 08, 09,15, 16, 19 e 20 de fevereirode 2018**,como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 25/03/2017, 05/05/2017, 10/06/2017, 21/09/2017, 23/09/2017, 25/11/2017 e 26/12/2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.42. Portaria Nº 36/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2018

Portaria Nº 36/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2018
Determina que o Núcleo de Apoio às Varas de Teresina passe a desenvolver suas atividades junto à 2ª Vara Cívelde Teresina, até ulterior deliberação.
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOatribuição da corregedoria de orientação, normatização e funcionamento da Justiça de Primeiro Grau;
CONSIDERANDOa instalação de Núcleo de Apoio às Varas de Teresina por meio da Portaria 1.455/2015.
R E S O L V E:
Art. 1º**DETERMINAR**ao Núcleo de Apoio às Varas de Teresina que realize suas atividades junto à 2ª Vara Cível de Teresina, até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 09 de janeiro de 2018.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

3. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

3.1. Portaria Nº 6/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 08 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bel. PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO o teor do art. 1º, incs. II e VIII, da Portaria nº 1.831, de 04 de julho de 2016;
CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 312/2018 - PJPI/TJPI/SGC (0348500),
R E S O L V E:
DESIGNARservidores deste Tribunal de Justiça, para acompanharem, na qualidade de fiscal e suplente, a execução da Ordem de Fornecimento 52/2017, a saber:
- MICHAEL ACIOLI BELTRÃO, Coordenador de Patrimônio, Materiais e Documentação, Matrícula 27542 - Fiscal;
- MIRELLY MELCK ALVES RIBEIRO - Suplente de Fiscal.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

4. EXPEDIENTES SEAD

4.1. Portaria (SEAD) Nº 1/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 02 de janeiro de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que

especifica;
CONSIDERANDOaSolicitação nº 2202/2017 protocolizado sob o**nº17.0.000047473-8,**
R E S O L V E:
SUSPENDER,em razão da necessidade do serviço,o 2° período de férias regulamentares do servidor**RONALD DO VALE MIRANDA**, matrícula nº 1054953, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, lotado Gabinete do Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar,referentes ao exercício 2016/2017, anteriormente marcadas para fruição entre**30.11.2017 a 19.12.2017,para serem fruídas no período de 09.07.2018 a 28.07.2018.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em**02 de janeiro de 2018**.
RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD

Documento assinado eletronicamente por**Renata Magalhães Canuto Nogueira**,**Secretária de Administração**, em 08/01/2018, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Portaria (SEAD) Nº 1841/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 14 de dezembro de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOa Portaria nº 52, de 26 de agosto de 2015;
CONSIDERANDOo requerimento protocolizadosob o**N°17.0.000040111-0,**
R E S O L V E:
AUTORIZARa**INCLUSÃO**das férias doservidor**FELISMINO FREITAS NETO**, matrícula nº 1014900, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo,na escala de férias de2017,para serem**FRUÍDAS**noperíodode 27.11.2017 a26.12.2017,referentes ao exercício 1985.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 09 de janeiro de 2018**.
RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD

Documento assinado eletronicamente por**Renata Magalhães Canuto Nogueira**,**Secretária de Administração**, em 09/01/2018, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. FERMOJUPI/SECOF

5.1. Portaria (Presidência) Nº 37/2018 - PJPI/TJPI/SOF/DEPORCPRO, de 09 de janeiro de 2018

O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,.
RESOLVE:DESIGNAR o servidor ALEX ANTONIO VIEIRA CAVALCANTE, matrícula Nº 26885, CPF Nº 010.292.653-05, como tomador de Suprimento de Fundos e portador do Cartão Corporativo da Comarca de Simplício Mendes-PI por um exercício financeiro, conforme art 5º, §2º da Portaria 481/2011.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2018.

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. PUBLICAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017/TJ/PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017/TJ/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2017 (LICITAÇÕES-E BB Nº686566)
PROCESSO SEI Nº17.0.000016136-5
O**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - UG:040101**, com registro no CNPJ/MF**nº 06.981.344/0001-05**e sede na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina - PI, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador**ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO**, resolve, em face das propostas apresentadas no**Pregão Eletrônico nº 44/2017**, resolve:
REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa**COMÉRCIO DE VARIEDADES GLOBAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº**11.285.397/0001-21**, Inscrição Estadual nº 123226546, estabelecida na Av. Presidente Médice, nº 2346, Bairro Formosa, em Timon-Maranhão, CEP 65.636-040, Telefone para contato: (099) - 32121454/ (86) 98887-7431, site/e-mail: variedadesglobal@gmail.com/ licitacaovariedadesglobal@gmail.com, neste ato representada**MAYKON SULIVAN OLIVEIRA SOUSA**, CPF nº 997.902.383-04 e RG Nº 2273470 SSP-PI, e/ou**FELIPE LAÉCIO SAMPAIO DE ABREU**, CPF nº 044.665.523-63, RG Nº 3.008.371 SSP PI doravante denominada,**BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**- SRP TJ/PI, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais n° 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.
1 - DO OBJETO
1.1. Formação de Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, novos, especificados no Anexo I do Termo de Referência:

ARP Nº 48/2017 - PE 44/2017					
LOTE 03					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**UND.**	**QTD REGISTRADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

3.1	**Caneta esferográfica escrita grossa, tinta<u>AZUL;</u>**tipo simples; corpo sextavado, em poliestireno transparente; tampa asfixiantemente; ponta de latão média de 1,0 mm e esfera de tungstênio; tinta e componentes plásticos atóxicos conforme normas EN71-3 e NBR NM 300-3; material de procedência nacional; marca do fabricante; com validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega; com certificação compulsória pelo INMETRO, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR15236; acondicionada em caixa contendo 50 (cinqüenta) unidades. cada. MARCA: COMPACTAR EAN: 10006047	UNID.	30.000	R$ 0,34	R$10.200,00
3.2	**Caneta esferográfica escrita grossa, tinta<u>PRETA;</u>**tipo simples; corpo sextavado, em poliestireno transparente; tampa asfixiantemente; ponta de latão média de 1,0 mm e esfera de tungstênio; tinta e componentes plásticos atóxicos conforme normas EN71-3 e NBR NM 300-3; material de procedência nacional; marca do fabricante; com validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega; com certificação compulsória pelo INMETRO, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR15236; acondicionada em caixa contendo 50 (cinqüenta) unidades. MARCA: COMPACTAR EAN: 10006047	UNID.	12.000	R$ 0,34	R$ 4.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 14.280,00 (Quatorze mil, duzentos e oitenta reais)

ARP Nº 48/2017 - PE 44/2017?

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	**CANETA PARA DVD/PRETA**corpo com formato cilíndrico, anatômico, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta dura e resistente; tinta a base de álcool, secagem rápida, resistente a luz, água e umidade e com odor suave; ponta de 0,7 a 1,0mm; cor preta. Prazo de validade:mínimo de 2 (dois) anos, a partir da data de fornecimento. Embalagem:Deverão ser entregues acondicionadas em caixas com até 50 (cinquenta) canetas, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto prazo de validade e demais informações exigidas na legislação vigente. MARCA: JOCAR OFFICE EAN: 7896326942088	Unid.	600	R$ 1,24	R$ 744,00
4.2	**CANETA PARA DVD/AZUL**, corpo com formato cilíndrico, anatômico, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta dura e resistente; tinta a base de álcool, secagem rápida, resistente a luz, água e umidade e com odor suave; ponta de 0,7 a 1,0mm; cor azul Prazo de validade:mínimo de 2 (dois) anos, a partir da data de fornecimento. Embalagem:Deverão ser entregues acondicionadas em caixas com até 50 (cinquenta) canetas, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto prazo de validade e demais informações exigidas na legislação vigente. MARCA: JOCAR OFFICE EAN: 1896326942088	UNID.	700	R$ 1,23	R$861,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 1.605,00 (Mil seiscentos e cinco reais)

ARP Nº 48/2017 - PE 44/2017

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	**MARCA TEXTO**, em material plástico,**<u>COR AMARELA</u>**,com ponta chanfrada para traços de 1 e 4mm (quatro milímetros), em tinta fluorescente que se fixa sobre tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos, acondicionada em caixa contendo 12 unidades, com certificação compulsória pelo INMETRO, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR 15236. MARCA: BRW EAN: 7896657807030	Unid.	6.000	R$ 0,72	R$4.320,00
5.2	**MARCA TEXTO**, em material plástico,**<u>COR VERDE</u>**com ponta chanfrada para traços de 1 e 04mm (quatro milímetros), em tinta fluorescente que se fixa sobre tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos, acondicionada em caixa contendo 12 unidades, com certificação compulsória pelo INMETRO, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR 15236.	UNID.	6.000	R$ 0,72	R$ 4.320,00

	MARCA: BRW. EAN: 7891360581840				
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)	

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.2. O pagamento será realizado mediante crédito bancário em favor da Beneficiária do Registro, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no**Banco do Brasil nº 001 - Conta 2726-X -Agência:54.000-5.**

3 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1. A ADMINISTRAÇÃO fará as eventuais aquisições, condicionada à existência de dotação orçamentária, mediante a emissão da Nota de Empenho e Contrato/Ordem de Fornecimento/Serviço específica, emitida de acordo com os itens e quantidades requeridos e autorizados pela Autoridade Superior.

3.2. O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento/serviço será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

3.3. As quantidades a serem adquiridas, as condições gerais de fornecimento, os prazos de entrega e recebimento, as obrigações de contratante e contratada, bem como as penalidades e demais condições de pagamento, encontram-se definidas no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço a ser eventualmente celebrado com a Beneficiária do Registro.

4 - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência da ARP os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese de redução, em função do comportamento do mercado ou da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma prevista no art. 65-II, letra "d", da lei 8.666/93.

4.2. Eventual realinhamento de preços será realizado mediante negociação entre as partes, com a devida motivação, fundamentação e comprovação, com aprovação da autoridade competente e lavratura de ata complementar.

4.3. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a área de Gestão de Contratos deverá, com suporte da área de Licitações do TJPI:

4.3.1. Convocar o fornecedor ou executante, para negociar a adequada redução do preço;

4.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso se frustre a negociação;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a área de Gestão de Contratos do TJPI poderá:

4.4.1. Propor a liberação do fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.6. A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DOS ENCARGOS DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

5.1. Assinar esta Ata de Registro de Preço no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas;

5.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

5.3. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Proporcionar ao Beneficiário do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

7 - DA VIGÊNCIA

7.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ADMINISTRAÇÃO, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá cancelar ou suspender o Registro mediante despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa qualquer indenização ou ressarcimento.

8.2. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados na Ata, baseado no artigo 19 do Decreto Federal 7.892/2013, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8.2.1. Nesse caso o órgão gerenciador poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3. O registro de Preços será cancelado pela Administração quando o fornecedor:

I- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- Quando houver razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.4. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

I-Por decurso do prazo de vigência;

II- Quando não restarem fornecedores registrados.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. A BENEFICIÁRIA será sancionada, mediante a abertura de processo administrativo, em separado do processo principal, garantido o contraditório e a ampla defesa, com o impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor registrado e demais cominações legais, nos seguintes casos:
9.1.1. Deixar de assinar esta Ata de Registro de Preços;
9.1.2. Não mantiver as condições de habilitação e qualificação durante a validade desta Ata de Registro de Preços;
9.1.3. Retardar, falhar ou fraudar a execução desta Ata de Registro de Preços.
9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à Administração, a BENEFICIÁRIA será encaminhada para inscrição em dívida ativa do Estado e realização de cobrança judicial.
9.3. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida prévia defesa.
9.4. As multas e sanções administrativas aplicáveis após a assinatura do Instrumento Contratual estão disciplinadas na minuta do Contrato Administrativo e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço

10 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os Órgãos não participantes poderão aderir a Ata de Registro de preços, desde que devidamente autorizados pela maior Autoridade Competente da Administração.
10.2. Após a devida autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
10.3. As aquisições, mediante adesão por órgão não participante, não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (Cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, desde que não ultrapasse ao quíntuplo do quantitativo registrado para o Órgão Gerenciador.
10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes.
10.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11 - DA PUBLICIDADE

11.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esta Ata de Registro de preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA,podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.
13.2. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Central de Licitações e Contratos
13.3. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.
13.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13 - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por**Maykon Sulivan Oliveira Sousa**,**Usuário Externo**, em 08/01/2018, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 09/01/2018, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no sitehttp://sei.tjpi.jus.br/verificar.phpinformando o código verificador**0331567**e o código CRC**072CA8FD**.

6.2. EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

Referência: Pregão Eletrônico nº 054/2017/TJ/PI
Ato: Homologação/Procedimento Licitatório
Homologação Administrativa de Lote Único
Processo SEI : nº 17.0.000019626-6
Objeto: Formação de Registro de Preços para serviços de confecção, controle, armazenagem, transporte, e entrega de SELOS DE FISCALIZAÇÃO judiciária e autenticidade, de atos notariais e de registro praticados no Estado do Piauí (para a administração do Poder Judiciário Piauiense), a ser fornecido de forma parcelada, durante a validade da ata de registro de preços, incluídas as unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Piauí, de acordo com as especificações, modelos, condições e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.
RESULTADO/BENEFICIÁRIA: **LOTE 1**- em favor da empresa**INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA?- CNPJ:61.418.141/0001-13**, no valor total de R$ 30.000,00 (trintamilreais).
DATA DA ASSINATURA: Documento assinado eletronicamente por Erivan José da Silva Lopes, Presidente, em 09/01/2018, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7. GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. TERMO DE CONVÊNIO Nº 089/2017

PROCESSO SEI nº: 17.0.000047798-2 **CONVENENTE**: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ CONVENENTE**: 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO**: Faculdade Ademar Rosado - FAR **CNPJ DO CONVENIADO**: 02.274.580/0001-30 **OBJETO:** A concessão de estágio não obrigatório aos alunos regularmente inscritos na instituição de ensino conveniada, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, desenvolvido como

atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos. **DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 19/12/2017ASSINAM PELA PELO CONVENENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI e **PELACONVENIADA:** Lomanto Delba Moreira Rosado - Diretor da FAR.

7.2. EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIONº 089/2017 PROCESSO SEI nº: 17.0.000047798-2 **CONVENENTE**: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ CONVENENTE**: 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO**: Faculdade Ademar Rosado - FAR **CNPJ DO CONVENIADO**: 02.274.580/0001-30 **OBJETO:** A concessão de estágio não obrigatório aos alunos regularmente inscritos na instituição de ensino conveniada, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos. **DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 19.12.2017**ASSINAM PELA PELO CONVENENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI e **PELACONVENIADA:** Lomanto Delba Moreira Rosado - Diretor da FAR.

7.3. ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO SEI nº: 17.0.000047806-7
CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
CNPJ CONVENENTE: 06.981.344/0001-05
CONVENIADO: Faculdade Ademar Rosado - FAR
CNPJ DO CONVENIADO: 02.274.580/0001-30
OBJETO: A concessão de estágio obrigatório aos alunos regularmente inscritos na instituição de ensino conveniada, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
ONDE SE LÊ: "Data da assinatura do convênio: 08.01.2017"
LEIA-SE: "Data da assinatura do convênio: 19.12.2017"
Extrato veiculado na edição do Diário de Justiça do Estado do Piauí nº 8350 de 09.01.2018, página 20.

8. ATA DE JULGAMENTO

8.1. ATA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

ATA DA13ª SESSÃO ORDINÁRIADE JULGAMENTO DA EGRÉGIA2ª CÂMARADE DIREITO PÚBLICOREALIZADA NO DIA14DEDEZEMBRO DE2017.
Aos (14) quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira e Des. Oton Mário José Lustosa Torres, convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Também participou do julgamento o Exmo. Des. Fernando Lopes e Silva Neto, em razão do impedimento do Exmo. Des. Oton Mário José Lustosa Torres em alguns processos da pauta. Com a presença do Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça, Às 09h50min. (nove horas e cinquenta minutos), comigo, Bacharela Natália Borges Bezerra, Secretária Substituta, com auxílio funcional do Oficial de Justiça - Sr. Juarez Chaves de Azevedo, bem como dos Operadores de som - Sr. José Luardo Alves Moreno, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. **A ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada no dia**07 de dezembro de 2017** e **disponibilizada** no Diário da Justiça **nº 8.342 de 11 de dezembro de 2017, dada como publicada no dia 12 de julho de 2017** e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **// JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foram **JULGADOS** os seguintes processos: **2016.0001.005493-4 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI. Advogados: Ângelica Maria de Almeida Villa Nova (OAB/PI nº 2.163) e outros. Apelado: EZEQUIEL VIEIRA LIMA JÚNIOR. Advogados: Orlane Vieira Lima (OAB/PI nº 2.841) e outros. **Relator: Des. Brandão de Carvalho. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação Cível e da Remessa de Ofício paraNEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença vergastada em sua totalidade. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (Relator), Des. José Ribamar Oliveira e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): Não houve. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **2016.0001.002587-9 - Apelação Cível. Origem: Corrente / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI. Advogados: João Augusto Nunes Paranaguá e Lago (OAB/PI nº 8.045) e outros. Apelada: ZORAIDE VIANA DA SILVA. Advogados: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992) e outro. Relator: Des. Brandão de Carvalho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação Cível, paraNEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão apelada em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): Não houve. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **2015.0001.009787-4 -Agravo Interno no Agravo de Instrumento.** Origem: Ribeiro Gonçalves / Vara Única. Agravantes: MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PIAUÍ e outro. Advogados: Clarissa Helena Costa Bastos (OAB/PI nº 13.325) e outros. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo-se a decisão outrora proferida.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): Não houve. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **2014.0001.001520-8 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravante: UNION PARTICIPAÇÕES S/A. Advogado: Marcos Rangel Santos de Carvalho (OAB/PI nº 8.525). Agravada: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TERESINA. Litisconsorte Passivo: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. Procuradora do Município: Maria do Carmo Fernandes Frota (OAB/PI nº 10.446). **Relator: Des. José Ribamar Oliveira.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso sob análise, mantendo-se a decisão recorrida, de acordo com o parecer emitido pela Procuradoria Geral de Justiça, revogando-se a decisão proferida em plantão.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): Não houve. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de

Justiça. **2016.0001.008112-3 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI. Advogados: Maria Deusly Costa (OAB/PI nº 2.061) e outros. Apelada: MARIA CRISTIANE DAMÁSIO PEREIRA MACAMBIRA. Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros. **Relator: Des. Brandão de Carvalho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação/Reexame Necessário, pois preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença em todos os seus ftermos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): Não houve. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **2015.0001.008271-8 - Apelação Cível.** Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelados: RAIMUNDO PEREIRA NETO e JOSÉ CÉSAR DE CARVALHO (Ex-prefeitos do Município de Sigifredo Pacheco - PI). Advogados: George Barroso de Moraes (OAB/PI nº 3.336) e outros. **Relator: Des. Brandão de Carvalho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos de admissibilidade para, no mérito, DAR-LHE provimento, decretando a nulidade do processo, a partir do momento em que o Ministério Público deveria intervir no feito, bem como determinam o retorno dos autos ao Juízo *a quo* para que seja adotado o seu regular prosseguimento e julgamento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): Não houve. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **2015.0001.005459-0 - Reexame Necessário. Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Requerente: RICARDO VIANA MAZULO. Advogado: Ricardo Viana Mazulo (OAB/PI nº 2.783). Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN - PI. Procurador: José Francisco Benício de Macedo (OAB/PI nº 144-B). Relator: Des. José Ribamar Oliveira.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, diante dos fundamentos expendidos, em conhecer do recurso e DAR-LHE provimento, confirmando-se a sentença *a quo* que rejeitou a anulação das multas, ante a incompetência do juízo e determinou a renovação do licenciamento do veículo do autor na forma pleiteada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): Não houve. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **2014.0001.006583-2 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI. Advogados: Paula Batista da Silva (OAB/PI nº 3.946) e outros. Apelado: HUMBERTO GONZAGA DA SILVA. Advogados: Carlos Márcio Gomes Avelino (OAB/PI nº 3.507) e outro. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, ante as razões consignadas, após a devida remessa dos autos a este Egrégio Tribunal de Justiça em atendimento ao duplo grau obrigatório das causas envolvendo interesses da Fazenda Pública, entendem pela manutenção da sentença em todos os seus termos, em conformidade com o Parecer Ministerial Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): Não houve. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **2015.0001.002420-2 - Reexame Necessário.** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Requerente: MAX CARVALHO DE ARAÚJO. Advogado: Lennon Araújo Rodrigues (OAB/PI nº 7.141). 1º Requerido: ESTADO DO PIAUÍ. 2º Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ. Procurador: José Francisco Benício de Macêdo (OAB/PI nº 144-B). **Relator: Des. José Ribamar Oliveira.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo-se a sentença de primeiro grau, pelos seus próprios fundamentos, estando em perfeita consonância com a orientação jurisprudencial.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): Não houve. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **2015.0001.009216-5 - Apelação Cível. Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA GOMES. Advogados: Adriano da Silva Brito (OAB/PI nº 9.827) e outros. Apelado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI. Advogados: Arthur Ferreira de Siqueira (OAB/PI nº 8.910) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, a fim de que a sentença monocrática seja mantida na íntegra, em consonância com o parecer Ministerial Superior (fls. 41/46).**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): Não houve. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **2015.0001.010085-0 - Apelação Cível. Origem: Bocaina / Vara Única. 1º Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. 2ª Apelante: MARIA DO CARMO LEAL. Advogados: João Leal Oliveira (OAB/PI nº 120-B). Apelado: MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI. Advogado: Antônio de Sousa Macedo Júnior (OAB/PI nº 2.291). Relator: Des. José Ribamar Oliveira.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do presente recurso, para rejeitar a preliminar suscitada, e improvimento do apelo, ante a ausência dos requisitos do remédio constitucional, posto a inexistência do direito líquido e certo, previstos na Lei nº 12.016/2009.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): Não houve. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **2015.0001.003411-6 - Reexame Necessário.** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Requerente: MÁRCIO CUNHA DO RÊGO MELLO. Advogado: Aurélio Lobão Lopes (OAB/PI nº 3.810). Requerido: REITOR(A) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ. **Relator: Des. Brandão de Carvalho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do Reexame Necessário e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, mantendo-se incólume a sentença de primeiro grau, ante o reconhecimento da teoria do fato consumado, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, às fls. 73/78.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido(s): Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **2015.0001.001556-0 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI. Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B). Apelados: AQUILES LISBOA FERNANDES e MARIA DO ROSÁRIO QUEIROZ FERNANDES. Advogados: Iristelma Maria Linard Paes Landim Pessoa (OAB/PI nº 4.349) e outro. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, mantendo-se a sentença do juízo *a quo* nos seus exatos termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido(s): Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **2015.0001.009738-2 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA. Procuradora do Estado: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses (OAB/PI nº 7.103). Apelada: MARIA ALVES DE LIMA. Advogados: Alexandre da Silveira Filho (OAB/PI nº 1.099) e outros. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira.** DECISÃO:

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento da Apelação / Reexame Necessário. O magistrado de primeiro grau, ao constatar a condição da autora de pessoa idosa, portadora de deficiência, com necessidades especiais devido às suas dificuldades e limitações, em situação de dependência física, além de sua completa dependência econômica em relação à falecida irmã, que era servidora pública estadual, entendeu por bem deferir o pleito da inicial, desta forma, mantém-se a sentença apelada em todos os seus termos. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido(s): Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **2014.0001.004304-6 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Francisco Borges Sobrinho (OAB/PI nº 896/75). Apelado: MARIA FERREIRA DOS SANTOS. Defensor Público: Nelson Nery Costa. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso de Apelação sob análise, para reformar a sentença recorrida na parte relativa à condenação do IAPEP ao pagamento de custas processuais, que devem ser retiradas, de acordo com o parecer emitido pela douta Procuradoria Geral de Justiça; sem honorários advocatícios.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido(s): Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **2013.0001.002256-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargante: REGINALDO NUNES GRANJA. Advogado: Reginaldo Nunes Granja e outros. Embargado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866). **Relator: Des. José Ribamar Oliveira.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento dos presentes Embargos de Declaração, conhecendo-se apenas para efeito de prequestionamento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido(s): Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **2013.0001.001450-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargantes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI e outro. Advogados: Julliano Mendes Martins Vieira (OAB/PI nº 7.489) e outros. Embargada: GARDÊNIA MENDES DE SOUSA SILVA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento dos presentes Embargos de Declaração, para corrigir a omissão contida no dispositivo do acórdão embargado, no sentido de fixar o termo inicial para a correção monetária como sendo a data da prolação do acórdão embargado.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Impedido(s): Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **2016.0001.003908-8 - Mandado de Segurança.** Impetrante: MARIO DA COSTA. Advogado: Francisco de Assis Pereira da Silva (OAB/PI nº 12.889). Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: José Américo da Costa Júnior (OAB/PI nº 13.877). **Relator: Des. José Ribamar Oliveira.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ante as razões consignadas, restando evidenciados a necessidade do serviço, a preterição ao direito do Impetrante classificado no concurso, e violação à necessidade do concurso público, votam pelo conhecimento do Mandado de Segurança, para confirmar a liminar anteriormente exarada, e pela concessão da segurança, determinando a nomeação em caráter definitivo do Sr. MARIO DA COSTA, nos moldes da lotação estabelecida no edital 003/2014.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): Não houve. Houve sustentação oral: Dr. Saul Ferreira Alves (OAB/PI nº 15.891) - Procurador do Estado. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **2015.0001.006611-7 - Cautelar Inominada. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Requerente: VIVIANE CHAIB GOMES STEGUN. Advogados: Braulio Giannini Coelho Cronemberger (OAB/PI nº 10.239) e outro. Requerido: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI. Advogados: Hector Flávio de Sousa Costa (OAB/PI nº 6.699) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, estruturado o pedido da medida cautelar em fundamento relevante, confirmam a liminar anteriormente proferida, dando provimento a presente medida cautelar, para determinar a posse de VIVIANE CHAIB GOMES STEGUN para o cargo em que foi aprovada - Médico Clínico Geral, em consonância com o Parecer Ministerial Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): Não houve. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **2015.0001.011251-6 - Apelação Cível.** Origem: Corrente / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI. Advogados: João Augusto Nunes Paranaguá e Lago (OAB/PI nº 8.045) e outro. Apelada: ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS. Advogado: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992). **Relator: Des. José Ribamar Oliveira.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, tendo em vista o entendimento suso, rejeitam a preliminar apresentada pela Apelante, para, no mérito, negar provimento ao recurso, mantendo-se a sentença em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): Não houve. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **2015.0001.011282-6 - Apelação Cível.** Origem: Corrente / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI. Advogados: João Augusto Nunes Paranaguá e Lago (OAB/PI nº 8.045) e outros. Apelada: GARDÊNIA CASTRO RODRIGUES DE CARVALHO. Advogado: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992). **Relator: Des. José Ribamar Oliveira.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, mantendo-se a sentença em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): Não houve. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **2016.0001.003436-4 -Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Caio Vinicius Sousa e Souza (OAB/PI nº 12.400). Agravado: ANEYSANDRO NUNES DE CARVALHO. Advogado: Napoleão Cortez Filho (OAB/PI nº 8.890). Relator: Des. José Ribamar Oliveira.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Interno, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão agravada de fls. 136/144 dos autos em todos os seus termos, confirmando-se a determinação de nomeação de ANEYSANDRO NUNES DE CARVALHO, para o cargo de Professor de Educação Física na 6ª GRE da SEDUC - com sede em Regeneração-PI, nos moldes de lotação estabelecido no Edital 003/2014, independentemente da ordem de classificação no concurso.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): Não houve. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **2014.0001.002779-0 - Apelação Cível.** Origem: Anísio de Abreu / Vara Única. Apelante: JOARILANDO BATISTA DE OLIVEIRA. Advogado: Antonino Costa Neto (OAB/PI nº

3.192). Apelado: MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI. Advogado: Pedro de Alcantara Ribeiro (OAB/PI nº 2.402). **Relator: Des. José Ribamar Oliveira.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo não conhecimento do recurso de Apelação por ser deserto. Entretanto, caso superada a preliminar, votam pelo improvimento da Apelação, mantendo-se a sentença de primeiro grau em todos os seus termos, em consonância com o parecer Ministerial Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): Não houve. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **2014.0001.003926-2 - Apelação Cível. Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI. Advogados: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959) e outros. Apelada: ROSILENE DOS SANTOS GOMES. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. José Ribamar Oliveira.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, mantendo-se a sentença hostilizada na parte que determinou o fornecimento do tratamento cirúrgico pleiteado nos autos, não procedendo a irresignação recursal do Estado do Piauí e do Município de Parnaíba-PI.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): Não houve. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **2016.0001.004202-6 - Apelação Cível.** Origem: Bertolínia / Vara Única. Apelante: JOSÉ JECONIAS SOARES DE ARAÚJO. Advogados: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4.503) e outros. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo não conhecimento do presente recurso, frente a ausência de comprovação acerca da tempestividade do apelo interposto, forçoso concluir pela sua inadmissão, ante a ausência do requisito de validade.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): Não houve. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **2014.0001.004760-0 - Apelação Cível. Origem: Esperantina / Vara Única. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira (OAB/PI nº 4.510). Apelada: ELISA SILVA DE SOUSA. Advogados: Jose Arimateia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) e outro. Relator: Des. José Ribamar Oliveira.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, forte as razões consignadas, votam pelo conhecimento e improvimento do recurso e a consequente manutenção da sentença em todos os seus termos, em consonância com o parecer Ministerial Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): Não houve. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **2015.0001.005963-0 - Apelação Cível.** Origem: São Félix do Piauí / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI. Advogados: Marcos André Lima Ramos (OAB/PI nº 3.839) e outros. Apelado: PONCIANO MENDES DE MOURA. Advogados: Lamec Soares Barbosa (OAB/PI nº 7.491) e outro. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, mantendo-se a sentença em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): Não houve. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **2014.0001.007052-9 - Apelação Cível. Origem: Alto Longá / Vara Única. Apelante: ALBERTINA PEREIRA GOMES PESSOA. Advogados: Bruno Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 3.767) e outros. Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Cid Carlos Gonçalves Coelho (OAB/PI nº 2.844). Relator: Des. José Ribamar Oliveira.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, mantendo-se a sentença monocrática em todos os seus termos, em consonância com o Ministério Público Superior, nos moldes do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): Não houve. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **2014.0001.001005-3 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luiz Gonzaga Soares Viana Filho (OAB/PI nº 184-B). Apelado: EUVALDO DIAS DE NEGREIROS FILHO. Advogados: Anayam Mendes Moura Freitas (OAB/PI nº 8.871) e outros. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo não conhecimento do vertente recurso, por ausência de interesse processual e violação ao princípio da dialeticidade recursal.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): Não houve. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **2015.0001.001436-1 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravantes: W. DELFINO GUIMARÃES, FRIGORÍFICO INDUSTRIAL REIS - EPP e MARCHARIA SANTA RITA LTDA. - ME. Advogados: Carlos Yury Araujo de Morais (OAB/PI nº 3.559) e outros. Agravados: SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. Litisconsorte Passivo: MUNICÍPIO DE TERESINA. Procuradora do Município: Mariana da Costa Lima de Almeida (OAB/PI nº 12.043). **Relator: Des. José Ribamar Oliveira.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, confirmando-se a decisão liminar, pois esta foi proferida dentro dos contornos da jurisprudência vigente, não merecendo quaisquer reparos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): Não houve. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **2014.0001.004118-9 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. Procurador do Município: Júlio Cesar da Silva Carvalho (OAB/PI nº 4.516). Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e parcial provimento do Agravo de Instrumento, confirmando-se a liminar outrora concedida, considerando que esta foi proferida dentro dos contornos da jurisprudência vigente, não merecendo quaisquer reparos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José Ribamar Oliveira e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): Não houve. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **// PROCESSOS ADIADOS:** Foram **ADIADOS** os seguintes processos a pedido do eminente Relator: **2017.0001.001379-1 - Apelação Cível.** Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara. Apelante: CONSTRUTORA JUREMA LTDA. Advogados: Mario Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outros. 1º Apelados: CLEIDIMAR RIBEIRO DA SILVA e outros. Advogado: Alexandre Cerqueira da Silva (OAB/PI nº 4.865). 2º Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866). **Relator: Des. Brandão de Carvalho. 2016.0001.001727-5 - Apelação Cível.** Apelantes: AIRTON DA COSTA ALENCAR e outros. Advogado: Valmir da Silva Lima (OAB/PI nº 1.474). Apelado: EMATER - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB/PI nº 5.185). **Relator: Des. Brandão de Carvalho. 2015.0001.003039-1 - Apelação Cível. Origem: Canto do Buriti / Vara Única. Apelante: MARIA GUADALUPE BARROS. Advogados: Patrícia Martins Rocha Barros (OAB/PI nº 6.344) e outro. Apelado: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ. Advogados: Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.405) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. 2013.0001.001991-0 - Embargos de Declaração no Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude.**

Embargante: IPMT-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. Advogados: Lucas Nogueira do Rego Monteiro Villa Lages (OAB/PI nº 4.565) e outros. Embargada: FRANCISCA DAS CHAGAS PINHEIRO. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. 2015.0001.001831-7 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravante: GEOVA GOMES SILVA. Advogado: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outros. Agravado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira (OAB/PI nº 4.510). **Relator: Des. José Ribamar Oliveira. 2014.0001.005575-9 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravantes: FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO e JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA FERRO. Advogados: Carlos Yury Araújo de Morais (OAB/PI nº 3.559) e outros. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira. 2015.0001.006516-2 - Cautelar Inominada.** Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Requerente: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Jr. (OAB/PI nº 6.648-A). Requerido: WANDERSON GOMES OLIVEIRA DO Ó. Advogado: Ezequiel Miranda Dias (OAB/PI nº 30-A) e outros. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira. 2015.0001.009461-7 - Apelação Cível.** Origem: Picos / 1ª Vara. Apelante: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Procurador do Estado: Arypson Silva Leite (OAB/PI nº 7.922). Apelado: JOSÉ WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA. Advogado: Noelson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.857). **Relator: Des. José Ribamar Oliveira. 2015.0001.010028-9 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravante: ERICO LAGES SOARES. Advogados: Mario Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outros. Agravado: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Junior (OAB/PI nº 6.648-A). **Relator: Des. José Ribamar Oliveira. 2015.0001.008264-0 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravante: MARIA ANTONIETA FALCAO DE FREITAS. Advogados: Ednilson das Chagas Soares (OAB/PI nº 12.155) e outros. Agravado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA. Advogados: Marisol Dantas Moreira (OAB/PI nº 9.480) e outros. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira. 2014.0001.004954-1 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Parnaguá / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ-PI. Advogados: Marlio da Rocha Luz Moura (OAB/PI nº 4.503) e outros. Apelado: JOSIELTE FERNANDES DA SILVA e outros. Advogada: Ana Carla de Sousa Marques (OAB/PI nº 9.371). **Relator: Des. José Ribamar Oliveira. 2014.0001.001363-7 - Apelação Cível.** Origem: José de Freitas / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS-PI. Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros. Apelado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JOSÉ DE FREITAS - SISMUJOF. Advogados: José Professor Pachêco (OAB/PI nº 4.774) e outro. **Relator: Des. Brandão de Carvalho. 2015.0001.005388-3 - Apelação Cível.** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI. Advogados: Fernando SaNTOS Neto (OAB/PI nº 7.588) e outros. Apelado: ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO. Advogado: Francisco Jose Gomes da Silva (OAB/PI nº 5.234). **Relator: Des. Brandão de Carvalho. 2013.0001.004740-0 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: E. R. DE J. DA S., representada por E. de J. da S. e F. A. R. L. Defensor Público: Nelson Nery Costa. **Relator: Des. Brandão de Carvalho.// PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foram **RETIRADOS DE PAUTA** os seguintes processos: **2017.0001.002038-2 - Apelação Cível.** Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara. 1º Apelantes: IDELFONSO RIBEIRO, HELENA SOARES RIBEIRO, JOÃO NEY RIBEIRO, PAULO HENRIQUE RIBEIRO, LARISSA SOARES RIBEIRO, LUANA SOARES RIBEIRO e LUCRÉCIA SOARES RIBEIRO. Advogado: Esdras de Lima Nery (OAB/PI nº 7.671). 2º Apelantes: VILMAR PAES LANDIM, NATÉRCIA COSTA BORGES, LOURISVALDO FERREIRA BORGES, JACINTO RAMOS PINDAÍBA, CREUSA JOSÉ DA SILVA e DAYANE PINDAÍBA NASCIMENTO. Advogado: Thiago Ramos Silva (OAB/PI nº 10.260). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira**, foi RETIRADO DE PAUTA em razão do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira (Relator) ter se julgado suspeito por motivo de foro íntimo. **2014.0001.005151-1 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude. Apelante: IPMT-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. Advogados: Elke Costa Belleza Damasceno (OAB/PI nº 6.148) e outros. Apelado: M. C. DO N. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. José Ribamar Oliveira, foi RETIRADO DE PAUTA a pedido do eminente Relator. 2015.0001.003694-0 - Apelação Cível.** Origem: Picos / 1ª Vara. Apelante: JOSÉ NÉRI DE SOUSA. Advogados: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4.505) e outros. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. José Ribamar Oliveira, foi RETIRADO DE PAUTA para que sejam intimados os sucessores do Apelante. 2016.0001.003685-3 - Mandado de Segurança.** Impetrante: MÁRCIA ANDREIA DALBUQUERQUE CASTRO. Advogados: André Luiz Cavalcante e Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro. Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845). **Relator: Des. José Ribamar Oliveira,** foi RETIRADO DE PAUTA para sua inclusão na pauta do Tribunal Pleno, onde já havia iniciado seu julgamento. **2014.0001.008668-9 - Apelação Cível.** Origem: Arraial / Vara Única. Apelante: MARCOS MACYEL NUNES DE OLIVEIRA. Advogado: Neyran Oliveira Porto (OAB/PI nº 5.624). Apelado: MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI. Advogados: Waldemar Martinho Carvalho de Meneses Fernandes (OAB/PI nº 3.944) e outros. **Relator: Des. Brandão de Carvalho,** foi RETIRADO DE PAUTA em razão de petição juntada pelo Advogado do Apelado, requerendo habilitação e vistas dos autos. **//** E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu,_____ (Bela. Natália Borges Bezerra), Secretária Substituta, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

9.1. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001087-2

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001087-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CRIMINAL (MARIA DA PENHA)
APELANTE: CICERO GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): ERIC LEONARDO PIRES DE MELO (PI004652)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. PROCESSO PENAL. ROUBO SIMPLES. MATERIALIDADE E AUTORIA DEMONSTRADAS. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. DESCABIMENTO. INIMPUTABILIDADE. INEXISTÊNCIA DE EXAME DE INSANIDADE MENTAL. DOSIMETRIA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. PENA BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. POSSIBILIDADE. ATENUANTE DE CONFISSÃO. INCIDÊNCIA OBRIGATÓRIA. REGIME INICIAL ABERTO. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA PARCIALMENTE. 1 - A materialidade e a autoria das condutas imputadas ao apelante se encontram suficientemente demonstradas nos autos, notadamente pelo relato da vítima, detalhando como foi ameaçada de morte e agredida pelo próprio filho, lhe tomando a quantia de R$ 4,00 para comprar drogas. Diga-se que tal relato foi prestado perante o magistrado de primeiro grau, em audiência judicial, quer dizer, respeitado o contraditório e a ampla defesa. E o próprio apelante, também ouvido judicialmente, confirma os fatos narrados por sua genitora, agregando estar arrependido e freqüentando tratamento para deixar as drogas. Em delitos em ambiente doméstico, geralmente sem testemunhas, o relato da vítima ganha relevante valor probatório, ainda mais quando confirmado pelo próprio agressor, como na hipótese dos autos. 2 - Não existem causas excludentes de tipicidade ou de ilicitude, nominadas ou inominadas. A propósito, consigno que não se aplicam ao caso as escusas absolutórias previstas no art. 181 do CP, tendo em vista se tratar de roubo, na espécie, com grave ameaça e violência. Também que não é possível a aplicação do princípio da insignificância ao presente caso. Apesar da modesta quantia subtraída da vítima, o certo é que o delito de roubo não ofende apenas o patrimônio,

mas também a integridade física, psicológica e moral daquela, que jamais pode ser considerada como um irrelevante penal. No caso específico dos autos, entendo que ganham irremediável relevo as ameaças de morte infligidas contra sua própria genitora, bem como a violência aplicada, uma \"gravata\" em seu pescoço, sufocando-a. Assim, resta afastada a alegação de atipicidade pela eventual bagatela da coisa roubada. 3 - De igual forma, são inaplicáveis as causas dirimentes previstas no Código Penal. Apesar de existir nos autos dúvidas acerca da imputabilidade do apelante, em nenhum momento foi requerido o exame de insanidade mental, a fim de constatar se, ao tempo da ação criminosa, ele era ou não capaz de entender o caráter criminoso dos seus atos. Assim, ainda não reconhecida judicialmente a aparente incapacidade - diga-se, temporária - do apelante, e nem seu grau e efeitos, notadamente ao tempo dos fatos aqui apurados, é de se afastada a aplicação dos arts. 26 e 87 do CP e do art. 152 do CPP, devendo prosseguir o julgamento da presente apelação criminal. Entretanto, anoto que a doença mental ou perturbação da saúde mental do apelante, mesmo que superveniente ao fato criminoso, poderá ser alegada perante o juízo da execução penal, que poderá determinar a substituição da pena eventualmente imposta por outra medida de segurança, se for o caso (art. 183 do CP). Também não existem causas extintivas de punibilidade a serem consideradas. 4 - O julgador deve, ao individualizar a pena, examinar com acuidade os elementos que dizem respeito ao fato, obedecidos e sopesados os critérios estabelecidos no art. 59 do Código Penal, para aplicar, de forma justa e fundamentada, a reprimenda que seja, proporcionalmente, necessária e suficiente para reprovação do crime. Na espécie, o magistrado a quo considerou desfavorável a personalidade do apelante, vez que, segundo o relato de sua genitora, ele seria agressivo, sobretudo quando sob efeitos de entorpecentes. De igual forma, valorou negativamente os motivos e as circunstâncias do delito, vez que ele ameaçou e agrediu a vítima, sua própria mãe, com o fim exclusivo de tomar-lhe dinheiro para comprar drogas. 5 - Não existem circunstâncias agravantes a serem consideradas. Por outro lado, entendendo que a sua confissão foi utilizada como prova coadjuvante para condenação, é de incidir a atenuante prevista no art. 65, III, alínea \"d\", do CP, motivo pelo qual a pena deve ser reduzida para o mínimo legal. Não existem causas de aumento ou diminuição de pena, seja na parte especial ou na parte geral do Código Penal, razão pela qual a pena definitiva resta fixada em 4 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias multa, cada um no valor equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo à época dos fatos. Considerando os princípios da individualização da pena e da proporcionalidade, bem como os critérios estabelecidos no art. 33, § 2o, alíneas \"a\" e \"b\", e art. 59, ambos do Código Penal, deve ser fixado o regime aberto para o início do cumprimento da reprimenda imposta ao apelante. 6 - Apelação conhecida e provida parcialmente, para reduzir a pena para 4 (quatro) de reclusão, a ser cumprida inicialmente no regime aberto, e 10 (dez) dias multa, cada um no valor equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo à época dos fatos, em desacordo com o parecer ministerial superior, que opinou pela desclassificação da conduta e consequente suspensão condicional da pena.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para reduzir a pena para 4 (quatro) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente no regime aberto, e 10 (dez) dias multa, cada um no valor equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo à época dos fatos, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.2. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.006027-5

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.006027-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CRIMINAL
APELANTE: RODRIGO GONÇALVES RISO
ADVOGADO(S): STANLEY MOORE DE CARVALHO SOARES (PI005803) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL. REQUISITOS INSCULPIDOS NO ART. 619 DO CPP. PREQUESTIONAMENTO. SUBSTITUIÇÃO DA PENA. POSSIBILIDADE. OMISSÃO. RECONHECIMENTO. EMBARGOS CONHECIDOS E ACOLHIDOS PARCIALMENTE. 1 - A primeira matéria referida pelo embargante foi expressamente apreciada pela Câmara Especializada Criminal em seu decisum colegiado, inexistindo ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão. Ainda que opostos exclusivamente com a finalidade de prequestionamento, os embargos de declaração somente possuem cabimento quando presentes um dos vícios elencados no CPP. 2 - Em relação à segunda matéria, resta comprovada a ocorrência de fatos supervenientes à sentença condenatória, que impedem a manutenção das penas restritivas então impostas pelo juízo a quo - prestação de serviços e limitação de fim de semana - e que autorizam a sua substituição pela prestação pecuniária. 3 - O fato de a pena privativa de liberdade ter sido fixada no mínimo legal não obriga o julgador a fixar a pena de prestação pecuniária também no mínimo. Cabe ao aplicador da lei, autorizada a substituição da pena privativa, fazer um cotejo fático e probatório a fim de analisar o quantum adequado a ser fixado, com base nas condições econômicas do acusado e no efetivo prejuízo causado. 4 - Embargos de Declaração conhecidos e acolhidos parcialmente, com efeitos infringentes, para, em consonância com o parecer ministerial, reconhecer a omissão apontada e substituir as penas restritivas de direito então fixadas por uma prestação pecuniária, no montante equivalente e 50 (cinquenta) salários mínimos, em valor vigente à época do efetivo pagamento, devendo ser integralmente revertido em favor dos dependentes da vítima e em condições a serem estabelecidas pelo Juízo das Execuções.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, com efeitos infringentes, e DAR-LHES parcial acolhimento, para, reconhecer a omissão apontada e substituir as penas restritivas de direito então fixadas por uma prestação pecuniária, no montante equivalente a 50 (cinquenta) salários-mínimos, em valor vigente à época do efetivo pagamento, devendo ser integralmente revertido em favor dos dependentes da vítima e em condições a serem estabelecidas pelo Juízo das Execuções. Entendem, ainda, por advertirem ao Embargante que o descumprimento da prestação pecuniária acarretará a revogação do benefício, com a reversão da referida prestação em pina privativa de liberdade, e consequente expedição de mandado de prisão, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.3. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.007101-7

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.007101-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
APELANTE: ANTONIO CARLOS NUNES BARROS
ADVOGADO(S): EDINILSON HOLANDA LUZ (PI004540)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. PROCESSO PENAL. TRÁFICO DE DROGAS. POSSE IRREGULAR DE MUNIÇÃO. MATERIALIDADE E AUTORIA DEMONSTRADAS. NEGATIVA DE AUTORIA ISOLADA. PRISÃO EM FLAGRANTE. DENÚNCIA POPULAR. VALIDADE. TRÁFICO DE DROGAS. CRIME DE NATUREZA MÚLTIPLA OU DE CONTEÚDO VARIADO. CONSUMAÇÃO. GUARDA, DEPÓSITO OU ARMAZENAMENTO PARA FINS DE MERCÂNCIA. POSSE IRREGULAR DE MUNIÇÃO. DELITO DE MERA CONDUTA E DE PERIGO ABSTRATO. DOSIMETRIA. PENA BASE FIXADA NO MÍNIMO LEGAL. INEXISTÊNCIA DE REPAROS. REGIME PRISIONAL INICIAL

FECHADO. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. 1 - A materialidade do delito de tráfico de drogas se encontra comprovada pelo auto de apreensão e apresentação da droga e da balança de precisão, pelo auto de exame preliminar e pelo laudo definitivo de exame em substância entorpecente, indicando que a droga apreendida se constituíam em cocaína, sob a forma de crack, dividida em 150 (cento e cinquenta) embalagens plástica, pronta para a mercância. De igual forma, a materialidade a posse irregular de munição também se encontra comprovada pelo auto de apreensão e apresentação e pelo laudo pericial em munição de arma de fogo, indicando a apreensão de dois cartuchos intactos, calibre 38. A autoria, por seu turno, está suficientemente demonstrada pelo auto do flagrante e pelas provas testemunhais colacionadas aos autos, notadamente de alguns dos policiais que participaram da diligência que culminou com a prisão em flagrante do apelante e de seu irmão. 2 - Em que pese a veemente negativa de autoria empreendida pelo apelante, anoto que sua prisão em flagrante não se deu fortuitamente ou ao acaso. Ao contrário, os policiais somente se dirigiram à residência do apelante e de seu irmão por conta das informações dadas pelos membros da própria comunidade, de que o local estava sendo utilizando para a venda e disseminação de drogas. No ponto, esta denunciação popular - sobretudo porque advinda da própria comunidade local, que detém a frontal e direta legitimidade na repressão aos crimes - é mais do que apta para justificar a intervenção policial, visando cessar notadamente o tráfico de drogas, cuja gravidade é inconteste. 3 - O tipo penal previsto no caput do artigo 33 da Lei 11.343/06 é crime de natureza múltipla ou de conteúdo variado e a prática de qualquer das condutas descritas no preceito primário da norma autoriza a condenação pelo crime de tráfico, nas penas de seu preceito secundário. O delito, em verdade, é de natureza permanente, preexistindo ao efetivo exercício da comercialização da ilícita mercadoria, integralizando-se a partir do instante em que o agente a tem consigo para fins de mercancia, na forma de guarda, depósito ou armazenamento, como na hipótese dos autos. 4 - De igual forma, o simples fato do agente possuir munição sem autorização configura a conduta típica prevista no artigo 12 da Lei 10.826/2003, por se tratar de delito de mera conduta e de perigo abstrato, cujo objeto imediato é a segurança coletiva. 5 - Como é sabido, o julgador deve, ao individualizar a pena, examinar com acuidade os elementos que dizem respeito ao fato, obedecidos e sopesados os critérios estabelecidos no art. 59 do Código Penal, para aplicar, de forma justa e fundamentada, a reprimenda que seja, proporcionalmente, necessária e suficiente para reprovação do crime. 6 - No caso de tráfico de drogas, ainda devem ser consideradas, como preponderantes, as circunstâncias previstas no art. 42 da lei 11.343/06. Na hipótese dos autos, em que pese a natureza desfavorável de uma das drogas apreendidas - cocaína sob a forma de crack, a pena base foi fixada no mínimo legal, de 5 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa. Não existem circunstâncias agravantes ou atenuantes a serem consideradas. Também não existem causas de aumento de pena a serem aplicadas. A minorante prevista no art. 33, § 4o, da Lei 11.343/06 foi aplicada, inclusive em percentual adequado à espécie, de 1/6 (um sexto), notadamente considerando a natureza da droga apreendida, cocaína sob a forma de crack, de notório poder viciante e destrutivo. 7 - Em relação ao delito de posse irregular de munição, a pena também foi aplicada no mínimo legal, de 1 (hum) ano de detenção e 100 (cem) dias multa. Não existem circunstâncias agravantes ou atenuantes a serem consideradas. Também não existem causas de aumento ou diminuição de pena. 8 - O magistrado a quo, ao definir o regime prisional, entendeu como mais adequado o regime inicial fechado para o cumprimento da reprimenda, sobretudo considerando os princípios da individualização da pena e da proporcionalidade, bem como os critérios estabelecidos no art. 33, § 2o, alíneas \"a\" e \"b\", e art. 59, ambos do Código Penal. Não existe nos autos nenhum elemento concreto que justifique a modificação do regime inicial fixado pelo magistrado a quo. Assim, entendo por manter o regime inicial fechado para o cumprimento da reprimenda imposta ao apelante. 9 - Apelação conhecida e desprovida, acordes com o parecer ministerial superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.4. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.000421-1

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.000421-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SÃO FELIX DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: JOSÉ DA CRUZ DA SILVA MESQUITA
ADVOGADO(S): MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE (PI001117)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. AÇÃO SOCIOEDUCATIVA. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL. EMBARGANTE COM MAIS DE 21 ANOS. EXTINÇÃO DO FEITO E DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E ACOLHIDOS. 1 - A jurisdição especializada da infância e da juventude cessa quando a pessoa completa 21 (vinte e um) anos de idade, extinguindo-se a ação para a apuração de ato infracional e não se aplicando mais as medidas socioeducativas visadas ou que eventualmente estejam em curso. No caso dos autos, verificando-se que o representado/embargante já atingiu os 21 (vinte e um) anos de idade, nos termos do art. 121, § 5º, do ECA, descabe aplicar ou ainda manter a medida socioeducativa então determinada pelo magistrado a quo. 2 - As causas de extinção da punibilidade são matérias de ordem pública, que podem ser conhecidas mesmo de ofício, a qualquer tempo e em qualquer grau de jurisdição, mesmo que não sejam alegadas pelas partes, nos termos do art. 61 do CPP. 3 - Embargos de Declaração conhecidos e acolhidos, para sanar a omissão do acórdão embargado e RECONHECER a extinção da punibilidade do embargante, pelo fato de já ter completado a idade de 21 (vinte e um) anos, e EXTINGUIR a presente ação socioeducativa, acordes com o parecer ministerial superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, para sanar a omissão do acórdão embargado e reconhecer a extinção da punibilidade do embargante, pelo fato de já ter completado a punibilidade do embargante, pelo fato de já ter completado a idade de 21 (vinte e um) anos, e extinguir a presente ação socioeducativa, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.5. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001185-2

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001185-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
APELANTE: FRANCISCO ROCHA DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S): GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES (PI005110)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. PROCESSO PENAL. TRÁFICO DE DROGAS. MATERIALIDADE E AUTORIA DEMONSTRADAS. PRISÃO EM FLAGRANTE. DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS QUE PARTICIPARAM DA PRISÃO. DENÚNCIA POPULAR. VALIDADE. TRÁFICO DE DROGAS. CRIME DE NATUREZA MÚLTIPLA OU DE CONTEÚDO VARIADO. CONSUMAÇÃO. GUARDA, DEPÓSITO OU ARMAZENAMENTO PARA FINS DE MERCÂNCIA. DOSIMETRIA. PENA BASE FIXADA NO MÍNIMO LEGAL. TRÁFICO PRIVILEGIADO. PERCENTUAL DE

REDUÇÃO. FIXAÇÃO DE REGIME INICIAL MAIS SEVERO. INEXISTÊNCIA DE MOTIVAÇÃO CONCRETA. MODIFICAÇÃO. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA PARCIALMENTE. 1 - A materialidade do delito se encontra comprovada pelo auto de prisão em flagrante, pelo auto de apreensão e apresentação, pelo auto de exame preliminar e pelo laudo definitivo de exame em substância entorpecente, indicando que a droga apreendida se constituía em 40 pedras de crack, totalizando 33g (trinta e três gramas). A autoria, por seu turno, está sobejamente demonstrada pelo auto do flagrante e pelas declarações colacionadas durante a instrução processual de primeiro grau, sobretudo pelo depoimento dos policiais militares que participaram da prisão. 2 - O depoimento dos policiais que participaram da prisão pode ser levado em consideração como prova auxiliar para a condenação, quando em harmonia com os demais elementos de prova coligidos aos autos e sobretudo quando a negativa de autoria do tráfico se encontra dissociada do restante do acervo probatório, como ocorre in casu. O status funcional de policial, por si só, não suprime o valor probatório do seu depoimento, que goza de presunção juris tantum de veracidade, notadamente quando prestado em juízo sob o crivo do contraditório, se constituindo em prova idônea, como também o depoimento de qualquer outra testemunha que não esteja impedida ou suspeita. 3 - Consigne-se que, no caso dos autos, os policiais somente se dirigiram à residência do apelante por conta das informações dadas pelos membros da própria comunidade, de que o local estava sendo utilizando para venda e disseminação de drogas. Esta denunciação popular - sobretudo porque advinda da própria comunidade local, que detém a frontal e direta legitimidade na repressão aos crimes - é mais do que apta para justificar a intervenção policial, notadamente visando cessar o tráfico de drogas, cuja gravidade é inconteste. Considero também a legitimidade e o interesse da própria comunidade local em denunciar tais delitos, vez que é a primeira e mais intensamente atingida pela mercancia de drogas, mesmo porque fomenta outros delitos, como furtos e roubos. 4 - O tipo penal previsto no caput do artigo 33 da Lei 11.343/06 é crime de natureza múltipla ou de conteúdo variado e a prática de qualquer das condutas descritas no preceito primário da norma autoriza a condenação pelo crime de tráfico, nas penas de seu preceito secundário. O delito, em verdade, é de natureza permanente, preexistindo ao efetivo exercício da comercialização da ilícita mercadoria, integralizando-se a partir do instante em que o agente a tem consigo para fins de mercancia, na forma de guarda, depósito ou armazenamento, como na hipótese dos autos. 5 - O julgador deve, ao individualizar a pena, examinar com acuidade os elementos que dizem respeito ao fato, obedecidos e sopesados os critérios estabelecidos no art. 59 do Código Penal, para aplicar, de forma justa e fundamentada, a reprimenda que seja, proporcionalmente, necessária e suficiente para reprovação do crime. No caso de tráfico de drogas, ainda devem ser consideradas, como preponderantes, as circunstâncias previstas no art. 42 da lei 11.343/06. 6 - Na espécie, o magistrado a quo considerou favoráveis quase todas circunstâncias judiciais, considerando negativas apenas a quantidade e natureza da droga (33g de crack). Não obstante, fixou a pena base no mínimo legal, de 5 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias multa. Não existem circunstâncias agravantes ou atenuantes, nominadas ou inominadas, a serem aplicadas ao caso. Também não restou configurada nenhuma das causas de aumento de pena específicas previstas no art. 40 da Lei 11.343/06. 7 - Presente a causa de diminuição específica prevista no § 4o do art. 33 da Lei 11.343/06. É pacífico que a referida minorante constitui-se em verdadeiro direito subjetivo do réu, ficando a discricionariedade do magistrado sentenciante somente no percentual de redução. O critério a ser utilizado para a escolha do percentual de diminuição não se relaciona aos elementos previstos no próprio dispositivo, mas sim à quantidade e à espécie de droga apreendida. Assim, forçoso concluir que, sendo uma grande quantidade de droga, com intensa natureza lesiva, é de aplicado o percentual mínimo de redução da pena. No caso dos autos, o apelante foi flagrado em sua residência com 40 pedras de crack, num total de 33g (trinta e três gramas), quer dizer com uma quantidade significativa de uma droga de alto poder viciante e destrutivo. Tal circunstância mitiga a força minorante da causa prevista no § 4o do art. 33 da Lei de drogas, sendo correta a sua aplicação percentual de 1/6 (um sexto). 8 - O magistrado a quo, em que pese considerar a grande maioria das circunstâncias judiciais favoráveis ao réu, à exceção da quantidade e da natureza da droga, ao definir o regime prisional, entendeu como mais adequado o regime inicial fechado para o cumprimento da reprimenda. Ocorre que, inexistente motivação idônea para a imposição de regime mais severo, e considerando os princípios da individualização da pena e da proporcionalidade, bem como os critérios estabelecidos no art. 33, § 2o, alíneas \"a\" e \"b\", e art. 59, ambos do Código Penal, c/c art. 42 da Lei 11.434/06, deve ser modificado o regime inicial da pena para o semiaberto. Súmulas 718 e 719 do Supremo Tribunal Federal. 9 - Apelação conhecida e provida parcialmente, apenas para modificar o regime inicial de cumprimento da pena para o semiaberto, em desacordo com o parecer ministerial superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, apenas para modificar o regime inicial de cumprimento de pena para o semiaberto, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.6. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001575-4

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001575-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CRIMINAL
APELANTE: LUCILENE ALVES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): HERVAL RIBEIRO (PI004213) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PROCESSO PENAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. PREJUÍZO. NÃO DEMONSTRAÇÃO. PRELIMINAR REJEITADA. PENAL. ESTELIONATO. MATERIALIDADE E AUTORIA SUFICIENTEMENTE DEMONSTRADAS. DOSIMETRIA. INEXISTÊNCIA DE REPAROS. CONTINUIDADE DELITIVA. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. MODALIDADE RETROATIVA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA PARCIALMENTE. 1 - O ordenamento jurídico atribui ao magistrado velar pela celeridade processual, conferindo-lhe, na qualidade de destinatário final das provas, a especial atribuição de avaliar a necessidade e a conveniência da realização das diligências requeridas pelas partes, indeferindo aquelas que se revelem desnecessárias ou irrelevantes para o deslinde da controvérsia. No caso dos autos, não se vislumbra na espécie dos autos qualquer cerceamento de defesa ou ofensa ao devido processo legal, visto que o juiz de primeiro grau indeferiu, motivadamente, a realização da diligência pleiteada pela defesa - a oitiva dos funcionários dos correios - por reputá-la protelatória e desnecessária, notadamente diante do acervo probatório já produzido. A alegação de cerceamento de defesa, para ser apta a macular a prestação jurisdicional, deve ser acompanhada da demonstração de efetivo prejuízo, tratando-se, pois, de nulidade relativa. Súmula 523 do STF. 2 - A materialidade e a autoria delitivas se encontram suficientemente demonstradas nos autos, notadamente pelo depoimento judicial das vítimas, que detalham de forma uníssona como foram abordadas pelos apelantes, que, aproveitando-se de ardil fraudulento, se apropriaram de parte do benefício previdenciário que lhes era devido pelo INSS. A palavra da vítima tem um valor probante deveras importante, pois em muitos casos só esta pode descrever pormenorizadamente como se deu a conduta delituosa, sobretudo em se tratando de crimes clandestinos, praticados sem ou com quase nenhuma testemunha, como no caso dos autos. 3 - A dosimetria realizada pelo magistrado de piso não merece quaisquer reparos. A pena base foi aplicado no seu mínimo legal, de um ano de reclusão, que foi tornada definitiva, face a inexistência de agravantes, atenuantes e de causas especiais de aumento ou diminuição. Ocorre que tal quantum de pena fixada pelo magistrado a quo impõe o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal, notadamente considerando que o Ministério Público não recorreu de tal sentença condenatória. 4 - A prescrição da pretensão punitiva, depois de transitada em julgado para a acusação, regula-se pela pena aplicada, tendo como termo inicial o dia do recebimento da denúncia ministerial pelo juízo e termo final o dia da prolação da sentença condenatória. No caso, eles foram condenados, por cada delito de estelionato, a uma pena de 1 (um) ano de reclusão, tendo havido o trânsito em julgado para a acusação, conduzindo, portanto, a prescrição da pretensão punitiva para o patamar de quatro anos. Todavia, a sentença condenatória foi prolatada 4 (quatro) anos e 10 (dez)

meses depois do recebimento da denúncia, não havendo nenhum marco interruptivo do curso do prazo prescricional. Assim, impõe-se o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal, na modalidade retroativa, com a consequente extinção da punibilidade do crime imputado aos apelantes. Precedentes. 5 - O reconhecimento da prescrição retroativa, por se referir à forma de prescrição da pretensão punitiva, extingue a punibilidade do agente, afastando todos os efeitos principais e secundários da sentença penal condenatória, incluindo-se nesses últimos o efeito civil de que trata o art. 91, I, do Código Penal. 6 - Apelação conhecida e provida parcialmente, para reconhecer a continuidade delitiva dos crimes imputados e, ato contínuo, RECONHECER a prescrição da pretensão punitiva do Estado, na modalidade retroativa, e DECLARAR extinta a punibilidade dos apelantes pelos delitos imputados na presente ação penal, cessando-se todas as medidas cautelares eventualmente aplicadas, em desacordo com o parecer ministerial superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, e DAR-LHE parcial provimento, para reconhecer a continuidade delitiva dos crimes imputados e, ato contínuo, reconhecer a prescrição da pretensão punitiva do Estado, na modalidade retroativa, e declarar extinta a punibilidade dos apelantes pelos delitos imputados na presente ação penal, cessando-se todas as medidas cautelares eventualmente aplicadas, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.7. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.009017-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.009017-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS/4ª VARA
APELANTE: RAQUELINE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(S): JULIETA SAMPAIO NEVES AIRES (PI006035B)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. TRÁFICO DE DROGAS. MATERIALIDADE E AUTORIA SUFICIENTEMENTE DEMONSTRADAS. DELITO DE CONTEÚDO VARIADO E NATUREZA PERMANENTE. DOSIMESTRIA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. NATUREZA E QUANTIDADE DE DROGAS. CRACK. DEDICAÇÃO À ATIVIDADE CRIMINOSA. MULTA. EXCLUSÃO. IMPOSSIBILIDADE. SEGREGAÇÃO CAUTELAR. GRAVIDADE CONCRETA. PERICULOSIDADE SOCIAL. MEDIDAS DIVERSAS. INSUFICIÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. 1 - A materialidade do delito imputado se encontra comprovada nos autos, pelo auto de prisão em flagrante, pelo auto de apreensão e apresentação, pelo auto de exame preliminar e pelo laudo definitivo de exame em substância entorpecente, tudo indicando a quantidade e natureza das drogas encontras - maconha, cocaína e crack, bem como a presença da balança de precisão. A autoria, por seu turno, está suficientemente demonstrada pelos diversos testemunhos colacionados na audiência de instrução, notadamente dos policiais que participaram da busca e apreensão, da proprietária da residência onde a droga foi encontrada, e ainda pela confissão da própria apelante, que assumiu que teria recebido as drogas como pagamento, e que pretendia revendê-las. 2 - O tipo penal previsto no caput do art. 33 da Lei 11.343/06 é crime de conteúdo variado e a prática de qualquer das condutas descritas no preceito primário da norma autoriza a condenação pelo crime de tráfico, nas penas de seu preceito secundário. O delito é de natureza permanente, preexistindo ao efetivo exercício da comercialização da ilícita mercadoria, integralizando-se a partir do instante em que o agente a tem consigo para fins de mercância, como no caso. 3 - Na hipótese dos autos, o magistrado a quo considerou desfavoráveis as circunstâncias em que o delito estava sendo cometido, notadamente porque ela apresenta certa profissionalidade ao utilizar uma balança de precisão e porque ela guardava a droga na casa de sua sogra. Também foram valoradas negativamente, e com preponderância, a natureza e a quantidade de drogas encontradas: setenta e duas pedras pequenas de crack, três pedras maiores de crack, além de maconha e cocaína em pó. 4 - Em que pese não existirem notícias de que a apelante seja reincidente, que tenha maus antecedentes ou que integre organização criminosa, as circunstâncias em que o delito estava sendo cometido indicam que ela realmente se dedicava à atividade criminosa. É de se destacar a grande quantidade de cocaína sob a forma de crack, a presença da balança de precisão e ainda o fato de ela armazenar a droga na casa de sua sogra, justamente visando dificultar a atuação das forças que atuam na prevenção e repressão ao tráfico de drogas. Acrescente-se que a prisão em flagrante não ocorreu fortuitamente, quer dizer, ao acaso. Ao contrário, a polícia já vinha investigando a apelante pela suspeita de tráfico de drogas, tendo sido autorizada judicialmente a diligência de busca e apreensão, que culminou na sua prisão em flagrante. 5 - O delito imputado à apelante fixa no seu preceito secundário tanto a pena privativa de liberdade como a pena pecuniária, de pagamento de multa. Neste contexto, não pode o julgador discricionariamente afastar a pena cominada ao crime, seja privativa de liberdade, restritiva de direito ou ainda de natureza pecuniária, como a multa, vez que inexiste previsão legal para tal benefício. 6 - A segregação cautelar deverá ser mantida quando evidenciado o fumus comissi delicti e o periculum libertatis, fundado no risco que o agente, em liberdade, possa criar à ordem pública/econômica. No caso, o risco à ordem pública se encontra evidenciado pela gravidade concreta do delito, consubstanciados na natureza e na significativa quantidade de drogas encontradas, notadamente de cocaína sob a forma crack. A real periculosidade social da apelante é extraída do fato de ela envolver outras pessoas nos seus crimes, guardando a droga na casa de sua sogra, numa clara tentativa de esconder a traficância. Acrescente-se que, no caso, tendo em vista que ela se utilizada de uma residência para a prática do delito, são ineficazes outras medidas cautelares diversas, tais como a restrição domiciliar ou o recolhimento noturno e em fins de semana, mesmo com monitoramento eletrônico. 7 - Apelação conhecida e desprovida, acordes com o parecer ministerial superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.8. HABEAS CORPUS Nº 2013.0001.006036-2

HABEAS CORPUS Nº 2013.0001.006036-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CRIMINAL (AUDITORIA MILITAR)
IMPETRANTE: FRANCISCO DA SILVA FILHO
IMPETRADO: ERLON PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO DA SILVA FILHO (PI005301)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. INOCORRÊNCIA. EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE AUTORIZEM A SEGREGAÇÃO DA PACIENTE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. ELEMENTOS QUE INDICAM QUE O PACIENTE FAZ PARTE DE PERIGOSA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. FUNDADO RISCO DE REITERAÇÃO DELITIVA. ORDEM DENEGADA. 1. Não há que se falar em constrangimento ilegal quando a custódia cautelar está devidamente justificada na garantia da ordem pública, em razão da gravidade dos delitos em tese praticado e da periculosidade social demonstrada pelo paciente. 2. Prisão decretada diante da gravidade concreta do delito consubstanciada no modus operandi como medida de acautelamento da ordem pública não é ilegítima. 3. A imposição da custódia preventiva foi satisfatoriamente motivada na necessidade de coibir a reiteração dos crimes praticados por complexa

organização criminosa, a qual o Paciente, em tese, integrava, cujo esquema criminoso envolvia a prática de fraudes a certames públicos. 4. Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, em harmonia com o parecer Ministerial Superior, vencido o eminente Relator ? que votou no sentido da concessão -, pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento legal. Designado o Des. Edvaldo Pereira de Moura para lavrar o acórdão vencedor.

9.9. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.002515-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.002515-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
APELANTE: EDINALDO HONORATO DA SILVA
ADVOGADO(S): CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS (PI003139)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. TRÁFICO DE DROGAS. MATERIALIDADE E AUTORIA SUFICIENTEMENTE DEMONSTRADAS. CONSUMAÇÃO. DOSIMETRIA. PENA BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. MINORANTE DE TRÁFICO PRIVILEGIADO. NÃO INCIDÊNCIA. MULTA. EXCLUSÃO. IMPOSSIBILIDADE. PERDA DE BENS E VALORES. REQUISITOS PRESENTES. SEGREGAÇÃO CAUTELAR. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. APELANTE FORAGIDO DE OUTRA CONDENAÇÃO. REINCIDÊNCIA. APARENTE HABITUALIDADE DELITIVA. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. 1 - A materialidade do delito se encontra comprovada pelo auto de apreensão e apresentação, pelo auto de exame preliminar e pelo laudo definitivo de exame em substância entorpecente, indicando que as drogas apreendidas com o apelante em sua residência se constituíam em 2,6 gramas de maconha e 4,6 gramas de crack, embaladas em invólucros plásticos. A autoria, por seu turno, está sobejamente demonstrada pelo auto do flagrante e pelas declarações colacionadas durante a instrução processual de primeiro grau, sobretudo pelo depoimento dos policiais que participaram da prisão em flagrante, confirmando as suas declarações prestadas perante a autoridade policial. 2 - O tipo penal previsto no caput do artigo 33 da Lei 11.343/06 é crime de natureza múltipla ou de conteúdo variado e a prática de qualquer das condutas descritas no preceito primário da norma autoriza a condenação pelo crime de tráfico, nas penas de seu preceito secundário. A dinâmica da prisão em flagrante, a quantidade, a diversidade e a forma de acondicionamento das drogas encontradas, a presença da balança de precisão e dos aparelhos celulares, o dinheiro em cédulas pequenas e moedas, tudo isto assinala de forma veemente que a droga apreendida não se destinava ao uso próprio, mas sim à mercancia. Acrescente-se também que a diligência policial não foi fortuita, mas baseada em informações de populares e vizinhos, apontando que o local era um ponto de venda e distribuição de drogas. Além disto, o apelante registra uma outra condenação por tráfico de drogas, estando inclusive, naquela ocasião, foragido do cumprimento da pena, o que reforça a recidiva delitiva no crime da mesma espécie. Assim, evidenciada a aquisição, a posse e a guarda,) para fins de mercância, fatos esses demonstrados pelas circunstâncias constantes dos autos, já se tem o crime por consumado. 3 - O julgador deve, ao individualizar a pena, examinar com acuidade os elementos que dizem respeito ao fato, obedecidos e sopesados os critérios estabelecidos no art. 59 do Código Penal, para aplicar, de forma justa e fundamentada, a reprimenda que seja, proporcionalmente, necessária e suficiente para reprovação do crime. No caso, o magistrado a quo considerou a conduta social como circunstância desfavorável, fixando a pena base, de forma razoável e proporcional, acima do mínimo legal. A pena foi agravada pela reincidência, tendo em vista haver uma condenação anterior transitada em julgado por outro delito de tráfico de drogas (processo 0001027-76.2012.8.18.0140). Não existem circunstâncias atenuantes a serem aplicadas. Também não existem circunstâncias majorantes a serem consideradas. No ponto, o magistrado afastou a minorante prevista no § 4° do art. 33 da Lei 11.343/06, tendo em vista a ausência de seus elementos autorizadores (primariedade), tendo em vista a condenação anterior transitada em julgado. 4 - O delito imputado ao apelante fixa no seu preceito secundário tanto a pena privativa de liberdade como a pena pecuniária, de pagamento de multa. Neste contexto, não pode o julgador discricionariamente afastar a pena cominada ao crime, seja privativa de liberdade, restritiva de direito ou ainda de natureza pecuniária, como a multa, inexistindo previsão legal para tal beneficio. Não comprovada a origem lícita, deverão os bens e valores apreendidos ou sequestrados ser declarados perdidos. Na espécie, o apelante não logrou comprovar que os bens e valores teriam origem lícita, motivo pelo qual o magistrado, acertadamente, decretou a sua perda em favor da União. Não existe correção a ser feita neste ponto. 5 - A segregação cautelar deverá ser mantida quando evidenciado o fumus comissi delicti e ainda presente o periculum libertatis, fundado no risco que o agente, em liberdade, possa criar à ordem pública/econômica ou à aplicação da lei penal. No caso, além do apelante ter admitido ter fugido do cumprimento da condenação anterior, se encontrando foragido, o magistrado aponta que ele, apesar de condenado, ainda responde por outros delitos. Estes dois fatos indicam não apenas a insuficiência de outras medidas cautelares, mas também a necessidade da segregação cautelar para assegurar a aplicação da lei penal e ainda para proteger a ordem pública da reiterada atuação deliquencial do apelante. De outro turno, a habitualidade delitiva, evidenciada pelas noticias populares de que o local era um ponto de drogas, é um importante indicativo da periculosidade social, sobretudo nos crimes relacionados a drogas, como na espécie, apta a justificar a imposição da medida extrema. 6 - Apelação conhecida e desprovida, acordes com o parecer ministerial superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia lª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004921-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004921-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: LAYZA BEZERRA MACIEL PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA (PI006624) E OUTROS
APELADO: SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTONIO JURANDY PORTO ROSA (PI000167A) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO EM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. OBRIGAÇÃO DE REPARAR. EXISTÊNCIA DOS REQUISITOS. QUANTUM. DESPROPORCIONALIDADE. NECESSIDADE DE MAJORAÇÃO. 1. Danos Moral. Ocorrência. Os requisitos ensejadores da-indenização por danos restaram devidamente comprovados. Indenização devida. 2. Valor da indenização deve assegurar a justa reparação do prejuízo sem proporcionar enriquecimento sem causa do autor, além de levar em conta a capacidade econômica do réu, devendo ser arbitrado pelo juiz de maneira que a composição do dano seja proporcional à ofensa, levando em consideração a capacidade econômica das partes, calcada nos critérios da exemplaridade e da solidariedade. 3. Valor Dano Moral desproporcional. Majoração do Valor. Sentença reformada parcialmente para majorar o valor para R$ 8.000,00. 4. Apelo provido.
DECISÃO

Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia r Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, para conhecer e negar do recurso, mas negar-lhe provimento, mantendo a___ sentença monocrática em todos os seus termos, conforme parecer do Ministério Público Superior, nos moldes do voto do Relator. Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira ? Relator, Luiz Gonzaga Brandão de _ Carvalho e José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares ? Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 05 de dezembro de 2017.

9.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008035-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008035-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS (PI005609) E OUTROS
APELADO: JOANA DARC BARBOSA MAGALHÃES
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. BUSCA E APREENSÃO. EXTINÇÃO. NÃO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO DO JUIZ PARA APRESENTAR NOVO ENDEREÇO DO DEVEDOR. PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO REGULAR DO PROCESSO. 1. A citação constitui pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo, pois sem a citação não existe processo. 2. A ausência do ato citatório autoriza a extinção do processo, ex vi do disposto no artigo 267, inciso IV, combinado com o artigo 219, §§ 2° e 3°, ambos do CPC/73, sobretudo se não se aperfeiçoou mesmo decorrido longo prazo desde a propositura da ação. 3. Recurso improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2a Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter na integra a sentença guerreada. O Ministério Público Superior deixou de opinar por vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira ? Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 05 de dezembro de 2017.

9.12. AGRAVO Nº 2017.0001.004347-3

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO Nº 2017.0001.004347-3 NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 2016.0001.009094-0
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR DO ESTADO: ANDERSON VIEIRA DA COSTA
EMBARGADAS: VITÓRIA GABRIELA SOARES E OUTRA
DEFENSOR PÚBLICO: ROGÉRIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA. VIOLAÇÃO AO ART. 1022 DO CPC. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. MATÉRIA DECIDIDA DE FORMA CONTRÁRIA À TESE DEFENSIVA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA IMPUGNADA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1. Inexistem as omissões apontadas pelo embargante. 2. Os argumentos do embargante denotam mero inconformismo e intuito de rediscutir a controvérsia, não se prestando os aclaratórios a esse fim. 3. Inexistentes quaisquer das hipóteses legais aptas a justificar a oposição dos embargos, é de rigor o improvimento. 4. Embargos de declaração conhecidos e não providos.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes qualquer omissão, obscuridade, contradição ou erro material, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, mantendo a decisão embargada em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator.

10. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

10.1. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.011196-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.011196-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: LILIAN ALMEIDA DE MELO
ADVOGADO(S): CRISTIANO DE SOUZA LEAL (PI008471) E OUTROS
REQUERIDO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
Mandado de segurança. Atendimento da pretensão na via administrativa. Perda do objeto.
RESUMO DA DECISÃO
Julgo extinto o processo em face da perda superveniente do objeto, na forma do art. 6.º, § 5.º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 485, inciso VI, do NCPC.

10.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010726-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010726-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
REQUERENTE: WALDENILSON PIMENTEL DE SOUSA
ADVOGADO(S): THIANE ASSUNÇÃO DE MORAES VELOSO (PI005990) E OUTRO
REQUERIDO: ZACARIAS DE MOURA FÉ E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSÉ ADALBERTO NOGUEIRA ROCHA (PI006060A)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA SUSPENDER A DECISÃO AGRAVADA.

LIMINAR INDEFERIDA.
RESUMO DA DECISÃO
Indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao presente recurso, mantendo a decisão agravada, até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.

10.3. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.013279-2

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.013279-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PIO IX/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ANDRÉ SEBASTIÃO CARVALHO DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO(S): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA (PI007444) E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
DISPOSITIVO
determino a intimação do Apelante acima para apresentar as razões do presente recurso, conforme disposição insita no art. 600, § 4°, do CPP, no prazo de 08 (oito) dias.

10.4. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.012596-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.012596-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: ALINE SANTOS SOARES
REQUERIDO: CARLOS BRUNO TORRES E OUTRO
ADVOGADO(S): ALINE SANTOS SOARES (PI014270)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS ? TRÁFICO DE DROGAS ? ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO? AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA ? NÃO CONHECIMENTO DO WRIT ? MANUTENÇÃO DA DECISÃO. 1. A impetrante deve instruir devidamente o writ, previamente, apresentando os documentos comprobatórios a atestar a ameaça ou o constrangimento sofrido pelo paciente, ou seja, logo na impetração, consoante o estipulado pelo § 2°, do artigo 660, do Código de Processo Penal. 2. A falta ou a deficiência na instrução para se comprovar a coação ilegal, ou a ameaça, ou o abuso de poder da autoridade coatora, impede o avanço do magistrado para examinar o pleito meritório, porquanto, por se tratar de ação sumária, é imprescindível que a parte interessada apresente a prova pré-constituída da sua ai ação no ato da impetração. 3.0rdem não conhecida.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, indefiro o writ, por absoluta deficiência da instrução, determinando, consequentemente, o arquivamento dos autos, após baixa na distribuição.

10.5. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.012726-7

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.012726-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: ULISSES BRASIL LUSTOSA E OUTRO
REQUERIDO: ROBERT COSTA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): ULISSES BRASIL LUSTOSA (PI001630)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS ? TRÁFICO DE DROGAS ? PACIENTE SOLTO ? ORDEM PREJUDICADA. 1. Em consulta ao Sistema ThemisWeb, constato revoagada a prisão do paciente, sendo concedida a liberdade mediante condições em 13/12/2017, o que resulta na prejudicialidade da presente ordem. 2. Ordem prejudicada.
RESUMO DA DECISÃO
valendo-me da disposição do artigo 91, IV, c/c o art. 217, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, julgo prejudicada ordem impetrada.

10.6. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013515-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013515-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: LUIS HUMBERTO GOMES CAVALCANTE
REQUERIDO: JORDÃO DE SOUSA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE (PI013111)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS ?ROUBO MAJORADO ? LIMINAR INDEFERIDA. 1. Não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. 2. Liminar indeferida e solicitação de informações para a autoridade coatora.
RESUMO DA DECISÃO
não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por verificar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. Expeça-se oficio à autoridade nominada coatora para prestar as informações sobre a petição de fls.02/19, nos termos do Provimento n° 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c os arts. 662, do CPP, e 209, RITJPI, nos autos do habeas corpus acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.7. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013491-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013491-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER

REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO E OUTRO
ADVOGADO(S): ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER (PI000205B) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS ?HOMICÍDIO QUALIFICADO ? LIMINAR INDEFERIDA. 1. Não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. 2. Liminar indeferida e solicitação de informações para a autoridade coatora.
RESUMO DA DECISÃO
não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por verificara necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. Expeça-se oficio à autoridade nominada coatora para prestar as informações sobre a petição de fls.02/10, nos termos do Provimento n° 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c os arts. 662, do CPP, e 209, RITJPI, nos autos do habeas corpus acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.8. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013498-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013498-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: VALENÇA DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: B. N. L. D.
REQUERIDO: A. R. C. E OUTRO
ADVOGADO(S): BARBARA NOGUEIRA LOUREIRO DANTAS (PI016073)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS ? ESTUPRO DE VULNERÁVEL ? LIMINAR INDEFERIDA. 1. Não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. 2. Liminar indeferida e solicitação de informações para a autoridade coatora.
RESUMO DA DECISÃO
não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por verificar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. Expeça-se oficio à autoridade nominada coatora para prestar as informações sobre a petição de fls.02/11, nos termos do Provimento n° 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c os arts. 662, do CPP, e 209, RITJPI, nos autos do habeas corpus acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.9. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.000683-9

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.000683-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
APELANTE: MARCIANO MARTINS CALIXTO
ADVOGADO(S): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (PI001322) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.

10.10. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.011285-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.011285-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ALTO LONGÁ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO
REQUERIDO: HANGRESON LUCAS DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO (PI009046)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS ? TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO ? PACIENTE SOLTO ? ORDEM PREJUDICADA. 1. Em consulta ao Sistema ThemisWeb, constato revoagada a prisão do paciente, sendo concedida a liberdade mediante condições em 18/12/2017, o que resulta na prejudicialidade da presente ordem. 2. Ordem prejudicada.
RESUMO DA DECISÃO
Pelo exposto, valendo-me da disposição do artigo 91, IV, c/c o art. 217, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, julgo prejudicada L ordem impetrada.

10.11. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013536-7

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013536-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: ELIVA FRANÇA GOMES DOS SANTOS
REQUERIDO: ANA CELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): ELIVA FRANÇA GOMES DOS SANTOS (PI016518)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS ? LIMINAR ? TRÁFICO DE DROGAS - LIMINAR INDEFERIDA. 1. Não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. 2. Liminar indeferida e solicitação de informações para a autoridade coatora.
RESUMO DA DECISÃO
não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a conc em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual indefiro, por ver necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.Expeça-se ofício à autoridade nominada coatora para prestar as informações sobre a petição de fls. 02/10, nos termos do Provimento ri° 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c os arts. 662, do CPP, e 209, RITJ/PI,

nos autos do habeas corpus acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.12. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.000046-6

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.000046-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: LUZILÂNDIA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JOÃO CARLOS DOS SANTOS SILVA E OUTRO
REQUERIDO: JANIEL SILVA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO(S): JOELSI FRANK COSTA (MA13415)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS ? LIMINAR - ROUBO QUALIFICADO - LIMINAR INDEFERIDA. 1. Não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. 2. Liminar indeferida e solicitação de informações para a autoridade coatora.
RESUMO DA DECISÃO
não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual indefiro, por verifica necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.Expeça-se ofício à autoridade nominada coatora para prestar as informações sobre a petição de fls. 02/29, nos termos do Provimento n° 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c os arts. 662, do CPP, e 209, RITJ/PI, nos autos do habeas corpus acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.13. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013725-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013725-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS/5ª VARA
REQUERENTE: UBIRATAN RODRIGUES LOPES
REQUERIDO: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): UBIRATAN RODRIGUES LOPES (PI004539)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. LIMINAR. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS. DENEGAÇÃO. Desprovida de previsão legal específica, a liminar em sede de habeas corpus reclama a demonstração inequívoca dos requisitos cumulativos das medidas cautelares, quais sejam, o periculum in mora e o fumus bani iuris. Ausentes tais requisitos, a medida liminar deve ser denegada.
RESUMO DA DECISÃO
Com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar. Publique-se. Notifique-se o(a) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE PICOS - PI para apresentar as informações que entender cabíveis no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 662 do CPP e do art. 209 do RTJPI, e do Provimento 3/2007 - CGJ. Decorrido o prazo para informações, ENCAMINHEM-SE os autos ao Ministério Público Superior, para se manifestar. SOMENTE após cumpridas as providências acima, voltem-me conclusos. Cumpra-se.

10.14. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.012631-7

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.012631-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: EDUARDO PACHECO DAMASCENO
REQUERIDO: FRANCIELLY MARILIA DE FRANÇA LIMA E OUTRO
ADVOGADO(S): EDUARDO PACHECO DAMASCENO (PI013136)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS ? TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO - PACIENTE SOLTA - PERDA DE OBJETO DO PRESENTE WRIT. 1. De acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça (fls. 39/41), o Magistrado a quo revogou a prisão preventiva da paciente Francielly Marina de França Lima em audiência de instrução realizada no dia 05 de dezembro de 2017. 2. Ocorrida portanto a cessação do gravame hostilizado e, consequentemente, o esvaziamento da causa pretendida, constato que não mais subsiste o interesse processual do impetrante quando da impetração do writ, esvaziando-se a pretensão aqui deduzida, acarretando, assim, a perda do objeto deste Habeas Corpus. 3. Ordem prejudicada.
RESUMO DA DECISÃO
valendo-me da disposição do art. 91, VI, c/c o art. 217, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, JULGO PREJUDICADA a ordem impetrada. Intimem-se. Após, proceda-se à devida baixa e arquivamento dos autos.

10.15. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.002246-9

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.002246-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
APELANTE: INÁCIA MARIA DE SOUSA E ANTONIO DA SILVA MORAES
ADVOGADO(S):JAYLLES JOSÉ RIBEIRO FENELON (OAB/PI 11.157)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.

10.16. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013645-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013645-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
REQUERENTE: FRANCISCO HUALISSON PEREIRA DA SILVA

REQUERIDO: WALISSON FIGUEREDO DO AMARAL E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO HUALISSON PEREIRA DA SILVA (PI012126)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
HABEAS CORPUS. LIMINAR. DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR. NÃO OCORRÊNCIA. PACIENTE QUE COMPARECEU AO NÚCLEO DE APOIO AO PRESO PROVISÓRIO - NAPP. LIMINAR CONCEDIDA. 1. A concessão de medida liminar em Habeas Corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora. 2. A prisão preventiva é medida excepcional, subsistindo tão somente quando evidenciados elementos concretos que configurem um dos pressupostos previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal, em observância ao princípio constitucional da presunção de não culpabilidade. 3. No caso dos autos, foram impostas ao Paciente as medidas cautelares diversas da prisão, dentre elas, a de comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo magistrado a quo. 4. O Paciente compareceu ao Núcleo de Atenção ao Preso Provisório, conforme certidão apresentada às fls. 08, alegando, ainda, não ter sido esclarecido ao réu, no primeiro grau, que, além de tal comparecimento, deveria apresentar-se também na Vara onde tramita a ação penal, o que denota, ao menos em uma cognição sumária, a intenção do Paciente em cumprir a cautelar aplicada. 5. Liminar concedida.
RESUMO DA DECISÃO
Em face do exposto, CONCEDO a liminar vindicada, determinando a expedição do competente alvará de soltura em favor do paciente FRANCISCO HUALISSON FIGUEREDO DO AMARAL, que deve ser posto, in continenti, em liberdade, no que toca ao processo 0008286-98.2016.8.18.0140, salvo se por outro motivo não estiver preso, MANTENDO-SE as medidas cautelares anteriormente impostas. Destaque-se que o descumprimento de qualquer das medidas impostas importa em revogação desta decisão, restabelecendo-se a prisão decretada em desfavor do Paciente. Por fim, ressalte-se que a fiscalização e eventual adequação, alteração ou revogação de tais medidas serão realizadas pelo juiz de primeiro grau. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para adoção das providências cabíveis, bem como para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal (SESCAR - Criminal). Após, remetam-se os autos ao Ministério Público para apresentação de parecer opinativo, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos do artigo 210 do RITJ-PI.

10.17. RECLAMAÇÃO Nº 2012.0001.000997-2

RECLAMAÇÃO Nº 2012.0001.000997-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
RECLAMANTE: ELMAR LEITAO DE CARVALHO
ADVOGADO(S): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER (PI002953) E OUTROS
RECLAMADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE URUÇUÍ
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
DISPOSITIVO
Ante o exposto, inclusive por recomendação do Ministério Público, determino seja notificado o Reclamante para em 5 dias manifestar interesse no feito, e apresentar provas ou fatos a serem analisados pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário.

10.18. RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 2011.0001.005177-7

RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 2011.0001.005177-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
AUTOR: AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.
ADVOGADO(S): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO (PI005688B) E OUTROS
RÉU: LASSE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S): FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE(PI1.128)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
AUTOS RESTAURADOS. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PERDA DO OBJETO
RESUMO DA DECISÃO
Nego seguimento por considerá-lo prejudicado, diante da perda do objeto em face da superveniência reconsideração da decisão recorrida.

10.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005240-4

RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005240-4
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: AMARILES DIAS LUSTOSA
ADVOGADO(S): THIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA MOURA (OAB/PI 13.531) E OUTROS
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS (PI005185)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fundamento no art. 105, III, \"a\", da Constituição Federal, dou seguimento ao presente Recurso Especial, determinando sua remessa ao Superior Tribunal de Justiça.

10.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005240-4

RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005240-4
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: AMARILES DIAS LUSTOSA
ADVOGADO(S): THIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA MOURA OAB/PI 13.531) E OUTROS
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS (PI005185)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
.

RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fundamento no art. 105, III, \"a\", da Constituição Federal, dou seguimento ao presente Recurso Extraordinário, determinando sua remessa ao Superior Tribunal de Justiça.

10.21. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002225-1

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002225-1
ORIGEM : TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
ÓRGÃO JULGADOR : 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
EMBARGANTE : ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR : DANILO E SILVA DE ALMEIDA FREITAS (OAB/PI 3552)
EMBARGADA : SHIRLEY FERREIRA COSTA DE MENDONÇA
ADVOGADO : RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (OAB/PI 5061)
RELATOR : DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DISPOSITIVO
Tendo em vista a oposição de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (fls. 178/179), intime-se a parte embargada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os aclaratórios opostos, na forma do art. 1.023, § 2º do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015). Intime-se e Cumpra-se. Teresina (PI), 08 de janeiro de 2018.

10.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011697-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011697-0
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): MARIANO LOPES DOS SANTOS (PI005783)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
DISPOSITIVO
Ao compulsar o feito, verifico que há indicativos de intempestividade do recurso de apelação, consoante se afere da certidão de fl. 71. Assim, consoante o disposto nos arts. 90 e 933 do CPC, os quais impõem a regra do contraditório substancial, intimem-se as partes, autor e réu, para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias.

10.23. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010402-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010402-4
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ANA LARISSA SOUSA PAIVA E SILVA
ADVOGADO(S): ABELARDO NETO SILVA (PI010970)
REQUERIDO: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TERESINA E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LIMINAR NA ORIGEM. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS AUTORIZADORES PARA A CONCESSÃO DE LIMINAR. 1. Conforme relatado, a impetração de origem visa a manutenção da impetrante, ora agravante, no cargo de professora substituta do Município de Teresina-PI, com fundamento no princípio da isonomia entre os professores aprovados e contratados do mesmo edital, que tiveram seus contratos temporários prorrogados. 0. -Da análise dos autos, observa-se que, inexplicavelmente, outros servidores temporários aprovados no mesmo concurso público que se submeteu a agravante tiveram seus contratos prorrogados em detrimento da mesma, como. se constada dos documentos de fls. 152/155. 0. Verifica-se, ainda, que o Secretário Municipal de Educação, ora agravado, reconhece que houve erro de digitação no Edital n° 005/2015, na elaboração do prazo de contratação de apenas 12 meses, e ao perceber o aludido erro, tentou corrigir apenas os contratos novos celebrados(fls. 143/150). 1. Neste contexto, o foco da discussão transfere-se para o campo da legalidade, ou seja, se é possível à. administração afastar-se das regras editalícias e dos princípios regentes da sua atuação e, sem nenhumjustificativa, prorrogar contratos administrativos sem explicitar à agravante as razões pelas quais o mesmo não ocorreu com o seu contrato. 5. LIMINAR DEFERIDA.
RESUMO DA DECISÃO
defiro o pedido de liminar requestado, de forma a DETERMINAR a manutenção da contratação da agravante, até ulterior deliberação. Oficie-se ao juiz a quo, informando-lhe do inteiro ir desta decisão.Em ato contínuo, encaminhe-se o feito ao Representante do Ministério Público Superior para manifestação no prazo de 15(quinze) dias, em conformidade com o art. 1.019, III, CPC/2015.

10.24. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.003090-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.003090-9
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866) E OUTROS
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(S): JOSE PEREIRA LIBERATO (PI002567)E OUTRO
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. DENÚNCIA EM TRIBUNAL DE CONTAS. TC N. 019790/2016 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N. 1/2016. CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. DECISÃO DO STF DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DA DENÚNCIA NO TCE/PI. JULGAMENTO PELO PLENÁRIO DO TCE/PI. PERDA Superveniente DO OBJETO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 485, INCISO VI, §3º c/c artigo 17 do cpc. Extinção do processo. Mandamus prejudicADO. 1. O interesse processual ou interesse de agir refere-se à utilidade que o provimento jurisdicional pode trazer ao demandante. Se não há utilidade do provimento jurisdicional, não há interesse processual. 2. A alteração superveniente no estado fático com a decisão do SS 5179/2017, restabelecendo a regular tramitação da TC Nº 019790/2016 e, o consequente julgamento pelo Plenário do Tribunal de Contas do Piauí da referida denúncia, terminam por esvaziar o objeto do presente writ. 3. Ainda que, em abstrato e hipoteticamente, o ESTADO DO PIAUÍ se sagrasse vitorioso, não obteria efetivamente o resultado que pretendeu obter com o pedido de concessão de tutela jurisdicional que formulou por meio do processo, pois o mérito da TC Nº 019790/2016 já foi julgado pelo plenário do TCE,

e o STF garantiu o seu andamento até o trânsito em julgado do presente. 4. Mandamus prejudicado, por perda superveniente de objeto. Extinção do processo, nos termos do artigo 485, inciso VI e §3º c/c artigo 17 do Código de Processo Civil.
RESUMO DA DECISÃO
Em face do exposto, JULGO EXTINTO o presente Mandado de Segurança, sem resolução de mérito, como determina o art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, em face da perda superveniente do objeto, nos termos do que dispõe o art. 485, VI, e §3º do Código de Processo Civil. Extinta a lide principal, inarredável é concluir-se pela extinção do pedido acessório, em decorrência do princípio de que o acessório segue o principal. Assim, valendo-me dos poderes conferidos pelo art. 91, inciso VI, do RITJPI, c/c o art. 485, incisos IV e VI, do CPC/2015, DETERMINO ainda a EXTINÇÃO, sem resolução de mérito dos AGRAVOS INTERNOS nº. 2017.0001.003301-7, nº. 2017.0001.003744-8, nº. 2017.0001.003956-1 e nº. 2017.0001.003546-1. Sem honorários advocatícios, porque incabível na espécie, nos termos do art. 25, da Lei nº 12.016/2009. Encaminhe-se cópia desta decisão à Excelentíssima Senhora Ministra Presidente do Supremo Tribunal Federal, ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, bem como ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Preclusas as vias recursais, ARQUIVEM-SE os autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico. P.R.I.

10.25. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.006059-8

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.006059-8
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERENTE: ISNAEL AYRTON LIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA (PI8029) E OUTROS
REQUERIDO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL.
RESUMO DA DECISÃO
Desta feita, não há que se falar na presença de qualquer omissão, obscuridade, contradição ou erro material, não merecendo, por este motivo, ser provido o presente recurso. Assim, mantenho integralmente a decisão de fls.544/546.

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

11.1. ATO ORDINATÓRIO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.012006-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: ANDERSON ARAÚJO MIRANDA
ADVOGADO(S): RAMIRO DANTAS SOARES (PI003615) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Coordenador de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, ANDERSON ARAÚJO MIRANDA, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a) Raimundo Dantas Soares - OAB/PI nº 3615, nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL n° 2017.0001.012006-6** / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferido às fls. 459 a seguir transcrito:
\"*Assim,* ***INTIMEM-SE os apelantes*** **ANDERSON ARAÚJO MIRANDA,** ***para, no prazo legal de 8 (oito) dias, apresentar as as razões ao Recurso de Apelação interposto à f. 423.***
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 14 de dezembro de 2017.
Des. Edvaldo Pereira de Moura. *Relator*\"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 08 de janeiro *de 2017.*
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

12. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível - SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.** (Adv. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - OAB/ MA 9.348-A), Agravante , nos autos d o **AGRAVO DE INSTRUMENTO EM PLANTÃO JUDICIAL DO DIA 22/12/2017,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Plantonista.
DESPACHO**:**
"... Logo, presentes os requisitos autorizadores defiro o pedido do Agravante, por entender que o prazo concedido é demasiadamente longo, podendo causar diversos prejuízos. Assim, fixo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a desocupação do imóvel em questão, sob pena desocupação forçada.
À SESCAR-CÍVEL para as providências cabíveis e em seguida encaminhe o feito à distribuição.
Teresina-PI, 22 de dezembro de 2017.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Plantonista"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 08 de janeiro de 201 8.
Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Coordenadora Judiciária Cível - SEJU

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000315-**

6, em que é Recorrente **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI** (Adv. Jamylle de Melo Pereira - OAB/PI 13.229), e Recorrida **FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA** (Adv. José Ribamar Coelho Filho - OAB/PI 104/89). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO Nº 2014.0001.001211-6,** em que é Recorrente **BANCO DO BRASIL S/A** (Adv. Rafael Sganzerla Durand - OAB/PI 8204-A), e Recorrido **HERMES VIANA DE SOUSA** (Adv. Alessandro dos Santos Lopes - OAB/PI 3521). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 08 de janeiro de 2017.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2009.0001.003250-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SANTA CRUZ DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI
ADVOGADO(S): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO (PI002355) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
AVISO DE INTIMAÇÃO
DESPACHO
\"..., verifico que os autos do processo nº 2009.0001.003250-8 encontram-se desde 22/06/2017 em poder do Dr. Agrimar Araújo Santos Filho (OAB/PI 002355), desse modo, determino a intimação do referido advogado para que voltem os autos conclusos a este Relator no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista dos autos fora de cartório e multa, com base no §2º, art. 234, CPC.
À SESCAR CÍVEL. Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina/PI, 08 de janeiro de 2017.
Desembargador Fernando Carvalho Mendes
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 08 de janeiro de 2018.
Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Coordenadora Judiciária Cível - SEJU

12.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012691-0,** em que é Recorrente **O ESTADO DO PIAUÍ**, e Recorrido **CARMEM NUBIA BEZERRA LIMA** (Adv. Agnaldo Boson Paes - OAB/PI 2363). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de janeiro de 2018.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

12.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010471-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: MARIA LIDIA MEDEIROS DE NORONHA PESSOA
ADVOGADO(S): ANA KEULY LUZ BEZERRA (PI007309B)
REQUERIDO: ANTONIO DE NORONHA PESSOA FILHO (FALECIDO) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA A. MARIA LIDIA MEDEIROS DE NORONHA PESSOA** (Adv. Ana Keuly Luz Bezerra OAB PI Nº7309-B) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010471-1/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator .
***DESPACHO*:**
\"...intimação da parte agravante para, no prazo de cinco(05) dias, querendo, regularize a instrução deste Agravo de Instrumento, sob pena de sua inadmissibilidade.
Após, voltem-me os autos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 13 de dezembro de 2017.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de janeiro de 2018.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

12.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.011931-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: ELMANO FERRER DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): THIAGO MENDES DE ALMEIDA FERRER (PI005671)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
DESPACHO
\"... Intime-se o agravado para se manifestar sobre o presente agravo interno, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1.021,§2º do CPC.
Teresina/PI, 23de novembrode 2017.
Desembargador Brandão de Carvalho
Relator\"
Coordenação Judiciária Cível/SEJU, em Teresina/PI, 09de janeiro de 2018.
Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Coordenadora Judiciária Cível - SEJU

12.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.013661-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: OTAVIO AUGUSTO LEARTH CUNHA E OUTRO
ADVOGADO(S): RAVENNYA MUARA OLIVEIRA S MOREIRA (PI010373) E OUTRO
REQUERIDO: ANA CARLA DE ARAGÃO COELHO E OUTRO
ADVOGADO(S): JANIO DE BRITO FONTENELLE (PI002902)E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
DESPACHO
\"... Intime-se o agravado para se manifestar sobre o presente agravo interno, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1.021, §2º do CPC.
Cumpra-se
Teresina/PI, 18de dezembrode 2017.
Desembargador Brandão de Carvalho
Relator\"
Coordenação Judiciária Cível/SEJU, em Teresina/PI, 09de janeiro de 2018.
Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Coordenadora Judiciária Cível - SEJU

12.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001678-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO, DEFESA DA CIDADANIA, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - ODB - ORDEM DE DEFESA DO BRASIL E OUTROS
ADVOGADO(S): FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES MADUREIRA (PI000158A) E OUTROS
AGRAVADO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO - SCPC E OUTROS
ADVOGADO(S): DANIEL DAVID RIBEIRO DO NASCIMENTO (PI006892) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
DESPACHO
\"... Por cautela, deixo para apreciar o pleito liminar após a manifestação da parte agravada.
Intimime-se a parte agravada para se manifestar sobre o presente feito, nos termos do artigo 1.019, II do CPC.
Teresina/PI, 07de novembrode 2017.
Desembargador Brandão de Carvalho
Relator\"
Coordenação Judiciária Cível/SEJU, em Teresina/PI, 09de janeiro de 2018.
Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Coordenadora Judiciária Cível - SEJU

12.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010507-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: GILBERTO ANTONIO NEVES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): FERNANDO LIMA LEAL (PI004300)
REQUERIDO: BANCO J. SAFRA S/A
ADVOGADO(S): MARIA LUCILIA GOMES (SP084206) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
AVISO DE INTIMAÇÃO
DESPACHO
\"... Isto posto, DEFIRO o efeito suspensivo in limine, para que seja deferido o efeito suspensivo ao recurso suspendendo os efeitos da decisão agravada, restabelecendo a marcha processual do cumprimento de sentença com a liberação da quantia penhorada, mediante a expedição do competente alvará judicial deduzido o valor a ser adimplido pelo recorrente ao recorrido.

Comunique-se ao Juiz da causa, na forma do artigo 1.019, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Outrossim, proceda-se a intimação do agravado, conforme disposição do art. 1.019, II do CPC.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se
Teresina/PI, 18de dezembrode 2017.
Desembargador José Ribamar Oliveira
Relator\"
Coordenação Judiciária Cível/SEJU, em Teresina/PI, 09de janeirode 2018.
Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Coordenadora Judiciária Cível - SEJU

12.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.012775-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): HENRY MARINHO NERY (PI015764)
REQUERIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
ADVOGADO(S): ARIANA LEITE E SILVA (PI011155)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
DESPACHO
\"... Intime-se o agravado para se manifestar sobre o presente agravo interno, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1.021, §2º do CPC.
Teresina/PI, 06de dezembrode 2017.
Desembargador Brandão de Carvalho
Relator\"
Coordenação Judiciária Cível/SEJU, em Teresina/PI, 09de janeiro de 2018.
Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Coordenadora Judiciária Cível - SEJU

12.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.003013-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: MARIA DO NASCIMENTO SOARES E OUTROS
ADVOGADO(S): HELAYNE SABRYNA ALVES NASCIMENTO ARRUDA (PI012042) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
DESPACHO
\"... Transcorrido este prazo, com ou sem manifestação, determino que sejam intimados os Apelados (Maria do Nascimento Soares, José Wilton Soares de Melo e Francisca Maria Soares Mendes), para que apresentem contrarrazões ao referido recurso apelatório, no mesmo prazo (15 dias úteis), já que estes não tiveram oportunidade de fazê-lo em primeiro grau de jurisdição.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina/PI, 26 de setembro de 2017.
Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 08 de janeiro de 2018.
Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Coordenadora Judiciária Cível - SEJU

12.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO Nº 2017.0001.002347-4,** em que é Recorrente **MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ-PI** (Adv. Marcos André Lima Ramos - OAB/PI 3839), e Recorrido **MARIA EMÍLIA MOURA DE ASSIS DA PAZ** (Adv. Magna Ferreira da Frota - OAB/PI 5468-B). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 08 de janeiro de 2017.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

12.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.006025-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO PIAUÍ-ADOMIPI
ADVOGADO(S): ROBERTO RODRIGUES VALE (PI004718)
APELADO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (PI007306)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
DESPACHO
\"... , determino a intimação da Apelante para se manifestar sobre a decadência, no prazo de 15 dias.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos.

Teresina/PI, 06 de setembro de 2017.
Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 08 de janeiro de 2018.
Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Coordenadora Judiciária Cível - SEJU

12.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos da **RECLAMAÇÃO Nº 2016.0001.001263-0,** em que é Recorrente **O ESTADO DO PIAUÍ**, e Recorrido **RENATO DE SOUSA LOPES** (Adv. Joaquim Barbosa de Almeida Neto - OAB/PI 56/88-B). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

12.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.001451-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: MARCELO DO EGITO COELHO E OUTRO
ADVOGADO(S): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO (PI006733), JULIANO LEAL DE CARVALHO (PI003692) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DESPACHO
\"... Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao agravo.
Publique-se a presente decisão.
Decorrido o prazo para recurso in albis, arquivem-se os autos.
Cumpra-se.
Teresina/PI, 14 de março de 2013.
Desembargador Edvaldo Pereira de Moura
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 08 de janeiro de 2018.
Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Coordenadora Judiciária Cível - SEJU

12.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.007470-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO RAIMUNDO NONATO/1ª VARA
APELANTE: HAMILTON DA SILVA BALDOÍNO
ADVOGADO(S): RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA (PI001137)
APELADO: ANA ELISABETE E OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA (PI000790) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
DESPACHO
\"... , determino a intimação das partes para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestem-se sobre o valor do bem em litígio em reais, haja vista que os documentos que instruem os autos fazem referência a valores em moedas não mais vingentes (cruzeiros).
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina/PI, 06 de setembro de 2017.
Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 08 de janeiro de 2018.
Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Coordenadora Judiciária Cível - SEJU

12.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007228-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ALTOS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BENERVAL FREIRE DE ARAÚJO
ADVOGADO(S): YURI MAGALHÃES FREIRE (PI005918) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
DESPACHO
\"... Visto que o Ministério Público do Estado do Piauí em parecer opina pela intempestividade do apelo, e em mérito, pelo improvimento do recurso, determino que as partes sejam intimadas para que se manifestem acerca desse parecer (fls. 245/250).
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina/PI, 30 de novembro de 2017.
Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho

Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 08 de janeiro de 2018.
Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Coordenadora Judiciária Cível - SEJU

12.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004898-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: JOSE ROBERTO DE SOUSA
ADVOGADO(S): JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA (PI004933) E OUTROS
AGRAVADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
DESPACHO
\"... , determino que a parte agravante JOSÉ ROBERTO DE SOUSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, forneça o endereço exato e atualizado de AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S.A., ora agravado, como forma de viabilizar sua intimação e garantir o efetivo contraditório, uma vez que não foi possível intimá-lo no endereço apresentado conforme fls.55.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina/PI, 30 de novembro de 2017.
Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 08 de janeiro de 2018.
Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Coordenadora Judiciária Cível - SEJU

12.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000647-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO RAIMUNDO NONATO/1ª VARA
APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(S):ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA
APELADO: RENATO DA ROCHA RIBEIRO
ADVOGADO(S): ALEX GONÇALVES DE JESUS (BA030489)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A** (Adv. Alessandro Magno de Santiago Ferreira - OAB/PI 2.961) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000647-9/SÃO RAIMUNDO NONATO**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
\"...Intimem-se as partes para, querendo, pedir esclarecimentos ou solicitar ajustes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, findo o qual esta decisão se estabilizará, conforme preleciona o art. 357, § 1° do CPC/15
Após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 20 de novembro de 2017.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de janeiro de 2018.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

12.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.000742-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARIA GORETTE VIEIRA DA CRUZ
ADVOGADO(S): JOSE PROFESSOR PACHECO (PI004774) E OUTROS
APELADO: R.R. CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): JOSELI LIMA MAGALHAES (PI002823)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **R.R. CONSTRUÇÕES LTDA** (Adv. Gerardo Alves de Almeida - OAB/PI 702) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.000742-9/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
\"...Intime-se, ainda, o Apelado, por publicação no diário de justiça, em nome dos causídicos constituídos, para que informem sobre a retomada, ou não, do imóvel em litígio.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 15 de setembro de 2017.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de janeiro de 2018.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

12.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.002795-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
AGRAVADO: ROSA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): ERIC LEONARDO PIRES DE MELO (PI004652)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
(Republicado por incorreção)
DESPACHO
\"... Em virtude do exposto, nego seguimento ao recurso especial.
Teresina/PI, 14 de dezembro de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de janeiro de 2018.
Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Coordenadora Judiciária Cível - SEJU

12.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007608-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: RAIMUNDO AGRIPINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): MONICA ROCHA LUZ (PI007640) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A** (Adv. Wilson Sales Belchior - OAB/PI 9016) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007608-9/FRONTEIRAS**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
\"...Dessa forma, determino a intimação, por publicação em Diário de Justiça, da parte Embargada para, no prazo de 05 dias úteis, apresentar contrarrazões recursais.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 30 de outubro de 2017.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de janeiro de 2018.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

12.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006724-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BATALHA/VARA ÚNICA
APELANTE: ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA (PI001613) E OUTROS
APELADO: TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO(S): ALDEMAR SOARES LIMA JÚNIOR (PI007734) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **TIM CELULAR S.A.** (Adv. Christianne Gomes da Rocha - OAB/PE 20.335) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006724-9/BATALHAS**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
\"...Analisando os autos, verifica-se que a Apelante peticionou as fls. 283/284 para apresentar nova jurisprudência. Destarte, intime-se a Apelada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre a petição.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 07 de novembro de 2017.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de janeiro de 2018.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

12.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO BRADESCO S/A** (Adv. Wilson Sales Belchior - OAB/PI 9016) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004281-9/MANOEL EMIDIO**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
\"...Dessa forma, tendo em vista que, no presente caso, as partes litigam sobre direito patrimonial disponível, determino que sejam intimadas, por meio dos causídicos constituídos, através de publicação no Diário de Justiça, para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre se há - ou não - interesse em conciliação, com o que dou cumprimento ao disposto no CPC/15.
Teresina-PI, 20 de outubro de 2017.

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de janeiro de 2018.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

12.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BSB CONSULTORIA** (Adv. Lucas Torquato de Aquino Pereira - OAB/DF 35.309) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005198-9/CASTELO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
\"...Destarte, determino a intimação do Apelado para que possa apresentar resposta ao Apelo Cível, dentro do prazo legal, nos termos do art. 1.010, §1°, do CPC/2015, em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa (CF, art. 5°, inciso LV
Teresina-PI, 20 de outubro de 2017.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de janeiro de 2018.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

12.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005584-7,** em que é Recorrente **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira - OAB/PI 4640), e Recorrida **LUIZ MONTEIRO DA SILVA** (Adv. Valter Ferreira de Alencar Pires Rebelo - OAB/PI 2604). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

12.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004619-6,** em que é Recorrente **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI** (Adv. Dimas Emílio Batista de Carvalho - OAB/PI 6899), e Recorrida **LUZIA MARIA VASCONCELOS SANTOS** (Adv. José de Anchieta Gomes Cortez - OAB/PI 2309/92). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

12.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO Nº 2016.0001.002203-9,** em que é Recorrente **MIGUEL EUSÉBIO PEREIRA COUTINHO** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), e Recorrido **BANCO DO BRASIL S.A.** (Adv. Louise Rainer Pereira Gionédis - OAB/PI 9814). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 08 de janeiro de 2017.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

12.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.004675-9,** em que é Recorrente **O ESTADO DO PIAUÍ**, e Recorrido **EDMUNDO ALVES DE MOURA FILHO** (Adv. Hernan Alves Viana - OAB/PI 5954). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de janeiro de 2018.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Coordenadora Judiciária Cível/SEJU

13. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 01.001388-1
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
REQUERENTE: UNIAO FEDERAL

ADVOGADO(S): WILDSON KLELIO COSTA ASSUNCAO (PI002459)
REQUERIDO: MUNICIPIO DE BETANIA DO PIAUI-PI
ADVOGADO(S): ÉRIKA ARAÚJO ROCHA (PI005384)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"(...) Ante o exposto, **DETERMINO o pagamento do valor bruto de R$ 37.919,00 (trinta e sete mil, novecentos e dezenove reais), bem como seus rendimentos**, conforme cálculo de fls. 252/253, a ser debitado das **contas nº 2300127395247 e nº 2200121618043**, ambas vinculadas à agência 3791, do Banco do Brasil, pelo valor total de seus saldos, e creditado **por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União)**, da forma a seguir detalhada:(...)
(...) Por fim, determino à Coordenadoria de Precatórios deste Tribunal que encaminhe cópia desta decisão à SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças deste Egrégio Tribunal de Justiça, para adoção das providências necessárias, observadas as formalidades legais, bem como para juntar aos autos os comprovantes de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 18 de dezembro de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI\"

14. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

14.1. 3º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

COMARCA DA CAPITAL
Autos de Retificação Extrajudicial de Registro de Casamento
Requerente: JOÃO BATISTA NEVES BORGES
JOÃO BATISTA NEVES BORGES, já devidamente qualificado na inicial, instou fundamentadamente pela retificação do seu assento de casamento, uma vez que, foi grafado a sua naturalidade como sendo PIRIPIRI-PI, quando o correto seria LAGOA DO PIRIPIRI, MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI.
Analisando os documentos acostados aos autos, que comprovam os fatos alegados pela parte requerente, no que tange a sua naturalidade que fora grafado equivocadamente como sendo PIRIPIRI - PI, quando o correto seria LAGOA DO PIRIPIRI, MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI.
Diante das provas juntadas aos autos do presente Requerimento Administrativo, cópia da sua Certidão de Nascimento e RG que comprovam a sua naturalidade como sendo LAGOA DO PIRIPIRI, MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI, e de acordo com que estabelece a Lei Nº 13.484/2017, de 26 de setembro de 2017, que alterou o Art. 110, caput da Lei Nº6.015/73, que dispõe sobre a Lei de Registros Públicos.
Art. 110.
O oficial retificará o registro, a averbação ou a anotação de ofício ou a requerimento do interessado, mediante petição assinada pelo interessado, representante legal ou procurador, independentemente de prévia autorização judicial ou manifestação do Ministério Público, nos casos de:
I-Erros que não exijam qualquer indagação para a constatação imediata de necessidade de correção;
II-Erros na transposição dos elementos constantes em ordens e mandados judiciais, termos ou requerimentos, bem como outros títulos a serem registrados, averbados ou anotados, e o documento utilizado para a referida averbação e/ou retificação ficará arquivado no registro no cartório;
III- Inexatidão da ordem cronológica e sucessiva referente à numeração do livro, da folha, da pagina, do termo, bem como da data do registro;
IV- ausência de indicação do Município relativo ao nascimento ou naturalidade do registrado, nas hipóteses em que existir descrição precisa do endereço do local do nascimento;
V- elevação de Distrito a Município ou alteração de suas nomenclaturas por força de lei.
Defiro o pedido de retificação, na forma requerida, para que passe a constar na certidão de casamento do requerente a sua naturalidade como sendo LAGOA DO PIRIPIRI, MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, com fulcro na Lei Nº 13.484/2017, de 26 de setembro de 2017, que alterou o Art. 110, caput da Lei Nº6.015/73.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.
Teresina-PI, 20 de dezembro de 2017.
Maria Caroline Araújo Lages
Oficiala Substituta
3º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COMARCA DA CAPITAL
Autos de Retificação Extrajudicial de Registro de Nascimento
Requerente: MATHEUS ROTONDO SÁ, menor, representado por sua genitora ITANIELI ROTONDO SÁ
MATHEUS ROTONDO SÁ, menor, representado por sua genitora ITANIELE ROTONDO SÁ, já devidamente qualificado na inicial, instou fundamentadamente pela retificação do seu assento de nascimento, uma vez que, foi grafado o nome dos seus genitores como sendo ITANIELE ROTONDO SÁ, quando o correto seria ITANIELI ROTONDO SÁ e JOSÉ ALMIR DE SÁ JUNIOR, quando o correto seria, JOSÉ ALMIR DE SÁ JR.
Analisando os documentos acostados aos autos, que comprovam os fatos alegados pela parte requerente, no que tange ao nome dos seus genitores que foram grafados equivocadamente como sendo ITANIELE ROTONDO SÁ, quando o correto seria ITANIELI ROTONDO SÁ e JOSÉ ALMIR DE SÁ JUNIOR, quando o correto seria, JOSÉ ALMIR DE SÁ JR.
Diante das provas juntadas aos autos do presente Requerimento Administrativo e de acordo com que estabelece a Lei Nº 13.484/2017, de 26 de setembro de 2017, que alterou o Art. 110, caput da Lei Nº6.015/73, que dispõe sobre a Lei de Registros Públicos.
Art. 110.
O oficial retificará o registro, a averbação ou a anotação de ofício ou a requerimento do interessado, mediante petição assinada pelo interessado, representante legal ou procurador, independentemente de prévia autorização judicial ou manifestação do Ministério Público, nos casos de:
I-Erros que não exijam qualquer indagação para a constatação imediata de necessidade de correção;
Defiro o pedido de retificação, na forma requerida, com fulcro na Lei Nº 13.484/2017, de 26 de setembro de 2017, que alterou o Art. 110, caput da Lei Nº6.015/73.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.
Teresina-PI, 10 de outubro de 2017.
Maria Caroline Araújo Lages
Oficiala Substituta

14.2. 3º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

COMARDA DA CAPITAL
Autos de Retificação Extrajudicial de Assento de Casamento
Requerente: ANDERSON VINICIUS CORDATO SILVA
ANDERSON VINICIUS CORDATO SILVA, já devidamente qualificado na inicial, instou fundamentadamente pela retificação de seu assento de casamento, uma vez que, foi grafado a sua data de nascimento como sendo 12/10/1987, quando o correto seria 22/10/1987.
Analisando os documentos acostados aos autos, que comprovam os fatos alegados pela parte requerente, no que tange a sua data de nascimento que fora grafado equivocadamente como sendo 12/10/1987, quando o correto seria 22/10/1987.
Diante das provas juntadas aos autos do presente Requerimento Administrativo e de acordo com que estabelece a Lei Nº 13.484/2017, de 26 de setembro de 2017, que alterou o Art. 110, caput da Lei Nº6.015/73, que dispõe sobre a Lei de Registros Públicos.
Art. 110.
O oficial retificará o registro, a averbação ou a anotação de ofício ou a requerimento do interessado, mediante petição assinada pelo interessado, representante legal ou procurador, independentemente de prévia autorização judicial ou manifestação do Ministério Público, nos casos de:
I-Erros que não exijam qualquer indagação para a constatação imediata de necessidade de correção;
II-Erros na transposição dos elementos constantes em ordens e mandados judiciais, termos ou requerimentos, bem como outros títulos a serem registrados, averbados ou anotados, e o documento utilizado para a referida averbação e/ou retificação ficará arquivado no registro no cartório;
III- Inexatidão da ordem cronológica e sucessiva referente à numeração do livro, da folha, da pagina, do termo, bem como da data do registro;
IV- ausência de indicação do Município relativo ao nascimento ou naturalidade do registrado, nas hipóteses em que existir descrição precisa do endereço do local do nascimento;
V- elevação de Distrito a Município ou alteração de suas nomenclaturas por força de lei.
Defiro o pedido de retificação, na forma requerida, para que passe a constar na certidão de casamento do requerente a sua data de nascimento como sendo 22/10/1987, com fulcro na Lei Nº 13.484/2017, de 26 de setembro de 2017, que alterou o Art. 110, caput da Lei Nº6.015/73.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.
Teresina-PI, 20 de dezembro de 2017.
Maria Caroline Araújo Lages
Oficiala Substituta

14.3. EDITAIS DE PROCLAMAS

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **ROGÉRIO GOMES DE OLIVEIRA**, DIVORCIADO, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO GOMES DE LIMA e MARIA DOS REMÉDIOS OLIVEIRA LIMA; e **LUSILEIA ALVES DOS SANTOS**, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, natural de SIMPLICIO MENDES - PI, filha de LUIZ PEREIRA DOS SANTOS e MARIA NILVIA ALVES DOS SANTOS; 2º) **BERNARDO FERREIRA DE SOUSA**, SOLTEIRO, FERREIRO ARMADOR, natural de MAGALHAES DE ALMEIDA - MA, filho de RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA e CECILIA MARIA DA CONCEIÇÃO; e **MARIA DO SOCORRO ALVES SILVA**, DIVORCIADA, DIARISTA, natural de CAMPO MAIOR - PI, filha de MILTON ALVES DA SILVA e FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO; 3º) **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ REIS**, SOLTEIRO, DOMESTICO, natural de TERESINA - PI, filho de DOMINGOS ALVES DOS REIS e MARIA LUCIA DE SÁ REIS; e **GIZELIA EVANGELISTA DA SILVA**, DIVORCIADA, BABÁ, natural de TERESINA - PI, filha de VANDA MARIA EVANGELISTA; 4º) **GEISON JOSÉ DE SOUSA OLIVEIRA**, SOLTEIRO, BORRACHEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ WILSON DE SOUSA OLIVEIRA e MARIA VILANIR SE SOUSA OLIVEIRA; e **NATÁLIA MARIA FERREIRA SOUSA**, SOLTEIRA, LAVADEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SOUSA e CECILIA MARIA FERREIRA SOUSA; 5º) **FRANCISCO JOSÉ CARVALHO DE SOUSA JÚNIOR**, SOLTEIRO, MISSIONÁRIO, natural de PARNAIBA - PI, filho de FRANCISCO JOSÉ CARVALHO DE SOUSA e CÂNDIDA RIBEIRO DA COSTA; e **KAMILLA DE SOUSA ODORICO**, SOLTEIRA, MISSIONÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de MARIA ANTONIA DE SOUSA ODORICO; 6º) **OSCAR DAS CHAGAS PORTELA NETO**, SOLTEIRO, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO, natural de TERESINA - PI, filho de GILDSON DA COSTA PORTELA e ANA DULCE CANTO PORTELA; e **ÉRICA ELLEN ROCHA ALENCAR**, SOLTEIRA, COMERCIANTE, natural de CAMPO MAIOR - PI, filha de MIRTIDAMS ALENCAR DE MELO e CLAUDIA MARIA ROCHA; 7º) **SAMUEL NUNES DA SILVA**, SOLTEIRO, VIGILANTE, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO NUNES DA SILVA e MARIA GARDENIA PEREIRA DA SILVA; e **FABIANE ALVES MEDEIROS**, SOLTEIRA, EDUCADORA FÍSICA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO MEDEIROS e MARIA DE LOURDES ALVES MEDEIROS; 8º) **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA**, VIÚVO, APOSENTADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de DEODATO VIEIRA DA SILVA e MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO; e **MARIA JOSÉ DA SILVA**, SOLTEIRA, APOSENTADA, natural de TERESINA - PI, filha de MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO SILVA; 9º) **RAIMUNDO LOPES BEZERRA NETO**, DIVORCIADO, VENDEDOR(A), natural de SAO BENEDITO - CE, filho de RAIMUNDO LOPES BEZERRA FILHO e KEDMA MARIA AGUIAR XIMENES; e **ISABELLA BANDEIRA LUSTOSA ELVAS**, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de EVERALDO MOURA LUSTOSA ELVAS e MARIA INÊS BANDEIRA DA SILVA; 10º) **RICARDO FELIX BARBOSA**, SOLTEIRO, ELETRICISTA, natural de TERESINA - PI, filho de SILVESTRE FELIX RODRIGUES e MARIA DAS NEVES BARBOSA FELIX; e **ANA LUCIA ALVES DA SILVA**, DIVORCIADA, DIARISTA, natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO ALVES DE SILVA e MARIA CELIA ALVES DA SILVA; 11º) **DAVÍ ÍTALO RIBEIRO DE SOUSA**, SOLTEIRO, CHEFE DE COZINHA, natural de TERESINA - PI, filho de MIRELLI MARIA RIBEIRO DE SOUSA; e **DELLANE ALMEIDA MARTINS**, DIVORCIADA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ NILSON SANTOS MARTINS e MARIANE ALMEIDA MARTINS; 12º) **RODRIGO CARVALHO MEDEIROS**, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de TERESINA - PI, filho de RONALDO MORAES MEDEIROS e LENITA SIQUEIRA DE CARVALHO MEDEIROS; e **DRIELLY DIRCE BONA IBIAPINA**, SOLTEIRA, NUTRICIONISTA, natural de TERESINA - PI, filha de SANDRA DIRCE BONA IBIAPINA; 13º) **DANIEL MARQUES DA SILVA**, SOLTEIRO, REPRESENTANTE DE VENDAS, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO MARQUES DO ABREU e MARIA DO AMPARO DA SILVA ABREU; e **WANNYERE DOS REIS MELO**, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, natural de TERESINA - PI, filha de CARLOS ALBERTO DA SILVA MELO e CREUSA DOS REIS MELO; 14º) **JOÃO PEREIRA SANTOS**, SOLTEIRO, ANALISTA DE CAIXA, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO ALVES DOS SANTOS e MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA SANTOS; e **TERESA RAQUEL DE CASTRO ARAÚJO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de BARRAS - PI, filha de CARLOS CÉSAR ABREU ARAUJO e LUCIENE MARIA DE CASTRO; 15º) **GILLIS DE SOUZA LIMA**, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de PIRIPIRI - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA e MARIA ANTONIA DE SOUZA LIMA; e **RAIMUNDA ARAÚJO DOS SANTOS**, DIVORCIADA, DO LAR, natural de TIMBIRAS - MA, filha de FRANCISCO GUALBERTO DOS SANTOS e ANTONIA MARTINS PEREIRA DE ARAÚJO; 16º) **ANTONIO DE JESUS SILVA CUNHA**, SOLTEIRO, SEGURANÇA, natural de UNIAO - PI, filho de RAIMUNDO ALVES DA CUNHA e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CUNHA; e **FRANCISCA MENDES DE SOUSA**, DIVORCIADA, APOSENTADO(A), natural de ESPERANTINA - PI, filha de VITOR DA CONCEIÇÃO MENDES e ESPERANÇA DE MELO MENDES; 17º) **CRISTIANO DOS SANTOS COUTINHO**, SOLTEIRO, ENFERMEIRO(A), natural de PARNARAMA - MA, filho de SEBASTIÃO DE ALMADA COUTINHO e MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS COUTINHO; e **DIRLLYE NAIRA DE SOUSA FREITAS**, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ RICARDO SOARES DE FREITAS e EDMA DE SOUSA FREITAS; 18º) **BENJAMIM FÉLIX PATRÍCIO PEREIRA**, SOLTEIRO, BANCÁRIO(A), natural de TERESINA - PI, filho de DANILO ISRAEL MACHADO PEREIRA e HÉBE FELIX PATRÍCIO PEREIRA; e **JULIANA VITÓRIA DE SOUSA LEANDRO**, SOLTEIRA, CONTADOR(A), natural

de TERESINA - PI, filha de IVANY DE SOUSA LEANDRO; 19º) **JEFERSON DE SOUSA SANTOS**, SOLTEIRO, ELETRICISTA, natural de TERESINA - PI, filho de JOEL DA SILVA SANTOS e HOSANA RODRIGUES DE SOUSA SANTOS; e **DÉBORA OHANA ANDRADE DOS SANTOS**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de WASHINGTON ROCHA DOS SANTOS e VÂNIA DÉBORA FERREIRA DE ANDRADE; 20º) **JOSÉ ROBERTO PEREIRA SILVA**, SOLTEIRO, ARMADOR(A), natural de MIGUEL ALVES - PI, filho de RAIMUNDO NONATO DA SILVA e MARIA IRACÍ SILVA PEREIRA; e **MARISVALDA PEREIRA DE ARAÚJO**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO PEREIRA DE ARAÚJO e RAIMUNDA LOPES DE ARAUJO PEREIRA; 21º) **WILLAME DE SOUSA CARVALHO**, DIVORCIADO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, natural de TERESINA - PI, filho de ALMIR ALVES DE CARVALHO e ROSILDA JORGE DE SOUSA CARVALHO; e **JÉSSICA DE OLIVEIRA GOMES**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de RONALDO GOMES PEREIRA e EULINA DE OLIVEIRA BORGES; 22º) **JOSÉ WILSON LEAL NUNES**, DIVORCIADO, MILITAR, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DE ARAÚJO LEAL e MARIA DE JESUS NUNES LEAL; e **SIMONE KELLY DOS SANTOS MEDEIROS**, SOLTEIRA, PSICÓLOGA, natural de TERESINA - PI, filha de ARMANDO BEZERRA MEDEIROS FILHO e MARIA DOS PASSOS DOS SANTOS MEDEIROS; 23º) **EVALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, SOLTEIRO, CONFERENTE, natural de PARNAIBA - PI, filho de RAIMUNDO NONATO COUTINHO DE OLIVEIRA e FRANCINETE SANTOS DE OLIVEIRA; e **ROSILENE DE SOUZA OLIVEIRA**, DIVORCIADA, PIZZAIOLO(A), natural de TAMBORIL - CE, filha de JOÃO GADELHA DE OLIVEIRA e MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA OLIVEIRA; 24º) **FLÁVIO ADERSON NERY BARBOSA**, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOAQUIM RODRIGUES BARBOSA GOMES e EDILENE NERY BATISTA DA SILVA GOMES; e **TATIANA LEITE LIMA**, SOLTEIRA, NUTRICIONISTA, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ ANTONIO FERREIRA LIMA e TEREZA EUGENIA LEITE LIMA; 25º) **ELITON DE SOUSA NOBRE**, SOLTEIRO, FUNILEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA SANTOS e ELIEZITA ALMEIDA NOBRE; e **NAYRA GEOVANA RODRIGUES DA SILVA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de CAMPO MAIOR - PI, filha de GIVELSON VIANA DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA; 26º) **ANTÔNIO BENEDITO PEREIRA DA SILVA**, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de NOVO ORIENTE - CE, filho de MANOEL FERREIRA DA SILVA e MARIA DO DESTERROPEREIRA SILVA; e **SIMONE ALVES DA SILVA**, SOLTEIRA, COZINHEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de ANA LÚCIA ALVES DA SILVA; 27º) **EDILSON CORREIA VIANA**, DIVORCIADO, AUTÔNOMO(A), natural de BARRO ALTO - GO, filho de IDELFONSO CORREIA VIANA e MARIA VÁZ VIANA; e **ILCIMARA BELO BARBOSA**, DIVORCIADA, CONTADOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de ILCIMAR GOMES BARBOSA e MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA BELO BARBOSA; 28º) **REGINALDO PEREIRA DE SOUSA**, DIVORCIADO, SERVICOS GERAIS, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO MANOEL DE SOUSA e MARIA FRANCISCA PEREIRA SOUSA; e **DEUSILANE MARIA RODRIGUES DE ARAUJO**, DIVORCIADA, COSTUREIRA, natural de PIRACURUCA - PI, filha de MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO e RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO; 29º) **LADYER DA GAMA COSTA**, SOLTEIRO, MÉDICO (A), natural de FLORIANO - PI, filho de VALDIVINO SOARES DA COSTA e MARIA ZILDA DA GAMA COSTA; e **ANDREZZA LOBO DE ALENCAR**, SOLTEIRA, MÉDICO (A), natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO BARBOSA DE ALENCAR e SUELY LOBO TEIXEIRA DE ALENCAR; 30º) **LUÍS TEIXEIRA JÚNIOR**, SOLTEIRO, BANCÁRIO(A), natural de TERESINA - PI, filho de LUIZ TEIXEIRA NETO e HORTÊNCIA FERNANDES TEIXEIRA; e **CAMILA GOMES SALDANHA**, SOLTEIRA, TELEFONISTA, natural de TERESINA - PI, filha de ERNAN BASTOS SALDANHA JÚNIOR e MARIA DO ROSÁRIO GOMES SALDANHA; 31º) **FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS DA SILVA**, SOLTEIRO, TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO, natural de ELESBAO VELOSO - PI, filho de RAIMUNDO DIAS DA SILVA e MARIA DAS NEVES DA SILVA; e **IRANEIDE RIBEIRO LIMA**, SOLTEIRA, COMERCIÁRIO(A), natural de DEMERVAL LOBAO - PI, filha de JOSÉ DO EGITO RIBEIRO LIMA e IRACIR MORAES COSTA; 32º) **PEDRO DA SILVA**, SOLTEIRO, ELETRICISTA, natural de BARRAS - PI, filho de MARIA EDILEUSA; e **MARIA GISELLY DA SILVA SANTOS**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de CLÁUDIO BISPO DOS SANTOS e JOANA D'ARC DA SILVA; 33º) **GERSON KAIO LIMA BORGES**, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de CARLOS ALBERTO BORGES e MARIA GECILDA LIMA BORGES; e **LIA RAQUEL SANTANA E SILVA**, SOLTEIRA, BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO SANTANA E SILVA; 34º) **THIAGO FERNANDES RIBEIRO**, SOLTEIRO, AUXILIAR DE LOGISTICA, natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO BOSCO DE SOUSA RIBEIRO e MARIA DO AMPARO FERNANDES RIBEIRO; e **YASMIN NASCIMENTO DOS SANTOS**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de SERGINEI PEREIRA DOS SANTOS e MARIA DO DESTERRO DO NASCIMENTO; 35º) **WASHINGTON LUIS MACHADO DOS REIS**, DIVORCIADO, CIRURGIÃO DENTISTA, natural de BACABAL - MA, filho de ERNESTO PIRES DOS REIS e RITA DE SOUSA MACHADO; e **ROSINEIDE RODRIGUES DE BRITO**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de BARRAS - PI, filha de MARIA RODRIGUES DE BRITO; 36º) **FRANCISCO DIMAS DA COSTA DOS SANTOS**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de LOURIVAL CAMILO DOS SANTOS e MARIA CÍCERA COSTA; e **MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA**, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, natural de TERESINA - PI, filha de NATALIA MARIA DA CONCEIÇÃO; 37º) **SAMUEL RICARDO BATISTA MOURA**, SOLTEIRO, MÉDICO (A), natural de TERESINA - PI, filho de DIONISIO MOURA FILHO e MARIA ELIETE BATISTA MOURA; e **GABRIELA MARTINS SANTOS**, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DE ELZIMAR RODRIGUES DOS SANTOS e MARIA INÊS MARTINS SANTOS; 38º) **MARILDA GONÇALVES DO PRADO**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JUAREZ XIMENES DO PRADO e MARIA ALCY GONÇALVES DO PRADO; e **ALEXANDRA RODRIGUES DE BARROS**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de NITEROI - RJ, filha de ANTONIO RODRIGUES DE BARROS e MARIA RODRIGUES DA SILVA BARROS; 39º) **CARLOS ROBERTO VIEIRA CHAVES NUNES**, DIVORCIADO, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO AGOSTINHO NUNES e MARIA DE JESUS VIEIRA CHAVES NUNES; e **LIDIANE DA SILVA CASTRO**, SOLTEIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, natural de PEDREIRAS - MA, filha de JOSÉ RIBEIRO DE CASTRO e LUCENIR DA SLVA CASTRO; 40º) **FELIPE MACÊDO CARNEIRO**, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de PAULO MACHADO CARNEIRO e ROSÉLIA MACÊDO CARNEIRO; e **RAÍSSA RAMOS ROLAND**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO JOSÉ ROLAND e MAURA RAMOS ROLAND; 41º) **PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS**, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de OEIRAS - PI, filho de PEDRO DE ALENCAR MARTINS FREITAS e JOANA ELISABETH DE SOUSA MARTINS FREITAS; e **JULIANA PARAGUASSÚ DEMES**, SOLTEIRA, MÉDICO (A), natural de FLORIANO - PI, filha de RUBENS FELIPPE DEMES e ELZA PARAGUASÚ DEMES; 42º) **JOSÉ DANIEL DOS SANTOS LIMA**, SOLTEIRO, TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ RIBAMAR LIMA e RITA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS LIMA; e **ROSELMA DE CARVALHO MOURA**, SOLTEIRA, VETERINÁRIO(A), natural de TERESINA - PI, filha de LUIZ MOURA SARAIVA e MARIA FERREIRA DE CARVALHO SARAIVA; 43º) **JAILSON DE MACEDO SILVA**, DIVORCIADO, natural de VITORINO FREIRE - MA, filho de FRANCISCO GOMES DA SILVA e GERSONITA RODRIGUES DE MACEDO SILVA; e **ELSILENE DE SOUSA SILVA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de SANTA LUZIA - MA, filha de JOSÉ RODRIGUES DA SILVA e LUIZA DE SOUSA SILVA; 44º) **FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA DE SOUSA**, SOLTEIRO, POLICIAL CIVIL, natural de COROATA - MA, filho de LUIZ RODRIGUES DE SOUSA e VICENTINA SIQUEIRA DE SOUSA; e **REIJANE MARIA DA CONCEIÇÃO**, SOLTEIRA, OPERADORA DE CAIXA, natural de BOA HORA - PI, filha de JOÃO SARAIVA DAMASCENO e FELOMENA MARIA DA CONCEIÇÃO; 45º) **RONALDO JOSÉ DANTAS DOS SANTOS**, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de MARIA DE NAZARÉ DANTAS DOS SANTOS; e **ELIETE SILVA SOARES**, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, natural de GRAJAU - MA, filha de MARIANO RIBEIRO SOARES e ROSALINA PEREIRA DA SILVA SOARES; 46º) **MAURO CESAR ALVES LIMA**, SOLTEIRO, APOSENTADO(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de RAIMUNDO FRANCISCO DE ASSIS e MARIA DO SOCORRO LIMA DE ASSIS; e **ROSILENE PEREIRA DA SILVA**, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, natural de TERESINA - PI, filha de PEDRO PEREIRA DA SILVA e MARIA DO CARMO ALMEIDA DA SILVA; 47º) **WALLESSON FRANCO SOARES**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de FLÁVIO MOURA SANTOS e ROSÉLIA ROSA FRANCO SOARES; e **GABRIELA RODRIGUES VIEIRA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de SAO PAULO - SP, filha de TALES RODRIGUES VIEIRA e FRANCISCA DA CRUZ DO NASCIMENTO; 48º) **EDSON GARCIA DOS SANTOS**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de SAO LUIS - MA, filho de MARIA DO ROSARIO GARCIA DOS SANTOS; e **JULIANE TEIXEIRA PEREIRA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ RIBAMAR PEREIRA e LUCIMAR TEIXEIRA PEREIRA; 49º) **ANTONIO CLAUDIO ALVES VIANA**, DIVORCIADO, CONFERENTE, natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO ALVES VIANA e MARIA DO CARMO SIQUEIRA VIANA; e **FRANCISCA OLIVEIRA COSTA**, SOLTEIRA,

AUTÔNOMO(A), natural de COROATA - MA, filha de MESSIAS ALVES DA COSTA e MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA; 50º) **CARLOS AUGUSTO DE SÁ**, SOLTEIRO, SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), natural de SAO PAULO - SP, filho de ANTONIA ALZIRA DE SÁ; e **CELECINA DE OLIVEIRA SOARES**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de JOSE RIBEIRO SOARES e RAIMUNDA SANTOS DE OLIVEIRA SOARES; 51º) **EDNILSON CHAGAS SOUSA FORTES**, DIVORCIADO, AUXILIAR DE PINTURA AUTOMOTIVO, natural de UBATUBA - SP, filho de JOSÉ XIMENES FORTES e FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA; e **THAÍS HELENA DA SILVA CAVALCANTE**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ EVANGELISTA CAVALCANTE SOUSA e SUELY DA SILVA SANTOS CAVALCANTE; 52º) **PEDRO LUCAS DA SILVA TRINDADE**, SOLTEIRO, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO, natural de TERESINA - PI, filho de MANOEL NAZARENO PEREIRA DA TRINDADE e TÂNIA MARIA DA SILVA; e **AMANDA SOARES NEVES**, SOLTEIRA, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO SOARES DAS NEVES e MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE LIMA NEVES; 53º) **FRANCISCO WALLYSON DA CUNHA SILVA**, SOLTEIRO, CHURRASQUEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ FRANCISCO DA SILVA e EDILEUZA MARIA DA CUNHA; e **FRANCISCA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TIMON - MA, filha de ALEXSANDRO DA CONCEIÇÃO e MARIA DO ROSÁRIO BEZERRA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO; 54º) **FÁBIO LUSTOZA**, SOLTEIRO, GUARDA MUNICIPAL, natural de TERESINA - PI, filho de DEUSELINA SAMPAIO LUSTOZA; e **LETICIA MACHADO SALDANHA LIMA**, SOLTEIRA, PSICOPEDAGOGO(A), natural de TERESINA - PI, filha de MESSIAS SALDANHA LIMA e MARIA DE FÁTIMA MACHADO LIMA; 55º) **MOZART DANTAS DE OLIVEIRA NETO**, SOLTEIRO, ENFERMEIRO(A), natural de COROATA - MA, filho de JOSÉ SOARES DE BRITO NETO e ZILDINETH DANTAS SOARES DE BRITO; e **SAMANTHA OLIVEIRA GAIR**, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, natural de TERESINA - PI, filha de LUDWIG JOÃO RODOLPHO GAIR e SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA; 56º) **IGOR DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO ARAÚJO DO NASCIMENTO e MARIA INÊS DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO; e **MARIA ASSUNÇÃO FERREIRA DOS SANTOS**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS e MARIA DAS DÔRES DOS SANTOS; 57º) **RHUAN CARLOS CABRAL OLIVEIRA**, SOLTEIRO, ANALISTA DE TI, natural de CODO - MA, filho de ANTONIO CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA e MARIA ROSA CABRAL OLIVEIRA; e **LIANA KARINA RIBEIRO AVELINO**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de SAO LUIS - MA, filha de JOSÉ AVELINO SOBRINHO e KATIA MARIA RIBEIRO SILVA; 58º) **ROBERVANIO JOSÉ DA ROCHA**, SOLTEIRO, VIGILANTE, natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO NONATO DA ROCHA e FRANCISCA BASILIO ROCHA; e **MARIA DO LIVRAMENTO MIRANDA GOMES**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de LUIZ SARAIVA GOMES e ANTONIA MIRANDA GOMES; 59º) **TIAGO CASTRO SILVA**, SOLTEIRO, GARÇOM, natural de ARAME - MA, filho de MANOEL SILVA e FRANCISCA MARIA DE CASTRO SOUSA; e **SILVIA NATHAELLY DE OLIVEIRA SILVA**, SOLTEIRA, GARÇONETE, natural de TERESINA - PI, filha de DEMAIR DA SILVA MACÊDO e LUZIMAR DE OLIVEIRA SILVA; 60º) **JOVENILSON SOARES DE SOUSA**, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, natural de ARRAIAL - PI, filho de JOVENTINO SOARES DE SOUSA e VALDENICE DE OLIVEIRA SOUSA; e **TELMA BEATRIZ DO NASCIMENTO SOUSA**, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de DOMINGOS SOARES DE SOUSA e MARIA EUNICE DO NASCIMENTO SOUSA; 61º) **PEDRO HENRIQUE PEREIRA DA CRUZ**, SOLTEIRO, ELETROTÉCNICO, natural de TERESINA - PI, filho de VALDERIZA PEREIRA DA CRUZ; e **LUCIVANIA COSTA SANTANA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de LAGO VERDE - MA, filha de MARIA LUCI COSTA SANTANA; 62º) **GRAZIANS FEITOSA COELHO**, SOLTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de VALDEMIRO PEREIRA COELHO e ROSILENE DA COSTA FEITOSA COELHO; e **ANDRÉA RODRIGUES MARQUES**, SOLTEIRA, PSICÓLOGA, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO DE PÁDUA SOARES MARQUES e RAQUEL DA SILVA RODRIGUES MARQUES; 63º) **RAMON VALADADRES MOURA**, DIVORCIADO, POLICIAL MILITAR, natural de TERESINA - PI, filho de PAULO ASSIS MOURA e NEUSA MARIA VALADARES MOURA; e **FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA MOREIRA**, DIVORCIADA, TECNÓLOGO(A) EM RADIOLOGIA, natural de TERESINA - PI, filha de FERNANDO MACHADO MOREIRA e JUSCILENE DA SILVA OLIVEIRA MOREIRA; 64º) **ANTONIO MARTINS DA SILVA FILHO**, DIVORCIADO, COZINHEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO MARTINS DA SILVA e MARIA DA CRUZ SILVA; e **KELLY STHEFÂNIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, 65º) **DENILSON FERNANDES GONÇALVES**, SOLTEIRO, TECNÓLOGO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO GONÇALVES FILHO e MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES GONÇALVES; e **JUCIANE DENISE DO RÊGO COIMBRA**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ FERREIRA COIMBRA e MARIA FRANCISCA DO RÊGO COIMBRA; 66º) **MAICON DA SILVA SENA**, SOLTEIRO, OPERADOR DE MONITORAMENTO ELETRONICO, natural de TERESINA - PI, filho de MARCUS ANTONIO DA SILVA SENA e MARIA LUCILENE MARQUES DA SILVA; e **IARA SOUSA SOARES**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ MILTON SOUSA SILVA e ANTONIA SOARES DA SILVA; 67º) **PAULO VICTOR PINTO DE SANTANA**, SOLTEIRO, REPRESENTANTE DE ATENDIMENTO, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DE PAULA SANTANA e MARIA ROSILENE PINTO DA SILVA; e **CAMILA ALMEIDA DA SILVA**, SOLTEIRA, OPERADORA DE TELEMARKETING, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO BERNARDO DA SILVA e SOCORRO MAYRE ALMEIDA DA SILVA; 68º) **SEVERIANO ALVES DA SILVA**, DIVORCIADO, POLICIAL MILITAR APOSENTADO, natural de TERESINA - PI, filho de VICENTE ALVES DA SILVA e ANGÉLICA MARIA DA CONCEIÇÃO; e **MARIA DO SOCORRO BARBOSA**, SOLTEIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, natural de TERESINA - PI, filha de MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA; 69º) **ORLY BATISTA DOS SANTOS**, SOLTEIRO, APOSENTADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de INÁCIO BATISTA DOS SANTOS e ELIESITA CABRAL DOS SANTOS; e **ROSA MARIA DE QUADROS**, SOLTEIRA, APOSENTADA, natural de CAMPO MAIOR - PI, filha de JOAQUIM FRANCISCO DE QUADROS e MARIA DE JESUS DOS SANTOS; 70º) **DEYDSON RENNAN ALVES SOARES**, SOLTEIRO, MÉDICO (A), natural de ELESBAO VELOSO - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE MACÊDO e LUCILENE ALVES DE MOURA; e **IARA PATRÍCIA MOURA ROCHA**, SOLTEIRA, MÉDICO (A), natural de TERESINA - PI, filha de MARCELINO EDUARDO DA ROCHA FILHO e IRACEMA MOURA BEZERRA ROCHA; 71º) **IZAÍAS ALVES DA SILVA**, SOLTEIRO, TÉCNICO EM ELETRÔNICA, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ ROMÃO DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA; e **DEUSILENE DE OLIVEIRA**, DIVORCIADA, DOMÉSTICA, natural de MATOES - MA, filha de LUIZA DE OLIVEIRA; 72º) **FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA**, SOLTEIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, natural de ALTOS - PI, filho de EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA e MARIA DE LOURDES BARBOSA DE ALMEIDA; e **MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DE SOUSA**, SOLTEIRA, COZINHEIRA, natural de ALTOS - PI, filha de LUCAS JOSÉ DE SOUSA e MARTINHA BATISTA DOS SANTOS SOUSA; 73º) **HARLY CARDOSO DE SOUSA**, SOLTEIRO, EMPREGADO PÚBLICO, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO ALVES DE SOUSA e JOANA ALVES CARDOSO; e **ENEIDA SARAIVA SOUSA**, SOLTEIRA, NUTRICIONISTA, natural de TERESINA - PI, filha de EZEQUIAS ALVES DE SOUSA e ELZENEIDE SARAIVA SANTOS SOUSA; 74º) **ALESSON JOSÉ FRANCISCO AL ALLEN FARIAS TRAJANO**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de BACABAL - MA, filho de AMARILDO TRAJANO SILVA e GILVANETE CASTRO FARIAS SILVA; e **HEVYLLA REGMA RIBEIRO DUTRA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de CHAPADINHA - MA, filha de VICENTE DE PAULA CALDAS DUTRA e MARIA DOS MILAGRES RIBEIRO DUTRA; 75º) **MARCONJS SELMO ESPINOSA SOUSA**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de SAO MATEUS DO MARANHAO - MA, filho de JOSÉ JACAÚNA ESPINOSA DE SOUSA e LUZIA VICENTE ESPINOSA SOUSA; e **ANTONIA VERCIA FEITOSA DE SOUSA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de FORTALEZA - CE, filha de ULISSES VIEIRA DE SOUSA e MARIA JOSÉ FEITOSA DE SOUSA; 76º) **TEMÍSTOCLES RIBEIRO PAZ NETO**, SOLTEIRO, TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, natural de TERESINA - PI, filho de MANOEL MARTINHO SILVA e FRANCISCA DAS CHAGAS PAZ SILVA; e **INGRID GRAZIELLE DE SOUSA LIRA**, SOLTEIRA, CABELEIREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de ARNALDO MENDES LIRA e FERNANDA DAMASCENO SOUSA; 77º) **LÍVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS**, DIVORCIADO, SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, natural de TERESINA - PI, filho de ELVES DE CARVALHO SANTOS e FRANCISCA ALVECI DE CARVALHO SANTOS; e **NAJARA MELO ANTUNES MASCARENHAS**, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, natural de SAO PAULO - SP, filha de JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA e MARIA SERES MARQUES MELO; 78º) **ADAILTON ALVES DA SILVA**, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, natural de PARAUAPEBAS - PA, filho de ELISEU ALVES DA SILVA e ODILIA BEZERRA DA SILVA; e **EUNAIHARA LÍGIA LIRA MARQUES**, SOLTEIRA, PSICÓLOGA, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO MARQUES FILHO e MARIA AUXILIADORA DE SOUSA LIRA MARQUES; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este

Cartório.
ANTONIO UBIRATAN VIEIRA
Oficial(a)

14.4. EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 (trinta) dias

PROCESSO Nº: 0009842-77.2012.8.18.0140
CLASSE: Procedimento comum
Autor: FRANCISCO VIERA DO NASCIMENTO
Réu: SOCIEDADE AGROPECUARIA E IMOBILIARIA LTDA, DEOLINDO MATOS E SILVA NETO.
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias
O Dr. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL com o prazo de 30 (trinta) dias** virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo a Ação de Nulidade de Negócio Jurídico por Dolo e Fraude (Processo nº. 0009842-77.2012.8.18.0140), que tem como requerente FRANCISCO VIERA DO NASCIMENTO e como requerido DEOLINDO MATOS E SILVA NETO e SOCIEDADE AGROPECUARIA E IMOBILIARIA LTDA. É o presente para CITAR a SOCIEDADE AGROPECUARIA E IMOBILIARIA LTDA, localizado na Rua Olavo Bilac, n 1520, sala t-04 ed. Karla, centro, atualmente e local incerto e não sabido para, querendo, contestarem o feito **no prazo de 15 (quinze) dias, que** começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital que, por sua vez, começará a correr a partir da data da primeira publicação em jornal de circulação desta cidade, sob pena de se considerarem, verdadeiro os fatos alegados pelos autores. E para que ninguém alegue ignorância mandou o MM. Juiz expedir este edital do Conselho Nacional de Justiça (art.257, II, do NCPC),afixado uma via no local de costume e publicado duas vezes em jornal de grande circulação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos quatorze dias no mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (14/12/2017).
Eu,_____,digitei e subscrevi.
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6º Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.5. AVISO DE INTIMAÇÃO AO ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS

A Secretária da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM Juiz de Direito Titular da Vara, Dr. Carlos Hamilton Bezerra Lima, INTIMA os advogados **DR. OTAVIO BORGES DE MIRANDA, OAB Nº 4105-PI, ODONIAS LEAL DA LUZ OAB Nº 1406, RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA OAB Nº 2685, ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO OAB Nº 1637, RONALDO ARAUJO GUALBERTO OAB Nº 9088, EDMILSON CRUZ JUNIOR OAB Nº 11196, JOSÉ ISANIO DE OLIVEIRA OAB 3916, LIVIA VERISSIMO MIRANDA OAB Nº 11614, ELIEZER LUSTOSA LEAL DA LUZ OAB Nº 14648, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA SILVA OAB Nº 14943, ALISSON GOMES LUZ OAB Nº 13287, TIAGO ANDRE ARAUJO ALVARENGA OAB Nº 10139, ODONIAS LEAL DA LUZ FILHO OAB Nº 14922, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA SILVA OAB Nº 14943, PEDRO LUCAS NASCIMENTO DA SILVEIRA OAB Nº 14161, ANDERSON DE MORAES BEZERRA OAB Nº 15506**, para devolução dos autos processuais Nº 0026995-21.2015.8.18.0140, em que é acusado **MAIRTON ELIZANIO FERREIRA,** para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de notificação, busca e apreensão, perda de vista e representação. Eu, Eva Soares Tôrres, Secretaria da 1ª Vara Criminal, digitei. Teresina, 09 de janeiro de 2018.

14.6. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028618-23.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CRISTINA SOARES DE SOUZA
Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4050-B)
Réu: PATRICIA VIRNA SALES LEÃO, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525)
Ao lume do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar as suplicadas PATRÍCIA VIRNA SALES LEÃO e EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, em obrigação de fazer, consistente em possibilitar a outorga do registro definitivo do imóvel descrito na inicial em nome da autora ANA CRISTINA SOARES DE SOUZA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária no importe de R$ 100,00 até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais), devendo, para o cumprimento de tal finalidade, serem adotadas todas as medidas necessárias de regularização do imóvel ante cartório e demais repartições públicas.
Faculta-se ainda à autora, em caso de descumprimento da obrigação de fazer, requerer a tutela específica da obrigação, nos termos do art. 497 do NCPC.
Em razão da sucumbência, condeno as requeridas ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, nos termos do §2º do art. 85 do NCPC.
Publique-se, registre-se e intimem-se.

14.7. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021266-77.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DÉBORA JAMILLE CANUTO OLIVEIRA
Advogado(s): NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7168), EDUARDO MARCELO SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4373-B)
Réu: CLAUDILENE MAGALHÃES NOVAES
Advogado(s): WILSON SPINDOLA RODRIGUES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7565)
Ao lume do exposto, com base na fundamentação supra e nos termos art. 487, I, do CPC, adoto as seguintes providências:
Julgo IMPROCEDENTES os pedidos da autora DÉBORA JAMILLE CANUTO OLIVEIRA, por não existir ilegalidade na cláusula 3ª do contrato firmado com a ré CLAUDILENE MAGALHÃES NOVAES, uma vez que a natureza do negócio revela a existência de contrato de trespasse, em que a assunção de contratos anteriores decorre de expressa disposição legal.
Julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na reconvenção, para condenar a suplicante/reconvinda DÉBORA JAMILLE CANUTO OLIVEIRA ao pagamento do valor de R$ 29.819,75, decorrente do inadimplemento do contrato firmado com a suplicada/reconvinte CLAUDILENE MAGALHÃES NOVAES.
Revogo a decisão que condenou a autora ao pagamento de multa por ato atentatório à dignidade da justiça, tendo em vista que a sua ausência à audiência de conciliação prévia ocorreu de forma justificada.
Em relação à ação principal, em face da sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, como me faculta o art. 85, § 2º do CPC.
Quanto à reconvenção, diante da sucumbência, condeno a autora/reconvinte ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios,

estes fixados em 10% da condenação na reconvenção, conforme me faculta o art. 85, § 2° do CPC.
Ante a justiça gratuita, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações decorrentes da sucumbência, somente podendo ser executadas se, nos 5 (cinco) anos do trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art. 98 do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

14.8. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016426-92.2014.8.18.0140
Classe: Ação de Exigir Contas
Autor: CONDOMINIO PORTO SEGURO
Advogado(s): LILIAN FIRMEZA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2979)
Réu: LUCIANA COSTA NUNES, PREDIAL ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS
Advogado(s): LUIS MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2969), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Vistos, etc.
Em observância à respeitável decisão manifestada no acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estudo do Piauí em sede de Recurso de Apelação (fls. 1.842/1845-v), que anulou a sentença proferida às fls. 1.757/1.760, intimem-se as partes para, no prazo de 15 dias, especificarem as provas que pretendam produzir, caso queiram.
Cumpra-se.

14.9. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009964-51.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO
Advogado(s): JOÃO LEONARDO DE CERQUEIRA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 3614)
Requerido: C F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s):
Tendo em vista que a tutela cautelar pleiteada pelos demandantes já foi efetivada, com o respectivo cancelamento dos protestos impugnados (fl. 128), devem os autores formular o pedido principal nestes mesmos autos, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 308, CPC/2015), sob pena de perda da eficácia da medida e consequente proibição de renovação do pedido (art. 309 e parágrafo único do CPC)
Intimem-se.

14.10. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028866-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DALTON POMPEU DE SOUSA BRASIL FILHO
Advogado(s): MAURINO HENRIQUE BOTONO LAGRUTTA(OAB/SÃO PAULO Nº 300136)
Réu: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A
Advogado(s): MARCIO ALEXANDRE MALFATTI(OAB/PIAUÍ Nº 10906)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar sobre a petição de 186/187, referente ao pagamento do acordo realizado entre as partes.

14.11. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015688-70.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A, JANAINA MARQUES DA SILVA, JANUARIA PEREIRA DA SILVA, ANDREIA MACHADO DE SOUSA BORGES, TERESINHA DE JESUS DOS S. SILVA, VALDIRENE DOS SANTOS SILVA, CINARIA LIMA DE FRANÇA, ROSANGELA DO NASCIMENTO SELVINO, ANTONIA FRANCISCO LOPES LIMA, EUGENIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, MARIA DAS G. LIMA DE SOUSA, MARIANO JOSE VIANA, ELIANE COSTA DE MELO, EDILENE DA SILVA PEREIRA, LEIDIANE MARIA DA CONCEIÇÃO, MARIA ANTONIA DE S. NASCIMENTO, POLIANA DA SILVA SANTOS, MARIA DOMINGAS DE OLIVEIRA, MARIA DOMINGAS DE OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO PIRES, ANA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUCIER LOPES DA SILVA, ANTONIA JANETE SILVA SANTOS, ANTONIA RAQUEL L. DE OLIVEIRA, ANTONIO EDUARDO DA SILVA, MARIA DAS G. LIMA DE SOUSA
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094)
Réu: AVELINO SEGUNDO DA CRUZ, TERESINHA DA SILVA, EVANDRO DA SILVA PEREIRA, ANTONIA SUELENY MARQUES, MARIA DE NAZARE LIMA, ROBERVAL DO NASCIMENTO LIMA, TATIANE LOPES DE OLIVEIRA, FRANCISCA C RODRIGUES, ANTONIA MARIA DO N LIMA, FRANCISCA MARIA DE L SOUSA, RAIMUNDO N DE SOUSA, RITA DE SOUSA LIMA, LEONCIO JUSTINO LIMA, IVANIDE DE SOUSA RODRIGUES, RITA DE SOUSA LIMA, ANTONIA SILVA LIMA, MARIA ELIZETE C PALHANO, CINARA LIMA DE FRANCA, ANTONIO LUIZ SILVINO, ANTONIO LUIZ SILVINO, RITA F D DO NASCIMENTO, FRANCISCA S C DIAS, ANA MARIA DIAS, JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, ALZIRA PEREIRA SOARES, MARIA DAS G S SILVA, ADRIANA M BARROS DE SOUSA, CARLOS JOSE DOS SANTOS, ANTONIA MARTA DOS SANTOS, MARIA DA C D FORTE, BRUNA REGINA DO NASCIMENTO, ROSANGELA MARIA DE SOUSA, MARIA LUCINEIDE D CAVALCANTE, ROSIMEIRE DO NASCIMENTO SELVIN, SALVELINA BATALHA DE S SILVA, MARIA FERREIRA DA COSTA, FRANCISCO FERNANDES CARVALHO, ANTOINIA R. DA SILVA, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, MARIA DAS DORES SOUSA, AURILENE FERREIRA M. RODRIGUES, ANTONIA DE SOUSA LIMA
Advogado(s): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 3707)
DESPACHO: 01 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 158/200, bem assim, no mesmo prazo, manifestar-se claramente sobre as certidões dos Oficiais de Justiça assentadas nas peças de fls. 1.029, 1.031, 1.059 e 1.069, relativamente à não localização de demandados.
TERESINA, 19 de dezembro de 2017.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível

14.12. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026616-46.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO MOURA DE SOUSA
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 4007)

Executado(a): DONISETE ANDRADE DE SOUSA FILHO
Advogado(s): FRANCISCA MARCIA DE ARAUJO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12292)
01 - Ante a arguição de litispendência arguida pelo demandado, a teor da peça de fls. 22/23, intime-se o autor para se manifestar em 15 dias.
02 - Decorrido o prazo supra, cls.
Intime-se.

14.13. SENTENÇA - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005920-23.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO-DECCOTERC
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
Vistos
De fato, como bem alegado pelo Ministério Público, dão há que se falar em qualquer tipo de persecução penal, vez que, nos autos, a T F PONTE MEE, CNPJ n° 04.307.175/0001-05, esclareceu, com riqueza de detalhes e vasta documentação, que a divida fora quitada integralmente, restando, pois, o arquivamento destes autos.
Cabe aqui destacar os artigos 69, Parágrafo Único da Lei 11.941 e art. 397, IV do CPP, citados pelo Ministério Público, no tangente à extinção da punibilidade e a absolvição sumária:
Art. 69. Extingue-se a punibilidade dos crimes referidos no
art. 68 quando a pessoa jurídica relacionada com o agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive acessórios, que tiverem sido objeto de concessão de parcelamento.
À luz do exposto, em consonância com o entendimento do Ministério Público, EXTINGO A PUNIBILIDADE da Empresa T F PONTE MEE, CNPJ n° 04.307.175/0001-05, com fulcro nos artigos, Art. 69, Parágrafo Único da Lei 11.941 e etermino o arquivamento deste feito.
P.R.I e baixa na distribuição.
Teresina(PI), 18 de dezembro de 2017
Juiz ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA
10ª Vara Criminal de Teresina

14.14. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018734-72.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: GUIMARÃES E SANTOS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intime-se o exequente, por advogado, para indicar, no prazo de 05(cinco) dias, a espécie de execução de sua preferência, dando prosseguimento ao feito, vez que se trata de diligência de sua competência na forma do art. 798, II, CPC. Transcorrido o prazo sem manifestação, ARQUIVEM-SE.

14.15. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020724-98.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES CAVALCANTE RIBEIRO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte apelada/requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar as contrarrazões ao recurso de apelação à sentença interposto pela autora.

14.16. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026903-43.2015.8.18.0140
Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: JUCILEIDE LIMA DE SOUSA FARIAS
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: Vistos. Trata-se de Impugnação ao Cumprimento de Sentença alegando-se excesso de execução Regularmente intimado, o exequente manifestou-se nos autos. É o relato. Decido. Questão de fácil deslinde, haja vista que da análise detida dos presentes autos, depreende-se que o exequente aceitou o valor tido como devido pela parte executada para fins de quitação integral do valor, não existindo mais controvérsia quando ao débito exequendo. Do exposto, DEFIRO A IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, no que tange o excesso à execução, homologando neste ato as contas formuladas às fls.82 e em consequência deferindo o pleiteado à fl.83 pela parte exequente. Expeca-se alvará em favor do exequente com o fito de que este levante o valor ora depositado (fl.82) pelo executado em DJO, haja vista ser incontroverso tal valor. Expedientes necessários. Cumpridas todas as diligências determinadas, arquivem-se os autos, dando-se a devida baixa na distribuição.

14.17. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000798-92.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)

Requerido: MAURICIO JUNIOR SOUSA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Intime-se o autor, por advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar interesse no feito.(...)"

14.18. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003688-43.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS PILAR DE SANTANA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO: "Vistos. Tendo em vista a informação de fls.114, ARQUIVEM-SE com baixa na distribuição."

14.19. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025560-75.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ALCIDES COSTA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: LOJAS RIACHUELO S/A, MIDWAY S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Manifestem-se as partes requeridas, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o Recurso de Apelação.

14.20. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011314-74.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: JORDANO SILVA MALTA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Visto. (...) Ante o exposto, EXTINGO A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO por verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, na forma do art. 485, IV, CPC. Custas Judiciais pelo autor. Transcorrido o prazo recursal, intime-se o réu do trânsito em julgado da sentença, na forma do art. 331, §3, CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

14.21. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028101-23.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADAILTON PONCIANO DE MOURA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Faço vistas ao Procurador da parte requerida para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o Recurso de Apelação.

14.22. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022092-45.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NICOLAU OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): CAMILO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9269)
Réu: SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICACAO LTDA., FRANCISCO IELDYSON DE PAIVA VASCONCELOS
Advogado(s): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5845), JARBAS GOMES MACHADO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 4249), TARCISIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 10640)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os Embargos de Declaração.

14.23. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011822-35.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: KALINA SILVA MORAIS, VIACAO PIAUIENSE LTDA.
Advogado(s): ABDALA JORGE CURY FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2067), SÉRGIO AUGUSTO PINHEIRO DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 1968), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Réu:
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. documento juntado à(s) fl(s). 48v .

14.24. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007646-95.2016.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: DEUSDEDIT SOARES DE ARAÚJO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
"Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 30 dias apresente nestes autos o pedido principal."

14.25. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001118-45.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALBERTINA ALMEIDA MARINHO
Advogado(s): RHAVENA LEMOS DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 13804), FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7946)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o Recurso de Apelação.

14.26. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001585-58.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ROMULO OLIVEIRA CALDAS DA SILVA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. documento juntado à(s) fl(). 105v .

14.27. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017374-68.2013.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: RAIMUNDO TERCIO REZENDE SANTANA
Advogado(s): MARCEL TAPETY CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 9475), DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303-A)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Faço vistas ao Procurador da parte embargada/embargada para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar as contrarrazões ao recurso de Embargos de Declaração à decisão pela parte exequente.

14.28. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002724-16.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZILNÉIA GOMES BARBOSA DA ROCHA
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Réu: JOSE MORENO, MARLENE BARBOSA RIBEIRO DO VALLE
Advogado(s): KLARA IZABEL RIBEIRO DO VALLE(OAB/PIAUÍ Nº 10370), MARLENE BARBOSA RIBEIRO DO VALLE(OAB/PIAUÍ Nº 1462)
Vistos.
Chamo o feito a ordem por verificar que o confrontante FRANCISCO PESSOA CALAND SOBRINHO não foi citado.
Intime-se o autor para no prazo de 05 (cinco) dias fornecer o seu endereço atual.
Ato contínuo, CITE-O na forma do art. 355, CPC.

14.29. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004628-32.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: IRAPUAN PEREIRA BARROS
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. documento juntado à(s) fl(s). 60v .

14.30. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003874-90.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): PEDRO ROBERTO ROMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 209551)
Requerido: MARCO ANTONIO PEREIRA LIMA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. documento juntado à(s) fl(s. 78v .

14.31. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015676-22.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ANTONIO CARLOS INACIO DOS SANTOS
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. documento juntado à(s) fl(s). 39v .

14.32. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026857-20.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIRES(OAB/PIAUÍ Nº 14392)
Requerido: J.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s):
Vistos.
Intime-se o autor, por advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar interesse no feito.
Ato contínuo, transcorrendo o prazo sem manifestação, intime-se por carta com aviso de recebimento, para, em igual prazo, promover as diligências que lhe incumbir, sob pena de extinção do processo, na forma do art. 485, §1, CPC.

14.33. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009611-89.2008.8.18.0140
Classe: Oposição
Requerente: ANESIO AGUIAR & CIA LTDA, ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR, ELISABETH MARIA MEMORIA AGUIAR
Advogado(s): ANTÔNIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1065)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 1829)
3. DISPOSITIVO
Ante o acima exposto, com fulcro no art.1024 do CPC, conheço dos embargos apresentados, mas para negar-lhes provimento, mantendo-se inalterada a sentença de fl.96/97.
Custas processuais no feito principal.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.34. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020953-53.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V. FINANCEIRA SA - C. F. I., ANA PATRICIA DE ANDRADE FERREIRA
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629), SOCORRO DE MARIA MARINHO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9969), SERGIO SCHULZE(OAB/SÃO PAULO Nº 298933)
Réu:
Advogado(s):
Vistos.
Intime-se o autor, por advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar interesse no feito.
Ato contínuo, transcorrendo o prazo sem manifestação, intime-se por carta com aviso de recebimento, para, em igual prazo, promover as diligências que lhe incumbir, sob pena de extinção do processo, na forma do art. 485, §1, CPC.

14.35. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030430-03.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: KATIA MARIA LOPES DE MORAES
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. documento juntado à(s) fl(s). 65v .

14.36. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018459-21.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: EDVANDRO ARAUJO DA COSTA
Advogado(s): LUCAS GOMES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8676), ELLEN LIMA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 9964)
Inventariado: ROSA LUCIA LOPES PEREIRA
Advogado(s):
Intime-se o autor, por seus advogados Lucas Gomes de Macedo e Ellen Lima Barros, para que se manifeste acerca da certidão de fls. 29 no prazo de 15 (quinze) dias, observando o teor dos art. 77, V e 274, parágrafo único ambos do CPC.

14.37. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013746-86.2004.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: IDEMAR ALVES DO NASCIMENTO, VIRGINIA DE JESUS LOPES DO NASCIMENTO, SHEILA MARIA LOPES DO NASCIMENTO, MARIA ALICE DA SILVA ASSUNCAO
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1315), EDUARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2624), ANTUNHO MOITA ARRUDA(OAB/PIAUÍ Nº 10977)
Inventariado: ELIZEU FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Considerando a ausência de manifestação do advogado constituído pela inventariante, em que pese tenha sido intimado com publicação datada de 06/09/2017, intime-se pessoalmente Idemar Alves do Nascimento para os fins do despacho de fls. 301 por ser imprescindível ao prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, voltem-me conclusos para apreciação dos pedidos, mormente os formulados às fls. 256/263. Cumpra-se.

14.38. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001880-95.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: L M DA S S
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1617)

Réu: C C DOS S
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de justiça, documento juntado à(s) fl(s). 45/verso .
TERESINA, 9 de janeiro de 2018
JANYLEIDE MARIA DA ROCHA PESSÔA
Escrivão(ã) - 1022679

14.39. SENTENÇA - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008241-65.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: RICARDO JOSÉ MARQUES DA SILVA, TÂNIA RICARDINA MARQUES DA SILVA, ANTONIO DE PÁDUA SILVA
Advogado(s): ARMSTRONG TAVARES DE LINDBERG(OAB/MA Nº 8630)
Inventariado: MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DA SILVA(FALECIDA)
Advogado(s):
Isto posto, torno sem efeito eventuais documentos extraídos dos autos, tais como, alvarás e termo de compromisso de inventariante, tempo em que extingo o processo sem resolução de mérito, a teor do que dispõe o art. 485, III do CPC.
Custas de lei.
P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais.

14.40. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005147-75.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Requerente: JOSE DE RIBAMAR LOPES, DEUSDEDIT DE SOUSA LOPES, WASHINGTON LUIZ LOPES DA SILVA, REGINA CELIA LOPES DA SILVA LIMA
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538),
Inventariado: MARIA DAS DORES SOUZA LOPES
Advogado(s):
Considerando a ausência de manifestação do advogado constituído pelo inventariante, em que pese tenha sido intimado com as publicações datadas de 17/07/2017 e 06/09/2017, intime-se pessoalmente Washington Luís Lopes da Silva para os fins do despacho de fls. 88, no prazo de 15 (quinze) dias.

14.41. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006580-85.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: W.B. DE S.
Advogado(s): SOLEANGE SOUSA ARAUJO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6753), SOLEANGE SOUSA ARAUJO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6753)
Inventariado: F. B. DE S.
Advogado(s):
Considerando que os termos da petição de fls. 225/226 não atendem ao que foi determinado no despacho datado de 13/09/2017, intime-se novamente o inventariante, desta feita pessoalmente, para que demonstre o integral cumprimento.

14.42. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000946-50.2009.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: VANDA OLIVEIRA MELO, CLEVANDO OLIVEIRA MELO, CLARISSA OLIVEIRA MELO, CLEOMERES OLIVEIRA MELO
Advogado(s): MARIO JOSE RODRIGUES NOGUEIRA BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 2566)
Inventariado: CLESIO DE ALMEIDA MELO - FALECIDO
Advogado(s):
Tendo os autos retornado da Contadoria, cumpra-se a parte final do despacho de fls. 84 com a intimação da inventariante para comprovar o pagamento do complemento das custas ou impugnar o cálculo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos à Fazenda Pública observando a documentação de fls. 73/82.

14.43. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0019216-49.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente os pedidos do autor, o que faço com arrimo no artigo 487, I, do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios pelo autor, este no percentual de 10% (dez por cento) do valor da causa, conforme art.85, § 2º do CPC. Concedo ao autor o benefício da gratuidade da justiça, e estabeleço a condição suspensiva de exigibilidade da sucumbência imposta na sentença, que somente poderá ser executada sem nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, o credor demostrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extiguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, nos termos do § 3º do art. 98 do Novo Código de Processo Civil. P.R.I. Teresina, 12 de abril de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.44. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016785-81.2010.8.18.0140
Classe: Despejo

Autor: MARIA PEREIRA DE ANDRADE
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Réu: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se novamente a requerente para recolher a taxa de preparo, e dizer se ainda tem interesse no feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de merito. CUMPRA-SE. Teresina, 11 de AGOSTO de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.45. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0024574-29.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA GOMES DA SILVA NETA
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596/02)
Réu: MUNICIPIO DE LAGOA ALEGRE
Advogado(s):
DECISÃO: Isto posto, por se tratar de incompetência absoluta deste Juízo (art. 111, CPC),declino da competência para processar e julgar a presente causa (art. 113, CPC) em favor da Comarca de União, para onde determino, desde logo, a remessa dos presentes autos. Remetem-se os presentes autos para Comarca de União, por ser o Município de Lagoa Alegre Termo Judiciário daquela Comarca, dando-se as baixas necessárias. Intime-se e CUMPRA-SE. Teresina-Pi, 14 de março de 2016. Rodrigo Alaggio Ribeiro. JUIZ DE DIREITO.

14.46. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010209-38.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: ALANNA RAQUEL SILVA NUNES
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Impetrado: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA, PREFEITURA DE TERESINA, EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO DE TERESINA-PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a impetrante para recolher as custas do preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Teresina, 10 de novembro de 2017. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

14.47. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011967-18.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINA GABRIELLE CARDOSO DE OLIVEIRA RODRIGUES(MENOR)
Advogado(s): HILLANAMARTINSLOPESMOUSINHONEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
Réu: DIRETOR- GERAL DA ESCOLA DOM BOSCO, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o impetrante para, no prazo de 05 dias, apresentar aos autos a decisão proferida em agravo de instrumento interposto contra a decisão de fls. 33/34, bem como comprovar a conclusão do ensino médio e recolher a taxa de preparo, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. CUMPRA-SE. Teresina, 28 de novembro de 2016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.48. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0027181-44.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARINA CARVALHO DE MEDEIROS
Advogado(s): ADAIL VIANA DE MEDEIROS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5816)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO CEV
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte impetrante para em 5 (cinco) dias recolher o preparo, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. No mesmo ato, intime-se a impetrante para juntas a certidão de conclusão do ensino médio no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinado na decisão liminar de fls.26/30. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença. Cumpra-se. Teresina, 28 de novembro de 2016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina

14.49. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007891-58.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE CARLOS DA ROCHA
Advogado(s): LEILA THAMARA DA CRUZ BISPO(OAB/PIAUÍ Nº 15409), IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 165996)
Réu: DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
Advogado(s):
Intime-se à parte autora para efetuar o preparo dos autos em cinco (05) dias.
TERESINA, 9 de janeiro de 2018
FRANCISCO NUNES FEITOSA
Analista Judicial - 1131028

14.50. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024173-64.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOSE DE OLIVEIRA PINHEIRO

Advogado(s): EVALDO JOSÉ ALVES DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8344)
Réu: PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
Advogado(s):
Intime-se o requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

14.51. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014870-26.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): HILBERTHO LUÍS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)
Réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para recolher o pagamento do preparo dos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Após, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Teresina, 18 de março de 2016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

14.52. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005623-79.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANIELE DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): ALVARO DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10450)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA, FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA - FMS
Advogado(s):
DESPACHO: INDEFIRO, na conformidade do artigo 5º da Lei nº 1.060/50, o pedido de gratuidade pessoal, tendo em vista que os Requerentes não comprovaram de maneira satisfatória os requisitos para a concessão dos benefícios da assistência judiciária, deixando de juntar aos autos qualquer evidência neste sentido. Ademais, ressalto que a pacifica jurisprudência do STJ, a presunção de pobreza é juris tatum, ou seja, a mera alegação do Requerente a propósito da impossibilidade de litigar sem o comprometimento de sua sobrevivência, não implica na imposição ao magistrado do deferimento do beneficio, posto que a presunção cede diante dos demais elementos de prova colacionados aos autos, capazes de demonstrar a real situação financeira do litigante. (STJ - ARESsp: 502105 RJ 2014/0085632-2, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data da Publicação: DJ 05/12/2014). (STJ - AREsp: 607022 SP 2014/0285529-7, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Publicação: DJ 26/11/2014). Assim, com fulcro no artigo 257 do CPC, determino a intimação pessoal da parte e pelo DJE do seu ilustre advogado, para no prazo de trinta (30) dias, recolha as custas e taxas judiciárias devidas, sob pena de extinção e cancelamento da distribuição. Intime-se. Teresina, 15 de março de 2.016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

14.53. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009400-72.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): THIAGO PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 5212)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

14.54. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010097-69.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ZÉLIO DA LUZ DIAS DE SOUSA
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 790), CÍCERO BATISTA DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 30088)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação em seus efeitos - art. 520 do CPC. Com vistas à parte apelada para as contrarrazões no prazo legal - art.518 do CPC. Cumpra-se. Teresina, 17 de março de 2016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

14.55. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0030099-55.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ARTHUR COSTA BORGES OLIVEIRA
Advogado(s): MARIA JOSE COSTA BORGES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6734)
Réu: DIRETORA DO COLEGIO NOTRE DAME
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se novamente a impetrante para recolher a taxa de preparo, e dizer se ainda tem interesse no feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. CUMPRA-SE. Teresina, 11 de AGOSTO DE 2016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.56. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0031860-97.2009.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Embargante: IAPEP-INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ELEANDRA SILVA PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 5104)
Embargado: PEDRINA ALVES DE OLIVEIRA SARAIVA, JAMES SARAIVA DE OLIVEIRA

Advogado(s): JOAO WENNY BARROS GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8354)
DESPACHO: Recebo a apelação em seu efeito devolutivo (Art. 520, V do CPC). Intime-se a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias. Em seguida, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens. Teresina, 25 de agosto de 2.014. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

14.57. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014669-92.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: THAIS EVANGELISTA VIEIRA
Advogado(s): MARCELO AGUIAR CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4649), EUSÉBIO DE TARSO VIEIRA SOUZA DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 2033)
Réu: GRUPO EDUCACIONAL CEV LTDA - EPP(CEV COLÉGIO)
Advogado(s):
Intime-se a requerente para recolher o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

14.58. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0027381-56.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SILVAN LUCAS DOURADO E SOUZA
Advogado(s): WOLTERES ALENCAR MIRANDA (OAB/PIAUÍ Nº 2054)
Réu: GRUPO EDUCACIONAL CEV, ESTADO DO PIAUÍ - SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o impetrante para recolher a taxa de preparo, no prazo de 05 dias. CUMPRA-SE. Teresina, 11 de AGOSTO de 2016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.59. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003449-05.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: HSBC FINANCE (BRASIL) S.A. - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: FRANCISCO LUCAS VIRGINIO FRAZÃO
Advogado(s):
DECISÃO:
Diante do exposto,DEFIRO A LIMINAR requerida.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial e cite-se o requerido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias da execução da medida liminar, com a advertência de que, cinco dias após executada a liminar ora deferida, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem será consolidada no patrimônio do credor fiduciário, sendo-lhe facultado pagar a integralidade da dívida pendente no mesmo prazo de cinco dias, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus. A resposta poderá ser apresentada ainda que o réu efetue o pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e deseje a restituição.
Por ora, nomeio depositário fiel do bem o REQUERENTE.
Lavre-se o termo de compromisso de depositário fiel do bem.
Intimem-se.

14.60. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018496-53.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: DIOGO FERNANDO B BRANDÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. TERESINA, 9 de janeiro de 2018

14.61. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011837-33.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: IMOBILIARIA HALCA E DANIEL LTDA
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692)
Requerido: JOSÉ RESENDE LEITE, MARCIA DA COSTA E SILVA REBELO SAMPAIO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc... ISTO POSTO: Declaro por sentença, EXTINTA a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO EXTRAJUDICIAL, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com respaldo no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo de lei e pagas as cutas processuais, ARQUIVEM-SE os presentes autos, dando-se baixa na distribuição, em observância das formalidades legais. Custas de lei. P. R. I. e Cumpra-se. - Juiz: JOSE RAMOS DIAS FILHO

14.62. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014269-15.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDISON TRINDADE DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A

Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Intima-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.

14.63. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025298-67.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: MAIARA VASCONCELOS ARRUDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte requerida as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. TERESINA, 9 de janeiro de 2018

14.64. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004433-57.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MARTINS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 9 de janeiro de 2018

14.65. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012385-87.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA, YRLA BEATRIZ DE RESENDE ROPPI
Advogado(s): BRAZ QUINTANS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5681), GUILHERME FONSECA VIANA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5164), DENIZE NASCIMENTO COSTA QUINTANS(OAB/PIAUÍ Nº 5521)
Requerido: DECTA ENGENHARIA LTDA, BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 9 de janeiro de 2018

14.66. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006839-03.2001.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: NOVATERRA VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA.
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Executado(a): ALBERTO PAZ NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Abro vistas ao advogado da parte autora para se manifestar osbre a certidão do oficial de justiça de fls.51. Dou fé. TERESINA, 9 de janeiro de 2018

14.67. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005795-60.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUIZ FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): ANASTACIO ARAUJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
Requerido: BANCO ITAU S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Ante todo o exposto e consoante o Art. 487, I, do CPC, com resolução do mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, somente para afastar a tarifa de cadastro prevista no contrato.
Considerando o princípio da sucumbência mínima, condeno o Autor no pagamento de honorários de em favor do advogado do Requerido correspondente a 10% sobre o valor atualizado da causa, conforme art. 86, parágrafo único, do CPC.
Custas finais pela parte autora.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquivem-se os autos.

14.68. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015272-10.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: ANTONIO WASHINGTON DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ANTONIO WASHINGTON DOS SANTOS.

14.69. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012224-04.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUGUSTO CÉSAR DOS SANTOS
Advogado(s): LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220)
Réu: BANCO BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Ante todo o exposto e consoante o Art. 487, I, do CPC, com resolução do mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, somente para afastar a comissão de permanência prevista no contrato, quando cumulada com outros encargos decorrentes da mora contratual.
Considerando o princípio da sucumbência mínima, condeno o Autor no pagamento de honorários de em favor do advogado do Requerido correspondente a 10% sobre o valor atualizado da causa, conforme art. 86, parágrafo único, do CPC.
Determino a alteração do polo passivo da ação, para: BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
Custas finais pela parte autora.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquivem-se os autos.

14.70. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016651-20.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCELO MONTEIRO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
À parte autora para apresentar novo endereço da parte ré.
TERESINA, 9 de janeiro de 2018

14.71. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007693-45.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EDIVALDO LOPES SILVA
Advogado(s): EDUARDO SILVA RABELO(OAB/PIAUÍ Nº 7223), FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2933/97)
Requerido: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
DECISÃO:
Vistos. Trata-se de Impugnação ao cumprimento de sentença manejado pela parte sucumbente, onde alega excesso de execução. A parte vencida apresenta como valor controverso a quantia R$ 2.568,55 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), incluído nos cálculos do exequente, referente a custas complementares.
Intimado, o exequente manifestou-se às fls.325/328, alegando que nãoproceda o alegado excesso de execução, tendo em vista que a quantia de R$ 2.568,55, refere-se às custas complementares, já que à época do ajuizamento do valor dado à causa foi de R$ 9.641,92, e o montante da liquidação da sentença chegou a R$ 52.945,58.
Isto é o que cabia relatar. DECIDO. Insurge-se o devedor quanto ao valor cobrado à titulo de custas complementares, incluído nos cálculos pelo exequente, no valor de R$ 2.568,55 (dois mil,
quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Analisando o dispositivo da sentença, extrai-se que em razão da sucumbência a parte requerida foi condenada ao pagamento das custas finais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez) por cento sobre o valor integral da condenação.
Ocorre que, custas e emolumentos possuem natureza tributária de taxa, e como tal, destinam-se ao Estado. No caso específico dos autos, tais taxas são recolhidas ao Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí FERMOJUPI. Portanto, as custas finais não se destinam às partes, salvo àquelas custas adiantadas no decorrer da ação pela parte vencedora. Verifico que a sentença liquidanda deixou de condenar o sucumbente nas
custas processuais adiantas pela parte vencedora no curso da ação. Assim, tratando-se de erro meramente formal, poderá ser corrigido de oficio pelo juiz. Desta forma, julgo procedente a Impugnação apresentada, por não entender devido à parte exequente as verbas referentes às custas finais do processo. Por outro lado, as verbas adiantadas pela parte autora no decorrer da ação, referente às custas processuais, devidamente atualizadas, deverão ser incluidas nos cálculos para o seu reembolso, para tanto, determino o envio dos autos para a contadoria, a fim auxiliar esse Juízo da seguinte forma:
a) Sejam apurados as quantias pagas pela parte requerente relativas ao Grupo 0404, cota 227, com atualização monetárias pelos indices do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piaui, desde as datas dos efetivos desembolsos, e juros moratórios de 1% ao
mês desde a citação. Assim como o valor da taxa de transferência paga pelo requerente.
b) os juros de mora e a correção monetária sobre o valor do dano moral (R$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando o marco inicial o dia 21/05/2015.
c) Sejam calculados os honorários de sucumbência de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação;
d) Sejam atualizados os valores antecipados pelo autor, a titulo de custas judiciais, para o seu rembolso; Com a elaboração dos cálculos, voltem-me conclusos. Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 1 de dezembro de 2017
FRANCISCO JOAO DAMASCENO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.72. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022312-14.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3511), SIGISFREDO HOEPERS(OAB/PIAUÍ Nº 7478), ALCIDES WENDEL LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 35E208)
Requerido: SEBASTIAO RETRAO DE OLIVEIRA
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 20. TERESINA, 9 de janeiro de 2018

14.73. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020700-75.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CICELIA ALVES DE ARAUJO
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 3940/03)
Requerido: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA.

14.74. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002524-43.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: ARTEMISIA DE SOUSA RIBEIRO
Advogado(s): MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7520), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
DESPACHO:
Intime-se a parte requerida para se manifestar sobre o pedido de desistência, no prazo de 05 dias.

14.75. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007328-93.2008.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Réu: JOAO BASTOS FILHO
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ao advogado da parte autora para se manifestar sobre fls. 22. TERESINA, 9 de janeiro de 2018

14.76. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002109-26.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ CASSIANO DA SILVA FILHO
Advogado(s): GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8497), JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9076), JAKELINE MARIA DE CARVALHO SANTANA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9723)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Ante todo o exposto e consoante o Art. 487, I, do CPC, com resolução do mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, somente para afastar a comissão de permanência prevista no contrato, quando cumulada com outros encargos decorrentes da mora contratual.
Considerando o princípio da sucumbência mínima, condeno o Autor no pagamento de honorários de em favor do advogado do Requerido correspondente a 10% sobre o valor atualizado da causa, conforme art. 86, parágrafo único, do CPC.
Custas finais pela parte autora.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquivem-se os autos.

14.77. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025167-58.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AISAMACH DA COSTA E SILVA
Advogado(s): VICENTE PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2393)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): SILVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº)
Intima-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.

14.78. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000828-11.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: ALESSANDRO CARDOSO DE LIMA
Advogado(s): FÁBIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3333)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 9 de janeiro de 2018

14.79. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016267-62.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Requerente: HOSPITAL SAO PAULO LTDA
Advogado(s): MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA (OAB/PIAUÍ Nº 3080), JOSINO RIBEIRO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 748/720)
Requerido: AMIL - HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 510)
SENTENÇA: Isto posto, com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pelo requerente. P. R. I. e Cumpra-se. -

14.80. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015093-76.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALBERTO FERREIRA DA SILVA, BENEDITA DE SOUSA OLIVEIRA, CRISTIANE EUSTORGIO NASCIMENTO, DURVALINO MORAIS NASCIMENTO, FRANCISCA COELHO RODRIGUES DE SOUSA, MARIA EVA BANDEIRA COSTA, MEIREKLEIDE GONÇALVES CUNHA, SEBASTIANA MARIA DA SILVA, SONIA MARIA GONÇALVES CUNHA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Réu: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s):
Manifestem-se as parte autoras sobre novos documentos juntados.

14.81. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006855-92.2017.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11626)
Réu: M DA CRUZ GOMES DE SOUSA - ME, YURI ANTONIO GOMES DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o AR juntado aos autos. TERESINA, 9 de janeiro de 2018

14.82. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000378-68.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18556)
Requerido: KAMILA VASCONCELOS CABRAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 9 de janeiro de 2018

14.83. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007895-90.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: OSCAR FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DECISÃO: Assim, pelas razões acima delineadas, acolho o presente incidente para corrigir o valor da causa para R$ 5.534,92 (cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), e determino a intimação da parte autora, por advogado, para complementar as custas sobre esse valor, no prazo de 10 dias. Certifique-se o resultado do presente incidente no processo principal. Intimem-se. TERESINA, 14 de junho de 2017 FRANCISCO JOAO DAMASCENO Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.84. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002699-32.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AVINOR-AVICULTURA E PECUARIA DO NORDESTE LTDA.
Advogado(s): MARIA CLAUDIA ALMENDRA FREITAS VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu: ADICIONAL RECEBÍVEIS, TECIDOS LIDER
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
À parte autora para se manifestar sobre fls. 52.
TERESINA, 9 de janeiro de 2018

14.85. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030814-73.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELIZABETH OLIVEIRA MOURA, MARIA LIDUINA DE CARVALHO MARINHO, MARIA IVETE DE CARVALHO, RITA DE CASSIA MACHADO BARBOSA
Advogado(s): GILIANNA RODRIGUES FLORES(OAB/PIAUÍ Nº 3603), RANIEL BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5938), RENATA CRISTINA AZEVEDO COQUEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6066), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2734)
Requerido: FUNCEF-FUNDAÇAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS
Advogado(s): ANTONIO AUGUSTO PIRES BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 12394), WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8570)

DESPACHO FLS. 421. "Intime-se a parte autora para pagamento de preparo. [...]".

14.86. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016067-16.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Requerido: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE FREITAS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) A parte autora atraves de seu advogado para informar o atual endereço do autor. TERESINA, 9 de janeiro de 2018

14.87. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015038-23.2015.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: ANTONIA FRANCISCA DA LUZ DE SOUSA, LUSIA DE FATIMA LUZ DE SOUSA, CLAUDIO LUZ DE SOUSA, JAMES LUZ DE SOUSA, CELINA LUZ DE SOUSA QUEIROZ, CLAUDIA LUZ DE SOUSA RIBEIRO
Advogado(s): RAFAEL DANTAS NERY(OAB/PIAUÍ Nº 7952)
Arrolado: MANOEL ACELINO DE SOUSA
Advogado(s): RAFAEL DANTAS NERY(OAB/PIAUÍ Nº 7952)
SENTENÇA: "... Isto posto, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a PARTILHA AMIGÁVEL, levada a efeito às fls. 111/121, que ficam sendo parte integrante desta sentença, dos bens deixados por falecimento de MANOEL ACELINO DE SOUSA e ANTONIA FRANCISCA DA LUZ DE SOUSA, e em consequência, determino a expedição de Formais de Partilha e Alvarás Judiciais em favor dos herdeiros nominados às fls. supra, com rigorosa observância e partilha apresentada as fls. 111/121, o que faço com fundamento no artigo 654 e 659 e §§ do Código de Processo Civil, salvados os direitos de terceiros e da Fazenda Pública..."

14.88. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0021555-59.2006.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: GILNAIRA MARIA SOARES HONORIO, SERGIO HENRIQUE GONÇALVES HONORIO FILHO(MENOR)
Advogado(s): VALDILIO SOUZA FALCAO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3789)
Requerido: SERGIO HENRIQUE GONCALVES HONORIO
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Assim, considerando o desinteresse das partes requerentes, e em conformidade com o parecer ministerial, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, o que faço com funadamento nos artigos 485, II e III e 77, V do CPC, determinando o arquivamento destes autos, observando-se as formalidades legais. Custas pelo requerente, as quais mando, desde já, sejam contadas e preparadas..."

14.89. SENTENÇA - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0001483-41.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: WAGNER NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s): MARCUS VINÍCIUS DA SILVA RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 5409), IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4349)
"Isto posto e diante da comprovação da materialidade do delito doloso contra a vida e dos indícios da autoria atribuída ao acusado, extraídos das provas colhidas sob o crivo do contraditório, pronuncio o acusado WAGNER NASCIMENTO DA SILVA, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri, cuja competência é prevista na Constituição Federal, para decidir acerca da culpabilidade do acusado, e da existência de provas suficientes à sua condenação pela prática do homicídio tentado, tipificado no art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c o art. 14, II, todos do Código Penal, do qual foi vítima CARLOS ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA, o que faço com base no art. 413 do Código de Processo Penal.
O acusado respondeu ao processo em liberdade e nesta condição deve aguardar o julgamento pelo Tribunal do Júri, pois ao término da instrução não se afere que a sua liberdade represente perigo para a ordem pública, garantia da instrução no Plenário do Júri e aplicação da Lei Penal".

14.90. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0015170-27.2008.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DE NAZARE DA SILVA
Advogado: SILAS BENVINDO DA SILVA
Requerido: IAPEP- INSTITUTO DE ASSISTÉNCIA E PREVIDÉNCIA DO ESTADO DO PIAUI
ato ordinatório
Intime-se para contrarrazões.
TERESINA, 9 de janeiro de 2018
ludmila de sa carvalho feitosa reis
Estagiário(a) - 28374

14.91. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0028192-79.2013.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança

Autor: JULLYANA KARINNE NOGUEIRA TORRES
Advogado: CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES (OAB/PIAUI N 3156)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO CEV
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Despacho de fls. 49: (...) " Intime-se a parte impetrante para providenciar o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias. Teresina, 20 de setembro de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de Direito."
TERESINA, 9 de janeiro de 2018
JULIANA LEAL LEOPOLDO
Estagiário(a) - 28095

14.92. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0013083-54.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: GABRIEL DANTAS ALENCAR
Advogado: ANDRÉA FABÍOLA A. KRAUSE ALENCAR
Réu: DIRETOR DO COLEGIO INTEGRAL, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, .ESTADO DO PIAUÍ
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Despacho de fls.52 - Intime-se a parte autora para providenciar o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias.
TERESINA, 9 de janeiro de 2018
SILVIA MARIA ALVES RODRIGUES DE MELO
Estagiário(a) - 28170

14.93. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0013510-85.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: KERCIA KARINNY SILVA OLIVEIRA
Advogado: PEDRO AMERICO LIMA SOUSA (OAB/PIAUI N 11601)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO SECULUS
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Despacho de fls. 58: (...) " Intime-se a parte autora para providenciar o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias. Teresina, 19 de setembro de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de Direito."
TERESINA, 9 de janeiro de 2018
JULIANA LEAL LEOPOLDO
Estagiário(a) - 28095

14.94. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0002263-44.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: BRUNO DARSHAN LOPES MACHADO
Advogado: CLAUDIO MARCIO DE OLIVEIRA LEAL (OAB/PIAUI N 5743)
Réu: DIRETOR DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO PRIVADO ESCOLA CIDADAO CIDADAO
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Despacho de fls. 62: (...) " Intime-se a parte autora para providenciar o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias. Teresina, 19 de setembro de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de Direito."
TERESINA, 9 de janeiro de 2018
JULIANA LEAL LEOPOLDO
Estagiário(a) - 28095

14.95. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0011156-92.2011.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: ROXELLY FERNANDA LUCENA GUIMARÃES
Advogados: MARCOS PATRÍCIO NOGUEIRA LIMA e MARCELO VÍTOR COUTINHO DE ARAÚJO
Impetrado: DIRETOR DA ESCOLA SANTA HELENA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Despacho de fls.56 - Intime-se a parte autora para providenciar o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias.
TERESINA, 9 de janeiro de 2018
SILVIA MARIA ALVES RODRIGUES DE MELO
Estagiário(a) - 28170

14.96. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0001588-47.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: LUANA DE SOUSA DA SILVA
Advogado: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA (OAB/PIAUI N 7228)
Réu: DIRETORA DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO TEMPO INTEGRAL GOVERNADOR DIRCEU MENDES ARCOVERDE - CEPTI
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Despacho de fls. 55: (...) " Intime-se a parte autora para providenciar o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias. Teresina, 01 de novembro de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de Direito."
TERESINA, 9 de janeiro de 2018
JULIANA LEAL LEOPOLDO
Estagiário(a) - 28095

14.97. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0009801-47.2011.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: INGRA FONTENELE DIAS
Advogado: FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE JUNIOR (OAB/PIAUI N 8153)
Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO SINOPSE
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Despacho de fls. 49: (...) " Intime-se a parte impetrante para providenciar o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias. Teresina, 16 de novembro de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de Direito."
TERESINA, 9 de janeiro de 2018
JULIANA LEAL LEOPOLDO
Estagiário(a) - 28095

14.98. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0016417-72.2010.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: KAMILLA PEREIRA DE ABREU MENDES
Advogados: HENRY WALL GOMES FREITAS e OUTROS
Impetrado: ESCOLA SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Despacho de fls. 54 - Intime-se a parte impetrante para providenciar o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias.
TERESINA, 9 de janeiro de 2018
SILVIA MARIA ALVES RODRIGUES DE MELO
Estagiário(a) - 28170

14.99. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0021455-65.2010.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: MATHEUS COARACY DE SÁ
Advogado: ANA AMELIA SOARES LIMA (OAB/PIAUI N 3341).
Impetrado: DIRETOR DO COLÉGIO ANGULO DIFERENCIAL, ESTADO DO PIAUI
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Despacho de fls. 69: (...) " Intime-se a parte autora para providenciar o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias. Teresina, 19 de setembro de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de Direito."
TERESINA, 9 de janeiro de 2018
JULIANA LEAL LEOPOLDO
Estagiário(a) - 28095

14.100. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0003969-91.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: LARISSA KARLA LIMA BRITO
Advogado: WILLNA CLARICE RODRIGUES SOARES TEODOMIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUI N 4690)
Réu: DIRETORA DO COLEGIO PROFESSORA ANGELINA DE MOURA LEAL, . ESTADO DO PIAUÍ
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Despacho de fls. 50: (...) " Intime-se a parte autora para providenciar o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias. Teresina, 19 de setembro de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de Direito."
TERESINA, 9 de janeiro de 2018
JULIANA LEAL LEOPOLDO

Estagiário(a) - 28095

14.101. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0000426-51.2013.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: SÔNIA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA
Advogado: MIRIAM SILVA CARVALHO (OAB/PIAUI N 8997)
Réu: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE - CEEPS
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Despacho de fls. 53: (...) " Intime-se a parte autora para providenciar o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias. Teresina, 19 de setembro de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de Direito."
TERESINA, 9 de janeiro de 2018
JULIANA LEAL LEOPOLDO
Estagiário(a) - 28095

14.102. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003245-83.1998.8.18.0140
Classe: Ação Popular
Autor: SERGIO HENRIQUE GONCALVES HONORIO
Advogado(s): SERGIO HENRIQUE GONCALVES HONORIO(OAB/PIAUÍ Nº 2455)
Réu: SECRETARIO DE EDUCACAO DO ESTADO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL), EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644), GERSON GONÇALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 2295)
"(...) Nessa conjectura, após quase 20 (vinte) anos do ajuizamento desta ação, vislumbra-se de uma série de consequências maléficas ao processamento do feito, com a ausência de citação das empresas mencionadas, sendo a mais importante delas a falta de interrupção da prescrição, o que acarreta no reconhecimento que o processamento em questão acarretará em análise de uma pretensão natimorta, o que afasta de plano a utilidade do processo. Assim, inevitável reconhecer a carência dos pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, o que impossibilita completamente o seu prosseguimento, impondo-se, portanto, a sua extinção. Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso IV, do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios, conforme o artigo 5º, inciso LXXIII da Constituição Federal e do art. 13, da Lei nº. 4.717/65, eis que inexiste indício de má-fé ou temeridade. Decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 19, da Lei nº. 4.717/65. Assim, decorrido o prazo para eventuais recursos voluntários, remetam-se os presentes autos ao E. TJPI. Ciência ao Ministério Público. TERESINA, 9 de janeiro de 2018 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"

14.103. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023174-09.2015.8.18.0140
Classe: Ação Popular
Autor: ANTONIO DE DEUS NETO, RONALDO MENDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO DE DEUS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1611)
Réu: PREFEITO DE TERESINA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s): ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7863), JOÃO EUDES SOARES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6486)
"(...) Desse modo, cumpre reconhecer a inadequação da ação popular para a realização de controle material prévio de legalidade de projeto de lei O interesse de agir é a necessidade de se valer da via processual para alcançar o bem da vida, resistido pela parte ex adversa, bem como quando a via processual lhe traga utilidade real, ou seja, a possibilidade de que a obtenção da tutela pretendida satisfaça a pretensão perseguida, o que não se admite na presente via. Quanto à ausência de interesse de agir, o artigo 485 do Código de Processo Civil, determina que haverá extinção do processo sem resolução de mérito quando, faltar qualquer das condições da ação. Por tais razões, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em virtude da inexistência de interesse de agir, não sendo a ação popular adequada à pretensão buscada, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios, conforme o artigo 5º, inciso LXXIII da Constituição Federal e do art. 13, da Lei nº. 4.717/65, eis que inexiste indício de má-fé ou temeridade. Decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 19, da Lei nº. 4.717/65. Assim, decorrido o prazo para eventuais recursos voluntários, remetam-se os presentes autos ao E. TJPI. Ciência ao Ministério Público. TERESINA, 9 de janeiro de 2018 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

14.104. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009269-83.2005.8.18.0140
Classe: Oposição
Excipiente: CONSTRUTORA LOURIVAL SALES PARENTE
Advogado(s): MELISSA MACEDO FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4012)
Excepto: IMOBILIARIA ROCHA E ROCHA
Advogado(s): PEDRO RODRIGUES BARBOSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7727), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273)
DESPACHO: Vistos, etc. Defiro o pedido de vistas dos autos de petição acostada à fl. 26, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se.

14.105. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030136-14.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: JOÃO DE SOUSA LEÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos á parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado á(s)

fl(s)88/88/v.

14.106. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025807-61.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: DIOGO ROBERTO DA SILVA MACHADO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
DESPACHO: Sobre a manifestação protocolada em petição eletrônica, diga as parte requerida, no prazo de 05(cinco) dias.

14.107. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005756-05.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COOPERATIVA DE ENCONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DAS REGIÕES CENTRO E NORTE DO PIAUÍ LTDA - UNICRED
Advogado(s): FABRICIO DE MOURA SERVULO(OAB/PIAUÍ Nº 143)
Executado(a): SILVIA ANDREA COSTA MACHADO
Advogado(s): DANIELLE CRUZ ARAUJO FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 4736)
DESPACHO: Diante da minifestação de fls. 128/133 e documentos, determino o desbloqueio, via Bacenjud (fls. 122), observadas as formalidades legais.

14.108. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003282-22.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LAYANNE SOARES MARTINS
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137), HUDSON JOSE RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274)
DESPACHO: "Vistos, etc. Defiro o pedido de fl. 146, para que seja expedido Alvará para levantamento de valores, na forma requerida, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se."

14.109. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004760-65.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: EDIVAN SILVA DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, BANCO BV FINANCEIRA S/A ingressou com a presente ação em desfavor de ANTONIA ALVES DE LIMA SOUSA. A parte autora requer a desistência do feito, à fl. 28. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo De defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

14.110. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006416-23.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA ALVES DE LIMA SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, ANTONIA ALVES DE LIMA SOUSA ingressou com a presente ação em desfavor de BANCO BV FINANCEIRA S/A. A parte autora requer a desistência do feito, à fl. 34. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo De defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

14.111. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010879-66.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: GABRIEL NUNES DA SILVA, RAIFRAN OSCAR DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B)
ATO ORDINATÓRIO: Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, Dr. Luis Henrique Moreira Rêgo, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) **HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B)**, para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro

Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, **às 10:00h do dia 15 (quinze) de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito)**, para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face deGABRIEL NUNES DA SILVA, RAIFRAN OSCAR DE SOUSA OLIVEIRA. Teresina/PI, 09.01.2018. Eu, Francisco das Chagas Jordan Teixeira Rocha, Estagiário, o digitei.

14.112. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003501-93.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: HAYALLA MAZARETH DA SILVA TOCANTINS
Advogado(s): PEDRO NOLASCO TITO GONCALVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2198), MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
DECISÃO: Intime-se os advogados PEDRO NOLASCO TITO GONÇALVES FILHO (OAB/PI 2198) e MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA (OAB/PI 1507) para no prazo de cinco dias, apresentar justificativa a este juízo por ter permanecido inerte após as intimações de fls. 89, em prejuízo do andamento processual da presente ação penal.

14.113. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0023482-45.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: RODRIGO FERNANDES DAS DORES DE SOUZA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7119)
A Bela. LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dr. LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, INTIMA o advogado do réu, para, apresentar Alegações Finais, no prazo de lei nos autos da ação penal em epígrafe. Teresina/PI, 09/01/2018. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

14.114. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010874-44.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI
Indiciado: EDMILSON ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR OAB/PI 10490
A Bela. LAIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dr. LUIS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, INTIMA o advogado para, no decêndio legal, apresentar resposta à acusação nos autos da ação penal em epígrafe. Teresina/PI, 09/01/2018. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

14.115. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010533-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: L. M. F.
Advogado(s): REBECCA MELO DE CORDEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12674), PAULO ASSIS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3425)
Réu: S. M. B. C. B., J. C. C. B. J., J. H. B. C. B., C. B. C. B.
DECISÃO: (...)Desta feita, intime-se o autor, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as provas que pretende produzir.

14.116. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020371-19.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: L. M. M. G., J. G. DA S.
Advogado(s): ADINA MACHADO PAIVA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13062)
Executado(a): L. M. E S. L.
DESPACHO: Intime-se a exequente, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da certidão de fl.81 , bem como requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito.

14.117. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0023577-22.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: E. F. G.
Executado: F. R. C. DO N.
Advogado(s): ROSA MARIA DIAS DE ALMEIDA TAVARES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8687)
DESPACHO: Dê-se vistas dos autos a patrona do executado, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

14.118. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021365-47.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: A. I. F. DE S. DA S., L. D.F. DE S.
Executado(a): R. J.DA S.
Advogado(s): JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5805)
SENTENÇA: (...) Isto posto, em razão do pagamento do débito alimentar, julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 924, II c/c art. 925 ambos do Novo Código de Processo Civil.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com a devida baixa.

14.119. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020498-88.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: CONCEIÇÃO DE MARIA CRUZ DA NOBREGA
Advogado(s): TANCREDO CASTELO BRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8008)
Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Ante o exposto, DECLARO extinto o presente feito com arrimo no inciso III, art. 485 do Novo Código de Processo Civil.
Sem custas.
P.R.I.C.
Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

14.120. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007926-42.2011.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: OSVALDO CAMPOS PEREIRA, ADALGISA CAMPOS PEREIRA SOARES, SANDOVAL CAMPOS PEREIRA, MAGNALIA DE CAMPOS PEREIRA
Advogado(s): EDSON VIEIRA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3285), EDSON VIEIRA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3285)
Arrolado: FRANCISCO CHAGAS CAMPOS PEREIRA-FALECIDO
Advogado(s):
Ante o exposto, DECLARO extinto o processo com arrimo no inciso III, art. 485 do Novo Código de Processo Civil.
Custas na forma da lei.
P.R.I.C.
Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

14.121. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001926-75.2001.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: B. M. D. R. F. , B. G. D. R. F.
Advogado(s): NORMA BRANDAO DE LAVENERE MACHADO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 2423), ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA (OAB/PI N° 13239)
Requerido: J. A. M. F.
Advogado(s):
Ante o exposto, DECLARO extinto o processo com arrimo nos incisos III e VIII, art. 485 do Novo Código de Processo Civil.
Sem custas.
P.R.I.C.
Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

14.122. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006679-55.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: MARCOS ANTONIO BORGE DA SILVA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919/03)
SENTENÇA fls. 110/111: Ante o exposto , em face da ausência de vontade da parte autora em , com base no emendar a inicial, , sem resolução do mérito julgo extinto o processo arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 14 de dezembro de 2017

14.123. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005373-80.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: SARAH MACHADO FERNANDES
Advogado(s):
SENTENÇA fls. 50/51: Ante o exposto , em face da ausência de vontade da parte autora em , com base no emendar a inicial, , sem resolução do mérito julgo extinto o processo arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 14 de dezembro de 2017

14.124. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016461-18.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERTO JOSE SOBRINHO
Advogado(s): RAMON LIMA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10472)
Réu: BANCO GMAC S/A
Advogado(s):
SENTENÇA fls. 62/64: Ante o exposto, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200 , parágrafo único, do Código de Processo Civil e

em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais (art. 90, CPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 11 de Dezembro de 2017.

14.125. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026448-88.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
Requerido: BANCO FINASA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA fls. 68/70: Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base nos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 267, inciso I, do CPC/1973, equivalente aos arts. 321, parágrafo único, c/c art. 485, inciso I, do atual Código de Processo Civil, bem como revogo qualquer liminar concedida durante o transcurso da demanda. Condeno ainda em honorários advocatícios, no percentual de 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, na forma do art. 20 do CPC/1973. Custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 13 de dezembro de 2017.

14.126. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025795-86.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976)
Requerido: MARIA ANDINA DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA fls. 71/72: Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, ?b?, do Código de Processo Civil , homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito . Honorários advocatícios nos termos do acordo, com fulcro no §2º, do art. 90, CPC. Após, arquive-se processo, com baixa na Distribuição, independentemente do pagamento de custas remanescentes (art. 90, §3°, CPC 2015). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se . Teresina-PI, 13 de dezembro de 2017.

14.127. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015305-39.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): JADIEL DE ALENCAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4522)
Requerido: ROSANGELA MARIA DE SOUSA PIRES
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
SENTENÇA fls. 63/64: Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil de 2015. Descabida a condenação em honorários advocatícios, uma vez que a parte requerida em nada contribuiu para o resultado prático da demanda. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 13 de dezembro de 2017.

14.128. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023237-44.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE MENDES DOS SANTOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), HUDSON JOSE RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)
SENTENÇA fls. 118: Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 267, inc. I e IV, c/c o art. 284, todos do Código de Processo Civil. Revogo ainda toda e qualquer liminar eventualmente deferida durante o trâmite da demanda. Fixo honorários no importe de 10% (dez por cento) do valor da causa, na forma do art. 20º, §3º, do CPC/1973. Custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 13 de dezembro de 2017.

14.129. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008757-61.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO VIEIRA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
SENTENÇA fls. 135/138: Ante o exposto , por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias, bem como por ausência de pressupostos processuais, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito , com base no arts. 485, inc. III, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 16 de Novembro de 2017.

14.130. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008013-08.2005.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: ISAEL DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): PEDRO AFONSO SANTOS ASSUNCAO (OAB/PIAUÍ Nº 1743)
Consignado: BV FINANCEIRA S/A - CRED FINAN
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA fls. 76/79: Ante o exposto , por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias, não regularizando os pressupostos, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito , com base no arts. 485, III, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 12 de Dezembro de 2017.

14.131. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010947-36.2005.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), CARLOS MÁRCIO GOMES AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 3507), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: ISAEL DOS SANTOS E SILVA
Advogado(s):
DECISÃO fls. 79/80: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original . Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 12 de Dezembro de 2017.

14.132. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011046-88.2014.8.18.0140
Classe: Ação de Exigir Contas
Autor: GRUPO EMPRESARIAL MEIRELES, BIOMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS LTDA, PRODUTOS MÉDICOS BIOMÉDICA LTDA
Advogado(s): NATHALI CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Réu: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DO PIAUÍ LTDA, LEONISSA CARVALHO PARENTE
Advogado(s): SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6570)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os efeitos jurídicos e legais, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais (art. 90, CPC). Publique-se. Cumpra-se.

14.133. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000991-10.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: .BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): SHOPCELL COMERCIO DE CARTÕES PARA CELULAR LTDA, VALDIR BARROS NUNES, OSMIR PEREIRA DE ALMEIDA FILHO, MARCISIA CRISTINA M IBIAPINA
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.134. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001703-63.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS CARLOS LIMA ME
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B), IDELZUITE RODRIGUES MATOS VANDERLEI(OAB/PIAUÍ Nº 14683), REBECA MATOS CANUTO(OAB/PIAUÍ Nº 13603)
Réu: H MAIS MANUFATURA DE ROUPAS LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais (art. 90, CPC). Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Intime-se.

14.135. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0026846-25.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MACEDO E MORAIS RESTAURANTE LTDA ME
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO: Vistos. Sobre a petição de fls. 82, determino a intimação da parte autora para se manifestar, juntando aos autos uma cópia do acordo extrajudicial para que haja sus devida homologação em juízo. Intime-se. Cumpra-se.

14.136. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012805-58.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CREDIFIBRA S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: JOSE EDIVALDO RAIMUNDO DA CRUZ
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, JULGO extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Revogo ainda qualquer liminar concedida no trâmite desta demanda. Em relação ao pedido reconvencional, JULGO extinto sem resolução do mérito, em virtude da inércia da reconvinte, pois deixou de recolher os tributos pertinentes, tema de ordem pública que deve ser conhecida de ofício e em qualquer grau de jurisdição, bem como os depósitos das parcelas vencidas e vincendas durante o trâmite processual (CPC, arts. 485, I c/c 321, parágrafo único do CPC). Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem honorários, uma vez que as partes em nada contribuíram para o resultado final da demanda. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.137. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019414-91.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: FRANCISCO VASCONCELOS ALVARENGA
Advogado(s): JOSE ROGERES PEREIRA MARCULINO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12978)
Declarado: BANCO HSBC BANK BRASIL S.A
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 309 .

14.138. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001412-05.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: TRANSPORTADORA PALOMA LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil de 2015. Descabida a condenação em honorários advocatícios, uma vez que a parte requerida em nada contribuiu para o resultado prático da demanda1 . Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.139. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008641-50.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): RODRIGO AVELAR REIS SA(OAB/PIAUÍ Nº 10217), MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 151056-S)
Executado(a): LUIS ORLANDO ALVES PEREIRA (VO CALÇADOS), LUIS ORLANDO ALVES PEREIRA
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Nos termos do art. 922 do Código de Processo Civil, DEFIRO o pedido de suspensão da execução, nos moldes requeridos às fls. 102. Entretanto, visando evitar que o feito permaneça parado em Secretaria como que por inércia do Juízo, determino o arquivamento provisório do mesmo, podendo a qualquer tempo, mediante simples requerimento, ser retomado o seu prosseguimento. Intimem-se e Cumpra-se.

14.140. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007967-38.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Réu: MARIA DO AMPARO NASCIMENTO NEPOMUCENO
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intime-se a parte autora/exequente acerca da petição de fls. 96/98 e documentação anexa, indicando a existência de composição extrajudicial, no prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido o prazo assinalado, sem manifestação da instituição financeira, acarretará anuência tácita quanto a existência de transação, especialmente levando em conta o instrumento de quitação trazido pela requerida. Cumpra-se.

14.141. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0005634-74.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDYNARDO ANDRE IBIAPINA OLIVEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: CETELEM BRASIL S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

14.142. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018027-07.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)
Requerido: SANDRA VIEIRA MELO
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inc. IV, CPC/1975, equivalente ao art. 485, inc. IV, c/c o art. 316, CPC/2015. João Antônio Bittencourt Braga Neto Processo n° 0018027-07.2012.8.18.0140 5 Juiz de Direito da 4ª Vara Cível PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI Sem honorários. Eventuais custas pela parte autoral. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.143. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018068-37.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/CEARÁ Nº 28423), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: JOSE BERNARDO MACHADO D ARAUJO
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inc. IV, CPC/1975, equivalente ao art. 485, inc. IV, c/c o art. 316, CPC/2015. Sem honorários. Eventuais custas pela parte autoral Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.144. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000613-59.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: NAIRANE LOPES RESENDE SANTOS, ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, proposta por ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS em desfavor de NAIRANE LOPES RESENDE SANTOS, na forma da exordial de fls. 02/03. Decisão às fls. 54/55, a qual determinou que a parte autoral que juntasse aos autos a via original do contrato objeto da demanda, sob pena de extinção prematura do feito. Em consequência, a instituição financeira protocolou, através de peticionamento eletrônico (certidão de fl. 57), pedido de suspensão do feito por 45 (quarenta) dias, sob a alegação de que precisa de mais tempo para localizar o contrato objeto da demanda. É o que basta relatar. DECIDO. Compulsando nos autos, verifico que não se trata de nenhuma das hipóteses de suspensão da demanda, seja pelo art. 76, 313, ou qualquer outro inserido no NCPC, e diante da falta de amparo legal INDEFIRO o pedido de suspensão do feito. Entretanto, considerando que já fora concedido o prazo da emenda à inicial, qual seja 15 (quinze) dias, e ante a dificuldade encontrada pela parte autoral para cumprir com a determinação judicial, CONCEDO novo prazo de 15 (quinze) dias, para que seja juntado aos autos o instrumento original de contrato, sob pena de indeferimento da inicial, e consequente extinção prematura do feito. Intimem-se. CUMPRA-SE.

14.145. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028551-24.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA BERNADETE DA MOTA LIMA UCHOA
Advogado(s): MIRLA FERNANDA DA MOTA UCHOA(OAB/PIAUÍ Nº 11679)
Réu: PATRI TRINTA E NOVE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: Isto posto, em atendimento à decisão do Agravo de Instrumento nº 2017.0001.001873-9, com base no art. 98, §6º, do NCPC e em consonância com o entendimento jurisprudencial dominante, INDEFIRO o pedido de pagamento de custas ao final, ao tempo em que DEFIRO O PARCELAMENTO DAS CUSTAS INICIAIS, em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser quitada até o dia 10 (dez) de janeiro de 2017, e as demais com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, até quitação do valor total da guia, sendo que o inadimplemento de qualquer das parcelas, no prazo estipulado, importará na revogação do beneficio INTIME-SE. CUMPRA-SE.

14.146. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001767-73.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSENILSON CARLOS SANTANA PEREIRA
Advogado(s): JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A - CREDITO E FINANCIAMENTO
Advogado(s):
DECISÃO: Decido. Inicialmente, faz-se mister ressaltar que a constatação da aludida situação de pobreza não é definida, tão-somente, com a apresentação de declaração da própria parte. Compete ao magistrado analisar tal pleito caso a caso. Decisão interlocutória determinou que a autora juntasse documentos que comprovassem a situação de hipossuficiência econômica alegada, sob pena de indeferimento de tal benefício. Tal decisão foi devidamente publicada, e o requerente foi intimado para emendar a inicial. Ocorre que a parte autora manteve-se inerte. Assim, o requerente não merece ser agraciado com o beneplácito da justiça gratuita, pois o benefício legal é destinado à parte que não possui condições financeiras de arcar com as despesas do processo, sem que venha a prejudicar o seu sustento e de sua família, ou seja, nos casos de extrema pobreza. Com base nessa fundamentação, indefiro o pedido de justiça gratuita. Pois bem. No que tange as ações que envolvem a revisão decorrente de financiamento, além dos requisitos constantes no art. 3191 do CPC, a petição inicial deverá também observar os requisitos previstos nos parágrafos 2º e 32 º do art. 330 do CPC. Ante o exposto, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias: 1 ? Pagar as custas e despesas processuais complementares, fazendo constar como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa (proveito econômico);2 ? Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 50 da Lei 10.931/04. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 ? Depositar, também, em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato, na forma do novo artigo 330, § 2º, CPC/15. Intimem-se e Cumpra-se.

14.147. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024699-31.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 4482-A)
Requerido: VICTOR HUGO PEREIRA NUNES DE ALENCAR
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
SENTENÇA em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, NÃO CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, opostos pelo embargante/requerido, por não se encontrarem presentes quaisquer dos requisitos contidos no artigo 1.022 do CPC/2015. Por fim, em homenagem aos princípios da instrumentalidade, celeridade e economia processual, interposto(s) o(s) recurso(s), caberá à serventia judicial, mediante ato ordinatório, abrir vista à parte contrária para oferecimento de contrarrazões, e, na sequência, remeter os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Idêntico procedimento deverá ser adotado na hipótese de interposição de recurso adesivo. Transcorrido o prazo recursal sem aproveitamento, certifique-se o trânsito em julgado e intimem-se as partes para que, no prazo comum de 15 (quinze) dias, se manifestem sobre o prosseguimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.148. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013881-20.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VICTOR HUGO PEREIRA NUNES DE ALENCAR
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: Vistos. Em virtude da certidão retro, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher a taxa de preparo e baixa, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. Não cumprida a deliberação anterior, expeça mandado de intimação pessoal, para cumprimento da determinação, em 05 (cinco) dias, nos termos do art. 485, III, §1°, do CPC. Configurada a situação anterior, ciência a parte adversa para fins do art. 485, §6°, do CPC 2015. Diligências necessárias.

14.149. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018819-68.2006.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: FÁBIO DE ALMEIDA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA fls. 69/70: Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil de 2015. Descabida a condenação em honorários advocatícios, uma vez que a parte requerida em nada contribuiu para o resultado prático da demanda 1 . Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 14 de dezembro de 2017

14.150. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008803-16.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: OMNI S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 122535)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES SILVA

Advogado(s):
SENTENÇA fls. 170/171: Ante o exposto , em face da ausência de vontade da parte autora em , com base no emendar a inicial, , sem resolução do mérito julgo extinto o processo arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 14 de dezembro de 2017

14.151. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020676-42.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
Requerido: DALVINA TORRES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
SENTENÇA fls. 107/108: Ante o exposto , em face da ausência de vontade da parte autora em , com base no emendar a inicial, , sem resolução do mérito julgo extinto o processo arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 14 de dezembro de 2017

14.152. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023919-23.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: EDMILSON NUNES DE SOUSA FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA fls. 56/57: Ante o exposto , em face da ausência de vontade da parte autora em , com base no emendar a inicial, , sem resolução do mérito julgo extinto o processo arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 14 de dezembro de 2017

14.153. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027316-22.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: CLEIDINALDO FERREIRA MACENA
Advogado(s):
SENTENÇA fls. 94/96: Ante o exposto , em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito , com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 14 de Dezembro de 2017

14.154. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020447-53.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 122535), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), JARBAS RODRIGUES DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 5776)
Requerido: ANA WERUSKA SOUZA E SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5795)
SENTENÇA fls. 85/86: Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil de 2015. Descabida a condenação em honorários advocatícios, uma vez que a parte requerida em nada contribuiu para o resultado prático da demanda 1 . Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 14 de dezembro de 2017.

14.155. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013673-41.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BMC S/A
Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633)
Requerido: CHARLYS MENDES DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
SENTENÇA fls. 95/96: Ante o exposto , em face da ausência de vontade da parte autora em , com base no emendar a inicial, , sem resolução do mérito julgo extinto o processo arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 14 de dezembro de 2017

14.156. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000836-32.2001.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: JOSE PROFESSOR PACHECO
Advogado(s): DECIO SOLANO NOGUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 58)
Requerido: SINDICATO DOS SERV.PUBLICOS MUNIC.DE TERESINA -SINDSERM
Advogado(s): HENRY FÁBIO BANDEIRA RIBEIRO (OAB/PIAUÍ 3.214-00)
SENTENÇA: *Vistos.* (...) *Ante o exposto*, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias, **julgo extinto o processo, sem resolução do mérito**, com base no arts. 485, inc. III e IV, do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória contida nos autos. Sem honorários advocatícios, pois o processo foi extinto sem resolução do mérito, inexistindo parte vencida e vencedora. Pelo princípio da causalidade fica condenada a parte autora no pagamento das custas processuais. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 02 de junho de 2017. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito 4ª Vara Cível.

14.157. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010058-38.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: JULIANA MOURA DA CRUZ FERREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA fls. 54/55: Ante o exposto , em face da ausência de vontade da parte autora em , com base no emendar a inicial, , sem resolução do mérito julgo extinto o processo arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 14 de dezembro de 2017

14.158. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007722-81.2000.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BMG S/A
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
Requerido: JOSE SANTIAGO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA fls. 82/84: Ante o exposto , em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito , com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 11 de Dezembro de 2017

14.159. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011973-54.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)
Requerido: EDEMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA fls. 48/49: Ante o exposto , em face da ausência de vontade da parte autora em , com base no emendar a inicial, , sem resolução do mérito julgo extinto o processo arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 14 de dezembro de 2017

14.160. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028960-68.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ANTONIA DE SOUSA CHAVES
Advogado(s):
SENTENÇA fls. 64/65: Ante o exposto , em face da ausência de vontade da parte autora em , com base no emendar a inicial, , sem resolução do mérito julgo extinto o processo arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 14 de dezembro de 2017

14.161. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008225-24.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Requerido: HERMES DA CRUZ SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA fls. 118/119: Ante o exposto , em face da ausência de vontade da parte autora em , com base no emendar a inicial, , sem resolução

do mérito julgo extinto o processo arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 14 de dezembro de 2017

14.162. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006432-60.2002.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s): RICARDO JORGE RABELO PIMENTEL BELEZA (OAB/PIAUÍ Nº 17879), DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A)
Requerido: MARIA DE FATIMA LOPES DA CRUZ
Advogado(s):
SENTENÇA fls. 173/174: Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil de 2015. Descabida a condenação em honorários advocatícios, uma vez que a parte requerida em nada contribuiu para o resultado prático da demanda 1 . Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 14 de dezembro de 2017.

14.163. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012688-67.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMANTO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ELIZANGELA BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
SENTENÇA: Ante o exposto , em face da ausência de vontade da parte autora em , com base no emendar a inicial, , sem resolução do mérito julgo extinto o processo arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 14 de dezembro de 2017

14.164. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005053-35.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: FERNANDA FERREIRA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA fls. 91/93: Ante o exposto , em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito , com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 14 de Dezembro de 2017.

14.165. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001980-21.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO*
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: LUDIMAR ALVES PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA fls. 115/117: Ante o exposto , em face da ausência de vontade da parte autora em , com base no emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 14 de dezembro de 2017

14.166. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023107-49.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: MARIA LEOPOLDINA DA COSTA TAVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA fls. 54/55: Ante o exposto , em face da ausência de vontade da parte autora em , com base no emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 14 de dezembro de 2017

14.167. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027830-43.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: OMNI S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): JOSE QUAGLIOTTI SALAMONE(OAB/SÃO PAULO Nº 103587)
Requerido: JOSE DE DEUS CARDOSO
Advogado(s):
SENTENÇA fls. 80/81: Ante o exposto , em face da ausência de vontade da parte autora em , com base no emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 14 de dezembro de 2017

14.168. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002662-44.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO ARAUJO RIOS
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Requerido: ESPOLIO DE ZORAIDE PEREIRA DA SILVA MEDEIROS
Advogado(s): CHICO COUTO DE NORONHA PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 7181)
SENTENÇA fls. 44/44v: DO EXPOSTO , homologo a desistência da ação para os fins do art. 200 , parágrafo único, do Código de Processo Civil , e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino , por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição , ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado desta, sem qualquer manifestação dos interessados, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Teresina ? PI, 05 de novembro de 2017

14.169. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015674-57.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501) DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO (OAB/SP 31618)
Requerido: RENATO MOREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA fls. 74/75: Ante o exposto , homologo a desistência da ação para os fins do art. 200 , parágrafo único, do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais (art. 90, CPC). Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Intime-se. Teresina ? PI, 14 de Dezembro de 2017.

14.170. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002234-96.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUCY CALLAND MARQUES SERRA
Advogado(s): THALES DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11316), SHERAD KENNANI CARVALHO SALGUEIROS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 11301)
Requerido: UNIMED (PLANO DE SAÚDE)
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Ato Ordinatório. (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Intime-se a parte requerida, por seu advogado, para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contrarrazões ao recurso de apelação interposto nos autos. TERESINA, 9 de janeiro de 2018.

14.171. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013404-60.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Requerido: STAFF DE CONSTRUCOES E DRAGAGEM LTDA, HEITOR GIL CASTELO BRANCO, MARCIA FERNANDA MIRANDA DE SOUSA CASTELO BRANCO
Advogado(s):
DECISÃO fls. 164: Compulsando nos autos, verifico que não se trata de nenhuma das hipóteses de suspensão da demanda, seja pelo art. 76, 313, ou qualquer outro inserido no NCPC, e diante da falta de amparo legal INDEFIRO o pedido de suspensão do feito. Entretanto, considerando que já fora concedido o prazo da emenda à inicial, qual seja 15 (quinze) dias, e ante a dificuldade encontrada pela parte autoral para cumprir com a determinação judicial, CONCEDO novo prazo de 15 (quinze) dias, para que seja juntado aos autos o instrumento original de contrato, sob pena de indeferimento da inicial, e consequente extinção prematura do feito. Intimem-se. CUMPRA-SE. TERESINA, 12 de Dezembro de 2017

14.172. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002630-97.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 11º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): EDUARDO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 5588)
(...)O Ministério Público ofereceu denúncia em face de FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA, devidamente qualificado nos autos, em audiência foi proposta a suspensão condicional do processo que foram aceita pelo denunciado, à época, e seu defensor, e homologada por este juízo. O réu

cumprira, integralmente, as condições impostas à suspensão condicional do processo, consoante se vê da certidão (fl. 89), razão porque, com vistas, o Ministério Público opinou pela extinção da punibilidade da mesma, fls. 94. Vale ressaltar, ainda, que, expirado o período de prova, não tivera o réu o benefício revogado. À luz do exposto, declaro extinta a punibilidade de FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA, com fundamento no § 5º, do artigo 89 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, certificado nos autos, dê-se a devida baixa e, após, arquivem-se. Sem custas. Cumpra-se. TERESINA, 9 de janeiro de 2018 LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.173. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009371-27.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: HILNEY ANTHONY SOARES CAMPELO, HILO RAPHAEL DE CARVALHO CAMPELO, HIALICE LAGES CAMPELO, HILNARCIO KAYNE SOARES CAMPELO, ENILSON HENRIQUE LIMA VERDE CAMPELO, JOSÉ HILO BONFIM CAMPELO FILHO, HILLANA SOARES CAMPELO DIAS, PEDRO HARTUR SILVA CAMPELO (MENOR), DANHILO GOMES LEAL
Advogado(s): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223), LUIS CLAUDIO COELHO DE SOUSA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 11600), ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525), CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821), MARIA CRISTINA DUTRA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 10286), THIAGO SARAIVA NUNES MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 11357), ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521), WILLIAM PALHA DIAS NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 5138), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503), PRYCYLA DE MACEDO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 15395), MARIANA COELHO GOMES NÓBREGA(OAB/PIAUÍ Nº 7514), JASON NUNES RIBEIRO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10611), VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3137), ISABELLA NOGUEIRA PARANAGUA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8675), DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220)
Inventariado: JOSE HILO BONFIM CAMPELO
Advogado(s): Defiro o pedido de fl. 467, concedendo o pedido do patrono do autor de vistas processuais pelo prazo de 5 dias.

14.174. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008173-81.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: FRANKELVIM DE MELO SILVA
Advogado(s): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4349), THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282)
Réu: MARIA DAS DORES SOARES SILVA
Advogado(s): ANTONIO MARCOS FAUSTINO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4239-E), RAFAEL SANTANA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12761), PAULO RODOLFO MARABUCO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11054), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170), MILTON LIMA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1725)
Intime-se a parte autora, por seu representante legal, para juntar documentos que comprove o pagamento das custas finais, no prazo de 10(dez) dias.

14.175. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018889-75.2012.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: J. M. DE S.
Advogado(s): ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEAO(OAB/PIAUÍ Nº 5479/07)
Réu: L. F. DA P.
Advogado(s): GIVANILDO LEAO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 3840), JOÃO ULISES DE BRITO AZEDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446), APOENNA ARAUJO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5589) Intime-se a parte autora, por seu representante legal, para se manifestar sobre fls. 136-137.

14.176. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0031340-64.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JUACELI SOARES DA COSTA JUNIOR
Advogado(s): ROSEMARY ARAUJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 11061)
Requerido: JOÃO HENRIQUE GALES COSTA SOARES (MENOR)
Advogado(s): ADRIANA MORENO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6652)
DESPACHO: DESPACHO-MANDADO: Designo para o dia 01/02/2018 às 09:30 hs, na sala de audiências desta 4ª Vara de Família e Sucessões, audiência de CONCILIAÇÃO, e se for o caso, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO. Demais intimações necessárias. Notifique-se o Ministério Público. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. TERESINA, 11 de maio de 2017. TANIA REGINA SOUSA GUIMARÃES, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.177. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007816-09.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): RECONCRET RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(s): SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6570), ANA CAROLINNA BARROS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14111)
DECISÃO: Vistos, etc. Em atenção ao pedido e documentos de fls. 36/50, o qual a peticionante requer que eventual ônus de condenação da empresa executada não recaiam sobre seu patrimônio, tendo vista que a mesma já se retirou do quadro societário da empresa ora executada, friso, inicialmente, que o presente feito já foi extinto em razão da liquidação do débito pela executada, consoante sentença proferida à fl. 27. Ademais, compulsando os autos, verifiquei que a requerente não é parte da presente execução fiscal, mas sim a Empresa Reconcret

Recuperação e Construção Ltda contra a qual todos os atos processuais foram direcionados, como por exemplo, o mandado de intimação à fl 29, que teve como finalidade intimar a empresa executada acerca das custas processuais. Saliento, por oportuno, que o mandado de penhora acostado aos autos à fl. 50, que teria motivado a requerente a se manifestar nos presentes autos, trata-se de documentação da lavra da 4ª Vara do Trabalho de Teresina, isto é, tal documento não possui qualquer relação com o presente feito. Pelo exposto, em face da extinção do processo, bem como da ilegitimidade da requerente, deixo de apreciar o pedido em apreço. A propósito da petição de fl. 23, a qual a executada requer a juntada do comprovante de pagamento de preparo e baixa dos autos, observo que o valor recolhido não corresponde ao valor devido. Assim sendo, notifique-se a executada para complementar o valor referente à custas processuais remanescentes no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 14/06/2017. **Dr. Dioclécio Sousa da Silva**. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública.

14.178. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000180-84.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: .ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): LEONARDO DA CONCEIÇÃO SARAIVA MEE
Advogado(s):
DECISÃO: Defiro o pedido de fls. 17/18. Determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da executado, bem como do seu titular no limite do valor indicado na Execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo, intime-se o executado e seu titular na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se o executado e titular para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Caso, porém, não sejam encontrados ativos financeiros, proceda-se as solicitações requeridas junto ao DETRAN-PI , respectivamente, via sistemas RENAJUD, após o que, abra-se vista à Exequente. A propósito, porém, o pedido de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, ressalto que a Procuradoria do Estado do Piauí detém meios próprios para a obtenção de tais informações, competindo ao judiciário intervir somente em casos de frustração em tais diligências, o que não restou comprovado no presente caso. Desta forma, primando pela economia e celeridade processual, almejada por todos, e evitando a sobrecarga da Secretaria com serviços dispensáveis e, consequentemente, o atraso na movimentação dos processos, deixo de deferi-lo.P.I.Cumpra-se.Teresina-PI,19/05/2017.***Dr.Dioclécio Sousa da Silva.***Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.179. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0026771-25.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): UNIGRAF COM E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc. A exequente, à fl. 12, requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, em face do adimplemento do débito realizado pela executada, referente à CDA nº 0301.1042/10. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. Decorrido o prazo da publicação da sentença sem manifestação da executada, tendo em vista a certidão do oficial de justiça de fl. 19, notifique-se a mesma, via edital, para efetuar o pagamento das custas processuais dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Não sendo realizado o aludido pagamento, adote-se as providências previstas no Manual de Procedimentos MAP- VCIV- 006 Impulsionar Processos. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixas necessárias. P.R. Intime-se. Teresina-PI, 07/06 de 2017. **Dr. Dioclécio Sousa da Silva**. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.180. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000827-79.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): EDILSON SALUSTIANO PEREIRA
Advogado(s):
DECISÃO: Defiro o pedido de fls. 15/16. Determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da executado, bem como do seu titular no limite do valor indicado na Execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo, intime-se o executado e seu titular na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se o executado e titular para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Caso, porém, não sejam encontrados ativos financeiros, proceda-se as solicitações requeridas junto ao DETRAN-PI , respectivamente, via sistemas RENAJUD, após o que, abra-se vista à Exequente. A propósito, porém, o pedido de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, ressalto que a Procuradoria do Estado do Piauí detém meios próprios para a obtenção de tais informações, competindo ao judiciário intervir somente em casos de frustração em tais diligências, o que não restou comprovado no presente caso. Desta forma, primando pela economia e celeridade processual, almejada por todos, e evitando a sobrecarga da Secretaria com serviços dispensáveis e, consequentemente, o atraso na movimentação dos processos, deixo de deferi-lo.P.I.Cumpra-se.Teresina-PI,19/05/2017.***Dr.Dioclécio Sousa da Silva***.Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.181. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000324-05.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3179)

Executado(a): CARVALHO E SOBRAL LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc. A exequente, à fl. 35, requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, em face do adimplemento do débito realizado pela executada, referente à CDA nº 0301.0349/07. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. A exequente informa que os honorários advocatícios já foram recolhidos pela executada. Decorrido o prazo da publicação da sentença sem manifestação da executada, tendo em vista a certidão do oficial de justiça de fl. 42, notifique-se a mesma, via edital, para efetuar o pagamento das custas processuais dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Não sendo realizado o aludido pagamento, adote-se as providências previstas no Manual de Procedimentos MAP- VCIV- 006 Impulsionar Processos. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixas necessárias. P.R. Intime-se. Teresina-PI, 07/06 de 2017. **Dr. Dioclécio Sousa da Silva**. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.182. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014834-47.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): VIAÇÃO TRANSPIAUI SÃO RAIMUNDENSE LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Diante da equivocada petição de fls. 34/37, proceda-se ao desentranhamento da aludida peça, intimando-se o subscritor para recebimento. Após, voltem-se os autos conclusos. Cumpra-se. Teresina-PI 29/06/2017. **Dr. Dioclécio Sousa da Silva**. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.183. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004148-35.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): PATRICIA VIANA PONTES
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc. A exequente, à fl. 23, requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, em face do adimplemento do débito realizado pela executada, referente à CDA nº 0301.0682/09. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. A exequente informa que os honorários advocatícios já foram recolhidos pela executada. Decorrido o prazo da publicação da sentença sem manifestação da executada, tendo em vista a certidão do oficial de justiça de fl. 32, notifique-se a mesma, via edital, para efetuar o pagamento das custas processuais dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Não sendo realizado o aludido pagamento, adote-se as providências previstas no Manual de Procedimentos MAP- VCIV- 006 Impulsionar Processos. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixas necessárias. P.R. Intime-se. Teresina-PI, 07/06 de 2017. **Dr. Dioclécio Sousa da Silva**. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.184. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001058-09.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: .ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): BARAO DIESEL COMERCIO LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: Defiro o pedido de fls. 14/15. Determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome do(a) executado(a), no limite do valor indicado na Execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo, intime-se o executado na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se o(a) executado(a) para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Caso, porém, não sejam encontrados ativos financeiros, proceda-se as solicitações requeridas junto ao DETRAN-PI e à Receita Federal , respectivamente, via sistemas RENAJUD e INFOJUD, após o que, abra-se vista à Exequente. A propósito, porém, o pedido de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, ressalto que a Procuradoria do Estado do Piauí detém meios próprios para a obtenção de tais informações, competindo ao judiciário intervir somente em casos de frustração em tais diligências, o que não restou comprovado no presente caso. Desta forma, primando pela economia e celeridade processual, almejada por todos, e evitando a sobrecarga da Secretaria com serviços dispensáveis e, consequentemente, o atraso na movimentação dos processos, deixo de deferi-lo.P.I.Cumpra-se.Teresina-PI,19/05/2017.***Dr.Dioclécio Sousa da Silva.***Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.185. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004869-79.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): A G S SAMPAIO LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc. A exequente, à fl. 23, requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, em face do adimplemento do débito realizado pela executada, referente à CDAs nº 1511118001142-5, 1511118001141-7 e 1511118001135-2. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. Sem honorários advocatícios, tendo em vista que a exequente informara que os mesmos já foram recolhidos. Com custas processuais pela

executada, observado que às fls. 35/36 foi recolhido o preparo e baixa dos autos. À vista disso, determino que seja feito o recolhimento das custas processuais remanescentes. Decorrido o prazo da publicação da sentença sem manifestação do executado, notifique-se a mesma para efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes , no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, e, em caso de não localização, proceda a notificação via edital. Não sendo realizado o aludido pagamento, adote-se as providências previstas no Manual de Procedimentos MAP- VCIV- 006 Impulsionar Processos. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixas necessárias. P.R. Intime-se. Teresina-PI, 09/06 de 2017. **Dr. Dioclécio Sousa da Silva**. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.186. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000309-89.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): IMAPI - INDUSTRIA DE MASSAS PIAUIENSE
Advogado(s):
DECISÃO: Defiro o pedido de fls. 15/16. Determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome dO(a) executado, no limite do valor indicado na Execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo, intime-se o executado(a) na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se o(a) executado(a) para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Caso, porém, não sejam encontrados ativos financeiros, proceda-se as solicitações requeridas junto ao DETRAN-PI e à Receita Federal , respectivamente, via sistemas RENAJUD e INFOJUD, após o que, abra-se vista à Exequente. A propósito, porém, o pedido de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, ressalto que a Procuradoria do Estado do Piauí detém meios próprios para a obtenção de tais informações, competindo ao judiciário intervir somente em casos de frustração em tais diligências, o que não restou comprovado no presente caso. Desta forma, primando pela economia e celeridade processual, almejada por todos, e evitando a sobrecarga da Secretaria com serviços dispensáveis e, consequentemente, o atraso na movimentação dos processos, deixo de deferi-lo.P.I.Cumpra-se.Teresina-PI,19/05/2017.***Dr.Dioclécio Sousa da Silva.***Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.187. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000701-29.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): ARGAFORT ARGAMASSA FORTE LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: Defiro o pedido de fls. 14/15. Determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome do(a) executado, no limite do valor indicado na Execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo, intime-se o executado(a) na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se o(a) executado(a) para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimaçãoapós o que abra-se vista a exequente. Caso, porém, não sejam encontrados ativos financeiros, proceda-se as solicitações requeridas junto ao DETRAN-PI e à Receita Federal , respectivamente, via sistemas RENAJUD e INFOJUD, após o que, abra-se vista à Exequente. A propósito, porém, o pedido de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, ressalto que a Procuradoria do Estado do Piauí detém meios próprios para a obtenção de tais informações, competindo ao judiciário intervir somente em casos de frustração em tais diligências, o que não restou comprovado no presente caso. Desta forma, primando pela economia e celeridade processual, almejada por todos, e evitando a sobrecarga da Secretaria com serviços dispensáveis e, consequentemente, o atraso na movimentação dos processos, deixo de deferi-lo.P.I.Cumpra-se.Teresina-PI,19/05/2017.***Dr.Dioclécio Sousa da Silva.***Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.188. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004800-96.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DISPEL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 1143)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
DESPACHO: Face o lapso temporal transcorrido desde a propositura da presente demanda e tendo em vista o seu objeto, entendo como pertinente ouvir a parte autora para dizer se as razões que deram causa à propositura da ação ainda persistem. Em caso positivo, determino que a parte autora efetue o pagamento do preparo e baixa dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se. Teresina, 31/07 de 2017. **Dr. Dioclécio Sousa da Silva**. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.189. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000215-44.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): FRANCISCO KLEBSON VIEIRA SOUSA
Advogado(s):
DECISÃO: Defiro o pedido de fls. 15/16. Determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da executado, bem como do seu titular no limite do valor indicado na Execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo, intime-se o executado e seu titular na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se

o executado e o titular para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Caso, porém, não sejam encontrados ativos financeiros, proceda-se as solicitações requeridas junto ao DETRAN-PI , respectivamente, via sistemas RENAJUD, após o que, abra-se vista à Exequente. A propósito, porém, o pedido de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, ressalto que a Procuradoria do Estado do Piauí detém meios próprios para a obtenção de tais informações, competindo ao judiciário intervir somente em casos de frustração em tais diligências, o que não restou comprovado no presente caso. Desta forma, primando pela economia e celeridade processual, almejada por todos, e evitando a sobrecarga da Secretaria com serviços dispensáveis e, consequentemente, o atraso na movimentação dos processos, deixo de deferi-lo.P.I.Cumpra-se.Teresina-PI,19/05/2017.***Dr.Dioclécio Sousa da Silva***.Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.190. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003486-32.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré RAIMUNDO NONATO DA SILVA.

14.191. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003017-15.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: PEDRO DAS CHAGAS MELO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.192. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023636-34.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: MAURO CESAR FERNANDES DA SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.193. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013111-22.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A.
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: LINDON KENNEDY XAVIER ARAUJO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.

Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.194. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028886-48.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FIDC NP
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MANSSEL EUSTORGIO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.195. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024256-46.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.196. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021729-24.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: BRENDO RANIEL DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.197. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020747-05.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (EMPRESA DO GRUPO BRADESCO S/A)
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: ANDERSON SONIER DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.198. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028295-81.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: VAGNER FARIA MESSIAS DE FIGUEIREDO
Advogado(s): THIAGO DE MELO FREIRE DUARTE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10485)
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.199. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028277-65.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: ABRAHAO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.200. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009747-76.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUSA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: ANA LUCIA GOMES PEREIRA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:

Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.201. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026247-62.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO BFB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): EVERTON VERAS EVANGELISTA(OAB/CEARÁ Nº 26151), CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Réu: M M F TEIXEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.202. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023533-56.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: PEDRO NOLASCO TITO GONÇALVES NETO
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.203. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020843-30.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Réu: LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,

Intime-se. Cumpra-se.

14.204. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027318-60.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALBERTO MARQUES CAMPOS DRUMONT
Advogado(s): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2961), NADJA ISIS CASTELO BRANCO COSTA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 11051)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se as partes sobre os cálculos apresentados às fls.192, no prazo de 5 (cinco) dias.

14.205. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010320-46.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: JANARI PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.206. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023159-84.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.207. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029447-04.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: ANTONIO LUIS DA SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a

referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.208. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026166-79.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: FRANCISCO LUIS DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): JULIANO CAVALCANTI DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7243)
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.209. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018138-54.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ROSALINA SANTOS DE ANCHIETA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.210. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019923-90.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BHC S/A
Advogado(s): MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 4908), JADIEL DE ALENCAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4522), BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: ELIAS GOMES DA SILVA NETO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.211. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000220-66.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)

Requerido: JOSE MARIA E SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.212. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015654-03.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMANTO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 19937), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ(OAB/PARANÁ Nº 24102)
Requerido: IRACEMA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.213. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007302-32.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: FRANCISCA TEXEIRA BARBOSA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.214. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028829-35.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL (REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL)
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), ANTONIO WILSON SOARES DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 1534), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010), CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/ALAGOAS Nº 6047)
Réu: C EDUARDO FERREIRA DE GOIS SOARES
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito

cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.215. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026696-15.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: VANDO MORAES DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.216. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011836-43.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: PSA FINANCE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: ANTONIO FERNANDO R M CONRADO, THAYANA DE CARVALHO CONRADO
Advogado(s): MARCELO LEONARDO DE MELO SIMPLÍCIO(OAB/PIAUÍ Nº 2704), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.217. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011239-06.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: LEDA MARIA MARTINS DE BARROS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.218. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005665-36.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: DENILSON DA SILVA ALVES
Advogado(s): DUERNO DAMASCENO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9539), SANDRA MELO PRUDENCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9342)
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.219. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005955-46.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇOES
Advogado(s): EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989), LEANDRO GARCIA(OAB/SÃO PAULO Nº 210137)
Requerido: ANTONIO DE PADUA MONTGOMERY PINHEIRO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.220. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000825-41.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: FERNANDO DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.221. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010504-07.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: FRANCISCO KENNEDY DOURADO DE SOUSA
Advogado(s): JANAINA VASCONCELOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7375)
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de

busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.222. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011945-18.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A.
Advogado(s): MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER DE OLIVEIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 129062), MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900), GLIMARIO RIBEIRO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 14060)
Requerido: MARYLAND ALENCAR LEAL
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636), MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8992)
Vistos, etc.
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.

14.223. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014873-39.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: VIVIAN FREIRE LEOPOLDINO
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.224. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011085-22.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CLAUDIO HENRIQUE COELHO DE CARVALHO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.225. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002016-29.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: VALMIR DE ARAUJO MONTEIRO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.226. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015859-90.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: VICENTE RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8717)
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.227. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003185-85.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: ITAPORAM RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): GLEICIANO MATOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8878)
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.228. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026807-67.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu: MARIA GISSELENE MARTINS DE CARVALHO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de

busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.229. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015275-62.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)
Requerido: CLAUDIOMAR PAZ OLIVEIRA FILHO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.230. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003121-51.2008.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976)
Réu: GILDEAN GOMES DE SOUZA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5167)
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.231. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000246-93.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO RCI BRASIL SA
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: WILBERTT JOSE DE OLIVEIRA MOURA
Advogado(s): TAMYRES ROCHA LIMA BONA(OAB/PIAUÍ Nº 11127)
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a

referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.232. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025912-72.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARIA DIAS DE ANDRADE E SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.233. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011697-52.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: DORALICE VELOSO CARNEIRO MOTA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.234. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003465-22.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: JOSE LUIS DE MORAIS OLIVEIRA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.235. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019403-86.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s): WILLIAN DIAS DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 199497)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO ALVES DOS REIS

Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.236. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002054-70.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628), IVO PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 143801)
Requerido: ADRIANO GOMES DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.237. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011445-59.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 149225), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018), MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Réu: NADIA BAYMA TERTO
Advogado(s): DILSON MARQUES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3542)
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.238. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015587-96.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE TIMOTEO
Advogado(s): DANILO PRADO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9116), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Requerido: BARBOSA VEÍCULOS
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos

por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.239. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004837-98.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIRES(OAB/PIAUÍ Nº 14392)
Requerido: RONALDO LACERDA FREITAS
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.240. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024889-57.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: HSBC BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): PEDRO ROBERTO ROMAO(OAB/SÃO PAULO Nº 209551)
Requerido: GLOBAL FINANCIAMENTOS LTDA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.241. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023034-77.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIOMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:
Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]
§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:
[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.
Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil,
Intime-se. Cumpra-se.

14.242. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0025397-32.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Advogado(s):
Indiciado: R. N. G. DE O.
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LÍVIA ARCÂNGELA N. MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
DESPACHO: "Designo para o dia 08/02/2018, às 10:20 horas, a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito."

14.243. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0025933-82.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: EUGÊNIO MARCELO CARNEIRO DA CRUZ
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790)
DESPACHO: "Designo para o dia 07/02/2018, às 10:20 horas, a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito."

14.244. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002470-14.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: J. V. A. A. - MENOR
Advogado(s): BRAULIO ANDRÉ RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6604)
Requerido: O. S. F.
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Considerando que nos autos não há comprovação de intimação da exequente para recolher as taxas de ingresso, intime-se a parte autora, por seu patrono, para cumprir integralmente a decisão de fls. 26/28.

14.245. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020806-90.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CIBELLE CARNEIRO DINIZ
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/MARANHÃO Nº 6055-A), RENATA CARNEIRO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 13122)
Réu: UNIMED TERESINA
Advogado(s): MILTON JOSE DE LACERDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12504), MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Indefiro o pedido de gratuidade da Justiça, eis que intimada para apresentar comprovantes de rendimentos a parte juntou petição de fls. 128/130 que não guarda relação com o despacho de fl.125, deixando de demostrar a necessidade do benefício da Justiça gratuita.
Ademais, conforme previsto no art.98, §6º do Código de Processo Civil, é possível ao magistrado conceder o direito de parcelamento das despesas processuais que o beneficiário tiver que adiantar no processo.
Assim, defiro à parte autora o parcelamento das custas iniciais, cujo pagamento deverá ocorrer em 5 (cinco) prestações mensais, tendo por base o valor atribuído à causa.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, realizar o recolhimento da primeira parcela, comprovando o dito pagamento nos autos, sob pena de cancelamento da distribuição.

14.246. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000583-19.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ (ELETROBRAS - PI)
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ALCIONEIDE NUNES DOS SANTOS
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 139/141.

14.247. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013535-30.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS HUMILDES SOARES
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Indefiro o pedido de gratuidade da Justiça, eis que intimada para apresentar comprovantes de rendimentos a parte autora se manteve inerte, como consta na certidão de fls.48.
Neste sentido, colhe-se o seguinte julgado de autoria do STJ:
DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PRESUNÇÃO RELATIVA. REVISÃO DO ACERVO FÁTICAO-PROBATÓRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.
1. A conclusão a que chegou o Tribunal a quo, acerca da condição de arcar com as custas processuais e honorários, decorreu de convicção formada em face dos elementos fáticos existentes nos autos. Incide no caso a Súmula 7/STJ.
2. Esta Corte possui entendimento de que a declaração de pobreza firma apenas presunção juris tantum, podendo ser elidida pelo magistrado, conforme o caso em apreço.
3. Agravo regimental a que se nega provimento.

(STJ - AgRg no Ag 1254699 / RJ - Rel. Min. Luis Felipe Salomão - quarta turma - julgado em 01.03.2012)
Assim, consoante o novel art. 330, § 2º do Código de Processo Civil, deve a parte autora emendar a inicial, pagando as custas, podendo estas serem parceladas, nos termos do art. 98, § 6º do CPC. Que tais providências sejam tomadas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

14.248. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007331-67.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GIVANILDO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): JOAN OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 10814)
Réu: J. GOMES IMOBILIARIA & REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s):
Defiro o pedido de Justiça gratuita.
Desentranhe-se a petição de fls. 51/63 para fins de citação para audiência de conciliação a ser realizada no dia 05/09/2018, às 10h.

14.249. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014021-15.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELSON DA SILVA CANUTO
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Defiro o pedido de justiça gratuita.
Embora concedida a gratuidade da justiça, deve a parte autora consignar a dívida incontroversa (art. 330, §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil), que tal providência seja tomada no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.
Saliento ainda que a consignação não inibe a caracterização da mora, mas representa tão somente mais um requisito de admissibilidade para demandas que envolvam revisão de contratos financeiros.

14.250. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005236-98.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): MARDONIO RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10328), ALONSO PEREIRA DUARTE JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10491)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
DESPACHO: Ante a contestação apresentada pela ré, intime-se o autor, por seu advogado, para sobre ela se manifestar, no prazo de 15 dias.

14.251. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024074-31.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Réu: EVANDRO GONCALVES PERES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Realizada a penhora on-line com sucesso, intime-se a executada, por seu advogado, pelo prazo e para os fins do art. 524, § 11, do CPC.

14.252. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003253-93.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ ADUFPI
Advogado(s): ARIANNE BEATRIZ FERNANDES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7343), HELBERT MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 1387)
Réu: ANA AMÉLIA SILVA DE MOURA FÉ
Advogado(s):
CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 06/09/2018, às 09h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
Ficam as partes cientificadas que :
a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d)Caso não haja acordo, o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação ou de mediação, sob pena de revelia.

14.253. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006451-85.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: AILI DE OLIVEIRA MARTINS NETO, OSSIAN CARVALHEDO FEITOSA JUNIOR, PAULO DALMIRAM RIBEIRO E SILVA, MAURICIO ALVES DA SILVA
Advogado(s): FABRIZIO CARVALHO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2729)
À vista do exposto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para condenar o réu AILI DE OLIVEIRA MARTINS NETO, antes qualificado, por

ter violado as normas do art. 302, parágrafo único, inciso III da Lei de Trânsito (antiga redação).Pela análise das circunstâncias judiciais supra, aplico em desfavor do acusado a pena-base em 02 (dois) anos de detenção. Deixo de aplicar a atenuante prevista no art. 65, inciso III, "d", do CP (confissão espontânea), por óbice do disposto na Súmula nº 231, do Superior Tribunal de Justiça que estabelece "A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal". A pena, no entanto, deve ser aumentada de 1/3, diante da causa de aumento pela omissão de socorro, ficando a pena na base de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de detenção, à míngua de outras causas de aumento e de diminuição, torno definitiva, concreta e final, considerando-a como necessária e suficiente para a prevenção e repressão do crime.A pena privativa de liberdade aplicada em desfavor do réu deverá ser cumprida em regime aberto. Converto a pena privativa de liberdade do apenado em 02 (duas) penas restritivas de direitos. Suspendo a habilitação do condenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 03 (três) meses.O sentenciado poderá apelar em liberdade.Custas pelo apenado.P.R.I.C.Teresina(PI), 09 de janeiro de 2018.Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz.Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

14.254. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014078-67.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s): DJALMA DA COSTA E SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1740), FELIPE RIBEIRO GONCALVES LIRA PADUA(OAB/PIAUÍ Nº 10076)
Indiciado: ROBERVANI LIMA MACHADO FERRO
Advogado(s): ANTONIO JOSE RAIMUNDO DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 3437), EMERSON NOGUEIRA FIGUEIREDO(OAB/PIAUÍ Nº 10073)
DESPACHO: Intimar os Assistentes de Acusação, a fim de se manifestar sobre o pedido de fls.454/455, nos autos.

14.255. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005641-71.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA SEGURANCA E PROTECAO A CRIANCA E O ADOLESCENTE - DSPCA, YASMIN YOHANA GOMES SILVA
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ ALVES RIBEIRO
Advogado(s): LEONARDO NAZAR DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 13590)
DESPACHO: A fim de apresentar as Alegações Finais, nos autos do processo acima referenciado.

14.256. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013976-07.1999.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE SEGURANCA E PROTECAO AO MENOR
Advogado(s):
Indiciado: JOSE LUIZ DE ABREU, ANTONIO DOS SANTOS, FRANCISCO BERNARDONI DA COSTA VALE, FRANCISCO DA ROCHA RIBEIRO, JOSECI DE SOUSA, RUBERVAL ISIDRO DE OLIVEIRA, AFRANIO LIMA E SILVA
Advogado(s):
ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade dos réus Afrânio Lima e Silva, José Luiz de Abreu, Francisco da Rocha Ribeiro e Joseci de Sousa em virtude da ocorrência da prescrição, forte no art. 107, inciso IV, do estatuto repressivo.Notifique-se o Ministério Público.P.R.I.C.Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se.TERESINA, 9 de janeiro de 2018.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ.Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.257. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005670-24.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLA REGINA DOS SANTOS SOUSA NERY
Advogado(s): SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7792)
Réu: JOSE CARLOS NERY DE GOES
Advogado(s): SAULO BARROS PEREIRA(OAB/MARANHÃO Nº 13806)
1. Chamo feito à ordem e torno sem efeito o despacho à fl. 228, tendo em vista que, analisando os autos, verificou-se a impossibilidade de realizar a audiência marcada, em razão da data coincidir com feriado. Portanto, redesigno o ato processual em referência para o dia 16 de março de 2018 (16/03/18) às 08:30h, nesta 6ª Vara de Família e Sucessões.
2. Intimem-se as partes, seus patronos, o Ministério Público e as testemunhas arroladas à fl. 225.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.258. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021897-55.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: A. A. DE S.
Advogado(s): KARINA RAQUEL DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7826)
Réu: M. DOS R. S. DE S.
Advogado(s): MARIA DOS REMEDIOS SOUSA LIMA BEDRAN(OAB/PIAUÍ Nº 1967), ITALO ANTONIO COELHO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9421)
Vistos em saneador e organização do processo (CPC 357),
1. Trata-se de ação de Modificação de Cláusula de Acordo de Guarda c/c Exoneração de Alimentos envolvendo as partes acima nominadas.
2. Deferida a antecipação dos efeitos da tutela pretendida, relativamente à modificação da guarda e exoneração de alimentos, como se infere da decisão de fls. 63/64, a Requerida foi regularmente citada, deixando de contestar a ação proposta (fl. 77), pelo que o órgão Ministerial requereu lhe fosse decretada revelia, sem a incidência de seus efeitos, por se tratar de litígio que versa sobre direitos indisponíveis (fl. 98).
3. Acorde com a manifestação Ministerial, por igualmente concluir que o caso vertente não encerra hipótese de julgamento antecipado de mérito, pela inocorrência do efeito da revelia (CPC 345, II), ou de extinção do processo, declaro este saneado e legítimas as partes, devendo-se dar prosseguimento ao feito.
3. Realizado estudo social (fls. 54/58), designo o dia 06/06/18, às 10h30, nesta 6ª VFS, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, observando que as questões de fato sobre as quais recairá a atividade probatória dizem respeito tão somente à modificação da guarda e

consequente exoneração de alimentos do autor relativamente à filha menor do casal, excluído o pedido de retirada da Requerida do plano de saúde, por estranho à nomenclatura da ação e ao fato que lhe dá suporte, não demonstrado, por fim, nesse particular, nenhum vício de vontade capaz de prejudicar a avença e dar azo à pretensão.
3.1. O deslinde da controvérsia será feito observando as seguintes balizas:
3.1.1. Oitiva das partes.
3.1.2. Oitiva da filha menor do casal, mediante assistência das profissionais signatárias do laudo de fls. 54/58.
3.1.3. Considerações advindas do laudo de fls. 54/58.
Intimações e expedientes necessários.

14.259. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016260-94.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JÔNATAS MARINHO DE ARAÚJO, JANIA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2685)
Inventariado: VALDIMIRO LOURENÇO DE SOUSA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente, através de seu Advogado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar as providências necessárias ao adimplemento das custas finais do processo supracitado, sob pena de inscrição do(s) responsável(is) na dívida ativa do Estado, acrescido do percentual de 2% (dois por cento) a título de multa, calculada sobre a quantia atualizada monetariamente, e juros de 1% (um por cento) ao mês.

14.260. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012528-03.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: P. G. DE A.
Advogado(s): GILBERTO ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1366)
Réu: S. A. DE A.
Advogado(s): EDUARDO CHAVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4172)
Intime-se a parte requerente, através de seu Advogado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar as providências necessárias ao adimplemento das custas finais do processo supracitado, sob pena de inscrição do(s) responsável(is) na dívida ativa do Estado, acrescido do percentual de 2% (dois por cento) a título de multa, calculada sobre a quantia atualizada monetariamente, e juros de 1% (um por cento) ao mês.

14.261. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001234-51.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: E. S. A.
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: H. Y. A. A.
Intime-se a parte requerente, através de seu Advogado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar as providências necessárias ao adimplemento das custas finais do processo supracitado, sob pena de inscrição do(s) responsável(is) na dívida ativa do Estado, acrescido do percentual de 2% (dois por cento) a título de multa, calculada sobre a quantia atualizada monetariamente, e juros de 1% (um por cento) ao mês.

14.262. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013157-16.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: HALZENIRA MENDES LIMA DE MORAES
Advogado(s): LUIS CARLOS SAMPAIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6234), ARTUR ARAUJO SODRE(OAB/PIAUÍ Nº 8465)
Inventariado: ROQUE GODE DE MORAES
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente, através de seu Advogado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar as providências necessárias ao adimplemento das custas processuais do processo supracitado, sob pena de inscrição do(s) responsável(is) na dívida ativa do Estado, acrescido do percentual de 2% (dois por cento) a título de multa, calculada sobre a quantia atualizada monetariamente, e juros de 1% (um por cento) ao mês.

14.263. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011574-54.2016.8.18.0140
Classe: Ação Rescisória
Autor: FRANCISCA CRISOLDA MARINHO CAVALCANTE LIMA
Advogado(s): SAMMYA DE LAVOR COSME(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 46889), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150), ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521)
Réu: JOSE LUIZ ALVES DA SILVA, LORENNA MENDES DE CARVALHO MELO
Advogado(s): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594)
Considerando a certidão retro, designo a audiência de conciliação para o dia 07 de março de 2018, às 12hrs.
Intimem-se as partes.

14.264. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026006-54.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BARTOLOMEU RAMOS PINTO
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733), EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5007)
Requerido: EMANOELLE MOREIRA BARROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls. 79/v, forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré EMANOELLE MOREIRA BARROS, ou requeira o que entender de direito .

14.265. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014425-66.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Executado(a): GLOBALFINANCE CORRETORA DE SEG DE VIDA E PREV. LTDA, ANA CLAUDIA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls. 80/v, forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ANA CLAUDIA DA SILVA.

14.266. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023967-11.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA HELENA DE MIRANDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls. 131, INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para que requeira o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.267. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012595-65.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816), NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Réu: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CHIOTE LTDA.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls. 59/v, forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço de TÁSSIA GABRIELLE PEREIRA DA SILVA, representante legal da parte ré, ou requeira o que entender de direito.

14.268. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028472-79.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA DO CARMO DA SILVA CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls. 73, forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MARIA DO CARMO DA SILVA CARVALHO, ou requeira o que entender de direito.

14.269. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026204-86.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES PIAULINO LEAL
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Considerando que o CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual e que incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do CPC), designo para o dia 03 de abril de 2018 às 9:00 horas, audiência de conciliação entres as partes.
Advirto que a ausência não justificada das partes será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sancionada com multa de até 2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°).
Intimem-se as partes. Cumpra-se.

14.270. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027185-81.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):

Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, julgo extinta a presente ação, com fundamento no art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil.Sem custas, em face da gratuidade da Justiça. Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

14.271. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012602-23.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DE REPRESSÃO E PREVENÇÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Réu: CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS, RAIMUNDO NONATO ARAUJO BORGES FILHO
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540), IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)
INTIMO O ADVOGADO EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540) PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA DO ACUSADO RAIMUNDO NONATO ARAUJO BORGES FILHO NO PRAZO DE 10 DIAS.

14.272. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0010413-72.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: EMMANUELA BELISÁRIO DE MOURA
Advogado(s): MARIA NUNES DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 15272), MARCUS VINICIUS NUNES MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11472)
INTIMO OS ADVOGADOS MARIA NUNES DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 15272), MARCUS VINICIUS NUNES MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11472) PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA DA ACUSADA NO PRAZO DE 10 DIAS.

14.273. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004143-32.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Réu: OLAVO LIMA DE ALMEIDA
Advogado(s): CARLOS EUGENIO COSTA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9294)
O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** o Advogado: **CARLOS EUGENIO COSTA MELO-OAB/PI Nº 9294**, de todo conteúdo da Sentença de fls. 198/212 dos autos. E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 09 de janeiro de 2018.

14.274. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0011680-79.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Réu: ELIZETE RIBEIRO PAZ, JOSE AIRTON DA SILVA JUNIOR, FLAVIO DO NASCIMENTO MORAES
Advogado(s): ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6651), DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476), SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13094-B)
INTIMO OS ADVOGADOS ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6651), MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476), SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13094-B) PARA APRESENTAREM DEFESA PRÉVIA DOS ACUSADO NO PRAZO DE 10 DIAS.

14.275. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012344-13.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Réu: RICARDO COSTA MENDES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337)
INTIMO O ADVOGADO FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337) PARA APRESENTAR DEFESA PREVIA DO ACUSADO NO PRAZO DE 10 DIAS.

14.276. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022363-88.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CARLA MORGANA DENARDIN
Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 2556)
Requerido: TAM LINHAS AÉREAS S/A
Advogado(s): PAULO VITOR ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6332)
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.277. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0004231-07.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 345401), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: ELIZABETH CRISTINA REIS
Advogado(s): CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10853)
DESPACHO: Considerando o disposto na certidão do oficial de justiça de fls. 77-v, intime-se a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que lhe for de direito, indicando novo endereço para que se proceda a busca e apreensão e citação do requerido, se for o caso.

14.278. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030116-23.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: F. W. SOARES -ME
Advogado(s): MARCO ANTONIO DA CRUZ RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10230), JADIR SANTOS SARAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10220)
Réu: TALTASSE E VENTURINI LTDA - EPP
Advogado(s):
DECISÃO: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, opostos pela embargante, para, no mérito, negar-lhes ACOLHIMENTO, por não se encontrarem presentes quaisquer dos requisitos contidos no artigo 1.022 do CPC. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.279. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009059-46.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA ROQUE GONÇALVES
Advogado(s): WESLEY DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 13337)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s):
(...)
Analisando os presentes autos, verifico que faltam documentos necessários a formação do livre convencimento motivado e julgamento do feito. Assim converto o julgamento em diligência, para determinar que a autora apresente os três contracheques anteriores a contratação do empréstimo, bem como contracheque atualizado do mês de dezembro de 2017. Na mesma ocasião expeça-se ofício a Assembleia requerendo cópia do documento que autorizou os descontos na folha de pagamento do autor, referente ao empréstimo realizado junto ao Banco Santander. Deve ainda a Assembleia esclarecer se os descontos superam o valor de 30% da margem consignável. Após voltem-me os autos conclusos para sentença. TERESINA, 9 de janeiro de 2018. DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.280. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012812-84.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ADAIL DIOLINDO DO NASCIMENTO, AGOSTINHO FERREIRA LOPES, ANTONIO LEAL DO BONFIM, ANTONIO FERNANDES DE SIQUEIRA, ANTONIO JOSE VELOSO DE CARVALHO, ANTONIO MARIANO DA SILVA, ANTONIO MOREIRA REGO, BENJAMIM GOMES VIEIRA, CAROLINA GOMES DA SILVA, DAMASIO ALVES DA SILVA, DOMINGOS ROMAO DA SILVA, ELIZABETH LEAL OLIVEIRA, ELVIRA MIRANDA BRITO, FERNANDO ALMEIDA MAIA, FRANCISCA ISABEL DA ROCHA, FRANCISCO BATISTA DA CUNHA, FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA PEREIRA, FRANCISCO VIANA DA SILVA, HAROLDO SOARES DE CASTRO, JOANICE MARIA DE SOUSA, JOSE CARDOSO DE MACEDO NETO, JOSE LUIZ RODRIGUES BONFIM, JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA, JULIA SANTOS OLIVEIRA, LUIZ RODRIGUES DA COSTA, LUZINETE BARROS TRINDADE MENDES DA ROCHA, MANOEL FERNANDES ROCHA DA SILVA, MARCIA MARIA MOURA PAIVA, MARIA ANTONIA DE SOUSA MOURA, MARIA DAS GRAÇAS MACHADO RODRIGUES, MARIA DO CARMO MENEZES, MARIA PRIMO DA SILVA, MARLENE RAMOS FREITAS, NESTOR GUERRA DE ARAUJO, OSVALDO CARVALHO DE SOUSA, PAULO TORRES DE ARAUJO, PEDRO MENDES DE OLIVEIRA, RAIMUNDO NONATO MENDES DOS SANTOS, RAIMUNDO FERREIRA DE MESQUITA, RAIMUNDO JACOB DE FARIAS SANTOS, RAIMUNDO MENDES DE SOUSA, RAIMUNDO NONATO ALVES PAULO, RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA, RAIMUNDO NONATO RAMOS DE ARAUJO, ROSANGELA DA SILVA SOUSA, VALDEMAR SOARES BARBOSA, VANILDA DOS SANTOS SEBA, WILSON DE SOARES E MARTINS, ZEFERINA MARIA DOS SANTOS, ZULEIDE CORREIA AGUIAR
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 28221), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983)
Faço vista dos autos às partes, para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a proposta de honorários do perito.

14.281. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021651-98.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALAIDE RIBEIRO DA SILVA, ANASTACIO PARENTE AGUIAR, ANTONIA DE SOUSA SILVA, ANTONINA NORBERTO DE MOURA, ANTONIO ALBERTO DOURADO, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, ANTONIO CICERO DE SOUSA, ANTONIO JOSE DA SILVA, BERNARDINA GALDINO DE ANDRADE ROCHA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA ARAÚJO, CLÓVIS DE MELO LIMA, CONSTANÇA SOARES DE ALMEIDA, DEUSUITH SOUZA DO NASCIMENTO, EDIMAR SOUSA VASCONCELOS, EDNA MARIA MENDES RIBEIRO SILVA, ERNANDE PEREIRA DE SOUSA, EUDES RONALD BRANDAO SOBRINHO, FRANCISCA ARAUJO DA SILVA BARRADA, FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA, FRANCISCO E ASSIS MARTINS XIMENES, FRANCISCO LINHARES DE ARAUJO, FRANCISCO SALES MACHADO, FRANCISCO XAVIER MOTA DE AQUINO, GILSON GUEDES LIMA, GRIGORIA VIEIRA DA SILVA, JANDIRA MARIA SANTANA NUNES DOURADO, JEOVAH BONFIM DE ALMEIDA, JOSE DE RIBAMAR SOUSA, JOSE JERONIMO COSTA, JOSE MARIA PAULO GOMES, JOSE MENDES DE MENESES, JOSE RIBAMAR DA COSTA SILVA, LUZIA DE ANDRADE ARAUJO, MANOEL RIBEIRO MOURA, MARCIO MENDES DA SILVA, MARIA DILCE REGO DE FARIAS, MARIA DO ROSARIO DE FATIMA PEDREIRA LUCAS, MARIA JOSE DE SOUSA, RAIMUNDA MARIA DE CARVALHO COSTA, RAIMUNDA SABINO DE SOUSA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA COSTA, RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO, RAIMUNDO NONATO LOPES, ROSA DE SALES ALTINO DOS SANTOS, SHIRLEY FIGUEIRAS DA SILVA, SIANE MESQUITA COSTA, VALDISA NUNES REIS, VALMAZIO VIEIRA DE CARVALHO, VICENTE DE PAULA DOS SANTOS
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 28221),

JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983)
Faço vista dos autos às partes, para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a proposta de honorários periciais.

14.282. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002313-07.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO (OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Requerido: FRANCISCO SOUSA RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre o retorno dos autos, intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, apresentarem manifestação requerendo o que lhes entender de direito. Intimem-se. Cumpra-se.

14.283. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024095-07.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CONCEICAO DE MARIA DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre o retorno dos autos, intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, apresentarem manifestação requerendo o que lhes entender de direito. Intimem-se. Cumpra-se.

14.284. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022067-66.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: EDSON TIAGO CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre o retorno dos autos, intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, apresentarem manifestação requerendo o que lhes entender de direito. Intimem-se. Cumpra-se.

14.285. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008636-57.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BERNARDA SPINDOLA DE SOUSA
Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 274796)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre o retorno dos autos, intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, apresentarem manifestação requerendo o que lhes entender de direito. Intimem-se. Cumpra-se.

14.286. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021984-84.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO FERREIRA SANTIAGO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO (OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO FINASA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre o retorno dos autos, intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, apresentarem manifestação requerendo o que lhes entender de direito. Intimem-se. Cumpra-se.

14.287. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010233-03.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE DE JESUS S. SALES
Advogado(s): FRANCISCO ALBERTO BEZERRA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 5771), TALMY TÉRCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 6170)
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre o retorno dos autos, intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, apresentarem manifestação requerendo o que lhes entender de direito. Intimem-se. Cumpra-se.

14.288. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0025832-06.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ALEXANDRO DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre o retorno dos autos, intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, apresentarem manifestação requerendo o que lhes entender de direito. Intimem-se. Cumpra-se.

14.289. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007266-09.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EDIVALDO BARROS
Advogado(s): BRUNO SANTHYAGO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8058)
DESPACHO: INTIMAR O ADVOGADO BRUNO SANTHYAGO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8058), para no prazo de cinco dias apresentar memoriais escritos, conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

14.290. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024321-36.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO AURELIANO GOMES SOBRINHO
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
Réu: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA/PI-CARTÓRIO NAILA BUCAR
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada pelo réu.
TERESINA, 9 de janeiro de 2018

14.291. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019288-02.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), ANDRE ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11553)
Réu: PAULO RUBENS RAMOS PEREIRA
Advogado(s): FELIPE RIBEIRO GONCALVES LIRA PADUA(OAB/PIAUÍ Nº 10076), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação sobre a contestação de fls.124/229.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 9 de janeiro de 2018
ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.292. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005703-09.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EXPANSÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ DE ANDRADE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5108), ANTONIO FLAVIO IBIAPINA SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 15455)
Réu: JOHNSON & JOHSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JOHNSON & JOHSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

14.293. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029916-50.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLÉCIO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Intime-se a parte autora, por seu advogado, através do DJ/PI, para pagar o valor de R$ 3.454,68 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente às custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.294. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007367-12.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: ANTONIO DE DEUS FREITAS DE SOUSA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre certidão do Oficial de Justiça de fls 62/63.

14.295. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023408-88.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILTON PEREIRA TRINDADE
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Intime-se a parte autora, por seu advogado, através do DJ/PI, para pagar o valor de R$ 457,15 (Quatrocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), referente às custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.296. DESPACHO MANDADO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001545-42.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Advogado(s): RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4955)
Réu: IRANI ANTONIO RODRIGUES ALMEIDA
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Face o termo de audiência de fls.79 e a petição de fls.77, designo nova data para audiência de conciliação para o dia 27 de março de 2018 às 8:30h, expedindo-se novo mandado de citação no endereço constante às fls. 77.
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 09 de janeiro de 2018.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.297. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018160-78.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HUMBERTO MENDES GOMES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Intime-se a parte autora, por seu advogado, através do DJ/PI, para pagar o valor de R$ 831,96 (Oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), referente às custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.298. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009528-92.2016.8.18.0140
Classe: Ação de Exigir Contas
Autor: ANTONIO LOUREIRO
Advogado(s):
Réu: MARIA DAS DORES LACERDA LOUREIRO, MARIA ELIANE LOUREIRO
Advogado(s): MARIA CLARA LOUREIRO AGRASSAR(OAB/PARÁ Nº 20992)
Vistos em despacho.
Considerando a certidão de fls.58, determino a expedição carta precatória de citação, com prazo de 30 (trinta) dias, da requerida Maria Eliane Loureiro no endereço constante às fls.02.
Intimem-se. Cumpra-se
Teresina-PI, 9 de janeiro de 2018.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.299. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009332-25.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMÍNIO RIVER SIDE WALK SHOPPING
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273)
Réu: SAULLO PINHEIRO CASTELO BRANCO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré SAULLO PINHEIRO CASTELO BRANCO.

14.300. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010188-86.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BRUNO ILARIO ARAUJO BRANDÃO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Intime-se a parte autora, por seu advogado, através do DJ/PI, para pagar o valor de R$ 373,24 (Trezentos e setenta e três reais e vinte e quatro

centavos), referente às custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.301. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001627-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Advogado(s): RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4955)
Réu: LUCENEIDE DE SOUSA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré LUCENEIDE DE SOUSA COSTA.

14.302. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016752-18.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11626)
Executado(a): TEMAKI COMIDA ORIENTAL LTDA -ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre Certidões do Oficial de Justiça de fls 67/70.

14.303. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017031-67.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): GUSTAVO PASQUALI PARISE(OAB/SÃO PAULO Nº 155574), WELSON GASPARINI JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 116196), PAQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 4752)
Requerido: MARIA ARLETE LOPES DE CARVALHO
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Intime-se a parte autora, por seus advogados, através do DJ/PI, para pagar o valor de R$ 88,19 (Oitenta e oito reais e dezenove centavos), referente às custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.304. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012002-36.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANAÍNA ANTÔNIA DE MACEDO PEREIRA, ROBERTO ALBERTO LIMA DE CARVALHO
Advogado(s): PATRÍCIA CRISTINA RODRIGUES CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 6596)
Réu: JET RADIODIFUSAO (TV ANTENA 10)
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Intime-se os autores, por seu advogado, através do DJ/PI, para pagar o valor de R$ 458,71 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos), referente às custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.305. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031915-72.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO TORRES LOPES
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728), JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 21292-A)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Intime-se a parte autora, por seus advogados, através do DJ/PI, para pagar o valor de R$ 1.422,78 (Um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), referente às custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.306. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026720-72.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIO GABRIEL FERREIRA NETO
Advogado(s): TERTULIANO RAMOS GOES NOLETO(OAB/PIAUÍ Nº 13384)
Réu: BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Intime-se o requerente, por seu advogado, através do DJ/PI, para pagar o valor de R$ 10.458,84 (Dez mil,quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), referente às custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.307. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007180-04.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: EVERALDO DA SILVA COSTA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTHEW MERRILL, CARLOS

NATANIEL WANZELLER
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Intime-se o exequente, por seu advogado, através do DJ/PI, para pagar o valor de R$ 810,93 (Oitocentos e dez reais e noventa e três centavos), referente às custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.308. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013614-43.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ODAIR JOSÉ DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Intime-se o requerente, por seu advogado, através do DJ/PI, para pagar o valor de R$ 373, 24 (Trezentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), referente às custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.309. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020825-33.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELHA MORAIS SARAIVA
Advogado(s): DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Intime-se o requerente, por seu advogado, através do DJ/PI, para pagar o valor de R$ 373,24 (Trezentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), referente às custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.310. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007567-87.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: CORREGEDORIA DA PMPI - PORT. 009/IPM/CORREGE/2014
Réu: ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE OLIVEIRA
Advogado(s): TAHYNA TUHANY FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12631)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Advogada de Defesa: **TAHYNA TUHANY FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12631)**, na Ação Penal acima epigrafada para os fins do Art. 428 do CPPM no prazo de 8(oito) dias. Teresina (PI), aos 09 dias do mês de janeiro de 2018. Eu, Lenilson Santana Araujo, digitei e conferi.

14.311. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0013355-77.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: WANDER KLÉBIO VALE DOS SANTOS
Advogado(s): KLAUS JADSON DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 11030)
DESPACHO: Ressalta-se, ainda, que a decisão que decretou a prisão preventiva do acusado está devidamente fundamentada com base nos requisitos legais previstos no art. 312 do Código de Processo Penal. Portanto, em conformidade com o parecer ministerial, INDEFIRO o pedido, determinando que Wander Klebio Vale dos Santos continue preso preventivamente. Encaminhem-se para a Distribuição em razão do oferecimento da denúncia. Teresina, 19 de dezembro de 2017.

14.312. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0020718-23.2014.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LUÍS CORREIA-PI
Executado(a): CARLA MAIARA NASCIMENTO PEREIRA BRASIL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O (A) Dr (a). JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a reeducanda, **CARLA MAIARA NASCIMENTO PEREIRA BRASIL, vulgo(a) " Carlinha", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de ALCIRENE DO NASCIMENTO PEREIRA BRASIL, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Destarte, com base no exposto acima, em consonância com a manifestação do douto Promotor de Justiça e com funadamento no Decreto nº 8.615/2015 em seu artigo 1º, XVI DECLARO INDULTADA a apenada CARLA MAIARA DO NASCIMENTO PEREIRA BRASIL, identificada no referido processo e, em consonância com o artigo 192 da LEP, DECLARO extinta a pena aplicada à mesma (...). P.R.I. Teresina, 17 de maio de 2016. José Vidal de Freitas Filho. Juíz de Direito da Vara de Execuções Penais de Teresina.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ WALKEY WERBER DA SILVA SOUSA, Diretor(a) de Secretaria, digitei e subscrevo.
TERESINA, 9 de janeiro de 2018.
JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da Vara de Execuções Penais da TERESINA.

14.313. ATO ORDINATÓRIO - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

Processo nº 0000540-82.2016.8.18.0140
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: FRANCISCO HELTON PESSOA
Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Réu:
Advogado(s):
Promova a parte autora o recolhimento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.314. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0005397-40.2017.8.18.0140
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: SAMARA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11164), ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Determino a intimação da requerente, por meio de seus advogados habilitados, para, no prazo de 15 (quinze) dias: 1. realizar juntada de cópia da certidão do registro civil de nascimento da autora, a qual pleiteia retificação; 2. acostar aos autos as Certidões Negativas de Protesto dos Cartórios do 5º e 6º Ofício de Notas desta Capital, bem como do SPC/SERASA; 3. comprovar, satisfatoriamente, a hipossuficiência de recursos alegada na Inicial, por meio da juntada de comprovantes de renda, extratos bancários, contracheques, declaração de IRPF e/ou outros que julgar aptos a confortar sua pretensão (art. 99, §2º, CPC/15); (...) Dito isto e, levando em consideração que o presente feito é de jurisdição voluntária, oportunizo à requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar motivos cabais para a alteração pretendida conforme suplicado na peça preambular ou se assim lhe convier, ADITAR a inicial, nos termos do art. 321, do CPC/15, para solicitar, conforme admitido, a inclusão do sobrenome paterno "MENDES" ao seu nome, passando a mesma denominar-se SAMARA FERREIRA MENDES DA SILVA.

14.315. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0016504-91.2011.8.18.0140
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: FATIMA RODRIGUES BATISTA
Advogado(s): BARTOLOMEU BRANDAO CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 2087)
Retificado: JOSE RODRIGUES BATISTA
Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje. Mediante teor da certidão de fls. 69, determino a intimação, via DJ, do advogado e susbcritor da peça de desarquivamento para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito. Com ou sem manifestação, transcorrido o prazo assinalado, voltem os autos conclusos. Cumpra-se.

15. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

15.1. Edital de Convocação - Correição Ordinária da Vara Agrária- Bom Jesus-PI

PORTARIA Nº 001/2018
Correição Ordinária Judicial - Exercício 2018 - Ano/Base 2017
O Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, Juiz de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus/PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legai, etc. CONSIDERANDO a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979) e, CONSIDERANDO as disposições constantes no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados. RESOLVE:
Art.1º. Realizar a Correição Ordinária Geral na Vara Agrária da comarca de Bom Jesus/PI, relativa aos serviços judiciários efetivados durante o período compreendido entre 01/01/2017 e 31/12/2017.
Art.2º. Estabelecer o dia 16/01/2018, às 08:00 hs, no Fórum da Comarca de Bom Jesus/PI para a Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o dia o dia 26/01/2018, às 08:00 hs, no Fórum da Comarca de Bom Jesus/PI para o Encerramento dos serviços correicionais.
Art. 3º. Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados à esta unidade jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, bem como notários e registrados.
Art.4º. Determinar que todos os processos se encontrem na Secretaria da respectiva Vara, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais mediadas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.
Art. 5º. Designar a servidora MARCIELA DE CARVALHO SILVA, analista judicial, matrícula n.º 26.605, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo.
Art. 6º. Determinar o(a) Sr.(a) Secretário(a) da Vara Correicionada, para que dê cumprimento a todos os atos que lhe forem afetos, elencados no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, acima referido.
Art. 7º. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.
Art. 8º. Determinar que expeça-se convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e representante da OAB para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.
Art. 9º. Determinar ao(a) Senhor(a) Secretário(a) que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o edital e portaria da presente correição, devendo também serem publicados no Diário de Justiça. Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do(a) Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus, aos 09 de Janeiro de 2018 .
HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz de Direito

15.2. Edital de Convocação- Correição Ordinária - Vara Agrária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O**Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA**, Juiz de Direito, titular da Vara Agrária desta cidade e Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. ...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que de acordo com a PORTARIA n.º 001/2018, baixada

por este Juízo, foi designado o dia 16(DEZESSEIS) de Janeirode 2018(dois mil e dezoito), às 08:00 horas, para instalação da CORREIÇÃO ORDINÁRIA aos serviços judiciários desta Vara Agrária situada na Comarca de Bom Jesus/PI, na Secretaria e serventias desta Vara, com término previsto para o dia 26 (VINTE E SEIS) de Janeirode 2018(dois mil e dezoito) às 08:00 horas, cujos trabalhos realizar-se-ão sem prejuízos da normalidade das atividades de rotina. Para secretariar os trabalhos da aludida Correição foi nomeada a Sra. MARCIELA DE CARVALHO SILVA, Analista Judicial, lotada nesta Vara, para que sob compromisso de seu elevado cargo, servir como Secretária. E para abertura ficam convocados todos os serventuários e funcionários desta Vara que deverão naquela ocasião, apresentar seus títulos de nomeação, para os devidos fins. Durante a Correição, que terá início pela Secretaria, será examinado todos os livros, processos e demais papéis referente ao período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, quando se dará fim esta correição. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente que será publicado no diário da justiça e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, aos 09(nove) dias do mês de Janeirode 2018(dois mil e dezoito).

15.3. REMESSA DE PROCESSOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUIS CORREIA –

PORTARIA Nº 12/2017
O DOUTOR Willmann Izac Ramos Santos, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Luis Correia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO O Oficio nº 230/2017 do Ministério Público do Estado do Piauí - Promotoria de Justiça de Luis Correia - PI, que comunica a realização de Correição Interna Preparatória a ser realizada entre os dias 08 a 27 de janeiro de 2018;
CONSIDERANDO o requerimento de remessa dos processos no qual o Ministério Público do Estado funcione como Substituto Processual, *"dominus litis",* e/ou Fiscal da Ordem Jurídica.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a remessa dos processos no qual o Ministério Público do Estado atue no feito como Substituto Processual, *"dominus litis"* e/ou Fiscal da Ordem Jurídica, ou tenha manifestado o seu interesse processual.
§1º. Os processos com AUDIÊNCIA DESIGNADA deverão ser entregues em lotes específicos com as observações de praxe, devendo os mesmos retornarem à Secretara no prazo de 48 horas (quarenta e oito), para que não prejudique a pauta de ardência.
Art. 2º. Estabelecer que entre os dias 08 a 27 de janeiro de 2018, os processos deverão ser remetidos a Promotoria de Luis Correia - PI, para análise do Ilustríssimo Membro do *Parquet*.
§1º. Os processos serão remetidos diariamente ao Ministério Publico em 20 (vinte) lotes de 20 (vinte) processos, perfazendo um total de 400 (quatrocentos) processos por dia, obedecendo a seguinte ordem;
I - Processos criminais com réu preso;
II - Feitos Criminais de Execução Penal, Processos com Réus submetidos à execução de penas restritivas de direitos e prestação de serviços a Comunidade;
III - Feitos criminais com réu submetido às medidas cautelares diversas da prisão;
IV - Feitos Criminais com Transação Penal e Suspensão Condicional do Processo;
V - Processos Cíveis que o Ministério Público funcione nos termos do art. 1º, observado as preferências legais.
Art. 3º. Determinar ao Senhor Secretário que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o edital e portaria da presente correição, devendo também ser publicado no Diário de Justiça.
Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Luís Correia, aos 18 de dezembro de 2017.
Dr. ***Willmann Izac Ramos Santos.***
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Luis Correia - PI

15.4. Aviso de intimação

PROCESSO Nº 3783/2005
REQUERENTE: Fundação Francisco Evêncio dos Reis
ADVOGADO: José Alberto dos Santos Carvalho OAB/PI 6932
REQUERIDO: Posto de Puericultura e Instituto São Judas Tadeu de Assistência à Infância e à Maternidade de Jaicós
DESPACHO: Diante do trânsito em julgado, cumpram-se integralmente as disposições sentenciais confirmadas pelo v. acórdão, inclusive quanto ao recolhimento das custas, acaso ainda pendentes. Jaicós, 14 de abril de 2014. Franco Morette Felício de Azevedo. Juiz de Direito. Eu, Thiago Lima Cavalcante, Analista Judicial, digitei e conferi o presente Aviso. Jaicós, 09 de janeiro de 2018.

15.5. Aviso de Intimação

Processo nº: 0003303-89.2016.8.18.0032 - SEEU
Ação de Execução Penal
Executado: EDSON PEREIRA DOS SANTOS
A Secretaria da 5ª Vara Criminal da Comarca de Picos/PI, de Ordem da Exma. Juíza de Direito desta Vara, **Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho**, e de acordo com o provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, vem INTIMAR a advogada, Dra. Laís Rodrigues Pio Gonçalves, OAB - PI 8403, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre parecer apresentado pelo Ministério Público do Estado do Piauí, em que requer a Regressão do Regime de Cumprimento de Pena.

15.6. AVISO DE INTIMAÇÃO - PROC. 0801394-42.2017.818.0032 - PJE

INTIMAR, o Dr. LEONARDO DIAS DE ALMEIDA - OAB/RN Nº 4856, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação, conforme determina o ID nº 713040.

15.7. Edital de Proclamas

TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS - Nº 1/2018, Livro D nº 2, Folha 129, Termo 1414. FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES LIMA e JOSILENE BARBOSA DA SILVA** . ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão CONTADOR, nascido em TERESINA-PI, em 22 de Agosto de 1988, residente e domiciliado RUA LANDRE SALES, 115, B- URBANO, MATIAS OLÍMPIO-PI, filho de LUCIMAR RODRIGUES LIMA.ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ENFERMEIRA CHEFE, nascida em MATIAS OLÍMPIO-PI, em 05 de Abril de 1988, residente e domiciliada RUA LANDRE SALES, 115, R-URBANO, MATIAS OLÍMPIO-PI, filha de JOÃO GOULART BARBOSA e LISETE MARY DA SILVA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. MATIAS OLÍMPIO, PI, 09 de Janeiro de 2018. (a)ALMIRALICE SAMPAIO DE CASTRO - OFICIALA

TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS - Nº 54/2017, Livro D nº 2, Folha 128, Termo 1413. FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **MIGUEL DA SILVA ARAÚJO FILHO e LETICIA DE CÁSSIA CARVALHO SANTOS** . ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão OPERADOR DE MAQUINAS, nascido em MATIAS OLÍMPIO-PI, em 18 de Julho de 1994, residente e domiciliado RUA DO ALICRIM, S/Nº, MAIÃO, MATIAS OLÍMPIO-PI, filho de MIGUEL DA SILVA ARAÚJO e MARIA ÁGUIDA DA SILVA SOUSA. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTUDANTE, nascida em BREJO-MA, em 1º de Março de 1996, residente e domiciliada RUA DO ALICRIM, S/Nº, MAIÃO, MATIAS OLÍMPIO-PI, filha de MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS e VALDERICE CARVALHO SANTOS. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. MATIAS OLÍMPIO, PI, 21 de Dezembro de 2017. (a)ALMIRALICE SAMPAIO DE CASTRO- OFICIALA.

15.8. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000175-97.2017.8.18.0041
Classe: Guarda
Requerente: MARIA DE LOURDE GOMES DE ARAÚJO
Advogado(s): LISANDRO CRUZ MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11936)
Requerido: IZAQUE GOMES PESSOA
Advogado(s):
DESPACHO: Fica o advogado, Dr. **LISANDRO CRUZ MENDES JUNIOR -** OAB/PI 11936, cientificado do despacho judicial proferido nos autos do processo acima especificado, que designou audiência de conciliação para o dia 09 de fevereiro de 2018, às 9:30 horas, na sede do Posto Avançado de Atendimento - PAA, Beneditinos - Piauí, Av. Pres. Vargas 294, centro.

15.9. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000938-16.2017.8.18.0036
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PIAUÍ
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS - PIAUÍ, RAIMUNDO GOMES DE ARAUJO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
DESPACHO: Fica o advogado, Dr. **MARCOS VINÍCIUS BRITO ARAÚJO** - OAB/PI 1560, cienrificado do despacho juidicial proverido nos autos do processo acima especificado, que designa audiência para o **dia 09 de fevereiro de 2018, às 12:00 horas**, na sede do Posto Avançado de Atendimento - PAA, Beneditinos - Piauí, Av. Pres. Vargas, 294, centro.

15.10. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000182-60.2015.8.18.0041
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA E MARIA FRANCISCA ALVES DA SILVA
Advogado(s): DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8714)
Usucapido: ANTONIO RODRIGUES DE ABREU E JOANA ROSA DA FONSECA - FALECIDOS E SEUS HERDEIROS
Advogado(s):
SENTENÇA:
"...Ante o exposto, homologo a desistência e extingo o processo sem resolução do mérito, na forma dos artigos 200, parágrafo único e 485, VIII, do Código de Processo Civil.
Custas de lei.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

15.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000080-53.2015.8.18.0036
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS PILAR CASTRO MENDES
Advogado(s): JOSE RIBAMAR DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12030)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
SENTENÇA:
Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, com fulcro no art. 5°, X da Constituição Federal, art. 6°, VI e VI da Lei n° 8.078/90 e art. 42, parágrafo único, da Lei n° 8.078/90, para declarar a inexistência do débito objeto da lide, referente ao contrato de empréstimo nº 190629617, em que figuram como contratantes Maria das Graças Pilar Castro Mendes e Banco BMG e para condenar o requerido a:
a) restituir à parte autora, em dobro, o dano patrimonial sofrido, no valor correspondente às parcelas referentes ao empréstimo descontadas do seu benefício previdenciário, a partir da primeira, incluindo as que venceram ou vierem a vencer no decorrer da ação, descontado o valor de R$ 795,66 (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), recebido pelo autor. O montante será acrescido de correção monetária calculada com base no INPC a contar do pagamento de cada parcela e juros de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação;
b) indenizar o requerente pelo dano moral sofrido, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidos de correção monetária a partir do arbitramento (data da sentença), conforme súmula 362 do STJ e juros moratórios a contar do evento danoso (data do primeiro desconto), consoante Súmula 54 do STJ.
Condeno o requerido em honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, tendo em vista a simplicidade da causa.
Custas de lei, pelo réu.
P. R. I.

15.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000226-94.2015.8.18.0036
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CLAUDIO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9850)
Réu: BANCO VOTARANTIM
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 15(quinze) dias se manifestarem sobre os documentos juntados.

15.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000770-14.2017.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOÃO ALVES MACIEL NETO
Advogado(s): JOSE LUIS DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12574), JOAO PAULO CRUZ OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13077)
DESPACHO: (...) Sem prejuizo, designou para continuação da instrução e julgamento o dia 15/01/2018, às 09:00.

15.14. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001330-84.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SERGIO LOPES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
"Vistos, etc... Tratam os presentes autos de ação declaratória de inexistência de relação contratual c/c pedido de repetição de indébito requerida por SERGIO LOPES DE SOUSA, brasileiro(a), trabalhador(a) rural, residente e domiciliado(a) no(a) Localidade Brejo, s/n, Amarante-PI, portador(a) do CPF 854.498.813-04 e do RG 923.062-SSP-PI contra Banco Votorantim S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 01.149.953/0001-89, com sede na Avenida Nações Unidas, 14171, São Paulo - SP. Em audiência verificou-se a ausência da parte autora. Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 51, da Lei 9.099/95. Sem Custas. P.R.I. Após transito em julgado, dê-se baixa e arquive-se".

15.15. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001337-76.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GONÇALA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por GONÇALA MARIA DOS SANTOS , brasileira, Aposentada, portador(a) do CPF nº 640.520.013-20, inscrito (a) no RG n° 1.881.041 SSP-PI, residente e domiciliado (a) na Localidade Saco da Cachoeira, s/n, nesta comarca, em face do BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.207.996/0001-50, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osaco-SP.
Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob nº 65004285, importâncias estas em benefício da parte ré.
Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e ainda condenada no pagamento de importância em razão dos danos causados.
Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 29.
A parte ré apresentou contestação que foi juntada via sistema de peticionamento eletrônico sob protocolo nº 0001337-76.2016.8.18.0037.5001, oportunidade em que requereu a improcedência das ações, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos, comprovante do contrato e nem comprovante de transferência eletrônica (TED) em benefício a parte autora.
Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento.
Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor das importâncias desta recebidas, corrigidas monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela atualizada com juro de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, por entender que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos feitos indevidamente da importância de seus parcos proventos que lhe garantem a subsistência, atualizado monetariamente a partir da data da presente sentença, com juro de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

15.16. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001379-28.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARISTELA MARIA DE SOUSA BRITO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por MARISTELA MARIA DE SOUSA BRITO , brasileira, Aposentada, portador(a) do CPF nº 374.447.273-68, inscrito (a) no RG n° 865.126 SSP-PI, residente e domiciliado (a) na Povoado Saco dos Melos, s/n, nesta comarca, em face do BANCO BRADESCO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osaco-SP.
Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob nº 0123262586999, importâncias estas em benefício da parte ré.
Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e ainda condenada no pagamento de importância em razão dos danos causados.
Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 35.
A parte ré apresentou contestação que foi juntada via sistema de peticionamento eletrônico sob protocolo nº 0001379-28.2016.8.18.0037.5001, oportunidade em que requereu a improcedência das ações, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos, comprovante do contrato e nem comprovante de transferência eletrônica (TED) em benefício a parte autora.
Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento.
Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor das importâncias desta recebidas, corrigidas monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela atualizada com juro de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, por entender que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos feitos indevidamente da importância de seus parcos proventos que lhe garantem a subsistência, atualizado monetariamente a partir da data da presente sentença, com juro de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

15.17. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001341-16.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GONÇALA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por GONÇALA MARIA DOS SANTOS , brasileira, Aposentada, portador(a) do CPF nº 640.520.013-20, inscrito (a) no RG n° 1.881.041 SSP-PI, residente e domiciliado (a) na Localidade Saco da Cachoeira, s/n, nesta comarca, em face do BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.207.996/0001-50, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osaco-SP.
Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob nº 801923597, importâncias estas em benefício da parte ré.
Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e ainda condenada no pagamento de importância em razão dos danos causados.
Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 29.
A parte ré apresentou contestação que foi juntada via sistema de peticionamento eletrônico sob protocolo nº 0001341-16.2016.8.18.0037.5001, oportunidade em que requereu a improcedência das ações, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos, comprovante do contrato e nem comprovante de transferência eletrônica (TED) em benefício a parte autora.
Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento.
Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor das importâncias desta recebidas, corrigidas monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela atualizada com juro de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, por entender que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos feitos indevidamente da importância de seus parcos proventos que lhe garantem a subsistência, atualizado monetariamente a partir da data da presente sentença, com juro de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

15.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000452-33.2016.8.18.0079
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAFAEL DA SILVA MARTINS
Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468)

Não sendo o caso de rejeição da denúncia ou de absolvição sumária, porquanto não demonstradas nenhuma das situações descritas nos arts. 395 e 397, ambos do Código de Processo Penal DESIGNO audiência de INSTRUÇÃO COMPLETA para o dia 06/02/2018, às 09:00 horas.

15.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000155-89.2017.8.18.0079
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MATEUS BRUNO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1961)
Não sendo o caso de rejeição da denúncia ou de absolvição sumária, porquanto não demonstradas nenhuma das situações descritas nos arts. 395 e 397, ambos do Código de Processo Penal, DESIGNO audiência de INSTRUÇÃO COMPLETA para o dia 06/02/2018, às 11:00 horas.

15.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000397-74.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a Advogada da autora, para a audiência de conciliação designada, para o dia 19 de fevreiro de 2018, às 10:30 horas, na Sala das Audiências no Fórum local.

15.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000414-13.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: SELVINA MARIA DE JESUS DUARTE
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ORIGINAL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a Advogada da autora, para a audiência de conciliação designada, para o dia 19 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas, na Sala das Audiências, no Fórum local.

15.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000278-16.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUFIA MARIA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a Advogada da autora, para a audiência de conciliação designada, para o dia 19 de fevereiro de 2018, às 09:30 horas, na Sala das Audiência no Fórum local.

15.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000274-76.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDITE PEREIRA ALVES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a Advogada da autora, para a audiência de conciliação designada, para o dia 19 de fevereiro de 2018, às 09:00 hora, na Sala das Audiências, no Fórum local.

15.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000260-92.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PEREIRA DO LAGO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO SANTANDER
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a Advogada do autor, para a audiência de conciliação designada, para o dia 19 de fevereiro de 2018, às 08:30 horas, na Sala das Audiências no Fórum local.

15.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000264-32.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum

Autor: ELTON GOTEIRA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a Advogada do autor, para a audiência de conciliação designada, para o dia 19 de fevereiro de 2018, às 08:00 hora, na Sala das Audiências no Fórum local.

15.26. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000450-49.2017.8.18.0040
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Autor:
Advogado(s):
Réu: PEDRO ADENILDO TEIXEIRA SOUSA, EDER MANOEL DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148), GLENIO CARVALHO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 15094)
AVISO DE INTIMAÇÃO
INTIME-SE O ADVOGADO DO RÉU DR GLENIO CARVALHO FONTENELE OAB 15094 E DR FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO OAB 5148 DA DECISÃO QUE MANTEVE A CUSTÓDIA PREVENTIVA DO ACUSADO ÀS FLS 80 DOS AUTOS.BATALHA, 09/01/2018 LAYLA SOARES DANIEL ANALISTA JUDICIAL

15.27. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000298-35.2016.8.18.0040
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: RODRIGO DA COSTA SILVA
Advogado(s):
Ante o exposto, com fulcro no art. 103, da Lei nº 8.069/90, JULGO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO oferecida pelo Ministério Público, para aplicar em favor do representado RODRIGO DA COSTA SILVA, medidas socioeducativas em razão da prática de ato infracional correlato ao crime previsto no art. 155, §4º, I do Código Penal Brasileiro. Passo à individualização da medida socioeducativa, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei nº 8.069/90.

15.28. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000392-17.2015.8.18.0040
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: LUCIANO VIANA DOS SANTOS, ANDERSON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
Ante o exposto, com fulcro no art. 103, da Lei nº 8.069/90, JULGO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO oferecida pelo Ministério Público, para aplicar em favor dos adolescentes LUCIANO VIANA DOS SANTOS e ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, medidas socioeducativas em razão da prática de ato infracional correlato ao crime previsto no art. 155, §4º, I c/c o art. 14, II, do Código Penal Brasileiro. Passo à individualização da medida socioeducativa, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei nº 8.069/90.

15.29. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000114-79.2016.8.18.0040
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: RODRIGO DA COSTA SILVA
Advogado(s):
Ante o exposto, com fulcro no art. 103, da Lei nº 8.069/90, JULGO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO oferecida pelo Ministério Público, para aplicar em favor do representado RODRIGO DA COSTA SILVA, medidas socioeducativas em razão da prática de ato infracional correlato ao crime previsto no art. 155, §4º, I c/c o art. 14, II, do Código Penal Brasileiro.

15.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0000428-88.2017.8.18.0040
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: GILMAR RODRIGUES BARROS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BATALHA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **GILMAR RODRIGUES BARROS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 9 de janeiro de 2018 (09/01/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BATALHA

15.31. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000273-56.2015.8.18.0040
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: LUCIANO VIANA DOS SANTOS, MARIA MARGARIDA DE CARVALHO
Advogado(s):
Ante o exposto, com fulcro no art. 103, da Lei nº 8.069/90, JULGO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO oferecida pelo Ministério Público, para aplicar em favor do representado LUCIANO VIANA DOS SANTOS medidas socioeducativas em razão da prática de ato infracional correlato ao crime previsto no art. 155, §4º, I c/c o art. 14, II, do Código Penal Brasileiro. Passo à individualização da medida socioeducativa, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei nº 8.069/90.

15.32. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000115-64.2016.8.18.0040
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Menor Infrator: RYAN FARIAS DE OLIVEIRA, SALATIEL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Ante o exposto, com fulcro no art. 103, da Lei nº 8.069/90, JULGO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO oferecida pelo Ministério Público, para aplicar em favor dos adolescentes LUCIANO VIANA DOS SANTOS e ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, medidas socioeducativas em razão da prática de ato infracional correlato ao crime previsto no art. 155, §2º, II, do Código Penal Brasileiro. Passo à individualização da medida socioeducativa, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei nº 8.069/90.

15.33. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000442-52.2006.8.18.0042
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: LUZINETE NAZIRO PEREIRA, JOÃO SALVADOR CARVALHO DE SOUZA
Advogado(s): EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 20997), EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 209-B)
Requerido: OLIVANILDO REIS E SILVA
Advogado(s): VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 204-B)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autora para recolher as custas referentes à expedição de carta precatória à Comarca de Gilbués-PI, para notificação do perito judicial. Adverte-se que a quantia deve ser recolhida junto ao Juízo deprecado, podendo o boleto para pagamento ser emitido no site do TJPI.

15.34. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000416-83.2008.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interdtante: COOPERATIVA HABITACIONAL E DE NATUREZA COMERCIAL DOS BRASILEIROS MORADORES E NÃO MORADORES NO EXTERIOR LTDA - COOHABEX
Advogado(s): JOÃO PAULO DA SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 19472), HENRY LANDDER THOMAZ GOMES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 38012)
Interditando: AGROFLORESTAL NOVO HORIZONTE LTDA, FERNANDO FIGUEIREDO DE MACEDO
Advogado(s):
DESPACHO Manifeste-se a parte autora sobre as certidões de fls. 556 e 558, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.
BOM JESUS, 8 de janeiro de 2018. HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.35. ATO ORDINATÓRIO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000056-95.2001.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interdtante: NAOR TRINDADE FOLHA
Advogado(s): BRAULIO ANDRÉ RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6604), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953), ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 10531)
Interditando: ADAIR VANIR KERBER
Advogado(s): DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE(OAB/PIAUÍ Nº 201-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ficam intimados as partes e os peritos assistentes para a perícia que será realizada no dia 31/01/2018 (trinta e um de janeiro de dois mil e dezoito) com início previsto para às 09:00h, encerrando-se, provavelmente, às 18:00h do dia 01/02/2018 (primeiro de fevereiro de dois mil e dezoito).

15.36. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000223-87.2016.8.18.0042
Classe: Atentado
Requerente: JORGE RATAJCZYK
Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7182), MAGDONALVA RODRIGUES DE AGUIAR MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 1344)
Requerido: CLAY ROBERT EARL
Advogado(s): JEAN CARLO GONÇALVES BALDISSARELLA(OAB/BAHIA Nº 17979)
DESPACHO
Cite-se o requerido, nos termos do art. 690, para se pronunciar no prazo de 5 (cinco) dias sobre o pedido de habilitação de fls. 289/290. BOM JESUS, 9 de janeiro de 2018.
HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.37. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000654-58.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPÓLIO DE AIRTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Advogado(s): INOCENCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1788)
Réu: PEDRO MENDES, LUIZ LOBO COSTA, PAULO VITORINO DA SILVA
Advogado(s): VALDINEI DUARTE SEVERINO(OAB/SANTA CATARINA Nº 21190), PAULO SERGIO SCHVEITZER(OAB/SANTA CATARINA Nº 21184), MICHELE ZUCHINALLI(OAB/SANTA CATARINA Nº 31103), PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
DESPACHO
Intime-se a parte autora para juntar aos autos a planta e o georreferenciamento dos imóveis objeto da lide, conforme requerimento do Ministério Público (fls. 330). BOM JESUS, 9 de janeiro de 2018.
HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.38. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000434-70.2009.8.18.0042
Classe: Registro Torrens
Autor: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
Advogado(s): MILTON JOSÉ ROCHA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1254)
Réu: LORI MARAN, EDSON ROBERTO GRASSI, RAIMUNDO CARLOS NOGUEIRA ALMEIDA, NELSON JOSÉ FERREIRA
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864), DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA(OAB/MARANHÃO Nº 3937), DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4481), CRISOGONO RODRIGUES VIEIRA(OAB/MARANHÃO Nº 3180)
DECISÃO Ante a presença dos pressupostos de admissibilidade legais recebo a apelação no efeito devolutivo.
Intimem-se os apelados para apresentarem contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. BOM JESUS, 9 de janeiro de 2018.
HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0001234-20.2017.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO REGIONAL DE POLICIA CIVIL - BOM JESUS - PI
Advogado(s):
Indiciado: ROBERTO CARLOS CLEMENTINO COELHO
Advogado(s):
DECISÃO: ..., **INDEFIRO** o pedido de relaxamento da prisão do acusado, eis que persistem os motivos que a ensejaram e que não há nenhuma ilegalidade a ensejar a revogação da mesma.

15.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000015-65.2000.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): ROSILENE DA SILVA PAES -ME, LOJAS PAES E SILVA, ROSILENE DA SILVA PAES, LUIZ RODRIGUES FILHO, JOSÉ RUBERLANDES AMARANTE LIMA
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 247593)
SENTENÇA: Em consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do CPC 485, III. Declaro sem efeito eventual penhora realizada nestes autos. Autorizo o exequente a desentranhar o título executivo original. Custas pela parte exequente (art. 90 do CPC). Sem honorários.

15.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000358-65.2017.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interdtante: MANOEL LUIZ VIEIRA SANTIAGO
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
Interditando: JOSÉ ANCHIETA MARTINS ROSAL
Advogado(s): VANILSON VALETIM DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8657)
DESPACHO: Designo para o dia 22 de março de 2018, às 11 horas e 30 minutos, a realização de audiência de instrução e julgamento(...).

15.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0001234-20.2017.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO REGIONAL DE POLICIA CIVIL - BOM JESUS - PI
Advogado(s):
Réu: ROBERTO CARLOS CLEMENTINO COELHO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO BOM JESUS(OAB/PIAUÍ Nº)
DECISÃO: Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de relaxamento da prisão do acusado, eis que persistem os motivos que a ensejaram e que não há nenhuma ilegalidade a ensejar a revogação da mesma.

15.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000748-69.2016.8.18.0042
Classe: Guarda

Requerente: ARTENISA DE SOUSA SABIINO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Requerido: RAYKA DE SOLUSA RIBEIRO, MARIA DAS MERCES QUIRINO DE ARAUJO, CLEITON DE ARAÚJO RIBEIRO
Advogado(s): SILAS BARBOSA DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 21699-A)
DESPACHO: Considerando a certidão de fls.79, redesigno para o dia 15 de março de 2018, às 08 horas e 30 minutos, a realização de audiência de instrução e julgamento anteriormente agendada às fls.67.

15.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000893-93.2014.8.18.0043
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: IZAIAS SANTOS FONTENELE
Advogado(s): EDILSON MARQUES FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10126)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: (...) para comparecer à audiência de instrução e julgamento desiganada para o dia 07.03.2018 às 08:30 h, neste Juízo.

15.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000040-79.2017.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO
Advogado(s): LOURENCO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2746),ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390).
Réu: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
Advogado(s): JOSE DANILO GUIMARAES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1678)
DESPACHO: Intimar o autor, por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer réplica à contestação.

15.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000546-26.2015.8.18.0043
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Autor do fato: RAIMUNDO NONATO ALVES RODRIGUES
Advogado(s): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 5312)
SENTENÇA: Compulsando os autos, observo que a autor do fato cumpriu em todos os seus termos a transação penal de fl.17/18, motivo pelo qual, em consonância com o parecer ministerial de fl.66, DECLARO Extinta a Punibilidade dos autores do fato RAIMUNDO NONATO ALVES RODRIGUES. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

15.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000858-36.2014.8.18.0043
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: PRESENTANTE DO MINISTERIO PÚBLICO DE BURITI DOS LOPES-PI
Advogado(s):
Representado: FRANCISCO JOSIMAR DE CARVALHO, RAIMUNDO GOMES DE SOUSA
Advogado(s): ELIANE DE OLIVEIRA SOUSA VAL(OAB/PI 5483), ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PI 5322)
DESPACHO: (...) tenho por designar a audiência de instrução e julgamento para o dia 07.03.2018 às 09:30h, neste Juízo (...) Intime-se os patronos dos acusados por DJe, inclusive, em sendo o caso, sobre a expedição de carta precatória para a oitiva de testemunhas.

15.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000017-70.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EDMAR DOS SANTOS LIBERATO
Advogado(s): FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4475)
Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: DESIGNO para o dia 09 de março de 2018 às 11:50 h, neste juízo a realização de audiência de concilação.

15.49. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000420-67.2017.8.18.0087
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Requerido: IRANDILSON ARAÚJO
Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, e resolvo mérito da lide, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, para declarar que HIAGO MATHEUS VIEIRA é filho de IRANDILSON ARAÚJO. Assim, condeno o requerido ao pagamento, a titulo de pensão alimentícia, o valor de 10,5% do salário mínimo (R$ 100,00 no valor de 2018) para contribuir no sustento do menor, a ser depositado, mensalmente, até o dia 05 de cada mês, na conta de titularidade da sua genitora, a contar do mês do fevereiro de 2018.Determino, então, que dos assentos de nascimento do autor, passe a constar o nome do pai IRANDILSON ARAÚJO e dos avós paternos. Como se trata de acordo, não precisa esperar trânsito em julgado.A presente sentença tem força de mandado para a devida de averbação.Ciência ao Ministério Público. Sem custas.Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.CAMPINAS DO PIAUÍ, 9 de janeiro de 2018.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

15.50. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000391-17.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENEDITO CELESTINO DE SOUSA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BECHIOR, OAB/PI 9.016
Por meio de peticionamento eletrônico o autor requereu o cumprimento da sentença exarada nos autos. Em assim sendo, intima o Banco Bradesco Financiamentos S.A, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o pedido cumprimento de sentença suscitado. CAMPINAS DO PIAUÍ, 9 de janeiro de 2018. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

15.51. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000389-47.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENEDITO CELESTINO DE SOUSA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BECHIOR, OAB/PI 9.016
Por meio de peticionamento eletrônico o autor requereu o cumprimento da sentença exarada nos autos. Em assim sendo, intima o Banco Bradesco Financiamentos S.A, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o pedido cumprimento de sentença suscitado. CAMPINAS DO PIAUÍ, 9 de janeiro de 2018. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

15.52. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000199-84.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): JORDANE MARIA DE AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 10811)
Réu: BANCO BGN, ATUALMENTE BANCO CELETEM S/A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO, OAB/PI 9.024
O BANCO CETELEM S/A opôs EMBARGOS A EXECUÇÃO, com fulcro no art. 917, do Código de Processo Civil. Em assim sendo, intima a parte autora, ora embargada, por meio de sua advogada, para, no prazo legal, manifestar-se sobre os embargos suscitados. CAMPINAS DO PIAUÍ, 9 de janeiro de 2018. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

15.53. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000358-27.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGENILDO LEAL DE SOUSA
Advogado(s): ERICA PATRICIA ALVES DE ANDRADE TENORIO(OAB/PIAUÍ Nº 12153)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC
Advogado(s): SAUL EMMANUEL DE MELO FERREIRA PINHEIRO ALVES, OAB/PI 15.891
Considerando a preliminar suscitada, intima a parte autora, por meio de sua advogada, para, no prazo, de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls.63/114. CAMPINAS DO PIAUÍ, 9 de janeiro de 2018. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

15.54. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000111-56.2011.8.18.0087
Classe: Petição
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): LUIZ JOSÉ RODRIGUES
Advogado(s):
Considerando-se que o prazo de suspensão expirou, intima o exequente, por meio de seu advogado, para, no prazo legal, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 9 de janeiro de 2018.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

15.55. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000051-10.2016.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BBRASIL S/A BNB
Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373)
Réu: SIMONE VIEIRA DE SENA
Advogado(s):
Considerando-se que o prazo de suspensão expirou, intima o exequente, por meio de seu advogado, para, no prazo legal, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 9 de janeiro de 2018.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

15.56. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000555-79.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES SILVA SOUSA, MARIA DAS GRAÇAS SILVA
Advogado(s): PAULO RANGEL ARAUJO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13733)
Réu: . O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA FILHO, OAB/PI 15.479
Considerando a prejudicial suscitada, intima a parte autora, por meio de seu advogado, para, no prazo, de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a

contestação de fls.34/40v. CAMPINAS DO PIAUÍ, 9 de janeiro de 2018. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

15.57. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000065-57.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA
Advogado(s): PAULO RANGEL ARAUJO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13733)
Réu: OI TELEMAR NORTE LESTE S/A.
Advogado(s): MARIO ROBERTO PEREIRA ARAÚJO, OAB/PI 2.209
Considerando o silêncio da parte autora, defiro o pedido suscitado, às fls.120/125, pela empresa requerida. Em assim sendo, prorrogo por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de suspensão do presente feito. Transcorrido o prazo deferido, intimem-se as partes para o que entender de direito. CAMPINAS DO PIAUÍ, 9 de janeiro de 2018. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

15.58. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000092-40.2017.8.18.0087
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE LOURDES VERAS E SILVA
Advogado(s): CESAR LUIZ BORRI(OAB/SÃO PAULO Nº 285387)
Intima a parte autora, por meio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos os documentos suscitados pelo Estado do Piauí, às fls. 70. CAMPINAS DO PIAUÍ, 9 de janeiro de 2018. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

15.59. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000169-20.2015.8.18.0087
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, CATHARINO GABRIEL DE SOUSA
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73-B)
Réu:
Advogado(s):
Intima a parte autora, por meio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover as diligências necessárias ao regular andamento do feito, tais como, pagamento de taxa para cumprimento de precatória, endereço atualizado das partes e eventuais modificações no polo passivo, em razão de óbitos. CAMPINAS DO PIAUÍ, 9 de janeiro de 2018. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

15.60. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000309-83.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS CARVALHO GOMES
Advogado(s): DIOGENES DE CARVALHO CLEMENTINO (OAB/MARANHÃO Nº 10190)
Réu: OI MÓVEL S/A, TELEMAR NORTE LESTE S.A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO, OAB/PI 2.209
Intima a empresa requerida, por meio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a documentação juntada às fls. 21/32. Cumpra-se.CAMPINAS DO PIAUÍ, 9 de janeiro de 2018. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

15.61. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000329-11.2016.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUCIMAR DA LUZ
Advogado(s): SINARA DOS SANTOS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6169)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Considerando que o INSS não recorreu da sentença prolatada nos autos, intima a parte autora, por meio de sua advogada, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito. CAMPINAS DO PIAUÍ, 9 de janeiro de 2018. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

15.62. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000385-78.2015.8.18.0087
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DEURA DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 120-B)
Inventariado: MARIA CECÍLIA DE MOURA, MANOEL BARROSO DE CARVALHO
Advogado(s):
Intima a autora, por meio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir as determinações constantes do despacho de fls. 31, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. CAMPINAS DO PIAUÍ, 9 de janeiro de 2018. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

15.63. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000054-38.2011.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUIZ DA SILVA COSTA
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 243970)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Intima a parte autora, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a petição de documentos de fls. 174/177, acostados pelo INSS. CAMPINAS DO PIAUÍ, 9 de janeiro de 2018. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

15.64. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000214-53.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
Advogado(s): PAULIANO PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14817)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): João Francisco Pinheiro de Carvalho OAB/PI nº 2.108; Karine Nunes Marques OAB/PI nº 9.508 e Ayslan Siqueira de Oliveira OAB/PI nº 4.640
Considerando as datas da decisão liminar e da sentença, bem como suas respectivas publicações no Diário Oficial, e, ainda, os dois ofícios enviados à requerida, revela-se de difícil compreensão a dúvida suscitada, qual seja: "*Ocorre que restou uma dúvida à empresa embargante no que concerne ao ato que está sendo intimada. Ou seja, se a empresa embargante foi intimada da sentença ou da decisão liminar anterior?* " É clarividente, patente, veemente, indubitável que, se a empresa requerida tinha sido devidamente citada da decisão liminar, conforme consta dos autos, a publicação no Diário Oficial e o envio do ofício, logo após a prolação da sentença, refere-se a intimação da sentença, que confirmou a liminar antes deferida. Em assim sendo, intima a empresa requerida do presente despacho. CAMPINAS DO PIAUÍ, 9 de janeiro de 2018. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ

15.65. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000366-04.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DE CARVALHO
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPINAS DO PIAUI
Advogado(s): JOSÉ GONZAGA CARNEIRO, OAB/PI 1.349/PI
Intimem-se, então, as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizerem, justificadamente, quanto ao interesse na produção de outras provas quanto ao ponto acima suscitado, devendo, inclusive, apontar a pertinência do elemento de prova eventualmente pleiteado para o deslinde da demanda, sob pena de preclusão.Não havendo interesse na produção de novas provas, deverão as partes apresentarem alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias.CAMPINAS DO PIAUÍ, 9 de janeiro de 2018.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

15.66. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000637-46.2010.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, (OUTRO) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MAIOR - PI
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Dessa forma, determino a extinção do feito e arquivamento dos autos, a teor do art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.
Defiro a gratuidade judiciária para os requerentes, eis que não restou evidenciado nos autos nenhum fato que justificasse o indeferimento do pleito, conforme § 2° do artigo 99 do CPC, devendo prevalecer a presunção da alegação de hipossuficiência (Art. 99, § 3° do CPC).
Com fundamento no artigo 90 do CPC, condeno os autores em custas processuais, e também na obrigação de pagar honorários advocatícios para o patrono da parte requerida, no importe de 10% sobre o valor da causa, valores estes que ficarão sob condição suspensiva de exibilidade, nos termos do artigo 98, § 3°, do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Arquive-se com as cautelas legais.
CAMPO MAIOR, 8 de janeiro de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.67. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002483-59.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: THAÍS DE SOUSA FELÍCIO, ANTONIA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): LORENA FERNANDES DA CUNHA(OAB/CEARÁ Nº 23467), LORENA FERNANDES DA CUNHA(OAB/CEARÁ Nº 23467-A)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DISPOSITIVO
Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora, com base no artigo 487, I, do CPC, e determino que a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A promova o pagamento da complementação do seguro DPVAT em favor da parte autora, no total de R$ 3.742,00 (três mil setecentos e quarenta e dois reais), corrigido desde a época do ingresso na via administrativa.
Indefiro o pleito de indenização por dano moral.
Considerando a sucumbência recíproca, cada parte arcará com metade das custas processuais e com os honorários de seus advogados.
Defiro o beneficio da Justiça Gratuita.
Publique-se. Registre-se e Intimem-se

15.68. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001083-73.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: WESLEYANA BANDEIRA DE OLIVEIRA PAZ
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S. A.
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DISPOSITIVO
Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora , com base no artigo 487, I, do CPC.
CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e honorários, fixando estes em 10% sobre o valor da causa.
Defiro o beneficio da Justiça Gratuita e suspendo o ônus da sucumbência, nos termos do artigo 98, § 3°, do CPC.
Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

15.69. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000655-38.2008.8.18.0026
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: LUIZA MARIA DA SILVA SOUZA
Advogado(s): LUCAS GOMES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8676)
Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Considerando que houve o pagamento da dívida (fls. 125 e 126), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, DECLARO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, e EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do art. 924, II, do CPC.
Sem custas, com fundamento na Lei 9289/96, que isenta o pagamento das custas às autarquias.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
CAMPO MAIOR, 9 de janeiro de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.70. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000996-20.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: A. D. A. P.
Advogado(s): IVANA FONTENELLE LOBAO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9074), LAYSE AMANDA OLIVEIRA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 9984)
Réu: A. L. D. O. A., C. H. D. O. A., M. S. D. O. A., E. M. D. O. A.
Advogado(s): IVANA FONTENELLE LOBAO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9074), MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4022), LEONARDO SOARES PIRES (OAB/PI 7495)
SENTENÇA: Ante o exposto, o pedido JULGO IMPROCEDENTE e DECLARO extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 485, I, do NCPC.

15.71. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0001166-65.2010.8.18.0026
CLASSE: Regulamentação de Visitas
Requerente: NORDEVAL ALVES DE SOUSA
Requerido: LUZINETE FERREIRA DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Siqueira Campos, 372, CAMPO MAIOR-PI, a Ação acima referenciada, proposta por NORDEVAL ALVES DE SOUSA, brasileiro(a), filho(a) de MARIA ONEIDE ALVES e JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, autalmente em local incerto e não sabido, ficando por este intimada a parte autora da sentença de fls. 52/53, cujo dispositivo é: "Mediante essas considerações, JULGO EXTINTO o presente processo, sem apreciar-lhe o mérito, a teor do artigo 485, III, § 1º e 274, par. único, ambos do Novo Código de Processo Civil. Sem condenação sucumbencial, visto que ainda não se estabeleceu a relação processual. P. R. I. Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com status de arquivado. Cumpra-se.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 9 de janeiro de 2018 (09/01/2018). Eu, Antonio Augusto Jales Lima Ferreira, digitei, subscrevi e assino.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.72. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001904-48.2013.8.18.0026
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: M. V. S. S., S. M. D. J. S.
Advogado(s): FRANCISCA HILDETE LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5759)
Executado(a): F. D. C. S.
Advogado(s): MANOEL JOSE DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13222)
SENTENÇA: "Considerando que a autora não tem mais interesse no prosseguimento do feito, requerendo a sua extinção, homologo, por sentença, a desistência requerida, nos termos do artigo 200, parágrafo único, do NCPC e julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil."

15.73. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0000035-45.2016.8.18.0026
CLASSE: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: ESTADO DO PIAUÍ- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Representado: RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Siqueira Campos, 372, CAMPO MAIOR-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em face de RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), filho(a) de MARIA DO SOCORRO ROCHA e ROGERIO GOMES DE OLIVEIRA, atualmente em local incerto e não sabido, ficando por este edital intimada a parte requerida, da sentença de fls. 51, cujo teor segue: " Vistos. Considerando o cumprimento integral da prestação de serviços à comunidade prestados pelo representado RODRIGO ROCHA OLIVEIRA, consoante informações prestadas pelo órgão comunitário - CREAS de Campo Maior-PI, fls. 47/49, EXTINGO o processo por cumprimento da referida medida Sócio-Educativa. Sem custas. P. R. Intime-se o Ministério Público. Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com status de arquivado. Cumpra-se. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 9 de janeiro de 2018 (09/01/2018). Eu, Antonio Augusto Jales Lima Ferreira, digitei, subscrevi e assino.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000649-59.2017.8.18.0044
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINO CASTRO/PI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 247593)
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANTO DO BURITI/PI, THOMAZ NEGUEIROS FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única de Canto do Buriti/PI, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Jose Carlos da Fonseca Lima Amorim, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS (OAB/PIAUÍ Nº 2475/93), para comparecer(em) na sala das audiências do Fórum Des. Milton Nunes, Praça Santana, 227, Centro Canto do Buriti/PI, para realização de audiência de inquirição de testemunha redesignada nos autos acima para o dia 22 de janeiro de 2018, às 13:00horas. E para constar, Eu, Neidivan Amorim dos Santos, Secretária, digitei e conferir o presente aviso. Canto do Buriti, 09 de janeiro de 2018.

15.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000847-96.2017.8.18.0044
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DO FORO DE OSASCO DA COMARCA DE OSASCO-SP
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CANTO DO BURITI - PI, LEANDRO FERREIRA, GIVANILDO SALDANHA DE SOUZA
Advogado(s): ROGERIO LEANDRO(OAB/SÃO PAULO Nº 305897), PAULO GRIGÓRIO DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 254380)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única de Canto do Buriti/PI, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Jose Carlos da Fonseca Lima Amorim, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs. advogados, para comparecer(em) na sala das audiências do Fórum Des. Milton Nunes, Praça Santana, 227, Centro Canto do Buriti/PI, para realização de audiência de inquirição de testemunha designada nos autos acima para o dia 22 de dezembro de 2018, às 14:15horas. E para constar, Eu, Neidivan Amorim dos Santos, Secretária, digitei e conferir o presente aviso. Canto do Buriti, 09 de janeiro de 2018.

15.76. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000358-93.2016.8.18.0044
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: LUIS PEREIRA DE SENA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "INTIME-SE o requerente, por meio de seu advogado constituído e via DJ-PI, para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos documentos complementares. Decorrido o prazo, vistas ao Ministério Público para se manifestar sobre o pedido de restituição. Após, conclusos para decisão. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 9 de janeiro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

15.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000339-18.2017.8.18.0088
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA
Advogado(s): MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 161)
DESPACHO:
ASSENTADA - TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Data: 06-12-2017 Hora: 14h3Omin Local: Sala de Audiências da Vara Única da Comarca de Capitão de Campos-PI PRESENÇAS/AUSÊNCIAS: Promotor de Justiça: Marcio Fernando Magalhaes Franca ACUSADO (S): Moises Augusto Leal Barbosá (atuando em causa própria) 1 DELIBERAÇÕES: No horário previsto, declarada aberta a audiência, por ordem do MM. Juiz feito o pregão das partes envolvidas. Inicialmente observou-se a juntada de petição e atestado médico, pelo Dr. Moises Augusto Leal Barbosa, OAB-PI 161, requerendo o adiamento da presente audiência. Em seguida pelo MM Juiz foi dito: "Compulsando os autos, observo que o advogado do denunciado, qual seja, Dr. Moises Augusto Leal Barbosa, OAB-PI 161, ter apresentado petição requerendo o adiamento do presente ato, haja vista, encontrar-se enfermo, juntando para tanto, atestado médico anexo. Da análise do referido atestado médico, impossível se faz à percepção da enfermidade/patologia, em tese, padecida pelo advogado supracitado, visto que o atestado médico

limita-se a informar o CID: Y95 (Circunstância relativa as condições nosocomiais (hospitalares) - Causas externas de morbidade e de mortalidade), não podendo-se extrair a real causa da situação descrita. Diante da ausência de informações precisas, entendo por bem, determinar à intimação (com cópia das peças de atestado médico, petição e o segu cópia da presente ata) do médico Dr. Romulo Mello Sampaio, CRM 6480, para em 10 (dez) dias corridos, informar a este juízo, relatório circunstanciado, da situação de saúde do paciente (Moises Augusto Leal Barbosa), sob pena de assim não procedendo, incorrer em penalidade de desobediência, nos termos do art. 330 do CP. Por fim, face as causas supramencionadas, acolho o pedido do advogado patrono do denunciado, para redesignar o presente ato, determinando ao gabinete a imediata inclusão em pauta dos presentes autos, face tratar de processo relativo à Meta 4 do Conselho Nacional de Justiça. Expedientes necessários. Cumpra-se. "Nada mais havendo a consignar, mandou o MM. Juiz de Direito encerrar este termo que lido achado conforme, vai por todos devidamente assinado.

15.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000013-58.2017.8.18.0088
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA LUCIELE DE OLIVEIREA LIMA
Advogado(s): LUIS FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11261)
Requerido: DANIEL DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s): REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10317)
SENTENÇA:
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
CAPITÃO DE CAMPOS, 16 de outubro de 2017

15.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000003-14.2017.8.18.0088
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA EDUARDA SOUZA DA MATA, MARIA GABRIELE SOUZA DA MATA, ANTONIO LUIS SOUZA DA MATA
Advogado(s): LUIS FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11261)
Requerido: FRANCISCO EDIVAN OLIVEIRA DA MATA
Advogado(s): REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10317)
SENTENÇA:
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
CAPITÃO DE CAMPOS, 16 de outubro de 2017

15.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001051-74.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO PAULO NETO
Advogado(s): CARLA MAYARA LIMA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 13197)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO:
Intimo o Dr. WILSON SALES BELCHIOR OAB, 9016, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre o Recurso de Apelação.

15.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000134-89.2015.8.18.0045
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4907)
Requerido: JOSE RUFINO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Autor, para se manifestar sobre o despacho de fls.67.

15.82. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000614-67.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA GOMES DA SILVA

Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
SENTENÇA; "Pelo exposto, com fundamento no art. 269,1, do CPC, não havendo prova de ser ilegal a operação de crédito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Pedido de antecipação de tutela prejudicada. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Após as providências acima, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 27 de novembro de 2015. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito."

15.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000133-07.2015.8.18.0045
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: FRANCISCO ALBERICO SOARES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a parte autora atraves de seu advogado para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls.29.

15.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000559-48.2017.8.18.0045
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): L M M SILVA PRODUTOS ALIMENTICIOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a parte autora atraves de seu advogado, para se manifestar sobre a certidão de fls. 08, do Oficial de Justiça.

15.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000782-98.2017.8.18.0045
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO LUIS BESERRA DA ROCHA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a defesa sobre a decisão de fls. 70/71 que indeferiu o pedido de revogação da prisão preventiva do réu.

15.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000018-93.2009.8.18.0045
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: F. C. MOTOS LTDA
Advogado(s):
Requerido: ANTONIA CLEIDE RODRIGUES PAIVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a parte autora atraves de seu advogado, da certidão de fls. 33, do Oficial de Justiça.

15.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000671-85.2015.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO SEVERO DA SILVA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a defesa sobre o teor da decisão de fls. 198/199 que indeferiu o pedido formulado.

15.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000435-36.2015.8.18.0045
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): L M M SILVA PRODUTOS ALIMENTICIOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a parte autora atraves de seu advogado, para fornecer um novo enderteço.

15.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000621-85.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA ANTÔNIA DA SILVA
Advogado(s): JESSICA SIQUEIRA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 13649), GLAUBER GUILHERME DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13810)
Réu: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 23/02/2018, às 10h00min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

15.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000911-03.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BERNARDO AMARAL FONTENELE
Advogado(s): AMAURI FERNANDO SIQUEIRA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 6875), JESSICA SIQUEIRA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 13649), GLAUBER GUILHERME DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13810)
Réu: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 09/02/2018, às 12h20min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

15.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000898-04.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO ANTONIO VIEIRA
Advogado(s): AMAURI FERNANDO SIQUEIRA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 6875), JESSICA SIQUEIRA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 13649), GLAUBER GUILHERME DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13810)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 02/03/2018, às 12h40min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

15.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000899-86.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO ANTONIO VIEIRA
Advogado(s): AMAURI FERNANDO SIQUEIRA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 6875), JESSICA SIQUEIRA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 13649), GLAUBER GUILHERME DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13810)
Réu: BANCO DO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 02/03/2018, às 12h20min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

15.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001124-09.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MAURO GOMES MACHADO
Advogado(s): BRENO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10652)
Réu: BANCO BRADESCARD S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 02/03/2018, às 08h40min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

15.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001118-02.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIA LENI SABINO MORAES
Advogado(s): SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9267)
Réu: EMPRESA SP-BLC/LUIZ MARINHO PALUDETO ME
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 02/03/2018, às 09h00min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

15.95. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001110-25.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ROSEMARY VERAS BRITO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9402), EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048), JOAO DANIEL DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7240), JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Réu: SABEMI SEGURADORA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação,

instrução e julgamento designada para o dia 02/03/2018, às 08h20min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

15.96. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000710-11.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FONTENELE DE BRITO
Advogado(s): ANDREA VIRGINIA DA ROCHA VAL(OAB/PIAUÍ Nº 15151)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 02/03/2018, às 08h00min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

15.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000900-71.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO ANTONIO VIEIRA
Advogado(s): AMAURI FERNANDO SIQUEIRA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 6875), JESSICA SIQUEIRA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 13649), GLAUBER GUILHERME DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13810)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 02/03/2018, às 12h00min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

15.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000791-28.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS
Advogado(s): RAILSON FONTENELE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11882)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Intime-se a parte requerida para juntar aos autos a minuta do acordo, informado às fls. 25/34, em sua integralidade, haja vista que o documento de fl. 37 encontra-se incompleto.

15.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000162-51.2015.8.18.0047
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE JESUS VENTURA DOS SANTOS
Advogado(s): WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 8658)
Interditando: ITALO KAIAN VENTURA DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Intimar o advogado da parte autora para apresentar réplica a contestação de fls.46 à 48 no prazo de 15 dias.

15.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000228-57.2017.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIAO MADALENO DA SILVA
Advogado(s): DINA VIEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13702), BRENDA ELLEN BARBOSA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 15503)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 01.02.2018, às 09:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, a ser realizada no átrio do fórum local.

15.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000366-29.2014.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO MARTINS CHAVES
Advogado(s): MÁRIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6253)
Réu: BANCO BONSUCESSO, BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
DESPACHO: Designo o dia **08.02.2018**, às **11:30 horas**, para a realização da audiência de instrução e julgamento, no fórum local.

15.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000732-97.2016.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: TARCÍSIO DO VALE E SILVA
Advogado(s): ALZIRA MOTTA E BONA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 768)
Réu: WMB COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, PHILCO ELETRONICOS S.A

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A), ANDRE DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151551), FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11420)
DESPACHO: Intime-se os requeridos para se manifestaerem sobre a proposta de acordo apresentada pelo requerente em audiência (fls. 118.)

15.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000515-25.2014.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA DA PAZ BACELAR
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: MUNICÍPIO DE LAGÔA DO PIAUI/PI
Advogado(s): POLLYANA LEAL RIBEIRO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7857)
DESPACHO: Designo o dia **08.02.2018**, às **12:00 horas**, para a realização da audiência de instrução e julgamento, no átrio do fórum local.

15.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001221-31.2016.8.18.0050
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: DENIVALDO LIMA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
"(...)Ante o acima exposto, em consonância com o parecer ministerial, e nos termos do art. 84 do Estatuto Da Pessoa Com Deficiência c/c art. 487, I, do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido inicial e em consequência declaro a interdição de DENIVALDO LIMA DA SILVA, nomeando o Srº. FRANCISCO FERNANDES DA SILVA seu curador em definitivo sob compromisso e dispensando de hipoteca legal.Dito curador não poderá alienar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, salvo com autorização judicial. Além disso, os valores recebidos de entidade previdenciária ou assistencial deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Fica ainda sujeito à prestação de contas, quando requeridas, na forma do art. 553 do CPC.A curatela abrangerá o recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que o interdito perceber a partir da decretação de sua interdição, bem como os demais atos necessários ao fiel desempenho do mister de gestão patrimonial.(...)"

15.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000697-34.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: IANA MARIA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8220)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
SENTENÇA:
"(..)EX POSITIS, julgo improcedentes os pedidos, a teor do disposto no art. 487, I,do CPC.Sem custas por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita.Condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da causa, ficando sob condição suspensiva de exigibilidade conforme artigo 98, §2º e 3º do CPC/15.(...)"

15.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000728-25.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181/96)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
DESPACHO: "(...)Nos termos do artigo 1.010, § 1º, do Código de Processo Civil, intime-se o apelado/autor para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.(...)"

15.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000748-16.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO PEREIRA
Advogado(s): JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
SENTENÇA:
"(...)Não verificando ofensa ao direito das partes, HOMOLOGO, por sentença, o acordo firmado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sendo regida a transação pelos termos constantes da petição de fls. 66/67 dos autos, declarando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, alínea b, do CPC.(...)"

15.108. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001056-86.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DA CRUZ DA SILVA
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200/08)

Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

15.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000270-03.2017.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSARIO SANTOS
Advogado(s): MARCELO SILVA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 14748)
Réu: BANCO BRADESCO - S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
"(...)Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, em atenção ao art. 290 do CPC c/c com o art. 485, I, ambos do Código de Processo Civil, no que extingo o processo, sem resolução de mérito.Sem honorários, face a não ocorrência de triangularização processual.(...)"

15.110. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000118-72.2005.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Suplicante: CLEONEIDE DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): REGYS CARVALHO SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 4099)
Suplicado: ADERSON SILVA LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Do exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, por falta do interesse processual, nos termos do inc. VI do art. 485 do CPC. Sem custas, ante o deferimento do pedido de justiça gratuita(...)".

15.111. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0002217-63.2015.8.18.0050
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCO RODRIGUES VAZ FILHO
Advogado(s): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)
Requerido: B.L.S.V
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, em atenção ao art. 290 combinado com o art. 485, I, ambos do Código de Processo Civil, no que extingo o processo, sem resolução de mérito(...)".

15.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000943-30.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO GOMES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS AURELIO PADUA RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 11662)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
"(...)Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial com fundamento no art. 321, parágrafo único do CPC, julgando extinto o feito sem resolução de mérito com base no art. 485, I do CPC.Sem custas.Sem honorários, face a não ocorrência de triangularização processual (...)".

15.113. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000053-82.2002.8.18.0050
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIAO FEDERAL
Advogado(s): ANA BEATRIZ MADEIRA CAMPOS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº null)
Executado(a): CARLOS D. MIRANDA S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Tendo em vista a notícia do pagamento do *quantum debeatur*, EXTINGO O PROCESSO na forma do art. 924, II, do Código de Processo Civil, tendo em vista que a dívida já foi paga. Custas processuais pelo executado(...)"

15.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001123-80.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: HILDA RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s): IDELVAN OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9855), IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8220)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) EX POSITIS, julgo improcedente o pedido, a teor do disposto no art. 487, I, do CPC. Sem custas, pois a parte é beneficiária da justiça gratuita(...)".

15.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000306-16.2015.8.18.0050
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: EDIVALDO CARDOSO DE AMORIM
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil(...)".

15.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000305-31.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIVALDO CARDOSO DE AMORIM
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil(...)"

15.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001042-68.2014.8.18.0050
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: EDIVALDO CARDOSO DE AMORIM
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, por sentença, homologo o pedido de desistência da ação e extingo o processo sem resolução do mérito, com arrimo no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil, e ato contínuo, revogo a liminar deferida, em fls. 23/24. Face à desistência, condeno o autor a pagar as custas processuais(...)".

15.118. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001038-60.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: DALIA CASTRO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Designo a data do dia 07/02/2018 às 08:30 horas para audiencia de conciliação, instrução e julgamento, a ser realizada na sede deste juizo. Providencie a secretaria as intimações necessarias. Cumpra-se. Esperantina, 09 de Janiero de 2018. Luciana Claudia Medeiros de Souza. Juiza de Direito da Vara Única da Comarca de Esperantina.

15.119. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001060-21.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEIDIANE ALVES DA SILVA
Advogado(s): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Designo a data do dia 07/02/2018 às 08:50 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser realizada na sede deste juízo. Providencie a secretaria as intimações necessárias. Cumpra-se. Esperantina, 09 de Janeiro de 2018. Luciana Claudia Medeiros de Souza. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Esperantina.

15.120. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000881-34.2009.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO SOUSA, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)
Réu:
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora(s) sobre os cálculos apresentados às fls.104/105 , no prazo de 15 (quinse) dias.

15.121. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000436-69.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA SOUSA
Advogado(s): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Designo a data do dia 07/02/2018 às 09:10 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser realizada na sede deste juízo. Providencie a secretaria as intimações necessárias. Cumpra-se. Esperantina, 09 de Janeiro de 2018. Luciana Claudia Medeiros de Souza. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Esperantina.

15.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001104-16.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FERNANDA NASCIMENTO SILVA, ANTONIO FRANCISCO DA COSTA, SAMARA DE MORAES SA, JOELMA MARIA DO LIVRAMENTO CARDOSO, ANTONIO DA CRUZ OLIVEIRA, HERYCA SAMARA SANTOS, FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO, ANA MARIA ALVES RODRIGUES, MARIA DO SOCORRO ARAUJO, VANDELEIA RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613/86)
Réu: TIM NORDESTE S. A.
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
SENTENÇA:
"(...) Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, do CPC, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial. Condeno ainda, as partes autoras, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, apreciada a natureza da ação e as especificidades do caso, fixo em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, §§ 2º e 6º do CPC(...)".

15.123. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000598-30.2017.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVALDINA DAMASCENO CAVALCANTE
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Designo a data do dia 07/02/2018 às 09:30 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser realizada na sede deste juízo. Providencie a secretaria as intimações necessárias. Cumpra-se. Esperantina, 09 de Janeiro de 2018. Luciana Claudia Medeiros de Souza. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Esperantina.

15.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001274-85.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ELIANE MARIA SOARES GOMES, HERNANE ARAÚJO NASCIMENTO, MARIA DO SOCORRO SAMPAIO DE CARVALHO MACHADO, ANDREIA SOUSA CARVALHO E SILVA, ADRIANA ALINE DOS SANTOS, JOSE CARLOS DA SILVA, MARIA ASSUNÇÃO OLIVEIRA PEREIRA, SOLANGE MARIA LOPES, ELANE MARIA LOPES, ELANE MARIA DA CONCEIÇÃO, MARCIO JOSE LEAL AMORIM
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613/86)
Réu: TIM NORDESTE S.A.
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
SENTENÇA:
"(...) Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, do CPC, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial. Condeno ainda, as partes autoras, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, apreciada a natureza da ação e as especificidades do caso, fixo em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, §2º do CPC(...)".

15.125. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002942-50.2017.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADUAL, LUELYSTON VICTOR
Advogado(s): EDUARDO LOBÃO SALIN COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 15039)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Fica o advogado intimado do despacho a seguir transcrito: "Pelo exposto, designo audiência de instrução e julgamento para às **10:00 horas do dia 01/02/2018**. Acerca do pedido de revogação da prisão, deixo para apreciá-lo no decorrer da audiência, ocasião em que poderemos dispor de elementos novos que possam servir de fundamentos para a manutenção, ou não, da medida restritiva de liberdade." Floriano(PI), 09 de janeiro de 2018.

15.126. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000379-98.2008.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GRACI TELES DA SILVA
Advogado(s): MARQUEL EVANGELISTA DE PAIVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10523), DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: BANCO PINE S/A
Advogado(s): DENIS AUDI ESPINELA(OAB/SÃO PAULO Nº 198153)
DESPACHO: de fls. 73, a seguir transcrito: "Vistos. Sobre a petição de fl. 69, intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias dizer se consente com o pedido de extinção da parte ré, sob pena de aceitação tácita, decorrido o prazo. Expedientes necessários."

15.127. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000585-97.2017.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LEONIDAS ARRAIS MOUZINHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7316), DHANDARA OLIVEIRA BENVINDO(OAB/PIAUÍ Nº 15325)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LEONIAS ARRAIS MOUZINHO JUNIOR e DHANDARA OLIVEIRA BENVINDO
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.128. DESPACHO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002744-18.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORGE BATISTA E CIA LTDA, JORGE BATISTA DA SILVA
Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 8295)
Réu: CARLOS H. R. DOS PASSOS, M O GALVAO ATACADISTA
Advogado(s): LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUÍ Nº 5263)
"Vistos.Intime-se a parte autora, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação, no prazo legal.FLORIANO, 9 de janeiro de 2018.RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO-Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO".

15.129. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001890-19.2017.8.18.0028
Classe: Interdição
Interditante: ANA COELI MENDES DE NEIVA, ADELMAR NEIVA DE SOUSA SOBRINHO
Advogado(s): ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4115)
Interditando: ENEDINA MENDES DE NEIVA
Advogado(s):
DECISÃO: [...] Intimem-se as partes desta Decisão e da audiência de intierrogatório designada para o dia 07/03/2018, devendo comparecer acompanhado da parte. Intime-se o representante do Ministério Público para intervir como fiscal da ordem jurídica, na forma do art. 752, § 1° e art. 176 e ss do NCPC. Lavre-se o respectivo Termo de Curatela (art. 759, § 1º, do NCPC). À Secretaria para anotar na CAPA DO PROCESSO a Prioridade de Tramitação Processual.

15.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000419-35.2013.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO NARDIEL JAMES DE ARAÚJO SOUSA
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 8475)
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE O ADVOGADO DO RÉU PARA OFERECIMENTO DE ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

15.131. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000346-21.2017.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSELITO PAZ LANDIM DE ARAÚJO
Advogado(s): ROSIANE AGUIAR SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14981)
Réu: RICARDO DIAS FIGUEIREDO
Advogado(s):
DECISÃO
Antes de determinar a citação do demandado, cabe ao julgador aferir a reunião dos pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular da relação jurídica processual. Ante o exposto:
1) Ao autor para emendar a inicial, objetivando a retificação do valor atribuído à causa, tendo em mira a expressão econômica do negócio jurídico em questão, bem como a cumulação de pedidos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial (artigos 321, parágrafo único; 319, V; e 292, todos do Código de Processo Civil);
2) Indefiro o pedido de concessão dos benefícios da gratuidade de justiça, em razão da aparente capacidade financeira do promovente à luz do objeto do contrato controvertido, qual seja, compra de veículo no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), razão pela qual este deverá efetuar o recolhimento das custas processuais, no mesmo prazo do item 1, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 102, parágrafo único do CPC);
3) Esclareça a parte autora a legitimidade passiva do feito, indicando se a hipótese revela litisconsórcio ou se pretende controverter exclusivamente em face da pessoa jurídica ou natural;
4) Cumpridos todos os itens acima, voltem conclusos para apreciação do pedido de tutela provisória.
GILBUÉS, 9 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.132. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000581-85.2017.8.18.0052
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Ante o exposto, ratifico a decisão que decretou a prisão preventiva de (...).
Ciência ao Ministério Público.
GILBUÉS, 9 de janeiro de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000457-67.2015.8.18.0054
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator: C. B. D. S.
Advogado(s): AURELIANO DE SOUZA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12875)
SENTENÇA: Destarte, tendo em vista o que mais dos autos consta e princípios de direito aplicáveis à espécie, decreto a extinção do hodierno procedimento por perda de seu objeto, em face de absoluta ausência de interesse do Estado na aplicação de medida sócio-educativa.

Isento de custas, taxa judiciária e dilegências (art. 141, §2°, ECA)

15.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000515-02.2017.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO(A) DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE INHUMA-PI
Advogado(s):
Indiciado: MARCOS VINICIUS FERREIRA GOMES
Advogado(s): LIGIA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 16209)
DESPACHO: Intimem-se para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 21/03/2018 às 10:00 horas, na Sede do Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado à Rua José do Rego 276, centro.

15.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000299-38.2017.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: ABDIAS ADÃO BARBOSA
Advogado(s): JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 5202)
Réu: BANCO ITAÚ BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO ? MMª. Juíza de Direito titular da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o advogado JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA-OAB/PI, Nº 5.202, para a Audiência de Conciliação, dia 20/02/2018, às 12:00hs, na Sala de Audiências deste Juízo, advertindo de que o não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido. E para constar. Eu Francisca das Chagas C. Costa, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

15.136. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000886-57.2017.8.18.0056
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAFAEL FERREIRA BARROSSS, JÚLIO CESAR SILVA SANTOS
Advogado(s): FABRICIO LUIS CARVALHO FERNANDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 29677), WAGNER VELOSO MARTINS(OAB/BAHIA Nº 37160), KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
INTIMA os Advogados, Dr. FABRICIO LUIS CARVALHO FERNANDES - OAB/PE Nº 29.677 e o Dr. KLEBER LEMOS SOUSA - OAB/PI Nº 9.144, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, INTERROGATÓRIO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 25 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 10:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso. Eu, aa. Gilvanete Vieira Martins, secretária da Vara única da Comarca de Itaueira - PI.

15.137. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001125-95.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ VITALINO DE SOUSA, BANCO BCV S/A
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu:
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB/PI Nº 5371, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 11:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.138. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001126-80.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ VITALINO DE SOUSA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB/PI Nº 5371, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 08:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.139. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001121-58.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ VITALINO DE SOUSA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB/PI Nº 5371, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 09:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro de dois

mil e dezoito. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001130-20.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSÉ VITALINO DE SOUSA, .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
INTIMA o advogado, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB/PI Nº 5371, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 11:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.141. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001127-65.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ VITALINO DE SOUSA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB/PI Nº 5371, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 08:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.142. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001123-28.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ VITALINO DE SOUSA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB/PI Nº 5371, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 10:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.143. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001131-05.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ VITALINO DE SOUSA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB/PI Nº 5371, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 10:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.144. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001124-13.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ VITALINO DE SOUSA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB/PI Nº 5371, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 10:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.145. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001129-35.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ VITALINO DE SOUSA, .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu:
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB/PI Nº 5371, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 09:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.146. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001122-43.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ VITALINO DE SOUSA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB/PI Nº 5371, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 10:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.147. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001128-50.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ VITALINO DE SOUSA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB/PI Nº 5371, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.148. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001173-54.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: TRASIL DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB/PI Nº 5371, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 08:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.149. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001171-84.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: TRASIL DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB/PI Nº 5371, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.150. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001172-69.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: TRASIL DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB/PI Nº 5371, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 08:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.151. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000478-03.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA VIEIRA DE JESUS
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB/PI Nº 5371, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 11:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.152. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000805-45.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARTINHA MARIA DE JESUS

Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), ALEXANDRE BUCAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13555)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534 e o Dr. ALEXANDRE BUCAR DA SILVA - OAB/PI Nº 13555, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 10:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.153. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000794-16.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARTINHA MARIA DE JESUS
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), ALEXANDRE BUCAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13555)
Réu: BANCO PANAMERICANO PAN S/A
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534 e o Dr. ALEXANDRE BUCAR DA SILVA - OAB/PI Nº 13555, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.154. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000479-85.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA VIEIRA DE JESUS
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB/PI Nº 5371, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 11:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.155. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000804-60.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARTINHA MARIA DE JESUS
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), ALEXANDRE BUCAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13555)
Réu: BANCO ITAÚ BMG S/A
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534 e o Dr. ALEXANDRE BUCAR DA SILVA - OAB/PI Nº 13555, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 10:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.156. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000795-98.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARTINHA MARIA DE JESUS
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), ALEXANDRE BUCAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13555)
Réu: BANCO ITAU BMG
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534 e o Dr. ALEXANDRE BUCAR DA SILVA - OAB/PI Nº 13555, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 08:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.157. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000803-75.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARTINHA MARIA DE JESUS
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), ALEXANDRE BUCAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13555)
Réu: BANCO ITAU BMG
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534 e o Dr. ALEXANDRE BUCAR DA SILVA - OAB/PI Nº 13555, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 08:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.158. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000796-83.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARTINHA MARIA DE JESUS
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), ALEXANDRE BUCAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13555)
Réu: BANCO ITAÚ BMG S/A
Advogado(s):

INTIMA os advogados, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534 e o Dr. ALEXANDRE BUCAR DA SILVA - OAB/PI Nº 13555, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 09:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000391-10.2017.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ SOLON DE SOUZA
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA VERA(OAB/PIAUÍ Nº 7834), ROSE ERIKA DE SOUSA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 16122)
Réu: CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Recebi hoje. Analisando detidamente os autos, vejo que o autor deixou transcorrer in albis o prazo assinalado para juntar os documentos necessários à comprovação da pobreza alegada. Dessa forma, não havendo outra alternativa, INDEFIRO A GRATUIDADE JUDICIÁRIA e determino a intimação da parte demandante para, no prazo de 15 dias, recolher as custas processuais devidas, sob pena de extinção. Após, certifique-se e façam-me os autos conclusos. Documento enviado automaticamente para o DJe. JAICÓS, 23 de novembro de 2017. Franco Morette Felício de Azevedo, Juiz de Direito. Eu, Robertha de Sampaio Pereira Coêlho, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Jaicós, 08 de janeiro de 2018.

15.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000442-21.2017.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEIVAN FRANCISCO VELOSO
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA VERA(OAB/PIAUÍ Nº 7834)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
DESPACHO: Recebi hoje. Não obstante a pendência dos pleitos contidos na ata de audiência e o despacho proferido pela conciliadora judicial, antes de tomar qualquer decisão, nos termos do art. 350 e 351 do CPC, oportunizo a parte autora o prazo de quinze dias para manifestação. JAICÓS, 20 de novembro de 2017. Franco Morette Felício de Azevedo, Juiz de Direito. Eu, Robertha de Sampaio Pereira Coêlho, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Jaicós, 09 de janeiro de 2018.

15.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000502-33.2013.8.18.0057
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: IARA DE CARVALHO COSTA REPRESENTADA POR SUA GENITORA JOANA VELOSO DE CARVALHO
Advogado(s): Dr. Mávio Silveira Carvalho, OAB/PI 7515
Executado(a): LUCIANO DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo-lhe para comparecer audiência de conciliação designada para o dia 23/01/2018, às 11:30

15.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000662-53.2016.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PEDRO DE SOUSA
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 99-B)
Réu: BRAZ JOÃO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo-lhe para comparecer audiência de conciliação designada para o dia 23/01/2018, às 12:30, neste Fórum local.

15.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000677-61.2012.8.18.0057
Classe: Reclamação
Autor: TURENILDES CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): ANTÔNIA MAGNA MOREIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3606)
Réu: MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo-lhe para comparecer audiência designada para o dia 23/01/2018, às 11:50, neste Fórum local.

15.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000375-27.2015.8.18.0057
Classe: Petição
Autor: JOSÉ URSULINO DE SOUSA
Advogado(s): PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11243)
Réu: VIAÇÃO ITAPEMERIM
Advogado(s): Dr. Rodrigo Moreno Paz Barreto, OAB/SP 215.912, Dr. Carlos Antônio Harten Filho, OAB/PE 19.357
DESPACHO: Intimo-lhe para comparecer audiêndia designada para o dia 23/01/2018, às 12:10, neste Fórum local.

15.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)

Processo nº 0000334-97.2016.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IVANA OLIVEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827)
Réu: VIVO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte requerente para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, sobre petição e documento de fls. 64 e 65 (CPC, art. 436).

15.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000025-13.2015.8.18.0098
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: IZABEL RODRIGUES GOMES
Advogado(s): CHRYSTIANNE MOURA SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 3222), MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Réu: BANCO SEMEAR S.A
Advogado(s): LEONARDO FARINHA GOULART(OAB/MINAS GERAIS Nº 110851)
SENTENÇA: Ante o exposto, **HOMOLOGO o presente acordo**, nos termos nele estabelecidos, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. **DECLARO** extinto o processo com resolução de mérito, com base no art. 487. III, "b", do CPC, tendo emvista a transação efetuada entre as partes. Determino o cumprimento imediato da sentença. Sem custas, em razão da gratuidade judiciária. P.R.I. Cumpra-se.

15.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000223-16.2016.8.18.0098
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: GENE JUNIOR SANTOS PORTELA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para que juntem aos autos o suposto acordo entabulado, conforme petição de fls. 51. Aguarde-se em secretaria até a juntada do referido acordo. Logo após, tornem os autos conclusos. P.R.I.

15.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000005-30.2018.8.18.0029
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGADO DO 17º DISTRITO POLICIAL DE JOSÉ DE FREITAS-PI
Autuado: CÍCERO EMÍDIO BISPO NETO
Advogado(s): FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13574), LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12324)
DECISÃO: Ante o exposto, em consonância com parecer ministerial e com base nos argumentos acima expostos, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva de CÍCERO EMÍDIO BISPO NETO, já devidamente qualificado nos autos, ex vi, artigos 312 e 313, inciso I, ambos do Código de Processo Penal. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. Expedientes necessários. José de Freitas-PI, 27 de Dezembro de 2017. LIRTON NOGUEIRA SANTOS. Juiz de Direito da Comarca de José de Freitas-PI.

15.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000002-75.2018.8.18.0029
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGADO DO 17º DISTRITO POLICIAL DE JOSÉ DE FREITAS-PI
Autuado: JOÃO PAULO ALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13574), LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12324)
DECISÃO: Ante o exposto, em consonância com parecer ministerial e com base nos argumentos acima expostos, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva de JOÃO PAULO ALVES DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos, ex vi, artigos 312 e 313, inciso I, ambos do Código de Processo Penal. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. Expedientes necessários. José de Freitas-PI, 27 de Dezembro de 2017. LIRTON NOGUEIRA SANTOS. Juiz de Direito da Comarca de José de Freitas-PI.

15.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000860-50.2017.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): SAMMAI MELO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 4758)
DESPACHO:
DESPACHO
Trata-se de Ação Penal Proposta pelo Ministério Público do Estado do Piauí em face de FRANCISCO MARCOS RODRIGUES DA SILVA, Vulgo PIRRITE, pela suposta prática do crime de furto qualificado, crime tipificado no art. 155, § 4º, I, do CPB.De início, a peça exordial de delação, a extreme de dúvidas, apresenta em seu contexto, insertos no preceito legal imposto no art. 41 do Repertório Processual Pátrio, não vislumbrando, nenhuma das circunstâncias ensejadoras de sua rejeição liminar,catalogadas no art. 395 do mesmo diploma legal.Isto posto, recebo a denúncia em todos os seus termos, por seus expressos fundamentos.Cite-se o acusado para apresentar defesa preliminar no prazo de dez dias.Observe-se que o acusado possui advogado particular constituído nos autos do processo n. 0000735-82.2017., a quem deve ser intimado da presente decisão.Expedientes e intimações necessárias.Cumpra-se.LUIS CORREIA, 13 de dezembro de 2017.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001766-71.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA GLORIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6078)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
DESPACHO: "De ordem do MM Juiz, tendo em vista a ausência de minuta de acordo nestes autos, intime-se a parte Requerente para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da petição juntada às fls. 100 e seguintes. Intime-se, ainda, seu causídico, o Dr. Victor Vinícius Soares do Rêgo, OAB-PI nº 6.078, para comprovar, no prazo de 05 dias, o repasse da parcela do depósito mencionado na petição de fls. 100 e seguintes, que compete ao Requerente, bem como se continuam sendo efetuados os supostos descontos, sobre o benefício previdenciário dela, discutidos neste processo."

15.172. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001237-62.2010.8.18.0060
Classe: Ação de Suprimento de Óbito
Autora: CAMILA SALES BRITO
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ANTE O EXPOSTO, extinguo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, III, Código de Processo Civil.
Deixo de condenar em honorários advocatícios. Sem custas processuais, uma vez que o autor é beneficiário da justiça gratuita.

15.173. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0002237-53.2017.8.18.0060
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: RAIMUNDA CAROLINA DE CARVALHO LOIOLA
Advogado: GILBERTO DE SIMONE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11339),
Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO
Advogado: VITALIANO DE AGUIAR PESSOA NETO(OAB/PIAUÍ 11937)
Ante o exposto, com base nos fundamentos acima explicitados, DEFIRO A SEGURANÇA FINAL, para determinar ao Prefeito Municipal de Madeiro - PI que restabeleça a lotação e local de desempenho das atividades laborais da servidora Impetrante na UBS José Cassimiro, zona urbana, Equipe INE 0001504096, sob pena de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

15.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000346-31.2016.8.18.0060
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: RAIMUNDO RODRIGUES DE VASCONCELOS
Advogado(s): VITALIANO DE AGUIAR PESSOA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11937)
Réu: MARIA DOS SANTOS BEZERRA DO VALE
Advogado(s): GILBERTO DE SIMONE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11339)
DESPACHO: Fica o advogado da parte autora devidamente intimado de todo conteúdo do despacho de fls. 24.

15.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000429-81.2015.8.18.0060
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: DENILSON ROCHA FONTENELE
Advogado(s): HILDENBURG MENESES CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 10713)
Requerido: MAURIDEIA LOPES RAMOS
Advogado(s): JESSE DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11114)
DESPACHO: Fica os advogados das partes devidamente intimados da audiência designada nos presentes autos para o dia 07 de fevereiro de 2018, às 11:50hs. Na Sala das Audiências do Fórum Des. Paulo Freitas - Luzilândia Piauí

15.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000044-65.2017.8.18.0060
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: SONIA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): ACELINO DE BARROS GALVÃO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 13828)
Réu: JOÃO BARBOSA DE SALES FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Fica o advogado da parte autora devidamente intimado da audiência designada nos autos para o dia 07/02/2018, às 12:10hs. na Sala das Audiências do Fórum Des. Paulo Freitas - Luzilândia Piauí

15.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001763-19.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA GLORIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6078)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
DESPACHO: "De ordem do MM Juiz, tendo em vista a ausência de minuta de acordo nestes autos, intime-se a parte Requerente para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da petição juntada às fls. 92 e seguintes. Intime-se, ainda, seu causídico, o Dr. Victor Vinícius Soares do Rêgo, OAB-PI nº 6.078, para comprovar, no prazo de 05 dias, o repasse da parcela do depósito mencionado na petição de fls. 92 e seguintes,

que compete ao Requerente, bem como se continuam sendo efetuados os supostos descontos, sobre o benefício previdenciário dela, discutidos neste processo."

15.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001900-98.2016.8.18.0060
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: MARIA PATRICIA ARAÚJO SOUSA
Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 190-B)
Requerido: JOSE ROBERTO SILVA NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Fica a advogada da parte autora devidamente intimada da audiência designada nos autos para o dia 07 de fevereiro de 2018, às 12:50hs. na Sala das Audiência do Fórum Des. Paulo Freitas - Luzilândia - PI.

15.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001327-02.2012.8.18.0060
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: PRISCILA MARIA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 190-B)
Réu: GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Fica a advogada da parte autora devidamente intimada da audiência designada nos autos para o dia 07 de fevereiro de 2018, às 12:30hs. na Sala das Audiência do Fórum Des. Paulo Freitas - Luzilândia - PI.

15.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000012-92.2011.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO GARCIAS BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7270)
Réu: EMPRESA SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DESPACHO: Visto, etc. Impulsionando o feito, defiro o pedido da parte ré, conforme se ver às fls. 176/178. Ressalta-se que, apesar de o juiz ser o destinatário direto da prova, de acordo com a moderna doutrina, o processo não é um fim em si mesmo, e sua efetividade para o jurisdicionado é a busca da verdade real, devendo o magistrado procurá-la a qualquer custo, inclusive, determinando a produção de provas de ofício. Fixo como pontos controvertidos: a) direito do autor ao recebimento da diferença da indenização securitária; b) da extensão da invalidez; c) a situação do autor poderá ser enquadrada em algumas das hipóteses previstas na tabela constate na Lei nº. 11.945/2009 em anexo, identificando qual delas; d) marco inicial dos juros e correção monetária. Na oportunidade, nomeio perito do Juízo, independentemente de termo de compromisso, Dr(a) FRANCISCO ADALBERTO NUNES, conforme artigo 464, do NCPC. Arbitro o valor da perícia em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a serem rateados pelas partes. Após o compromisso, intimem-se as partes para efetuarem o depósito. Notifica-se o perito para fim de agendamento de local, data e hora para realização de perícia em favor da parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias e, intime-se as partes para a apresentação de quesitos, sem prejuízo da ratificação dos quesitos eventualmente apresentados. Com a resposta, intime a parte autora para a realização da perícia no local e hora indicados, advertindo-a para levar todos os exames médicos já realizados. Intimem-se.

15.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000425-50.2017.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: AILA ISIS ALVES DOS SANTOS, SOLINETO LOPES DA SILVA, IRENE DOS SANTOS
Advogado(s): RAYLON MEDEIROS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12255)
Réu: ANTERO TIMÓTEO DE AMORIM
Advogado(s):
DESPACHO: "... Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas na sede deste juízo..."

15.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000337-67.2016.8.18.0093
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOSÉ ROQUE DOS SANTOS
Advogado(s): TARCÍSIO ROCHA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5268)
Executado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A - ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: "... Designo audiência de Conciliação para o dia 18 de fevereiro de 2018, às 09:40 horas na sede deste juízo..."

15.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000207-56.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAEL MACEDO DE SOUSA
Advogado(s): RAYLON MEDEIROS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12255)
Réu: ELIAS ANTONIO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "... Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18 de fevereiro de 2018, às 9:20 horas na sede deste

juízo..."

15.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000177-76.2015.8.18.0093
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: CHARLES FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): ENZO MARTINS ARRAIS MOUZINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8343), GUSTAVO SANTOS MARTINS QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12235)
Requerido: MÔNICA TELES FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: "... Designo audiência de concliação para o dia 23 de fevereiro de 2018, às 11:00 horas na sede deste juízo..."

15.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000411-66.2017.8.18.0100
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ODINELSON CARVALHO BORGES
Advogado(s): MARCOS AURELIO ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14900)
Réu: JOSIELTON JOSÉ VELOSO
Advogado(s):
DESPACHO: "... Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas na sede do PAA - Posto de Atendimento Avançado de Bertolínia -Piauí..."

15.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000480-98.2017.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PEDRINA DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): LEANDRO MELO CAVALCANTI SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10066)
DESPACHO: "... Impulsionando o feito, designe-se audiência para o dia 27 de fevereiro de 2018, às 11:30 horas no PAA - Posto de Atendimento Avançado de Bertolínia - Piauí..."

15.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000611-73.2017.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENIR PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): TARCÍSIO ROCHA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5268)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO - DPVAT S/A
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201), HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
DESPACHO: intimar o autor para apresentar quesitos no prazo de 05 (cinco) dias.

15.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000288-62.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ZULEIDE FERREIRA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar as contrarrazões, no prazo de 15 dias. Eu (ossy Carreiro Varão) analista Judiciária o digiotei. O referido é verdade. Marcos Parente, 09/01/2018.

15.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000272-11.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE SÁ
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar as contrarrazões, no prazo de 15 dias. Eu (ossy Carreiro Varão) analista Judiciária o digiotei. O referido é verdade. Marcos Parente, 09/01/2018.

15.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000269-56.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS ANJOS SILVA SANTOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)

ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar as contrarrazões, no prazo de 15 dias. Eu (ossy Carreiro Varão) analista Judiciária o digiotei. O referido é verdade. Marcos Parente, 09/01/2018.

15.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001446-89.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar as contrarrazões, no prazo de 15 dias. Eu (ossy Carreiro Varão) analista Judiciária o digiotei. O referido é verdade. Marcos Parente, 09/01/2018.

15.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001006-93.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar as contrarrazões, no prazo de 15 dias. Eu (ossy Carreiro Varão) analista Judiciária o digiotei. O referido é verdade. Marcos Parente, 09/01/2018.

15.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000229-74.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRENE PEREIRA DE SOUSA CELVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO CETELEM
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar as contrarrazões, no prazo de 15 dias. Eu (ossy Carreiro Varão) analista Judiciária o digiotei. O referido é verdade. Marcos Parente, 09/01/2018.

15.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001005-11.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar as contrarrazões, no prazo de 15 dias. Eu (ossy Carreiro Varão) analista Judiciária o digiotei. O referido é verdade. Marcos Parente, 09/01/2018.

15.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000109-31.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA CORNELIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar as contrarrazões, no prazo de 15 dias. Eu (ossy Carreiro Varão) analista Judiciária o digiotei. O referido é verdade. Marcos Parente, 09/01/2018.

15.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000223-67.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRENE PEREIRA DE SOUSA CELVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO CETELEM
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar as contrarrazões, no prazo de 15 dias. Eu (ossy Carreiro Varão) analista Judiciária o digiotei. O referido é verdade. Marcos Parente, 09/01/2018.

15.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000230-59.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRENE PEREIRA DE SOUSA CELVA

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO CETELEM
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar as contrarrazões, no prazo de 15 dias. Eu (ossy Carreiro Varão) analista Judiciária o digiotei. O referido é verdade. Marcos Parente, 09/01/2018.

15.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000218-45.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRENE PEREIRA DE SOUSA CELVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO CETELEM
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar as contrarrazões, no prazo de 15 dias. Eu (ossy Carreiro Varão) analista Judiciária o digiotei. O referido é verdade. Marcos Parente, 09/01/2018.

15.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001445-07.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar as contrarrazões, no prazo de 15 dias. Eu (ossy Carreiro Varão) analista Judiciária o digiotei. O referido é verdade. Marcos Parente, 09/01/2018.

15.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000271-26.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO PEREIRA DE SÁ
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar as contrarrazões, no prazo de 15 dias. Eu (ossy Carreiro Varão) analista Judiciária o digiotei. O referido é verdade. Marcos Parente, 09/01/2018.

15.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000270-41.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar as contrarrazões, no prazo de 15 dias. Eu (ossy Carreiro Varão) analista Judiciária o digiotei. O referido é verdade. Marcos Parente, 09/01/2018.

15.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000266-04.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar as contrarrazões, no prazo de 15 dias. Eu (ossy Carreiro Varão) analista Judiciária o digiotei. O referido é verdade. Marcos Parente, 09/01/2018.

15.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000281-70.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar as contrarrazões, no prazo de 15 dias. Eu (ossy Carreiro Varão) analista Judiciária o digiotei. O referido é verdade. Marcos Parente, 09/01/2018.

15.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000284-25.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar as contrarrazões, no prazo de 15 dias. Eu (ossy Carreiro Varão) analista Judiciária o digiotei. O referido é verdade. Marcos Parente, 09/01/2018.

15.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000282-55.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar as contrarrazões, no prazo de 15 dias. Eu (ossy Carreiro Varão) analista Judiciária o digiotei. O referido é verdade. Marcos Parente, 09/01/2018.

15.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000283-40.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar as contrarrazões, no prazo de 15 dias. Eu (ossy Carreiro Varão) analista Judiciária o digiotei. O referido é verdade. Marcos Parente, 09/01/2018.

15.207. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000346-65.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
1 ? Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 8 de maio de 2018, às 09h: 00min horas, a realizar-se no fórum da Comarca de Marcos Parente (Praça Dirno Pires Ferreira, s/n, Centro, Marcos Parente. CEP: 64845-000 Fone: (89) 3541-1273), devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

15.208. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000350-05.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
1 ? Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 8 de maio de 2018, às 09h: 00min horas, a realizar-se no fórum da Comarca de Marcos Parente (Praça Dirno Pires Ferreira, s/n, Centro, Marcos Parente. CEP: 64845-000 Fone: (89) 3541-1273), devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

15.209. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000349-20.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
1 ? Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 8 de maio de 2018, às 09h: 00min horas, a realizar-se no fórum da Comarca de Marcos Parente (Praça Dirno Pires Ferreira, s/n, Centro, Marcos Parente. CEP: 64845-000 Fone: (89) 3541-1273), devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

15.210. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000351-87.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
1 ? Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e

320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 8 de maio de 2018, às 09h: 00min horas, a realizar-se no fórum da Comarca de Marcos Parente (Praça Dirno Pires Ferreira, s/n, Centro, Marcos Parente. CEP: 64845-000 Fone: (89) 3541-1273), devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

15.211. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000347-50.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
1 ? Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 8 de maio de 2018, às 09h: 00min horas, a realizar-se no fórum da Comarca de Marcos Parente (Praça Dirno Pires Ferreira, s/n, Centro, Marcos Parente. CEP: 64845-000 Fone: (89) 3541-1273), devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

15.212. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000345-80.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
1 ? Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 8 de maio de 2018, às 09h: 00min horas, a realizar-se no fórum da Comarca de Marcos Parente (Praça Dirno Pires Ferreira, s/n, Centro, Marcos Parente. CEP: 64845-000 Fone: (89) 3541-1273), devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

15.213. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000387-32.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RODRIGUES DOS ANJOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado(s):
1 ? Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 8 de maio de 2018, às 09h: 40min horas, a realizar-se no fórum da Comarca de Marcos Parente (Praça Dirno Pires Ferreira, s/n, Centro, Marcos Parente. CEP: 64845-000 Fone: (89) 3541-1273), devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

15.214. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000386-47.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RODRIGUES DOS ANJOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
1 ? Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 8 de maio de 2018, às 09h: 40min horas, a realizar-se no fórum da Comarca de Marcos Parente (Praça Dirno Pires Ferreira, s/n, Centro, Marcos Parente. CEP: 64845-000 Fone: (89) 3541-1273), devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

15.215. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000385-62.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RODRIGUES DOS ANJOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
1 ? Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 8 de maio de 2018, às 09h: 40min horas, a realizar-se no fórum da Comarca de Marcos Parente (Praça Dirno Pires Ferreira, s/n, Centro, Marcos Parente. CEP: 64845-000 Fone: (89) 3541-1273), devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

15.216. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000384-77.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RODRIGUES DOS ANJOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
1 ? Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos

artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 8 de maio de 2018, às 09h: 40min horas, a realizar-se no fórum da Comarca de Marcos Parente (Praça Dirno Pires Ferreira, s/n, Centro, Marcos Parente. CEP: 64845-000 Fone: (89) 3541-1273), devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

15.217. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000383-92.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RODRIGUES DOS ANJOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
1 ? Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 8 de maio de 2018, às 09h: 40min horas, a realizar-se no fórum da Comarca de Marcos Parente (Praça Dirno Pires Ferreira, s/n, Centro, Marcos Parente. CEP: 64845-000 Fone: (89) 3541-1273), devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

15.218. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000358-79.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUDOXIA CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
1 ? Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 8 de maio de 2018, às 09h: 20min horas, a realizar-se no fórum da Comarca de Marcos Parente (Praça Dirno Pires Ferreira, s/n, Centro, Marcos Parente. CEP: 64845-000 Fone: (89) 3541-1273), devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

15.219. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000356-12.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUDOXIA CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
1 ? Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 8 de maio de 2018, às 09h: 20min horas, a realizar-se no fórum da Comarca de Marcos Parente (Praça Dirno Pires Ferreira, s/n, Centro, Marcos Parente. CEP: 64845-000 Fone: (89) 3541-1273), devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

15.220. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000357-94.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUDOXIA CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
1 ? Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 8 de maio de 2018, às 09h: 20min horas, a realizar-se no fórum da Comarca de Marcos Parente (Praça Dirno Pires Ferreira, s/n, Centro, Marcos Parente. CEP: 64845-000 Fone: (89) 3541-1273), devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

15.221. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000355-27.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUDOXIA CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO CETELEM
Advogado(s):
1 ? Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 8 de maio de 2018, às 09h: 20min horas, a realizar-se no fórum da Comarca de Marcos Parente (Praça Dirno Pires Ferreira, s/n, Centro, Marcos Parente. CEP: 64845-000 Fone: (89) 3541-1273), devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

15.222. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000354-42.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUDOXIA CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO CETELEM
Advogado(s):
1 ? Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 8 de maio de

2018, às 09h: 20min horas, a realizar-se no fórum da Comarca de Marcos Parente (Praça Dirno Pires Ferreira, s/n, Centro, Marcos Parente. CEP: 64845-000 Fone: (89) 3541-1273), devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

15.223. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000353-57.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUDOXIA CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
1 ? Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 8 de maio de 2018, às 09h: 20min horas, a realizar-se no fórum da Comarca de Marcos Parente (Praça Dirno Pires Ferreira, s/n, Centro, Marcos Parente. CEP: 64845-000 Fone: (89) 3541-1273), devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

15.224. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000352-72.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUDOXIA CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
1 ? Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 8 de maio de 2018, às 09h: 20min horas, a realizar-se no fórum da Comarca de Marcos Parente (Praça Dirno Pires Ferreira, s/n, Centro, Marcos Parente. CEP: 64845-000 Fone: (89) 3541-1273), devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

15.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001135-98.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA BARROS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de initmar o advogado da parte requerida para apresentar as contrarrões no prazo de 15 dias. Eu (Ossy carreiro Varão) analista Judiciária o digitei. O referido é verdade.

15.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000081-63.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IVONE FRANÇA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de initmar o advogado da parte requerida para apresentar as contrarrões no prazo de 15 dias. Eu (Ossy carreiro Varão) analista Judiciária o digitei. O referido é verdade.

15.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001444-22.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de initmar o advogado da parte requerida para apresentar as contrarrões no prazo de 15 dias. Eu (Ossy carreiro Varão) analista Judiciária o digitei. O referido é verdade.

15.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000084-18.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IVONE FRANÇA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de initmar o advogado da parte requerida para apresentar as contrarrões no prazo de 15 dias. Eu (Ossy carreiro Varão) analista Judiciária o digitei. O referido é verdade.

15.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000085-03.2017.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IVONE FRANÇA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de initmar o advogado da parte requerida para apresentar as contrarrões no prazo de 15 dias. Eu (Ossy carreiro Varão) analista Judiciária o digitei. O referido é verdade.

15.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001033-76.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar asa contrarrazões no prazo de 15 dias. Eu (Ossy Carreiro Varão), Analista Judiciária o digitei. O referido é verdade. Marcos Parente 09 de janeiro de 2018.

15.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001009-48.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar asa contrarrazões no prazo de 15 dias. Eu (Ossy Carreiro Varão), Analista Judiciária o digitei. O referido é verdade. Marcos Parente 09 de janeiro de 2018.

15.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001166-21.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA BARROS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar asa contrarrazões no prazo de 15 dias. Eu (Ossy Carreiro Varão), Analista Judiciária o digitei. O referido é verdade. Marcos Parente 09 de janeiro de 2018.

15.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001417-39.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS FRANCISCO EVANGELISTA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13408)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar asa contrarrazões no prazo de 15 dias. Eu (Ossy Carreiro Varão), Analista Judiciária o digitei. O referido é verdade. Marcos Parente 09 de janeiro de 2018.

15.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001415-69.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS FRANCISCO EVANGELISTA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13408)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar asa contrarrazões no prazo de 15 dias. Eu (Ossy Carreiro Varão), Analista Judiciária o digitei. O referido é verdade. Marcos Parente 09 de janeiro de 2018.

15.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000105-91.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA CORNELIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar asa contrarrazões no prazo de 15 dias. Eu (Ossy Carreiro Varão), Analista Judiciária o digitei. O referido é verdade. Marcos Parente 09 de janeiro de 2018.

15.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001381-94.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA BARROS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar asa contrarrazões no prazo de 15 dias. Eu (Ossy Carreiro Varão), Analista Judiciária o digitei. O referido é verdade. Marcos Parente 09 de janeiro de 2018.

15.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000107-61.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA CORNELIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar asa contrarrazões no prazo de 15 dias. Eu (Ossy Carreiro Varão), Analista Judiciária o digitei. O referido é verdade. Marcos Parente 09 de janeiro de 2018.

15.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001416-54.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS FRANCISCO EVANGELISTA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13408)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar asa contrarrazões no prazo de 15 dias. Eu (Ossy Carreiro Varão), Analista Judiciária o digitei. O referido é verdade. Marcos Parente 09 de janeiro de 2018.

15.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001414-84.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS FRANCISCO EVANGELISTA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13408)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar asa contrarrazões no prazo de 15 dias. Eu (Ossy Carreiro Varão), Analista Judiciária o digitei. O referido é verdade. Marcos Parente 09 de janeiro de 2018.

15.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001413-02.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS FRANCISCO EVANGELISTA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13408)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar asa contrarrazões no prazo de 15 dias. Eu (Ossy Carreiro Varão), Analista Judiciária o digitei. O referido é verdade. Marcos Parente 09 de janeiro de 2018.

15.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001371-50.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA BARROS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
ATO ORDINATÓRIO: Tem a finalidade de intimar o advogado da parte requerida para apresentar asa contrarrazões no prazo de 15 dias. Eu (Ossy Carreiro Varão), Analista Judiciária o digitei. O referido é verdade. Marcos Parente 09 de janeiro de 2018.

15.242. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000361-97.2017.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: TENÓRIO ROQUE DOS SANTOS
Advogado(s): MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7832)
Réu: GERCINA DALVA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(s):
Desde já, determino que as partes se abstenham de realizar qualquer modificação no estado em que se encontra o imóvel, seja removendo ou colocando cercas, piquetes, arames, construindo ou demolindo benfeitorias, mantendo apenas as atividades agrícolas que estiverem em curso ou iminência. Designo audiência de justificação para o dia 30.01.2018, às 9h, na qual deverá o autor justificar previamente o alegado na inicial, a

realizar-se no fórum da Comarca de Antônio Almeida. Intime-se o autor por seu procurador e o réu pessoalmente. Por força do disposto no artigo 445, caput, do Código de Processo Civil, cabe ao advogado da parte autora informar ou intimar por carta com aviso de recebimento a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento. A inércia na realização da intimação importa desistência da inquirição da testemunha (CPC, artigo 455, § 3º). Cite-se e intime-se o réu para que conteste a ação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da própria audiência, e compareça à audiência ora aprazada.

15.243. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000336-84.2017.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA CARDOSO SOBRINHO, LUIZA CARDOSO SOBRINHO
Advogado(s): RUANE VALENTIM CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 13706)
Réu: RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA
Advogado(s):
Desde já, determino que as partes se abstenham de realizar qualquer modificação no estado em que se encontra o imóvel, seja removendo ou colocando cercas, piquetes, arames, construindo ou demolindo benfeitorias, mantendo apenas as atividades agrícolas que estiverem em curso ou iminência. Designo audiência de justificação para o dia 30.01.2018, às 10h, na qual deverá o autor justificar previamente o alegado na inicial, a realizar-se no fórum da Comarca de Antônio Almeida. Intime-se o autor por seu procurador e o réu pessoalmente. Por força do disposto no artigo 445, caput, do Código de Processo Civil, cabe ao advogado da parte autora informar ou intimar por carta com aviso de recebimento a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento. A inércia na realização da intimação importa desistência da inquirição da testemunha (CPC, artigo 455, § 3º). Cite-se e intime-se o réu para que conteste a ação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da própria audiência, e compareça à audiência ora aprazada. O autor deverá ser intimado pelo diário e o réu por mandado.

15.244. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000424-27.2015.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERTO DE CARVALHO SILVA JUNIOR, LUCIANA FERREIRA PONTES
Advogado(s): GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8917)
Réu: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO-PI, JURANDY LUSTOSA GONÇALVES
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a certidão às fls. 100 dos autos, designo o dia 28/03/2018, às 09:30 horas, para realização de Audiência de Mediação ou Conciliação, nos termos do artigo 334 do Código de Processo Civil. Cite-se a parte ré e intime-se a parte autora para comparecerem à audiência. Faça-se constar nos referidos atos processuais a advertência do art. 334, §8º, do CPC: "O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado". Notifique-se o Ministério Público. Demais intimações e notificações necessárias. Cumpra-se com os expedientes necessários. Matias Olímpio-PI, 09 de janeiro de 2018. Dra. Mariana Cruz Almeida Pires, Juíza de Direito.

15.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000013-52.2011.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURO DA COSTA
Advogado(s): ANDRESSA COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7117)
Réu: ANASTACIA BORGES DOS SANTOS COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, para que produza os efeitos legais, o acordo de fls. 22 dos autos para DECRETAR o DIVORCIO CONSENSUAL do casal..."

15.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000050-45.2012.8.18.0061
Classe: Inventário
Inventariante: FLORENCIA MARTINS DO NASCIMENTO DE MELO
Advogado(s): JOSE TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 4720)
Inventariado: ESPOLIO DE RAIMUNDO PEREIRA DE MELO
Advogado(s):
DESPACHO: "...Tendo em vista o teor da certidão retro, intime-se a inventariante, por meio de seu advogado, via DJE, para prestar as primeiras declarações, sob pena de ser removida ou arquivado provisoriamente o feito..."

15.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000535-06.2016.8.18.0061
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUEL ALVES-PI
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: PREFEITA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PI - SRA. MARIA SALETE REGO MEDEIROS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: "...Ante o exposto , infefiro em sede de cognição sumária e na forma de liminar inaudita altera parte, a medida pretendida..."

15.248. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0000017-31.2007.8.18.0061
Classe: Arrolamento de Bens

Arrolante: ERNANI TORRES, ATILA TORRES, STÊNIO TORRES
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093)
Arrolado: ESPÓLIO DE OSMIR TORRES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se o autor, por meio de seu advogado, para emendar a inicial, tendo em vista a certidão de fls. 128 e o despacho de fls. 126. MIGUEL ALVES, 8 de janeiro de 2018 VERUSKA GOMES DE ARAÚJO MOREIRA Técnico Judicial - 26674

15.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000680-96.2015.8.18.0061
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DALVA DE OLIVEIRA
Advogado(s): LAYZA BEZERRA MACIEL PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7766)
Réu: HIPERCARD - BANCO MULTIPLO, TVLX VIAGENS E TURISMO S/A
Advogado(s): CELSO DE FARIA MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 13650), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
SENTENÇA: "...Consoante acima consignado, a autora não compareceu à presente audiência nem justificou a impossibilidade de fazê-lo, a despeito de ter sido regularmente intimada. Nesse contexto, a extinção do processo sem julgamento do mérito afigura-se impositiva, uma vez que a postura adotada pela autora denota o seu desinteresse, condição da ação sem a qual o processo não tramita de forma válida. Ante o exposto, com base no art. 51, I, da Lei 9.099/95, extingo o presente processo sem julgamento do seu mérito..."

15.250. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001155-53.2012.8.18.0030
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE OEIRAS - PI
Advogado(s): Alexandre de Almeida Martins Lima (OAB/PI 274-B)
Réu: ALEXIANO MARQUES DE LIMA
DESPACHO: tendo em vista o grande lapso temporal desde a última manifestação do réu nos autos, intime-o, através de seu advogado constituído, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias**, comprove que retirou a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme estabelecido no termo de audiência de suspensão condicional do processo (fls.03).

15.251. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001452-84.2017.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: MARCOS SEVERO DE SOUSA, ELUILTON SEVERO DE SOUSA, SEVERO ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s): GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 11237)
DESPACHO: Intimo para apresentar as razões do recurso, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos do art. 588 do CPP.

15.252. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000762-36.2009.8.18.0030
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Réu: MARTINIANO DE SOUSA
Advogado(s): JOSE GONZAGA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 1349)
DESPACHO: Intimo para apresentar o rol de testemunhas que irão depor em plénário, até o máximo de 05(cinco) e para, querendo, juntar documentos e requerer diligências

15.253. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000176-52.2016.8.18.0030
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: ANTONIO GONÇALVES SANTIAGO
Advogado(s):
Requerido: MARIA DE FATIMA GONÇALVES DE SOUSA
Advogado(s): CAIO CESAR GONÇALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10960)
DESPACHO: Intime-se (advogado supracitado) para comparecer à Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento redesignada para o dia 07/02/2018 às 11h00min na Sala de Audiência do Fórum Local da Comarca de Oeiras/PI. Devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas e caso deseje a intimação destas, deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, na Secretaria desta Vara o referido rol, fornecendo suas qualificações, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias, especificar qual o pedido contraposto a ser respondido pela parte autora, consoante indicado no item "b" da fl. 53.

15.254. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000007-65.2016.8.18.0030
Classe: Inventário
Inventariante: INACIA BORGES LEAL
Advogado(s): ANTONIO FLORENCIO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 154)

SENTENÇA: Em lume ao exposto, o que mais dos autos constam, com fulcro no art. 610 e seguintes do CPC, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o que passa a fazer parte integrante desta minha decisão, o pedido de adjudicaçãorelativa ao bem descrito na exordial deixado pela falecida MARCELINA ADELINA DO ESPIRITO SANTO, atribuindo-o a inventariante INÁCIA BORGES LEAL, tendo em vista a renúncia dos demais herdeiros ressalvados erros, omissões ou eventuais direitos de terceiros. Transitada em julgado, expeça-seo termo de adjudicação do bem em favor da requerente INÁCIA BORGES LEAL, fornecendo a parte interessada as peças necessárias.Após os trâmites legais, arquivem-se, com baixa na distribuição. Custas de lei. Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se. Oeiras, 11 de dezembro de 2017. Maria do Socorro Rocha Cipriano - Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras.

15.255. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001272-68.2017.8.18.0030
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOSE FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9217)
Réu: MARIA LEONISSE ARAUJO SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se (advogado supracitado) para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 06/02/2018 às 09h00min na Sala de Audiência do Fórum Local da Comarca de Oeiras/PI. Caso não haja acordo entre as partes fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de realização da audiência, para que a requerida, querendo apresente contestação (art. 335, I CPC), constando as advertências insertas no art. 344 e seguintes do CPC.

15.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

PROCESSO Nº: 0000026-26.2003.8.18.0063
CLASSE: Procedimento Comum
Apelante: ELIOSVALDO ALVES DA SILVA, KEVERTON JAHNSEY DA SILVA, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PALMEIRAIS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gonçalo Barbosa Soares, nº s/n, PALMEIRAIS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL,no interesse do menor K.J.DA.S., representado neste ato por sua genitora SONIA MARIA DA SILVA, brasileira, piauiense, solteira, do lar, residente na localidade Brejinho - Palmeirais - Piauí, contra ELIOSVALDO ALVES DA SILVA, brasileiro, piauiense, solteiro, feirante, com endereço desconhecido, ficando por este edital citado a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e no local de costume deste Forum. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PALMEIRAIS, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (08/01/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PALMEIRAIS

15.257. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000049-59.2009.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Requerente: REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s):
Requerido: JOSIVALDO MACEDO MOURA
Advogado(s):
Processo nº 0000049-59.2009.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Requerente: REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s):
Requerido: JOSIVALDO MACEDO MOURA
Advogado(s):
"...Determino a intimação da parte autora, para, querendo se manifestar sobre a certidão de fls., 55v dos autos, bem como dizer do seu interesse no prosseguimento do feito..."

15.258. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001899-69.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESDRAS COSTA DO NASCIMENTO
Advogado(s): DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636)
Réu: PURE RESORTS ENSEADA PARNAÍBA LTDA, PURE RESORTS - HOTELARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 55. **Designo audiência para o dia 06 de março de 2018, às 09:00 horas**, que será realizada na sala de audiências da 1ª Vara Cível dessa Comarca.

15.259. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002419-34.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZIZIANE LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): IRANILDO DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7592), IRANILDA DA SILVA CASTILLO(OAB/PIAUÍ Nº 6640)
Réu: F & S COMERCIAL LTDA
Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)

Recolha a parte autora as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.260. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002576-80.2009.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: HELIO SERGIO RIBEIRO DE ARAUJO, RYAN CARVALHO AGUIAR
Advogado(s): MICKAEL BRITO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 10714)
DESPACHO:Diante da impossibilidade de realização da audiência de instrução, debates e julgamento designada às fls. 286, em razão do certificado às fls. 288 do presente feito, redesigno a referida audiência para o dia 18 de Janeiro de 2018 às 08:35 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade;

15.261. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000696-72.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOAO DE MARIA RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s): IRANILDA DA SILVA CASTILLO(OAB/PIAUÍ Nº 6640)
DESPACHO: Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 19 de Janeiro de 2018 às 09:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade

15.262. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0005285-44.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: WENDEL PENAFIEL DINIZ
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE PENAFIEL DINIZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 15212)
DECISÃO: Ante o exposto, ACOLHO os embargos interpostos, corrigindo erro material constante na sentença de fls. 52, deferindo a gratuidade da justiça ao requerido/embargante e condicionando o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios ao disposto no art. 98, § 3º do CPC. Mantenho inalterado os demais comandos da sentença.

15.263. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004017-86.2015.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSE TOMAZ DA SILVA FILHO, MARIA DAS GRAÇAS CASTRO SILVA
Advogado(s): MAURICIO XAVIER DE SOUZA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 7597), AUGUSTO RODRIGUES DE MENEZES (OAB/PIAUÍ Nº 12826)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: " Defiro a cota ministerial de fls. 86/87, intime-se na forma requerida."

15.264. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001499-26.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF
Advogado(s): DANILO PEREIRA DE MACEDO UCHOA(OAB/PIAUÍ Nº 10987), ANTONIO AUGUSTO PIRES BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 12394)
Réu: ANTONIA PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche osrequisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar dopedido (CPC, artigo 332), a designo audiência de conciliação para o dia **02 / 03 / 2018 às 9:30h** horas realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I- da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o,inciso I (se ambas as partes manifestarem,expressamente, desinteresse na composição consensual);Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa,revertida em favor do Estado.As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). PARNAÍBA, 10 de novembro de 2017

15.265. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000609-24.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: JARBAS PINHEIRO CALDAS
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a ação, com base no art. 487, I do CPC c/c artigo 4º do Decreto - Lei nº 911/69, para declarar rescindido o contrato de arrendamento mercantil firmado entre as partes, por força da clausula resolutiva expressa a para determinar a reintegração de posse do bem arrendado ao autor, confirmando a liminar deferida, consolidando a propriedade e posse plena do bem objeto da presente no patrimônio do autor facultando-lhe a venda do bem, na forma do artigo 1º, § 4º, do Decreto- Lei nº 911/69, computando-se o valor da dívida com os acrescimos das despesas judiciais e extrajudiciais e, se caso, deverá o autor restituir ao réu o saldo, se existente.

15.266. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000065-46.2008.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: SAVIA RAIMUNDA COSTA DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ante o exposto, ACOLHO parcialmente os embargos interpostos, corrigindo erro material constante na sentença de fls. 57, excluindo da mesma a condenação da parte autora nos honorários advocatícios. Mantenho inalterado os demais comandos da sentença.

15.267. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002794-74.2010.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ARAUJO
Advogado(s): IRANILDO DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7592)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
SENTENÇA: Ante o exposto, com fulcro no Art. 485, III, CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor.

15.268. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004689-65.2013.8.18.0031
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: FRANCISCO CAPISTRANO
Advogado(s): RAFAEL DE SOUSA FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 9260)
Requerido: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): IZABELITA DE JESUS CARNEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4902)
SENTENÇA: Ex positis, e com base na fundamentação supra, julgo extinto, sem resolver o mérito, nos termos do art. 485, IV, NCPC, revogando a liminar anteriormente concedida. Defiro a gratuidade da justiça requerida na inicial.

15.269. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002390-76.2017.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO PAN S.A
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/PIAUÍ Nº 15172)
Requerido: LEANDRO DE ARRUDA BRITO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ex positis, e com base na fundamentação supra, julgo extinto, sem resolver o mérito, nos termos do art. 485, VI, do NCPC, o presente processo, diante da perda superveniente do interesse processual. Custas finais pela parte autora, indeferido, portanto, o pleito autoral de condenar o requerido nas custas.

15.270. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002994-42.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALICE LUZ UCHOA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
SENTENÇA: Homologo por sentença para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado conforme petição de fls. 145/149, que ora faz parte desta decisão e, por consequencia, julgo extinto, com resolução de mérito, o presente processo, nos moldes do art. 487, III, b, do CPC.

15.271. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002393-31.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERNANDO JOSE ALVES SILVA
Advogado(s): BENILSO PEREIRA GALENO(OAB/PIAUÍ Nº 14507)
Réu: CARLOS AUGUSTO VERAS LUSTOSA NOGUEIRA
Advogado(s):

DESPACHO: Reservo-me ad cautelam a apreciar pedido liminar após a contestação. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), , a realizar-se designo audiência de conciliação para o dia **02 / 03 / 2018 às 9 horas** na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). PARNAÍBA, 9 de novembro de 2017.

15.272. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001148-53.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: MANOEL DIVINO DE ARAUJO FELIX
Advogado(s):
SENTENÇA: Ex positis, e com base na fundamentação supra, julgo extinto, sem resolver o mérito, nos termos do art. 485, VI, NCPC, o presente processo, diante da perda superveniente do interesse processual. Custas finais pela parte autora.

15.273. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001516-96.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: IGOR ALBERTO AZEVEDO CEPA
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8660), RAHFAELL FREITAS VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 10301)
Requerido: GEILSON SOUSA DE OLIVEIRA, GEORGE SOUZA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
SENTENÇA: Considerando a desistencia formulada pelo requerente, que não tem interesse no prosseguimento do feito, conforme petição de fls. 49 e a inercia da paret requerida, HOMOLOGO por sentença a DESISTÊNCIA, nos termos do artigo 200, Paragrafo Único do NCPC e, em consequencia, não resolvo o mérito do presente processo, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil.

15.274. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002356-72.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/CEARÁ Nº 27567-A)
Requerido: MARIA DA GLORIA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando o petitório de fls. 42, homologo por sentença a desistencia, nos termos do artigo 200, paragráfo único, do CPC e, por consequencia, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do arttigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que o requerente não tem interesse no prosseguimento do feito.

15.275. DECISÃO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001849-58.2008.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NAILTON PASSOS BRITO, NAILTON PASSOS & CIA COMERCIO DE PETROLEO LTDA
Advogado(s): MARZITA VÉRAS DOS SANTOS(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 67795), PRYSCILLA MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9400), MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7070), JOSÉ LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 261)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Trata-se de pedido de homologação de acordo em relação a disputa de honorários advocatícios, às fls. 1.504/1.506, subcrito pelos advogados em litígio, bem como pela parte exequente em fase de cumprimento de sentença no presente feito. Os advogados em litígio e a parte exequente, nos termos formulados na petição de fls. 1.504/1.506, pleiteam, em razão de transação, a homologação de referido acordo, bem como declaram que que não possuem interesse recursal, desistindo desde logo dos recursos e incidentes decorrentes do liígio. Decido. Em razão da transação formulada entre o exequente e seus causídicos, homologo o acordo de fls. 1.504/1.506, em todos os seus termos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais e, por consequência, julgo prejudicada a questão relativa a disputa de honorários. Fica prejudicada parte da decisão de fls. 1.499/1.502, no que diz respeito a disputa de honorários advocatícios e competência, em razão da composição homologada neste ato. Sem prejuízo ao andamento do feito, certifique-se a intimação da parte executada da decisão de fls. 1.499/1.502, nos termos do art. 523, §1º, do CPC, aguardando-se em Secretaria eventual decurso de prazo. Certifique-se. Intime-se. Cumpra-se.

15.276. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004624-02.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: MARCOS SANTOS COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a ação, com base no art. 487, I do CPC c/c artigo 4º do Decreto - Lei nº 911/69, para declarar rescindido o contrato de arrendamento mercantil firmado entre as partes, por força da clausula resolutiva expressa a para determinar a reintegração de posse do bem arrendado ao autor, confirmando a liminar deferida, consolidando a propriedade e posse plena do bem objeto da presente no patrimônio do autor facultando-lhe a venda do bem, na forma do artigo 1º, § 4º, do Decreto- Lei nº 911/69, computando-se o valor da dívida com os acrescimos das despesas judiciais e extrajudiciais e, se caso, deverá o autor restituir ao réu o saldo, se existente.

15.277. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000718-04.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO
Advogado(s): FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5640)
Réu: MARIO PEREIRA SOUZA - ME (ÁGUA BELLA PISCINAS), HAAS PISCINAS
Advogado(s): SAMMAI MELO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 4758)
Considerando o apresentação do laudo por perito, às fls. 228/236, intimem-se as partes para se pronunciarem no prazo comum de quinze dias (CPC, art. 477, § 1.º). Na oportunidade, tendo sido apresentada proposta de honorários, às fls. 232, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo comum de cinco dias (CPC, art. 465, § 3.º). Intime-se. Cumpra-se.

15.278. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001123-60.2003.8.18.0031
Classe: Cautelar Inominada
Exequente: OSWALDO LIMA ALMENDRA FILHO
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 3080)
Executado(a): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA
Advogado(s): LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3149), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO: Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito requerendo o que entender de direito.Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção, nos termos do art. 485 § 1º do CPC.

15.279. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001654-63.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: E.M.M. MOTA, ROTTERDAN CARVALHO VASCONCELOS
Advogado(s): JULIANA MARIA CARVALHO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4416), JULIANNA MARIA CARVALHO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4416)
Réu: CENTRO DE MEDICINA ESPECIALIZADA DE PARNAIBA/PI, HOSPITAL SANTA EDWIGES
Advogado(s): FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8083)
Chamo o feito à ordem, para, de ofício, nos termos do art. 292, §3, do NCPC, e em conformidade com o art. 321, NCPC, determinar a intimação da parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, observando o entendimento do Eg. Tribunal de Justiça, que cuida do valor da causa, bem como complementar as custas processuais, sob pena de extinção. No silêncio deste, intime-se a parte pessoalmente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, §1º, do CPC/2015. Após, voltem-me conclusos. Cumpra-se.

15.280. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001652-93.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: DISTRIBUIDORA MESSEJANA LTDA EPP, AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JÚNIOR
Advogado(s): JULIANNA MARIA CARVALHO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4416)
Réu: CENTRO DE MEDICINA ESPECIALIZADA DE PARNAIBA/PI, HOSPITAL SANTA EDWIGES
Advogado(s): FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2564)
Chamo o feito à ordem, para, de ofício, nos termos do art. 292, §3, do NCPC, e em conformidade com o art. 321, NCPC, determinar a intimação da parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, observando o entendimento do Eg. Tribunal de Justiça, que cuida do valor da causa, bem como complementar as custas processuais, sob pena de extinçao. No silêncio deste, intime-se a parte pessoalmente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, §1º, do CPC/2015. Após, voltem-me conclusos. Cumpra-se.

15.281. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0005694-20.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARMANDO CHAVES DA SILVA
Advogado(s): ANNE KAROLINY LOPES CANDIDO (OAB/PIAUÍ Nº 12214), JUAREZ ONILDO JAEGER JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13965)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), a designo audiência de conciliação para o dia **02 / 03 / 2018 às 10 horas** realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de

mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).

15.282. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000335-80.2002.8.18.0031
Classe: Despejo
Autor: JOSE BENICIO CARNEIRO
Advogado(s): ANDRÉ LUIS DIAS FALCÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6849)
Réu: FRANCISCO SERAPIAO AGUIAR, CINTIA RUGNO DE AGUIAR SANTOS, FERNADO LUIS SOARES DOS SANTOS
Advogado(s): TIBERIO ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 3917)
Cumprida a primeira parte do despacho de fls. 158, dar-se-á seguimento ao feito. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações. Intime-se.

15.283. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001762-78.2003.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSVALDO LIMA ALMENDRA FILHO
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 3080)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito requerendo o que entender de direito. Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção, nos termos do art. 485 § 1º do CPC.

15.284. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001281-32.2014.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): J C G MOURÃO (CONSYSTEMS), JEAN CARLOS GALVAO MOURAO, RITA GALVÃO MOURÃO
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias se manisfestar sobre o resultado da pesquisa e/ou bloqueio, via BACENJUD, requerendo o que entender de direito.

15.285. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002926-63.2012.8.18.0031
Classe: Depósito
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: RAIMUNDO NONATO PASSOS
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias se manisfestar sobre o resultado da pesquisa e/ou bloqueio, via BACENJUD, requerendo o que entender de direito.

15.286. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001356-42.2012.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: COOPERFORTE - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PUBLICAS FEDERAIS LTDA
Advogado(s): LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENCO(OAB/BAHIA Nº 16780)
Réu: RITA DE CASSIA LIMA MENEZES
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias se manisfestar sobre o resultado da pesquisa e/ou bloqueio, via BACENJUD, requerendo o que entender de direito.

15.287. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000923-82.2005.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: RENATO SANTOS & CIA LTDA, RENATO DE CASTRO SANTOS JUNIOR
Advogado(s): IVNA RACHEL MENDES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4370-B)
Executado(a): NIELSEN MENDES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias se manisfestar sobre o resultado da pesquisa e/ou bloqueio, via BACENJUD, requerendo o que entender de direito.

15.288. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004157-57.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: MARIA DOS MILAGRES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias se manisfestar sobre o resultado da pesquisa e/ou bloqueio, via BACENJUD, requerendo o que entender de direito.

15.289. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000833-98.2010.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Réu: BELARMINO MARQUES DE SOUSA
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias se manisfestar sobre o resultado da pesquisa e/ou bloqueio, via BACENJUD, requerendo o que entender de direito.

15.290. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001494-77.2010.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: IN IRRIGAÇÃO LTDA
Advogado(s): ROBERTO SOARES SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 53250-0)
Executado(a): JOÃO RÔMULO ROCHA FARIAS
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias se manisfestar sobre o resultado da pesquisa e/ou bloqueio, via BACENJUD, requerendo o que entender de direito.

15.291. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001191-44.2002.8.18.0031
Classe: Despejo
Autor: JOSE BENICIO CARNEIRO
Advogado(s):
Réu: MARIA LENILDA DA SILVA ARAUJO
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias se manisfestar sobre o resultado da pesquisa e/ou bloqueio, via BACENJUD, requerendo o que entender de direito.

15.292. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002680-67.2012.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS VEGETAIS DO PIAUI LTDA, ADAILSON FONTENELE ALVES
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias se manisfestar sobre o resultado da pesquisa e/ou bloqueio, via BACENJUD, requerendo o que entender de direito.

15.293. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000083-87.1996.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: RENATO SANTOS & CIA LTDA
Advogado(s): REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 45-B)
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS M. BATISTA
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias se manisfestar sobre o resultado da pesquisa e/ou bloqueio, via BACENJUD, requerendo o que entender de direito.

15.294. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001390-75.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): ALEXANDRE E SILVA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 3374)
Réu: MULTIBENS LTDA, MULTIBENS, COOPRÊMIO - COOPERATICA DOS COMERCIANTES, MARCOS ANTONIO SOTERO PESSOA, CARLOS IRAMAR SOTERO PESSOA, MARCIO BRASIL LINHARES
Advogado(s): CARLOS ALESSANDRO SANTOS DE ALMEIDA(OAB/CEARÁ Nº 20630)
DESPACHO: " Intime-se a parte requerida MULTIBENS LTDA ME para regularizar representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 76, do CPC."

15.295. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002541-57.2008.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: OLIVIA TANGNETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): HIRAM AUGUSTO TELES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 8920)
Réu: MARIA JOSE DE ANDRADE
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando o petitório de fls. 109, homologo por sentença a desistencia, nos termos do artigo 200, paragráfo único, do CPC e, por consequencia, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do arttigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que o requerente não tem interesse no prosseguimento do feito.

15.296. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000333-27.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: WISLIVANIA SANTOS CARDOSO
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 313,VI do CPC, defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Aguarde o transcurso do prazo na secretaria da 2ª Vara Cível. Decorrido o lapso temporal, certifique-se e intime-se a parte requerente para, em cinco dias, dar prosseguimento ao feito.Diligências necessárias. Cumpra-se

15.297. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004143-10.2013.8.18.0031
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MARIA DO LIVRAMENTO ALVES DA SILVA
Advogado(s): LAERCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Requerido: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): IZABELITA DE JESUS CARNEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4902)
SENTENÇA: *Ex positis*, e com base na fundamentação supra, julgo extinto, sem resolver o mérito, nos termos do art. 485, VI, NCPC, revogando a liminar anteriormente concedida.

15.298. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002882-44.2012.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): NATHALIA LIMA DE MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 7530)
Requerido: CEZARIO ALVES FERREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ex positis, e com base na fundamentação supra, julgo extinto, sem resolver o mérito, nos termos do art. 485, VI, NCPC, o presente processo, diante da perda superveniente do interesse processual. Custas pela parte autora.

15.299. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003883-88.2017.8.18.0031
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
Advogado(s):
Autor do fato: G DE A A
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO - OAB/PI 3516
ATO ORDINATÓRIO: A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a) MM (a) . Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). FAMINIANO ARAÚJO MACHADO - OAB/PI 3516 para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 17de JANEIRO de 2018, às 10:00 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 09.01.2018. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

15.300. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001902-24.2017.8.18.0031
Classe: Guarda
Requerente: TIAGO VITORINO LOPES BARROS, SUELLEN DOS SANTOS ALVANTARINO
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Requerido: M. L. DO N.
DECISÃO: Diante dos fatos narrados na inicial e dos documentos juntados às fls. 28/51 que comprovam que a genitora do menor reside em Fortaleza-CE com histórico de envolvimento em práticas delituosas, e confessou perante a autoridade policial em depoimento que os filhos residem com os pais, com base no art. 300 do CPC concedo a guarda provisória do menor M. L. DO N. aos Requerentes. Expeça-se o termo de guarda provisória. Intime-se. PARNAÍBA, 19 de dezembro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.301. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0003461-50.2016.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F. C. DE A. S.
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Requerido: A. C. DE A. S.
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar para comparecer na sede deste Juízo em 22/02/2018 às 11:30h para audiência de conciliação, instrução e julgamento na sala de audiência da 3° Vara Cível, sede do Fórum.

15.302. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0005422-26.2016.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: R N DE S
Advogado(s): ANTÔNIO CALIXTO SILVA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6850)
Requerido: A C DE S, R C DE S
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA PARTE REQUERIDA.

15.303. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004690-16.2014.8.18.0031
Classe: Guarda
Requerente: F DAS C C DE A
Advogado(s): LUIZ PAULO DE CARVALHO GONÇALVES FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 6867)
Requerido: A K G DE A e outros.
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: " DESPACHO Intime-se as partes para se manifestarem sobre o laudo social de fls. 30/42, no prazo de 15 (quinze) dias. Designo o dia 12 de abril de 2018 às 12:30 horas para a realização da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Intimações necessárias, inclusive Ministério Público. PARNAÍBA, 18 de dezembro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA."

15.304. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002111-90.2017.8.18.0031
Classe: Guarda
Requerente: XILDES KENNED CORREIA DE ARAUJO
Advogado(s): IRANILDA DA SILVA CASTILLO(OAB/PIAUÍ Nº 6640)
Requerido: PEDRO MIGUEL ARAUJO CORREIA, MARIA CILENE ARAUJO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, a qual designada para o dia 02 de fevereiro de 2018, às 09:40 horas.

15.305. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002915-92.2016.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J H DE S B
Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
Requerido: H N B, F M N DA S
Advogado(s): JOSÉ DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3957)
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: "DESPACHO Vistas à parte contrária para se manifestar sobre a petição de fls. 78/79 no prazo de cinco dias. Vencido o prazo, com ou sem manifestação, dê-se vistas ao Ministério Público. PARNAÍBA, 12 de dezembro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA."

15.306. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001087-61.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: F. F. B.
Advogado(s): FAUSTO FERNANDES BASTO(OAB/PIAUÍ Nº 7159)
Réu: J. D. S. F.
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
DESPACHO: Intimar para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 02/02/2018 às 11h na sede do Fórum.

15.307. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002989-20.2014.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: J R DA C e outros
Advogado(s): DAYANE BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9248), JUSSARA ROCHA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10683)
Inventariado: R C R
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Logo, nos moldes do art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, diante da inércia do requerente em dar regular andamento ao

feito. Custas pelo requerente. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Parnaíba, 17 de outubro de 2017. PARNAÍBA, 6 de novembro de 2017 MAURO AUGUSTO DE REZENDE Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.308. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002819-43.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: J. DE R. T. DOS S.
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
Réu: B. M. M. S.
DESPACHO: Intimar para comparecer a Audiência de Conciliação designada para o dia 19 de fevereiro de 2018 às 11H , na sede deste Fórum

15.309. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000091-34.2014.8.18.0031
Classe: Arrolamento Sumário
Autor: M G DE S Q F e outros
Advogado(s): THALLITA BRITO DE SA QUIRINO(OAB/PIAUÍ Nº 5863)
Réu: M DO R DE F B Q
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: DESPACHO Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito, No silencio do advogado, intimem-se o autores por Oficial de Justiça, para no prazo de 05 (cinco) dias cumprirem a determinação acima, sob pena de extinção, nos termos do art.485 III, § 1º do CPC. PARNAÍBA, 16 de outubro de 2017 MAURO AUGUSTO DE REZENDE Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA .

15.310. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001813-21.2005.8.18.0031
Classe: Arrolamento Sumário
Requerente: R N DE A
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB Nº 5234/07)
Requerido: A F E, R M DA C E
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: DESPACHO Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias cumprir osolicitado pelo municipio de Parnaiba, requerendo o que enteder de direito, No silencio do advogado, intime-se o autor por Oficial de Jusatiça, para no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção, nos termos do art.485 III, § 1º do CPC. PARNAÍBA, 28 de agosto de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.311. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001078-65.2017.8.18.0031
Classe: Tutela c/c Destituição do Poder Familiar
Autor: J B S M, R N C M
Advogado(s): RAHFAELL FREITAS VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 10301)
Réu: M B DO N, R C M
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO DE FLS. 30.

15.312. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001361-35.2010.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: J. C. A.
Réu: R. DO N. G.
Advogado(s): KAREN PATRÍCIA PESTANA GOMES(OAB/RJ 186.490)
DESPACHO: INTIMAÇÃO do advogado acima indicado para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 02/02/2018 às 11:20H na sede do Fórum local.

15.313. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000933-82.2012.8.18.0031
Classe: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar
Adotante: A B S, V DE P S
Advogado(s): SCHEILA MARIA DE ARAÚJO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5355-A),
Requerido: M DE F S e outros
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O RELATORIO CIRCUNSTANCIADO DE FLS. 206/208.

15.314. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001446-74.2017.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: A L A Q DE A, C DE J A
Advogado(s): GUSTAVO FURTADO LEITE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5368)
Requerido: W B Q DE A
Advogado(s): RAISSA BRITO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9894)
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " 3. DISPOSITIVO Ante o exposto, na forma do art. 487, inciso I do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido com fulcro no art. 1.699 do C.C, fixando a pensão alimentícia, agora de forma definitiva, no importe de 70% (setenta por cento) do salário mínimo), mensalmente, devendo ser oficiada a fonte pagadora do Requerido para proceder o desconto da pensão alimentícia em folha de pagamento. Sem custas. P.R.I. Parnaíba, 05 de dezembro de 2017. (a) Mauro Augusto de Rezende- Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, em exercício.

15.315. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004851-55.2016.8.18.0031
Classe: Guarda
Requerente: J A DE C DOS A, C A DE C
Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
Requerido: R C DOS A
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: ". Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. PARNAÍBA, de de 2017 Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA."

15.316. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004439-27.2016.8.18.0031
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: A L DE S R, A R DE S L
Advogado(s): DIVANE MARIA AGUIAR DE NEGREIROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4459), ALAN DOS SANTOS GALENO(OAB/PIAUÍ Nº 14864)
Executado(a): T C M R
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: "Ante o exposto, satisfeito crédito alimentar na forma do art. 904, I do NPC, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO com base no art. 924, II do NCPC. Por consequência revogo a ordem de prisão de fls. 82 determinando a expedição do competente alvará de soltura, caso esteja preso, ou o recolhimento do mandado de prisão, com urgência. Sem Custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se, com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 16 de novembro de 2017 MAURO AUGUSTO DE REZENDE Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, em exercício."

15.317. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000026-37.2014.8.18.0064
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO OAB/PI 7.847-A
Executado(a): JOSÉ LUIS DE BRITO MERCADINHO
DESPACHO: " Intime-se o exequente para que se manifeste sobre o documento juntado às fls. 30. "

15.318. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000180-36.2006.8.18.0064
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Executado(a): RAIMUNDO BERTOLDO RODRIGUES, CECIDIO BERTOLDO RODRIGUES
DESPACHO: " Intime-se a parte autora na pessoa do seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 44. "

15.319. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000027-22.2014.8.18.0064
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Réu: JOSÉ LUIS DE BRITO MERCADINHO, AUCELI ALVES DA COSTA
DESPACHO: " Intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o documento de fls. 53. "

15.320. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000262-15.2016.8.18.0065
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Requerido: FRANCISCO ALVES DA SILVA
Advogado(s): JOSUE BRAGA CAMPELO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 245)
De ordem do MM. Juiz de direito, Dr. kildary Louchard de Oliveira Costa, designo audiência de conciliação para o dia 28/02/2018, às 09:00hs.

15.321. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000043-38.2015.8.18.0032
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: LOURENÇO FRANCISCO DE MACEDO
Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120-B)
Requerido: ELIELSON BORGES LEAL
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213)
DESPACHO: Intimo o advogado da parte requerente do despacho de fl. 164 e, para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, adiada para o dia 26/01/2018, às 09h:00, na sala das audiências do juizado Expecial Civel e Criminal do Fórum de Picos/PI. As partes deverão trazer para a audiência as suas testemunhas independente de intimação das mesmas.

15.322. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000134-60.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA MARIA DE JESUS
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a parte autora na pessoa de seu advogado e, a ele próprio, da decisão de fl. 25/26 dos autos e, para comparecerem à audiência de conciliação dia 22/03/2018, às 09h:00, a ser realizada no Posto Avançado de Santa Cruz do Piauí.

15.323. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000778-03.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSINO PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO ITAU - BMG
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intima réu para no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se acerca das informações encartadas às fls. 128/135 (digitalizada no sistema), azo em que deverá informar se há interesse na produção de outras provas.

15.324. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002179-76.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FÁBIO SANTOS ADRIANO
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS, JOSÉ AUGUSTO BATISTA LUSTOSA FILHO
Advogado(s): CLÁUDIO DA SILVA LIMA JUNIOR(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 128569), EDNA MARIA DE SOUSA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 7222), EDUARDO CAMARA RAPOSO LOPES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 110352), ERIKA SILVA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12122), CARLOS ALEXANDRE GUIMARAES PESSOA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 80572)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo réu.

15.325. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000348-27.2015.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVANGELISTA ANTONIO DA SILVA
Advogado(s): KÊMERON MENDES FIALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11244)
Réu: EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203), LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
DESPACHO:
INTIMA as partes para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls. 129/130. Inobstante, DESIGNO o dia 07/03/2018, às 09:00 horas, para a realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, a se realizar na Sala de Audiências do Posto de Atendimento Avançado de Francisco Santos -PI, na Rua Amadeu Rodrigues, 110, centro. As testemunhas deverão comparecer à audiência designada independentemente de intimação do juízo, ficando a notificação a cargo das partes, tal qual previsão do art. 455 do CPC.

15.326. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000823-41.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FERREIRA LIMA NETO
Advogado(s): AYLA BARBOSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9275), TALITA MARINHO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9410)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203), LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
DESPACHO:
INTIMA as partes para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls. 118/119. DESIGNO o dia 13/03/2018, às 11:40 horas, para a realização da audiência de Instrução e Julgamento, a se realizar na Sala de Audiências da 2ª Vara de Picos, localizada na Rua Joaquim Baldoino, nº 180, Bairro Bomba. As testemunhas deverão comparecer à audiência designada independentemente de intimação do juízo, ficando a notificação a cargo das partes, tal qual previsão do art. 455 do CPC.

15.327. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001576-66.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOÃO DA SILVA
Advogado(s): EDUARDO SERAFIM NEIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11446), HERCÍLIA MARIA LEAL BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4143)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201), HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
DESPACHO:
INTIMA as partes para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls. 119/121. Inobstante, DESIGNO o dia 13/03/2018, às 11:00 horas, para a realização da audiência de Instrução e Julgamento, a se realizar na Sala de Audiências da 2ª Vara de Picos, localizada na Rua Joaquim Baldoino, nº 180, Bairro Bomba. As testemunhas deverão comparecer à audiência designada independentemente de intimação do juízo, ficando a notificação a cargo das partes, tal qual previsão do art. 455 do CPC.

15.328. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000242-26.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL GONÇALVES DE HOLANDA JUNIOR
Advogado(s): AYLA BARBOSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9275), TALITA MARINHO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9410), ANA LUCIA DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9831)
Réu: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203), LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
DESPACHO:
INTIMA as partes para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls. 148/149. DESIGNO o dia 13/03/2018, às 09:00 horas, para a realização da audiência de Instrução e Julgamento, a se realizar na Sala de Audiências da 2ª Vara de Picos, localizada na Rua Joaquim Baldoino, nº 180, Bairro Bomba. As testemunhas deverão comparecer à audiência designada independentemente de intimação do juízo, ficando a notificação a cargo das partes, tal qual previsão do art. 455 do CPC.

15.329. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002903-12.2015.8.18.0032
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: EPITACIO DEUSDARA LEAL JUNIOR
Advogado(s): ALEXSANDER RENZO DE ARAUJO SOARES CORREIA E OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13418), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
Consignado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI
Advogado(s):
DESPACHO:
DESIGNO o dia 14/03/2018, às 09:00 horas, para a realização da audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada na Sala de Audiências da 2ª Vara de Picos, localizada na Rua Joaquim Baldoino, nº 180, Bairro Bomba. As testemunhas deverão comparecer à audiência designada independentemente de intimação do juízo, ficando a notificação a cargo das partes, tal qual previsão do art. 455 do CPC.

15.330. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003120-89.2014.8.18.0032
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: UMBELINA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): ELIOMAR GOMES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6834)
Executado(a): JOSÉ RONILDO DA COSTA SILVA
Advogado(s): GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155-B)
SENTENÇA: Intimar o advogado do executado, acima identificado, da sentença, cuja parte final tem o seguinte teor: "ANTE O EXPOSTO, decreto a extinção do presente processo, com fulcro nas disposições do art. 924, II do NCPC."

15.331. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002025-24.2014.8.18.0032
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: IONARA MARIA LEAL MOURA
Advogado(s): ANTONIO WANDERLEY LEAL BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 1763)
Réu: FRANCISCO ROGERIO DOS SANTOS
Advogado(s): ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA T. DE SOUSA - OAB/PI Nº 11258
DESPACHO: PARA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FLS. 45.

15.332. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002082-37.2017.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI
Advogado(s):
Réu: ALEF JAMES SEVERO DOS SANTOS
Advogado(s): KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9217)
DESPACHO: "...redesigno a audiência anteriormente designada...para o dia 22/02/2018 às 10h30min a ser realizada na sala de audiências do Juízo Auxiliar da 4ª Vara desta Comarca"

15.333. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002929-10.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI
Advogado(s):
Réu: RONILDO ANTONIO DO NASCIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9643)
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: § 4º do Art. 203 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)Em cumprimento ao despacho de 102, e considerando que o Ministério Público apresentou alegações finais 122/129, intime-se a defesa para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar alegações finais.PICOS, 9 de janeiro de 2018.ANDRE LUIZ MARQUES CUNHA JUNIOR.Analista Judicial - Mat. nº 27850.

15.334. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000912-64.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: LUIZ ANTÔNIO DA LUZ
Advogado(s): MAYCON JOAO DE ABREU LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 8200)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: § 4º do Art. 203 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)Em cumprimento ao despacho de fl. 120, e considerando que o Ministério Público apresentou as alegações finais às fl. 130-136, intime-se a defesa para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar suas razões finais.PICOS, 9 de janeiro de 2018.ANDRE LUIZ MARQUES CUNHA JUNIOR.Analista Judicial - Mat. nº 27850

15.335. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001222-51.2008.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Indiciado: JANETHE DE SOUSA LIMA, CLÁUDIO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): CHARLES CARVALHO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11398), NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAUÍ Nº 58-A)
DESPACHO: A audiência de Oitiva da testemunha Wadamis Hilário da Silva foi redesignada do dia 14/12/2017 para o dia 22/02/2018 às 10:00 horas.
Local da audiência: Sala de audiências do Juízo Auxiliar da 4ª Vara de PICOS.

15.336. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001134-95.2017.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: CELSO RODRIGO FERREIRA
Advogado(s): ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: § 4º do Art. 203 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI).Em cumprimento ao despacho de fl.107, e considerando que o Ministério Público apresentou suas alegações finais às fls. 131-139, intime-se a defesa para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar suas alegações finais.PICOS, 9 de janeiro de 2018.ANDRE LUIZ MARQUES CUNHA JUNIOR.Analista Judicial - Mat. nº 27850

15.337. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002864-44.2017.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: WANDERSON DA SILVA SOUSA
Advogado(s): VINICIUS ARAUJO LIMA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 16249)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado **Dr. VINICIUS ARAÚJO LIMA BORGES,** OAB/PI 16.249, para comparecer a audiência de Instrução designada para o **dia 22/01/2018, às 9:00h,** no Fórum de Picos - PI.

15.338. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000123-26.2017.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA CLEONICE GOMES
Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intime-se a parte autora, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente impugnação à contestação. Cumpra-se. PIO IX, 29 de novembro de 2017 JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX

15.339. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000127-31.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ANTONIA DE SOUSA
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
Réu: DOMINGAS RAIMUNDA DE SAMPAIO

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado Agilberto Miranda Santana, OAB-Pi-2002, para manifestar sobre as primeiras declarações juntada aos presentes autos.Piracuruca,09 de janeiro de 2018.

15.340. DESPACHO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0002809-27.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERALDO ALVES TAVARES
Advogado(s): NATHANA HEVILA DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11444), FRANKMARA CERQUEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10678), ATUALPA RODRIGUES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 14026)
Réu: ANTONIO OSVALDO DE CARVALHO MELO, BANCO SANTANDER S.A
Advogado(s): CLOVIS HOLANDA BONFIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 14025), EUGENIOLEITEMONTEIROALVES(OAB/PIAUÍ Nº 165786)
Neste diapasão, compulsando os fólios denota-se o documento que a parte pretende juntar somente foi produzido após a apresentação da contestação, razão pela qual determino a sua juntada aos autos e, em homenagem ao Princípio do Contraditório, determino a intimação da parte autora, na pessoa de sua advogada, via imprensa oficial, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre os documentos de fls. 136/139.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos para sentença.
Cumpra-se.
PIRIPIRI, 8 de janeiro de 2018
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

15.341. DECISÃO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0002452-47.2016.8.18.0033
Classe: Ação Civil Pública
Autor: O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA 3ª VARA DESTA COMARCA
Advogado(s):
Réu: TIM CELULAR S/A
Advogado(s): CRISTIANO CARLOS KOZAN(OAB/SÃO PAULO Nº 183335)
Isto posto, é de clareza inconteste que este juízo não detém competência para apreciar a presente lide, questão esta que dispensa , maiores debates.
Desse modo, DECLINO A COMPETÊNCIA PARA A JUSTIÇA FEDERAL da 1ª região.
Preclusa a decisão, encaminhem-se os autos ao juízo federal competente.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.
Piripiri, 08 de janeiro de 2018.
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juíza Titular da 3ª Vara de Piripiri

15.342. DESPACHO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000982-25.2009.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA LUCINEIDE DE SOUSA SOARES
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intimem-se as partes, observadas as formalidade legais, para que apresentem, de forma sucessiva, no prazo que lhe confere a lei, razões finais na forma de memoriais.
Em seguida, voltem-me conclusos para sentença.
Cumpra-se.
PIRIPIRI, 9 de janeiro de 2018
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

15.343. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001632-62.2015.8.18.0033
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: OZITA NEUZA ARAUJO DO AMARAL
Advogado(s): EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657)
Requerido: ALDO DOS SANTOS
Advogado(s): GILBERTO MOREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5488)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação do Advogado do Requerido Dr. Gilberto Moreira de Sousa (OAB/PIAUÍ Nº 5488), acerca do despacho a seguir transcrito: Vistos, etc. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Assim, INTIME-SE a parte contrária para manifestar-se dentro do prazo de 05(cinco) dias acerca do pedido de deistência formulado na fl. 57. Intimações e expedientes necessários. PIRIPIRI, 3 de junho de 2017 MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI. Piripiri, 09 de Janeiro de 2018.

15.344. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000076-17.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA DOS SANTOS SOUSA DE MORAIS
Advogado(s): JOSÉ LUIZ FORTES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2547)
Réu: JOSE AUGUSTO LIMA SILVA
Advogado(s):

DESPACHO: Acolhendo o pedido Ministerial de fls.25, designo o dia 07/02/2018, às 09:30 horas, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, a realizar-se na sala de audiências do Fórum da Comarca local.

15.345. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000476-91.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: NELSON RAMOS FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
SENTENÇA: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS e MATERIAIS, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do CPC. CONDENO a parte autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, ante a litigância de má-fé, nos termos do artigos 80, inciso II e 77 do CPC/2015. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante isenção legal. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 20 de novembro de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

15.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000512-12.2011.8.18.0069
Classe: Embargos à Execução
Autor: LUIZ PEREIRA DA CUNHA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 353)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
SENTENÇA: Ante o exposto, REJEITO os embargos à execução, nos termos do artigo 739-A, §5º do CPC/1973 c/c artigo 525, inciso V e §5º do CPC/2015, julgando-se extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso IV do CPC/2015. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante a gratuidade de justiça. Transitada em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 18 de dezembro de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

15.347. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000035-67.2003.8.18.0069
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOAO MORAIS DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 353)
Réu: BANCO DO BRASIL - S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
SENTENÇA: Ante o exposto, REJEITO os embargos à execução, nos termos do artigo 739-A, §5º do CPC/1973 c/c artigo 525, inciso V e §5º do CPC/2015, julgando-se extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso IV do CPC/2015. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante a gratuidade de justiça. Transitada em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 18 de dezembro de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

15.348. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000632-79.2016.8.18.0069
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): LUCAS BORBA CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 14168)
Autor do fato: DEBORA MARTINS VASCONCELOS
Advogado(s): RAIRA RODRIGUES VIEIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 14457), JULIANA MARTINS VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7487)
SENTENÇA: Ante o exposto, acolhendo a manifestação ministerial como minhas razões de decidir, JULGO EXTINTA a punibilidade de Débora Martins Vasconcelos, nos termos do artigo 84, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95 e artigo 107, inciso IV do CPB.Sem custas processuais. Transitada em julgada, arquive-se com baixa na distribuição.PRI e Cumpra-se.

15.349. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000640-56.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RODRIGUES NETO
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A, BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS e MATERIAIS, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do CPC. CONDENO a parte autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, ante a litigância de má-fé, nos termos do artigos 80, inciso II e 77 do CPC/2015. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante isenção legal. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se REGENERAÇÃO, 12 de dezembro de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

15.350. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000585-71.2017.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: BALTAZAR FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): EURIPEDES MENDES DA COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10310)
Réu: SILVIO ALVES DA SILVA EPP
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça a parte autora cópias da inicial, em número suficiente para a citação do(s) réu(s), no prazo de 5 (cinco) dias.
REGENERAÇÃO, 9 de janeiro de 2018
MARCOPOLO FIGUEREDO
Analista Judicial - 26592

15.351. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000657-92.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ALBERTO GOMES E SILVA
Advogado(s): DANIELLE BARBOSA GOMES BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 15228)
SENTENÇA: Isto posto, JULGO OS PEDIDOS DA INICIAL PROCEDENTES para condenar o réu ao pagamento de honorários advocatícios no importe de R$4.168,85 (quatro mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) a título de honorários advocatícios pela atuação da parte autora no processo de n. 0000072-30.2012.4.01.4000. Sem custas e honorários advocatícios, ante o procedimento da Lei 9.099/95. Intimem-se as partes. Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 18 de dezembro de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

15.352. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000165-66.2017.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15024), MARCUS VINICIUS OLIVEIRA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15009)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS e MATERIAIS, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do CPC. CONDENO a parte autora ao pagamento de multa de 2% sobre o valor da causa, ante a litigância de má-fé, nos termos do artigos 80, inciso II e 77 do CPC/2015. CONDENO parte autora ao pagamento de multa e ARBITRO os honorários sucumbenciais em 10% do valor da causa, ficando sua exigibilidade suspensa pela anterior concessão dos benefícios da gratuidade de justiça. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 22 de novembro de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

15.353. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000566-65.2017.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELOISA CORTÊS DA COSTA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765)
Réu: PAG AQUI LTDA - ME (CONSTRUTORA LEITE), V. LEITE DE OLIVEIRA (ELETROMOTOS LEITE)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça a parte autora cópias da inicial, em número suficiente para a citação do(s) réu(s), no prazo de 5 (cinco) dias.
REGENERAÇÃO, 9 de janeiro de 2018
MARCOPOLO FIGUEREDO
Analista Judicial - 26592

15.354. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000407-98.2012.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOEL ALVES BRANDÃO
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL R. DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, por tudo o que consta nos autos, JULGO IMPROCEDENTES ospedidos da inicial, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do CPC/2015. CONDENO a parte autora ao pagamento de custas e ARBITRO os honorários sucumbenciais em 10%, ficando estes com sua exigibilidade suspensa ante benefício de gratuidade de justiça, que ora CONCEDO, nos termos do art. 98, §3° do CPC/2015. Transitada em julgada, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. Regeneração-PI, 18 de dezembro de 2017. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz de Direito titular

15.355. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000536-30.2017.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ WILSON DA SILVA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765)
Réu: PAG AQUI LTDA - ME (CONSTRUTORA LEITE), V. LEITE DE OLIVEIRA (ELETROMOTOS LEITE)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça a parte autora cópias da inicial, em número suficiente para a citação do(s) réu(s), no prazo de 5 (cinco) dias.
REGENERAÇÃO, 9 de janeiro de 2018
MARCOPOLO FIGUEREDO
Analista Judicial - 26592

15.356. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000334-53.2017.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO AMPARO DE LIMA BARBOSA
Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1961)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, diante da inércia da parte autora, INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, julgando extinto o processo sem resolução mérito, nos termos dos artigos 330, IV c/c 321 do CPC/2015. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante isenção legal. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 25 de novembro de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

15.357. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000060-89.2017.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO AMPARO SILVA
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, diante da inércia da parte autora, INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, julgando extinto o processo sem resolução mérito, nos termos dos artigos 316 c/c 485, I do CPC. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante isenção legal. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 21 de novembro de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

15.358. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000036-86.2002.8.18.0069
Classe: Embargos à Execução
Autor: EDVAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953), JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DESPACHO: Vistos etc. CONSIDERANDO os efeitos infrigentes dos embargos de declaração, DETERMINO a intimação do Banco do Brasil S/A para que o mesmo, querendo, manifeste-se sobre os pedidos dos embargos de declaração aviados por Edvar Cavalcante de Oliveira. Prazo: 05 dias. Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 6 de dezembro de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

15.359. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000577-31.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CATARINA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
SENTENÇA: Isto posto, JULGO EXTINTO o processo COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do art. 487, II do CPC/15, ante a ocorrência dos efeitos da prescrição. Sem custas e honorários advocatícios, ante o procedimento adotado. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 18 de dezembro de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

15.360. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000296-51.2011.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARTINHO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. O INSS impugnou a perícia médica realizada pelo fato da médica ter informado no laudo pericial que já tinha atendido a parte autora. INTIME-SE a parte autoa para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre tal arguição. Após, venham os autos conclusos para decisão de tal incidente processual. Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 6 de dezembro de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

15.361. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000667-05.2017.8.18.0069
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: JURACI DE SOUSA MARTINS, JARDSON LUIS GOMES SANTOS
Advogado(s): AMABILE DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10777)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. JURACI DE SOUSA MARTINS e JARDSON LUIS GOMES SANTOS, já qualificados, propuseram ação de divórcio consensual aduzindo que (i) são casados pelo regime de comunhão parcial de bens desde 24/05/1995, (ii) não possuem filhos menores, (iii) não possuem bens a partilhar, (iv) não fazem qualquer requerimento quanto à modificação de seus nomes. Acompanha a inicial os documentos de folhas 05/13. Não há necessidade de intervenção do MP nos autos. É o breve relatório. DECIDO. As partes estão bem representadas, o acordo está em termos e não ofende a ordem jurídica, razão pela promovo sua HOMOLOGAÇÃO para decretar o divórcio de JURACI DE SOUSA MARTINS e JARDSON LUIS GOMES SANTOS, já qualificados, nos termos da inicial, extinguindo-se o vínculo matrimonial, com fundamento no artigo 1571, inciso IV, do CC/2002 c/c artigo 226, §6º da CR/88, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III do CPC/2015. Sem custas e honorários advocatícios, ante a gratuidade de justiça. Transitada em julgado, expeça-se o que for necessário e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 7 de dezembro de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

15.362. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000084-90.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): MIRIAM SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8997)
Réu: NAZARENO DESIDERA TRINDADE
Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864)
DESPACHO
Intime-se o Autor para se manifestar quanto ao teor da contestação.
RIBEIRO GONÇALVES, 8 de janeiro de 2018.
ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

15.363. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000102-77.2015.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAMHA AGRONEGÓCIOS LIMITADA
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
Réu: CAETE AGROPECUÁRIA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO
Constato que o processo aguarda despacho há quase 3 anos, situação provocada pela ausência de Juiz titular na Comarca.
Dessa forma, antes de determinar a averbação requerida, entendo que é plausível e razoável a intimação da parte exequente para informar sobre o andamento atual do processo, notadamente de eventuais recursos no STF e STJ, já que é possível que a situação fática tenha se modificado.
Assim, intime-se o exequente para informar, no prazo de 15 dias, o andamento dos processos informados na fl. 05 e de eventuais recursos no STF e STJ.
Cumpra-se.
RIBEIRO GONÇALVES, 8 de janeiro de 2018.
ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

15.364. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000155-58.2015.8.18.0112
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: JORGE ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA
3. DISPOSITIVO
Ante o exposto, homologo a desistência do Autor e extingo o processo sem a resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC.
Condeno o Autor ao pagamento das custas.
Sem honorários, pois o Requerido não foi citado.
RIBEIRO GONÇALVES, 8 de janeiro de 2018.
ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

15.365. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000547-66.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES CAETANA DA SILVA
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BCV S/A
Advogado(s): JULIA MORTARI RENDA(OAB/SÃO PAULO Nº 267678), ISADORA FONSÊCA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 10167), ELANE

SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intimação das partes do despacho abaixo transcrito.
DESPACHO: ?R.h. Vistos em despacho. Junte-se portaria de designação das servidoras para atuarem como conciliadoras. Intimem-se as partes para, no prazo da lei e sucessivamente, apresentarem suas razões finais. Cumpra-se. Ribeiro Gonçalves, 27 de agosto de 2014. a) Belª. ZILNÉIA GOMES BARBOSA ? Juíza de Direito em Exercício?
Ribeiro Gonçalves, 09 de janeiro de 2018
Isabel Teresa Alves de Mendonça
Analista Judicial

15.366. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000554-58.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES CAETANA DA SILVA
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s): DIOGENES NEPOMUCENO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7394-B), THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 7555)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intimação das partes do despacho abaixo transcrito.
DESPACHO: ?R.h. Vistos em despacho. Junte-se portaria de designação das servidoras para atuarem como conciliadoras. Intimem-se as partes para, no prazo da lei e sucessivamente, apresentarem suas razões finais. Cumpra-se. Ribeiro Gonçalves, 27 de agosto de 2014. a) Belª. ZILNÉIA GOMES BARBOSA ? Juíza de Direito em Exercício?
Ribeiro Gonçalves, 09 de janeiro de 2018
Isabel Teresa Alves de Mendonça
Analista Judicial

15.367. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000420-31.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANANIAS ANTÔNIO DOS SANTOS
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567), ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intimação das partes do despacho abaixo transcrito.
DESPACHO: ?R.h. Vistos em despacho. Junte-se portaria de designação das servidoras para atuarem como conciliadoras. Intimem-se as partes para, no prazo da lei e sucessivamente, apresentarem suas razões finais. Cumpra-se. Ribeiro Gonçalves, 27 de agosto de 2014. a) Belª. ZILNÉIA GOMES BARBOSA ? Juíza de Direito em Exercício?
Ribeiro Gonçalves, 09 de janeiro de 2018
Isabel Teresa Alves de Mendonça
Analista Judicial

15.368. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000549-36.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES CAETANA DA SILVA
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BCV S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intimação das partes do despacho abaixo transcrito.
DESPACHO: ?R.h. Vistos em despacho. Junte-se portaria de designação das servidoras para atuarem como conciliadoras. Intimem-se as partes para, no prazo da lei e sucessivamente, apresentarem suas razões finais. Cumpra-se. Ribeiro Gonçalves, 27 de agosto de 2014. a) Belª. ZILNÉIA GOMES BARBOSA ? Juíza de Direito em Exercício?
Ribeiro Gonçalves, 09 de janeiro de 2018
Isabel Teresa Alves de Mendonça
Analista Judicial

15.369. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000010-36.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EDUVIGEM ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intimação das partes do despacho abaixo transcrito.
DESPACHO: ?R.h. Vistos em despacho. Junte-se portaria de designação das servidoras para atuarem como conciliadoras. Intimem-se as partes para, no prazo da lei e sucessivamente, apresentarem suas razões finais. Cumpra-se. Ribeiro Gonçalves, 27 de agosto de 2014. a) Belª. ZILNÉIA GOMES BARBOSA ? Juíza de Direito em Exercício?
Ribeiro Gonçalves, 09 de janeiro de 2018

Isabel Teresa Alves de Mendonça
Analista Judicial

15.370. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000539-89.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ LINO RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intimação das partes do despacho abaixo transcrito.
DESPACHO: ?R.h. Vistos em despacho. Junte-se portaria de designação das servidoras para atuarem como conciliadoras. Intimem-se as partes para, no prazo da lei e sucessivamente, apresentarem suas razões finais. Cumpra-se. Ribeiro Gonçalves, 27 de agosto de 2014. a) Belª. ZILNÉIA GOMES BARBOSA ? Juíza de Direito em Exercício?
Ribeiro Gonçalves, 09 de janeiro de 2018
Isabel Teresa Alves de Mendonça
Analista Judicial

15.371. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000855-62.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ACADEMIA DE EDUCACAO SUL DO PIAUI LTDA, JOSE DANIEL NETO
Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAUÍ Nº 5902)
Réu: RUBENS - LAB. COM. DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
Intimem-se as partes para requererem o que entender de direito.

15.372. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000470-85.2013.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO ELIAS RIBEIRO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Designo o dia 17/01/2018, às 09:00 horas, para a realização de audiência de instrução e julgamento.

15.373. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001078-49.2014.8.18.0135
Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICIPIO DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA/PI
Advogado(s): EVARALDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2789)
Réu: MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): PEDRO RENOVATO DE OLIVEIRA NETO(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5195)
Diante da interposição do recurso de apelação, conforme o protocolo de petição eletrônico de fl. 64, intime-se a parte apelada/requerida através do seu advogado e via Dje, para, apresentar contrarrazões em até 15 (quinze) dias.
Após este prazo, com ou sem a apresentação das contrarrazões, determino a remessa dos autos para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

15.374. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001068-05.2014.8.18.0135
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: PAULO RICARDO FRANÇA PEREIRA, CRISLÉIA DE SOUSA SILVA, ESTEFANY FRANÇA PEREIRA, PEDRO HENRIQUE FRANÇA PEREIRA, LUCILÉIA DE SOUSA FRANÇA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
DESPACHO: Redesigno para o dia 31/01/2018, às 08:30 horas, a audiência anteriormente designada, no termo do despacho de fl. 29.

15.375. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000248-78.2017.8.18.0135
Classe: Guarda
Requerente: DEVANI DE SOUSA LEAL
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Requerido: EDNEI SOARES DA COSTA, DEOCLECIO RIBEIRO DE SANTANA
Advogado(s):
DESPACHO: Redesigno para o dia 31/01/2018, às 16:00 horas, anteriormente designada, nos termos do despacho de fl. 28

15.376. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000058-36.2005.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):
Réu: ADEVALDO DA SILVA LIMA, DEMÉTRIO DE SOUSA PINTO
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO (OAB/PIAUI Nº 6899) JUCIENE MAGALHAES CAVALCANTE (OAB/PIAUI Nº 7353)
Isso posto, declaro extinta a punibilidade de ADEVALDO DA SILVA LIMA, pela suposta prática do crime previsto no art. 180, § 3º, do Código Penal, com fundamento no artigo 84 da Lei 9.099/95 e declaro extinta a punibilidade de DEMETRIO DE SOUSA PINTO, pela suposta prática do crime previsto no art. 180, § 1º, do Código Penal, com fundamento nos artigos 107, inciso IV, cc. 109, incisos III, todos do Código Penal brasileiro.
Passada em julgado a decisão, arquive-se com baixa.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 8 de janeiro de 2018
Isso posto, declaro extinta a punibilidade de ADEVALDO DA SILVA LIMA, pela suposta prática do crime previsto no art. 180, § 3º, do Código Penal, com fundamento no artigo 84 da Lei 9.099/95 e declaro extinta a punibilidade de DEMETRIO DE SOUSA PINTO, pela suposta prática do crime previsto no art. 180, § 1º, do Código Penal, com fundamento nos artigos 107, inciso IV, cc. 109, incisos III, todos do Código Penal brasileiro.
Passada em julgado a decisão, arquive-se com baixa.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 8 de janeiro de 2018

15.377. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000376-67.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ROSA ALVES FERREIRA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAUÍ Nº 10208)
DESPACHO: Nestes termos, intime-se a parte autora, através de seu patrono, para apresentar extrato da conta bancária de sua titularidade (Banco 237 - Bradesco S.A, c/c n° 545811-0, agência 00985), dos meses de julho, agosto e setembro de 2012, no prazo de 10(dez) dias.

15.378. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000534-93.2013.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELZA PEREIRA SANTOS DE ALMEIDA
Advogado(s): LEONARDO SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9818)
Réu: NATURA COSMÉTICO S/A
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567), EDUARDO LUIZ BROCK(OAB/SÃO PAULO Nº 91311)
DESPACHO
Considerando que a parte autora não manifestou discordância quanto ao valor depositado, expeça-se alvarás para levantamento dos valores depositados à fl. 118, da seguinte forama: a) valor principal em favor da autora; b) 10 % do valor principal em benefício de seu advogado.
Fica a parte ré intimada para o recolhimento de custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias.
Após entrega, baixe-se com cobrança de custas, acaso não recolhidas.
SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 9 de janeiro de 2018
DENIS DEANGELIS BRITO VARELA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO

15.379. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000253-35.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA ELISADORIA DE PINHO PEREIRA
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8760)
Réu: JUBEMAR LIMA ARAGAO
Advogado(s): ALAN ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10785)
Intime-se ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 27/30.

15.380. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000622-63.2015.8.18.0071
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: GLAUCIO SOARES DE SOUSA
Advogado(s): NILSON ALVES FEITOZA (OAB/PIAUI 1523)
O autor do fato cumpriu integralmente as condições que lhe foram impostas por ocasião da transação penal (fls. 21/23).
Isso posto, declaro extinta a punibilidade de GLAUCIO SOARES DE SOUSA, nos termos do art. 84, da Lei 9.099/95.
Registre-se, para fins de impedir a concessão do mesmo benefício no prazo de 05(cinco) anos, na forma do art. 76, §4º, da Lei 9099/99.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se.
SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 9 de janeiro de 2018

15.381. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000620-93.2015.8.18.0071
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: MARIA DAS CANDEIAS DA SILVA

Advogado(s): NILSON ALVES FEITOZA (OAB/PIAUI Nº 1523)
O autor do fato cumpriu integralmente as condições que lhe foram impostas por ocasião da transação penal (fls. 23/27).
Isso posto, declaro extinta a punibilidade de MARIA DAS CANDEIAS DA SILVA, nos termos do art. 84, da Lei 9.099/95.
Registre-se, para fins de impedir a concessão do mesmo benefício no prazo de 05(cinco) anos, na forma do art. 76, §4º, da Lei 9099/99.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se.
SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 9 de janeiro de 2018

15.382. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000571-52.2015.8.18.0071
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCISMAR MARTINS CASTRO
Advogado(s): RODOLFO NOGUEIRA NUNES (OAB/PIAUI Nº 11979)
O autor do fato cumpriu integralmente as condições que lhe foram impostas por ocasião da transação penal (fls. 25/31).
Isso posto, declaro extinta a punibilidade de FRANCISMAR MARTINS CASTRO, nos termos do art. 84, da Lei 9.099/95.
Registre-se, para fins de impedir a concessão do mesmo benefício no prazo de 05(cinco) anos, na forma do art. 76, §4º, da Lei 9099/99.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se.
SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 9 de janeiro de 2018

15.383. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000569-48.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO GILBERTO BATISTA CARVALHO
Advogado(s): ALAN ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10785)
Réu: JORGE LUIZ ARRUDA COSTA-ME
Advogado(s): RODRIGO AUGUSTO NUNES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12610), JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12602), LENIARIA ALVES DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 12284)
Intime-se ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 29/41.

15.384. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000787-42.2017.8.18.0071
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO MIGUEL DO TPAUIO-PI
Advogado(s):
Requerido: MICHAEL DOUGLAS DE ANDRADE ARAÚJO
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091), LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
DECISÃO: Ante o exposto, com esteio no art. 316 do CPP, e em harmonia com a manifestação do titular da ação penal, REVOGO O DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA do réu MICHAEL DOUGLAS DE ANDRADE ARAÚJO, qualificado nestes autos. Nos termos do art. 319 do Código de Processo Penal, aplico ao réu as seguintes medidas cautelares: I. comparecimento uma vez por mês, no cartório judicial desta comarca para informar e justificar atividades (art. 319, I, do CPP); II. não se embriagar ou se apresentar embriagado publicamente e não frequentar bares, casas de jogos, boates e congêneres; (art. 319, II, do CPP) III. proibição de manter contato com qualquer testemunha de acusação e vítimas deste processo, bem como respeitar um limite de 100 (cem) metros de distância das mesmas (art. 319, III, do CPP); IV. proibição de se ausentar da Comarca por mais de 08 (oito) dias sem prévia autorização judicial (art. 319, IV, do CPP); V. obrigação de recolhimento domiciliar no período noturno (a partir das 22:00 h) e nos dias de folga (art. 319, V, do CPP); Oficie à autoridade policial local, para fiscalização das medidas cautelares impostas nesta decisão. Expeça o alvará de soltura, devendo o beneficiado acima mencionado ser colocado em liberdade, salvo se estiver preso por outro motivo. Lavre o termo de compromisso das condições estabelecidas e advirta-se ao beneficiado que o descumprimento desta condição acarretará na revogação da liberdade provisória. Intimações e demais providências necessárias.

15.385. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000003-66.1997.8.18.0071
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA NACIONAL
Advogado(s):
Executado(a): TROPICAL AGROPECUÁRIA LTDA
Advogado(s): JOSUE SOARES DA SILVA (OAB/PIAUI Nº 4003)
Ante o exposto, constatada a integral extinção da dívida pela remissão, com fulcro no art. 924, III, CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO.
Ante o princípio da causalidade, condeno a parte executada em custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa.
Após o trânsito em julgado, cancele-se as possíveis constrições de bens realizadas e dê-se baixa no processo com cobrança de custas. Tudo feito, arquive-se.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 9 de janeiro de 2018

15.386. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000060-59.2012.8.18.0071
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): JOSUE SOARES DA SILVA (OAB/PIAUI Nº 4003)
Advogado(s): JOSUE SOARES DA SILVA (OAB/PIAUI Nº 4003)
Ante o exposto, constatada a integral satisfação da obrigação pelo devedor, com fulcro no art. 924, II, CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO.

Ante o princípio da causalidade, condeno a parte executada em custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa.
Após o trânsito em julgado, cancele-se as possíveis constrições de bens realizadas e dê-se baixa no processo com cobrança de custas. Tudo feito, arquive-se.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 9 de janeiro de 2018

15.387. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000038-16.2003.8.18.0071
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s):
Executado(a): ANTONIO EVALDO CARDOSO NETO-MEE
Advogado(s):
Ante o exposto, constatada a integral satisfação da obrigação pelo devedor, com fulcro no art. 924, II, CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO.
Ante o princípio da causalidade, condeno a parte executada em custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa.
Após o trânsito em julgado, cancele-se as possíveis constrições de bens realizadas e dê-se baixa no processo com cobrança de custas. Tudo feito, arquive-se.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 9 de janeiro de 2018

15.388. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000979-72.2017.8.18.0071
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO MIGUEL DO TPAUIO-PI
Advogado(s):
Indiciado: JULIMAR GOMES DA SILVA
Advogado(s):
Cuida-se de denúncia formulada em desfavor de Julimar Gomes da Silva, qualificado nos autos, a quem se atribui a prática do crime tipificado no artigo 121, §2º do Código Penal Brasileiro (feminicídio).
Em sede de cognição sumária, verifico presente a justa causa para a deflagração da ação penal, vez que dos elementos de informação constantes dos autos (auto de apreensão, declaração de óbito e depoimentos testemunhais) apuro indícios suficientes de autoria e de materialidade do crime narrado na denúncia. Além disso, estão: (a) ausentes quaisquer das circunstâncias descritas no art. 395 do Código de Processo Penal, a ensejar a rejeição da inicial; e (b) preenchidos os requisitos legais do art. 41 do mesmo Diploma Legal.
Em razão disso, RECEBO A DENÚNCIA apresentada nestes autos.
Verifiquem-se os antecedentes do réu junto ao sistema processual, juntando-os aos autos.
CITE-SE o réu, para que, em 10(dez) dias, a contar da citação, constitua defensor e responda à acusação, por escrito, nos autos da ação penal em epígrafe, especificando as provas pretendidas e arrolando testemunhas(qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, quando necessário), na forma dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, E CIENTIFIQUE-O, ainda, de que: (a) no silêncio, ser-lhe-á nomeado defensor dativo com o escopo de cumprir tal determinação e prosseguir na sua defesa; e (b) o Juízo funciona das 08:00 horas às 14:00 horas.
Não havendo constituição de defensor, diligencie a Secretaria na nomeação do Defensor Público, intimando-o para a apresentação da aludida peça, no prazo de 20(vinte) dias.
Após, decorrido o prazo para a defesa, voltem os autos conclusos.
Expedientes necessários, cumpra-se.
Caso o réu não seja encontrado, proceda-se a citação do mesmo por meio de edital, com prazo de 15(quinze) dias. Comparecendo o acusado citado por Edital, a qualquer tempo, o processo observará o disposto no art. 394 e seguintes do Código de Processo Penal, iniciando-se o prazo para resposta a partir do seu comparecimento ou o do defensor constituído.
SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 9 de janeiro de 2018

15.389. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000990-04.2017.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO JORGIEL SOUSA DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO
Cuida-se de denúncia formulada em desfavor de Francisco Jorgiel Sousa da Silva, qualificado nos autos, a quem se atribui a prática dos crimes tipificados nos artigos 155 (furto) e 129, § 1º, I e II (lesão corporal de natureza grave), ambos do Código Penal Brasileiro.
Em sede de cognição sumária, verifico presente a justa causa para a deflagração da ação penal, vez que dos elementos de informação constantes dos autos (auto de apreensão, declarações da vítima e depoimentos testemunhais) apuro indícios suficientes de autoria e de materialidade dos crimes narrados na denúncia. Além disso, estão: (a) ausentes quaisquer das circunstâncias descritas no art. 395 do Código de Processo Penal, a ensejar a rejeição da inicial; e (b) preenchidos os requisitos legais do art. 41 do mesmo Diploma Legal.
Em razão disso, RECEBO A DENÚNCIA apresentada nestes autos.
Verifiquem-se os antecedentes do réu junto ao sistema processual, juntando-os aos autos.
CITE-SE o réu, para que, em 10(dez) dias, a contar da citação, constitua defensor e responda à acusação, por escrito, nos autos da ação penal em epígrafe, especificando as provas pretendidas e arrolando testemunhas(qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, quando necessário), na forma dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, E CIENTIFIQUE-O, ainda, de que: (a) no silêncio, ser-lhe-á nomeado defensor dativo com o escopo de cumprir tal determinação e prosseguir na sua defesa; e (b) o Juízo funciona das 08:00 horas às 14:00 horas.
Não havendo constituição de defensor, diligencie a Secretaria na nomeação do Defensor Público, intimando-o para a apresentação da aludida peça, no prazo de 20(vinte) dias.
Após, decorrido o prazo para a defesa, voltem os autos conclusos.

Expedientes necessários, cumpra-se.
Caso o réu não seja encontrado, proceda-se a citação do mesmo por meio de edital, com prazo de 15(quinze) dias. Comparecendo o acusado citado por Edital, a qualquer tempo, o processo observará o disposto no art. 394 e seguintes do Código de Processo Penal, iniciando-se a fluir o prazo para resposta a partir do seu comparecimento ou o do defensor constituído.
SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 9 de janeiro de 2018

15.390. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000065-08.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: OZENIRA DA SILVA COSTA
Advogado(s): SAMUEL DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6387), JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
Intime-se ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 25/32.

15.391. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000518-10.2011.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINDON JONSO OLIVEIRA ALENCAR
Advogado(s): MARA ADRIANNINE DOS SANTOS BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 7505)
Réu:
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora no prazo de 5 (cinco) dias,sobre remessa das custas de distribuição e diligências, requerida às fls. 129, referente a Carta Precatória, enviada para a Comarca de Osasco-São Paulo.

15.392. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000197-67.2014.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO LUIZ DA SILVA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DO SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: PROL EDITORA GRAFICA LTDA
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré PROL EDITORA GRAFICA LTDA.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 9 de janeiro de 2018
ANTONIA PEREIRA DE SOUSA SANTANA
Analista Judicial - 409261-9

15.393. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000230-23.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUIZ NERES DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO BMB S/A.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 9 de janeiro de 2018
ANTONIA PEREIRA DE SOUSA SANTANA
Analista Judicial - 409261-9

15.394. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000214-69.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALAIDE FRANCISCA DOS SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls.43/75, apresentada no prazo legal, sob pena de revelia.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 9 de janeiro de 2018
ANTONIA PEREIRA DE SOUSA SANTANA
Analista Judicial - 409261-9

15.395. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000065-73.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ELISA FERNANDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)

Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO BMG S/A.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 9 de janeiro de 2018
ANTONIA PEREIRA DE SOUSA SANTANA
Analista Judicial - 409261-9

15.396. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000369-77.2012.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PABLO PHILIPE LOPES MOURA
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Réu: AMERICAN LIFE SEGURADORA S.A DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): MIRELLE MONTE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8088)
DESPACHO:
Tratam os presentes autos de agao lndenizatoria de seguro DPVAT promovida por Pablo Philipe Lopes Moura, em face da American Lite Seguradora S/A dos Consorcios de Seguro DPVAT. ambos iguamente qualiflcados nos autos: Costa das fls. 74 mandado citatorio expedido para a empresa demandada, o qual foi enviado via BCT (fls. 75). cujo comprovante de entrega (AR), fora juntado aos autos dia 16.08.2012 - quinta feira - (fls. 7-l-v). Assim, a teor do art 241, I, do CPC, o prazo de contestacão teve inicio dia 17 se exauriu dia 31 do mesmo mes (sexta feira), contudo, a citanda protocolou a contestação de fls. 76/97 via FXT dia 03.09.2012 (vide carimbo de fls. 76). Dessa forma, ainda que sc considere a data de protocolo na ECT, tem-se que a contestação fora entregue adestempo, dando ensejo ao decreto de revelia. Isto posto, decreto a revelia da empresa demandada, por conseguinte determine o desentranhamento da aludida contestaçao e documentos que a acompanham (exceto o instrumento procuratorio), devolvendo-os a sua ilustre subscritora, facultando-lhe a intervenção na acão no estado em que se encontra. Intime-se a demandada por sua advogada na forma requerida as fls. 92, apos o decurso do prazo recursal. sem manifestacão, intimem-se a parte autora por seu advogado para em cinco dias especificar as provas que pretende produzir (CPC. Art 324). Apos. facam os autos conclusos para instrucao probatoria.

15.397. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000480-95.2011.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALCIRENE LIMA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): PEDRO SOARES BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 675/84)
Réu: AVON COSMÉTICOS LTDA
Advogado(s):
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Promova o autor/exequente o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 9 de janeiro de 2018 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000

15.398. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001056-75.2017.8.18.0073
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARILICE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 13267)
Requerido: MARCIO LOPES FERREIRA VIANA
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer à audiência designada para o dia 27 de fevereiro de 2018, às 11h15min, na sala de audiência da 2ª Vara no predio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI. WILSON DIAS DOS REIS Analista Judicial da 2ª Secretaria

15.399. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001851-81.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS SANTANA REIS
Advogado(s): JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13752)
Réu: DIRETOR REGIONAL DO INSTITUTO REGIONAL NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 134383)
DESPACHO: DESIGNO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA A DATA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018, AS 8:45 HORAS. INTIMEM -SE AS PARTES ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES. EXPEDIENTES NECESSARIOS. CUMPRA-SE.

15.400. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000964-97.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA DE SOUSA MIRANDA ANDRADE
Advogado(s): MAYANA DIAS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10852)
Réu: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO PIAUI, CÃMARA MUNICIPAL DE SAO RAIMUNDO NONATO-PI, REGINALDO VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): LUANA PAES DE ALMEIDA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 13665), VIVIANNY DIAS COELHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13582)
DESPACHO: Comparecer à audiência desiganda para o dia 28 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas, na sala de audiência da 2ª Vara no predio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro da cidade de São Raimundo Nonato-PI. **WILSON DIAS DOS REIS**

Analista Judicial da 2ª Secretaria.

15.401. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000972-79.2014.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTIANA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LIVIA DE OLIVEIRA REVOREDO(OAB/PIAUÍ Nº 2826399)
Réu: EDER SANTOS SOUSA
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
DESPACHO: DESIGNO AUDIENCIA DE CONCLILAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 12/04/2018, AS 09 HORAS(CONSULTAR VIA THEMIS OU SECRETARIA). INTIMEM-SE O MINISTERIO PUBLICO, AS PARTES, POR MEIO DOS ADVOGADOS CONSTITUIDOS NOS AUTOS, E AS TESTEMUNHAS EVENTUALMENTE ARROLADAS PARA DEPOR EM JUIZO. CUMPRA-SE COM AS CAUTELAS LEGAIS.

15.402. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001414-40.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE CORONEL JOSE DIAS
Advogado(s): ULISSES JOSE DA SILVA NETO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11350)
Réu: JOSE ALENCAR PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: C**omparecer à audiência desiganda para o dia 28 de fevereiro de 2018, às 09h45min**, na sala de audiência da 2ª Vara no predio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI. **WILSON DIAS DOS REIS Analista Judicial** da 2ª Secretaria.

15.403. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001480-25.2014.8.18.0073
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE DIRCEU ARCO VERDE
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
DESPACHO: Comparecer a audiência desiganda para o dia 28 de fevereiro de 2018, às 10h30min, na sala de audiência da 2ª Vara no predio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI. **WILSON DIAS DOS REIS Analista Judicial** da 2ª Secretaria.

15.404. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000516-27.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA
Advogado(s): MARCOS VINÍCIUS MACÊDO LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 11288)
Réu: .ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): HUMBERTO DA COSTA AZEVEDO(OAB/PIAUÍ Nº 15768)
DESPACHO: Comparecer à audiência desiganda para o dia 28 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas, na sala de audiência da 2ª Vara no predio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-Pi.WILSON DIAS DOS REIS Analista Judicial da 2ª Secretaria.

15.405. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000482-52.2017.8.18.0073
Classe: Mandado de Segurança
Autor: A CAMARA MUNICIPAL DE SAO LOURENÇO DO PIAUI
Advogado(s): THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 10651), GERALDO JUNIOR ROCHA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 11351)
Réu: MUNICIPIO DE SAO LOURENÇO DO PIAUI, MICHELLE DE OLIVEIRA CRUZ
Advogado(s): FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3273)
DESPACHO: Isto posto, em con formidade com o parecer ministerial, HOMOLOGO o acordo extrajudicial firmado as fls. 191/192, para que produza seus feitos legais e juridicos, in clusive sendo imediatamento desfeito o bloqueio das contas da prefeitura, constante das fls. 175, liberando o valor de RS$ 54.882,68. Ademais, intime-se a parte autora para que se manifeste no prazo de 05 dias sobre os comprovantes juntados as fls. 201/202. Com o decurso do prazo acima, em caso de não haver manifestação da parte, aguarda-se o trasito em julgado, de-se baixa nos autos e arquive-se. havendo manifestação, faça-se nova conclusão. Intimações necessarias. Cumpra-se.

15.406. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001542-60.2017.8.18.0073
Classe: Interdição
Interditante: EDVALDINA RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
Interditando: MIROCLES BARROSO DE CARVALHO SOBRINHO
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer a audiência desiganda para o dia 29 de março de 2018, às 09 horas, na sede da Secretaria da 2ª Vara no predio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI. WILSON DIAS DOS REIS

Analista Judicial da 2ª Secretaria.

15.407. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001256-19.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO DOS SANTOS BARBOSA BRITO
Advogado(s): WISNER RIBEIRO LOPES AMERICO(OAB/PIAUÍ Nº 14136)
Réu: . O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ANDERSON VIEIRA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11192)
DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 12/04/2018, às 10:15 horas (Consultar via Themis ou Secretaria). Intimem-se o Ministério Público, as partes, por meio dos advogados constituídos no autos, e as testemunhas eventualmente arroladas para depor em juízo. Cumpra-se com as cautelas legais.

15.408. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000728-48.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: WASHINTON BALDOINO DE CASTRO
Advogado(s): JOAQUIM MAURICIO(OAB/PIAUÍ Nº 4617)
Réu: AMELIA TERESA DE ALMEIDA CASTRO, JOAO EUDES DE ALMEIDA CASTRO, FERNANDO DE ALMEIDA CASTRO, MANOEL BALDOINO DE CASTRO NETO
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Defiro a justiça gratuita. Designo audiência para o dia 11/04/2017, às 08:15 horas. Cite-se e intime-se a parte Ré. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. Intimem-se.

15.409. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000290-66.2010.8.18.0073
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Requerente: VALDOMIRA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1137)
Requerido: O MUNICIPIO DE DIRCEU ARCOVERDE - PI
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 12/04/2018, às 09:40 horas (Consultar via Themis ou Secretaria). Intimem-se o Ministério Público, as partes, por meio dos advogados constituídos no autos, e as testemunhas eventualmente arroladas para depor em juízo. Cumpra-se com as cautelas legais.

15.410. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000254-53.2012.8.18.0073
Classe: Adoção
Adotante: MARIA EUNICE DE BRITO SILVA
Advogado(s): WALLACE RAMON CAFE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 30108)
Adotado: NAHEDA RIBEIRO DE BRITO
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 12/04/2018, às 09:50 horas (Consultar via Themis ou Secretaria). Intimem-se o Ministério Público, as partes, por meio dos advogados constituídos no autos, e as testemunhas eventualmente arroladas para depor em juízo. Cumpra-se com as cautelas legais.

15.411. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001524-10.2015.8.18.0073
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSE RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): EVANDRO DA COSTA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 2941)
Requerido: WILSON PAES LANDIM DOS SANTOS
Advogado(s): KLEISAN ROBSON RIBEIRO DE NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 262-B)
DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14/03/2018, às 09:30 horas (consultar via Themis ou secretaria). Intimem-se as partes, por meio dos advogados constituídos no autos, e as testemunhas eventualmente arroladas para depor em juízo. Cumpra-se com as cautelas legais.

15.412. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001760-88.2017.8.18.0073
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: NEIMIA DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4865)
Réu: OLIMPIO DA SILVA BASTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Designo audiência para o dia 10/04/2018, às 08:30 horas (Consultar via Themis ou Secretaria). Cite-se e intime-se a

parte Ré. O prazo, de 15 dias úteis, para contestar será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. Intimem-se.

15.413. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000251-84.2001.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: RAIMUNDO RIBEIRO DA MATA
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
Executado(a): IVONE ANTONIA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Reitere -se o despacho de fls. 37, para que se intime as partes para manifestação sucessiva acerca do cálculo eleborado pela contadora judicial de fls. 35, no prazo comum de (cinco) dias. Diligencias necessárias.Cumpra-se. SRNonato-PI, 11 de dezembro de 2017. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR -Juiz de Direito.

15.414. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001741-82.2017.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), SOLLYMAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4263-E)
Requerido: NELIMAR LUSTOSA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de quinze (15) dias, aponte com clareza o valor atualizado do débito. Cumpra-se. São Raimundo Nonato-PI, 06 de dezembro de 2017. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR-Juiz de Direito . WILSON DIAS DOS REIS Analista Judicial da 2ª Secretaria.

15.415. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000241-85.2011.8.18.0074
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
Executado(a): ANA SOCORRO DE CARVALHO REIS BRUNORO
Advogado(s): ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 178)
Diante do exposto, rejeito a exceção oposta nos autos de execução, determinando o seu regular prosseguimento. Sem custas. Decorrido prazo de eventual recurso, venham os autos conclusos para continuação da ação. Intimem-se.

15.416. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000262-61.2011.8.18.0074
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
Executado(a): TEREZINHA DE JESUS CARVALHO SOUSA
Advogado(s): ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 178)
Diante do exposto, rejeito a exceção oposta nos autos de execução, determinando o seu regular prosseguimento. Sem custas. Decorrido prazo de eventual recurso, venham os autos conclusos para continuação da ação. Intimem-se.

15.417. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000263-46.2011.8.18.0074
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
Executado(a): TEREZINHA DE JESUS CARVALHO SOUZA
Advogado(s): ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 178)
Diante do exposto, rejeito a exceção oposta nos autos de execução, determinando o seu regular prosseguimento. Sem custas. Decorrido prazo de eventual recurso, venham os autos conclusos para continuação da ação. Intimem-se.

15.418. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000249-62.2011.8.18.0074
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
Executado(a): TEREZINHA DE JESUS CARVALHO SOUZA
Advogado(s): ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 178)
Diante do exposto, rejeito a exceção oposta nos autos de execução, determinando o seu regular prosseguimento. Sem custas. Decorrido prazo de eventual recurso, venham os autos conclusos para continuação da ação. Intimem-se.

15.419. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000077-05.2012.8.18.0101
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): CLEUDESDEMARIAM.M.CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Réu: LUIS FERREIRA DE ANDRADE
Advogado(s):
Diante disso, certifique-se a secretaria sobre a existência ou não de ação de inventário dos bens deixados pelo "de cujus". Após, intime-se a parte autora por meio de seu patrono, via DJ para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito. Expedientes necessários.

15.420. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Única DA COMARCA DE SIMÕES
PROCESSO Nº: 0000192-78.2010.8.18.0074
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO PIAUI
Réu: DESIVALDO DO NASCIMENTO FERNANDES, LINDOMAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA
Vítima: JOSÉ MARCELO RODRIGUES OLIVEIRA
DESPACHO
Das testemunhas arroladas pelo MP, apenas a testemunha JOSÉ CLAUDES ALVES FREITAS foi validamente ouvido (fls. 94), devendo as demais serem intimadas/requisitadas. Das arroladas pela defesa, as testemunhas FRANCISCO LUIZ DE CARVALHO e CICERO RAIMUNDO DOS SANTOS, não foram localizados para serem intimados, devendo a defesa em 10 dias indicar seus atuais endereços ou indicar testemunhas em substituição, devendo ser intimados nos novos enderços, caso apresentados, ou proceder as intimações das novas testemunhas, caso isso ocorra. Quanto a testemunha de defesa FRANCISCO CICERO DE CARVALHO, intime-a. Designo para o dia 26 / 03 / 2018, às 08:30 horas , a realização de audiência de depoimento das partes, vítima e oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.
SIMÕES, 8 de janeiro de 2018
CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMÕES

15.421. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000125-61.2012.8.18.0101
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUTIGARDES PAIVA DE SOUSA
Advogado(s): RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
Réu: BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A. - BANIF
Advogado(s): LUCIO FLÁVIO DE SOUZA ROMERO(OAB/SÃO PAULO Nº 370960), LEANDRO ALBERTO RAMOS(OAB/SÃO PAULO Nº 294128), LUIZ FELIPE CURCI SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 354167)
Defiro pedido de fls. 151. Providencie a secretaria as modificações necessárias para que conste como sendo parte requerida desta demanda MGW ATIVOS - Gestão e Administraçao de Créditos FInanceiros LTDA. Intime-se as partes, por meio de seus patronos, via DJ, para dizer se há necessidade de produção de provas, em caso positivo, justificando e especificando suas necessidades. Após, volte-me os autos conclusos.

15.422. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000311-84.2012.8.18.0101
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DAVID DE ANDRADE, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: BMC S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intime-se a parte autora pessoalmente para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias sobre contestação e documentos apresentados pelo requerido. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, volte-em os autos conclusos.

15.423. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000268-34.2012.8.18.0074
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ANA PATRICIA ALVES CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Ação julgada procedente e determinada a retirada do nome da Autora do rol de devedores em instituição de proteção ao crédito (fls. 75/78). Intimado banco requerido, há notícia que não foi adotada a providência necessária (fls 226/229), considerando que o nome da autora ainda se encontra inscrito no SPC-São Paulo em razão de dívida entendida como inexistente. Ora, diante da decisão proferida e da conduta recalcitrante do banco requerido, DETERMINO a comunicação ao órgão SPC-São Paulo para que retire, no prazo de 05 (cinco) dias, nesta ação, declarada inexistente, às expensas do banco requerido, sob pena de multa cominatória diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 497 do CPC, e responsabilidade, diante da possibilidade de existência de crime de desobediência. Intime-se. Expeça-se ofício necessário. Cumpra-se. Simões, 07 de junho de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. Juiz de Direito em respondência nos termos da Portaria n. 351 de 15/02/2016.

15.424. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000252-17.2011.8.18.0074
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
Executado(a): ANA SOCORRO DE CARVALHO REIS BRUNORO
Advogado(s): ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 178)
Diante do exposto, rejeito a exceção oposta nos autos de execução, determinando o seu regular prosseguimento. Sem custas. Decorrido prazo

de eventual recurso, venham os autos conclusos para continuação da ação. Intimem-se.

15.425. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000569-15.2011.8.18.0074
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s):
Executado(a): ANA SOCORRO DE CARVALHO REIS BRUNORO
Advogado(s): ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 178)
Diante do exposto, rejeito a exceção oposta nos autos de execução, determinando o seu regular prosseguimento. Sem custas. Decorrido prazo de eventual recurso, venham os autos conclusos para continuação da ação. Intimem-se.

15.426. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000219-09.2012.8.18.0101
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JUSTINA DO NASCIMENTO SILVA, BANCO BMG
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A),
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203), WANESSA VICTOR DE MORAES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9181)
Intime-se as partes por meio de seus patronos, via DJ, para no prazo de 15 (quinze) dias dizer se há necessidade de produçao de provas, em caso positivo, justificando e especificando suas necessidades. Após, com ou sem manifestaçaõ, volte-me os autos conclusos.

15.427. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000091-18.2014.8.18.0101
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO CÉSAR RODRIGUES MACEDO
Advogado(s): ALESSANDRA FERREIRA TARQUINO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4156-B)
Réu: FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO COSTA
Advogado(s): MARCELO DE ARAUJO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6949)
Diante disso, intime-se a parte requerida para que no prazo de 05 (cinco) dias junte aos autos instrumento procuratório, sob pena de ser decretada sua revelia.

15.428. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000082-16.2009.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO EUGÊNIO ALVES DE OLIVEIRA, MARCLIN JOAQUIM DE MORAIS
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Na forma do art. 399, do Código de Processo Penal, designo para o dia 26/03/2018, às 10:00 horas, na Sala de Audiências, a realização da audiência de instrução. Depreque-se a inquirição da(s) testemunha(s) de defesa do denunciado MARCLIN JOAQUIM DE MORAIS. Depreque-se, também, a realização de interrogatório do(s) réu(s), com domicílio em outra(s) Comarca(s), bem como para querendo comparecer a este juízo para a audiência acima mencionada. Intimem-se a vítima para comparecer à audiência una de instrução marcada. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Requisite-se as testemunhas de acusação, salvo a testemunha José Milton de Brito, que já é falecido, conforme certidão de fls. 100. Intime-se a Defensoria Pública para ter ciência da audiência, bem como para em 10 dias declinar o endereço das testemunhas arroladas pelo denunciado FRANCISCO EUGÊNIO ALVES DE OLIVEIRA, já que não há seus endereços nos autos. Caso seja apresentados seus endereços, expeçam-se mandados de intimação para ser ouvidos neste juízo ou por meio de precatória, conforme o caso. Expedientes necessários.

15.429. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000377-09.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA LUÉGINA DE SOUSA MORAIS
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, as contrarrazões.
SIMÕES, 9 de janeiro de 2018

15.430. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000257-34.2014.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JUVENALDO MORAIS GOMES
Advogado(s): SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11404)
DIANTE DO EXPOSTO, com fulcro nos arts. 109, inciso VI e art. 107, inciso IV, ambos do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA a punibilidade do acusado JUVENALDO MORAIS GOMES, por ter operado a prescrição punitiva. Ciência ao MP. Intime-se o acusado por meio de

seu advogado. Após o trânsito em julgado arquive-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15.431. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000234-07.2014.8.18.0101
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: CORINTO SABINO MATOS
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
Diante do exposto, por não restar comprovada a propriedade do requerente, julgo improcedente o pedido, utilizando subsidiariamente o disposto no art. 487, I do CPC. Intimem-se. Transitado em julgado, arquive-se com as devidas baixas.

15.432. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000414-23.2014.8.18.0101
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ISABEL JOSEFA DE ARAÚJO ZACARIAS
Advogado(s): JOÃO ROMÉRIO BATISTA DE ARAUJO SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33561)
Requerido: RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 10148)
Considerando a possibilidade de realização de composição, designo para o dia 14 de março de 2018 às 15:40 horas a realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes por meio de seus advogados.

15.433. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000060-37.2010.8.18.0101
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): GILBERTO RODRIGUES DA SILVA, ERISVALDO RAIMUNDO RODRIGUES
Advogado(s):
Face o decurso do prazo de suspensão requerido pelo exequente, manifeste-se o mesmo sobre a continuidade do feito.

15.434. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000342-36.2014.8.18.0101
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILTON MANOEL DE SOUSA
Advogado(s): BASÍLIO ACELINO DE CARVALHO NETO(OAB/BAHIA Nº 36676)
Réu: MOTOELETRO (COMPRA PREMIADA)
Advogado(s): MICHELY MEDEIROS MORORÓ(OAB/PERNAMBUCO Nº 21475), HENRILY LEAL SIMEAO(OAB/PERNAMBUCO Nº 21730)
Assim sendo, intimem-se as partes, por meio de seus advogados, para no prazo de 15 (quinze) dizer se há provas a produzir, em caso positivo especificando-as e justificando-as.

15.435. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000042-11.2013.8.18.0101
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): SINÉSIO RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s):
Face o decurso do prazo de suspensão requerido pelo exequente, manifeste-se o mesmo no prazo de 15 (quinze) dias sobre a continuidade do feito.

15.436. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000003-92.2005.8.18.0101
Classe: Inventário
Inventariante: AMALIA MARIA DE JESUS
Advogado(s): RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
Inventariado: JOAQUIM FERREIRA DE ANDRADE
Advogado(s):
Considerando a manifestação da Fazenda Pública Estadual, fls. 115, intime-se a inventariante, por meio de seu patrono, via DJ para que proceda com o recolhimento da Taxa de registro do livro de inventário, bem como juntada da Certidão Negativa de Tributos da fazenda Estadual (Decreto n. 14.470/2011) Após, dê vista dos autos a fazenda Pública Estadual. Cumprido o acima exposto, venha-me os autos conclusos.

15.437. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000054-59.2012.8.18.0101
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): VILMAR JOÃO DA SILVA
Advogado(s):
Face o decurso do prazo da suspensão do processo requerido pelo exequente, manifeste-se o mesmo no prazo de 15 (quinze) dias sobre a continuidade do feito.

15.438. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000753-52.2017.8.18.0076

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA DO 20º DP DE UNIÃO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO LUCAS LOPES CARDOSO
Advogado(s): SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2709)
DESPACHO: Tendo em vista a juntada de relatório às fls. 136, faço vistas dos autos as partes alegações finais como já determinado em despacho às fls. 111/112.

15.439. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000351-05.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIZ MONTEIRO
Advogado(s): SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2709)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO OAB/PI Nº 5367-07
DESPACHO:Trata-se de ação visando pagamento de complementação de seguro DPVAT.É questão controvertida a invalidez permanente do Autor(a), bem como o grauda incapacidade suportada. Dessarte, imprescindível a produção de prova pericial para ofim de: (a) constatar a incapacidade permanente alegada pelo Autor(a); e, se positiva aconstatação; (b) especificar a perda anatômica e, se for parcial, apurar o grau da invalidez(em percentual), de acordo com a tabela anexa à Lei 6.194/74, com a redação dada pela Lei11.945/09.Nomeio como perito técnico EDMAR JOSÉ FORTES JUNIOR, CREFITO Nº163454-F, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo, no prazo de 05 dias.Considerando o convênio nº 69/2015 celebrado entre o Tribunal de Justiça e aSeguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, arbitro em R$ 200,00 (duzentos) reaiso valor dos honorários do perito designado, a ser pago pela parte requerida, no prazo de 15dias a contar da intimação deste despacho, através de depósito judicial.As partes poderão, querendo, apresentar os quesitos e indicar assistentestécnicos, até o dia da realização da perícia.Em decorrência da grande quantidade de processos nesta Comarca, **designopara o dia 15 de março de 2018 a realização de MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS DO SEGURODPVAT,** oportunidade em que será realizada a perícia na parte autora e, não havendoacordo, a instrução do feito.Intimem-se os advogados pelo Diário de Justiça, e a parte autorapessoalmente, por mandado, para comparecer na sala de audiências do Fórum de União/PI,no dia 15 de MARÇO de 2018 a partir das 8:30 horas, para se submeter à perícia médica,munida com seus documentos pessoais e exames complementares, caso os possua.Cumpra-se. Expedientes necessários.UNIÃO, 17 de novembro de 2017ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.440. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000953-30.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO CLECIO CARVALHO GOMES
Advogado(s): SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2709)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO OAB/PI Nº 5367.
DESPACHO:Trata-se de ação visando pagamento de complementação de seguro DPVAT.É questão controvertida a invalidez permanente do Autor(a), bem como o grauda incapacidade suportada. Dessarte, imprescindível a produção de prova pericial para ofim de: (a) constatar a incapacidade permanente alegada pelo Autor(a); e, se positiva aconstatação; (b) especificar a perda anatômica e, se for parcial, apurar o grau da invalidez(em percentual), de acordo com a tabela anexa à Lei 6.194/74, com a redação dada pela Lei11.945/09.Nomeio como perito técnico EDMAR JOSÉ FORTES JUNIOR, CREFITO Nº163454-F, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo, no prazo de 05 dias.Considerando o convênio nº 69/2015 celebrado entre o Tribunal de Justiça e aSeguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, arbitro em R$ 200,00 (duzentos) reaiso valor dos honorários do perito designado, a ser pago pela parte requerida, no prazo de 15dias a contar da intimação deste despacho, através de depósito judicial.As partes poderão, querendo, apresentar os quesitos e indicar assistentestécnicos, até o dia da realização da perícia.Em decorrência da grande quantidade de processos nesta Comarca, **designopara o dia 15 de março de 2018 a realização de MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS DO SEGURODPVAT,** oportunidade em que será realizada a perícia na parte autora e, não havendoacordo, a instrução do feito.Intimem-se os advogados pelo Diário de Justiça, e a parte autorapessoalmente, por mandado, para comparecer na sala de audiências do Fórum de União/PI,no dia 15 de MARÇO de 2018 a partir das 8:30 horas, para se submeter à perícia médica,munida com seus documentos pessoais e exames complementares, caso os possua.Cumpra-se. Expedientes necessários.UNIÃO, 17 de novembro de 2017ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.441. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001289-97.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDIR RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ITALO VINICIUS BORGES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12272)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203) E HERISON HELDER PORTELA PINTO OAB/PI Nº 5367
DESPACHO:Trata-se de ação visando pagamento de complementação de seguro DPVAT.É questão controvertida a invalidez permanente do Autor(a), bem como o grauda incapacidade suportada. Dessarte, imprescindível a produção de prova pericial para ofim de: (a) constatar a incapacidade permanente alegada pelo Autor(a); e, se positiva aconstatação; (b) especificar a perda anatômica e, se for parcial, apurar o grau da invalidez(em percentual), de acordo com a tabela anexa à Lei 6.194/74, com a redação dada pela Lei11.945/09.Nomeio como perito técnico EDMAR JOSÉ FORTES JUNIOR, CREFITO Nº163454-F, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo, no prazo de 05 dias.Considerando o convênio nº 69/2015 celebrado entre o Tribunal de Justiça e aSeguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, arbitro em R$ 200,00 (duzentos) reaiso valor dos honorários do perito designado, a ser pago pela parte requerida, no prazo de 15dias a contar da intimação deste despacho, através de depósito judicial.As partes poderão, querendo, apresentar os quesitos e indicar assistentestécnicos, até o dia da realização da perícia.Em decorrência da grande quantidade de processos nesta Comarca, **designopara o dia 15 de março de 2018 a realização de MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS DO SEGURODPVAT,** oportunidade em que será realizada a perícia na parte autora e, não havendoacordo, a instrução do feito.Intimem-se os advogados pelo Diário de Justiça, e a parte autorapessoalmente, por mandado, para comparecer na sala de audiências do Fórum de União/PI,no dia 15 de MARÇO de 2018 a partir das 8:30 horas, para se submeter à perícia médica,munida com seus documentos pessoais e exames complementares, caso os possua.Cumpra-se. Expedientes necessários.UNIÃO, 17 de novembro de 2017ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.442. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001415-50.2016.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA, JOAO DA CRUZ DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): ITALO VINICIUS BORGES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12272)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
DESPACHO:Trata-se de ação visando pagamento de complementação de seguro DPVAT.É questão controvertida a invalidez permanente do Autor(a), bem como o grauda incapacidade suportada. Dessarte, imprescindível a produção de prova pericial para ofim de: (a) constatar a incapacidade permanente alegada pelo Autor(a); e, se positiva aconstatação; (b) especificar a perda anatômica e, se for parcial, apurar o grau da invalidez(em percentual), de acordo com a tabela anexa à Lei 6.194/74, com a redação dada pela Lei11.945/09.Nomeio como perito técnico EDMAR JOSÉ FORTES JUNIOR, CREFITO Nº163454-F, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo, no prazo de 05 dias.Considerando o convênio nº 69/2015 celebrado entre o Tribunal de Justiça e aSeguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, arbitro em R$ 200,00 (duzentos) reaiso valor dos honorários do perito designado, a ser pago pela parte requerida, no prazo de 15dias a contar da intimação deste despacho, através de depósito judicial.As partes poderão, querendo, apresentar os quesitos e indicar assistentestécnicos, até o dia da realização da perícia.Em decorrência da grande quantidade de processos nesta Comarca, **designopara o dia 15 de março de 2018 a realização de MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS DO SEGURODPVAT,** oportunidade em que será realizada a perícia na parte autora e, não havendoacordo, a instrução do feito.Intimem-se os advogados pelo Diário de Justiça, e a parte autorapessoalmente, por mandado, para comparecer na sala de audiências do Fórum de União/PI,no dia 15 de MARÇO de 2018 a partir das 8:30 horas, para se submeter à perícia médica,munida com seus documentos pessoais e exames complementares, caso os possua.Cumpra-se. Expedientes necessários.UNIÃO, 17 de novembro de 2017ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.443. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000807-52.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Sumário
Autor: WELLINGTON DA SILVA LEITE
Advogado(s): ITALO VINICIUS BORGES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12272)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DESPACHO:Trata-se de ação visando pagamento de complementação de seguro DPVAT.É questão controvertida a invalidez permanente do Autor(a), bem como o grauda incapacidade suportada. Dessarte, imprescindível a produção de prova pericial para ofim de: (a) constatar a incapacidade permanente alegada pelo Autor(a); e, se positiva aconstatação; (b) especificar a perda anatômica e, se for parcial, apurar o grau da invalidez(em percentual), de acordo com a tabela anexa à Lei 6.194/74, com a redação dada pela Lei11.945/09.Nomeio como perito técnico EDMAR JOSÉ FORTES JUNIOR, CREFITO Nº163454-F, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo, no prazo de 05 dias.Considerando o convênio nº 69/2015 celebrado entre o Tribunal de Justiça e aSeguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, arbitro em R$ 200,00 (duzentos) reaiso valor dos honorários do perito designado, a ser pago pela parte requerida, no prazo de 15dias a contar da intimação deste despacho, através de depósito judicial.As partes poderão, querendo, apresentar os quesitos e indicar assistentestécnicos, até o dia da realização da perícia.Em decorrência da grande quantidade de processos nesta Comarca, **designopara o dia 15 de março de 2018 a realização de MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS DO SEGURODPVAT,** oportunidade em que será realizada a perícia na parte autora e, não havendoacordo, a instrução do feito.Intimem-se os advogados pelo Diário de Justiça, e a parte autorapessoalmente, por mandado, para comparecer na sala de audiências do Fórum de União/PI,no dia 15 de MARÇO de 2018 a partir das 8:30 horas, para se submeter à perícia médica,munida com seus documentos pessoais e exames complementares, caso os possua.Cumpra-se. Expedientes necessários.UNIÃO, 17 de novembro de 2017ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA NJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.444. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001277-83.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇAO LIMA DA SILVA
Advogado(s): ITALO VINICIUS BORGES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12272)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203) E HERISON HELDER PORTELA PINTO OAB/PI Nº 5367
DESPACHO:Trata-se de ação visando pagamento de complementação de seguro DPVAT.É questão controvertida a invalidez permanente do Autor(a), bem como o grauda incapacidade suportada. Dessarte, imprescindível a produção de prova pericial para ofim de: (a) constatar a incapacidade permanente alegada pelo Autor(a); e, se positiva aconstatação; (b) especificar a perda anatômica e, se for parcial, apurar o grau da invalidez(em percentual), de acordo com a tabela anexa à Lei 6.194/74, com a redação dada pela Lei11.945/09.Nomeio como perito técnico EDMAR JOSÉ FORTES JUNIOR, CREFITO Nº163454-F, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo, no prazo de 05 dias.Considerando o convênio nº 69/2015 celebrado entre o Tribunal de Justiça e aSeguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, arbitro em R$ 200,00 (duzentos) reaiso valor dos honorários do perito designado, a ser pago pela parte requerida, no prazo de 15dias a contar da intimação deste despacho, através de depósito judicial.As partes poderão, querendo, apresentar os quesitos e indicar assistentestécnicos, até o dia da realização da perícia.Em decorrência da grande quantidade de processos nesta Comarca, **designopara o dia 15 de março de 2018 a realização de MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS DO SEGURODPVAT,** oportunidade em que será realizada a perícia na parte autora e, não havendoacordo, a instrução do feito.Intimem-se os advogados pelo Diário de Justiça, e a parte autorapessoalmente, por mandado, para comparecer na sala de audiências do Fórum de União/PI,no dia 15 de MARÇO de 2018 a partir das 8:30 horas, para se submeter à perícia médica,munida com seus documentos pessoais e exames complementares, caso os possua.Cumpra-se. Expedientes necessários.UNIÃO, 17 de novembro de 2017ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.445. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000003-50.2017.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DOS SANTOS FILHO, TIAGO SOUSA BATALHA
Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
DESPACHO: INTIMAR o Dr. GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442), para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 08.02.2018 às 10:00h, a realizar-se na Sala as audiências da Vara única da Comarca de União-PI.

15.446. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000944-68.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCEL DA SILVA SANTOS,
Advogado(s): SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2709),
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203) E HERISON HELDER PORTELA PINTO OAB/PI Nº 5367
DESPACHO:Trata-se de ação visando pagamento de complementação de seguro DPVAT.É questão controvertida a invalidez permanente do Autor(a), bem como o grauda incapacidade suportada. Dessarte, imprescindível a produção de prova pericial para ofim de: (a) constatar a incapacidade permanente alegada pelo Autor(a); e, se positiva aconstatação; (b) especificar a perda anatômica e, se for parcial, apurar o grau da invalidez(em percentual), de acordo com a tabela anexa à Lei 6.194/74, com a redação dada pela Lei11.945/09.Nomeio como perito técnico EDMAR JOSÉ FORTES JUNIOR, CREFITO Nº163454-F, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo, no prazo de 05 dias.Considerando o convênio nº 69/2015 celebrado entre o Tribunal de Justiça e aSeguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, arbitro em R$ 200,00 (duzentos) reaiso valor dos honorários do perito designado, a ser pago pela parte requerida, no prazo de 15dias a contar da intimação deste despacho, através de depósito judicial.As partes poderão, querendo, apresentar os quesitos e indicar assistentestécnicos, até o dia da realização da perícia.Em decorrência da grande quantidade de processos nesta Comarca, **designopara o dia 15 de março de 2018 a realização de MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS DO SEGURODPVAT,** oportunidade em que será realizada a perícia na parte autora e, não havendoacordo, a instrução do feito.Intimem-se os advogados pelo Diário de Justiça, e a parte autorapessoalmente, por mandado, para comparecer na sala de audiências do Fórum de União/PI,no dia 15 de MARÇO de 2018 a partir das 8:30 horas, para se submeter à perícia médica,munida com seus documentos pessoais e exames complementares, caso os possua.Cumpra-se. Expedientes necessários.UNIÃO, 17 de novembro de 2017ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.447. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000451-57.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE CARLOS FERREIRA LIMA
Advogado(s): SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2709)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO OAB/PI Nº 5367
DESPACHO:Trata-se de ação visando pagamento de complementação de seguro DPVAT.É questão controvertida a invalidez permanente do Autor(a), bem como o grauda incapacidade suportada. Dessarte, imprescindível a produção de prova pericial para ofim de: (a) constatar a incapacidade permanente alegada pelo Autor(a); e, se positiva aconstatação; (b) especificar a perda anatômica e, se for parcial, apurar o grau da invalidez(em percentual), de acordo com a tabela anexa à Lei 6.194/74, com a redação dada pela Lei11.945/09.Nomeio como perito técnico EDMAR JOSÉ FORTES JUNIOR, CREFITO Nº163454-F, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo, no prazo de 05 dias.Considerando o convênio nº 69/2015 celebrado entre o Tribunal de Justiça e aSeguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, arbitro em R$ 200,00 (duzentos) reaiso valor dos honorários do perito designado, a ser pago pela parte requerida, no prazo de 15dias a contar da intimação deste despacho, através de depósito judicial.As partes poderão, querendo, apresentar os quesitos e indicar assistentestécnicos, até o dia da realização da perícia.Em decorrência da grande quantidade de processos nesta Comarca, **designopara o dia 15 de março de 2018 a realização de MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS DO SEGURODPVAT,** oportunidade em que será realizada a perícia na parte autora e, não havendoacordo, a instrução do feito.Intimem-se os advogados pelo Diário de Justiça, e a parte autorapessoalmente, por mandado, para comparecer na sala de audiências do Fórum de União/PI,no dia 15 de MARÇO de 2018 a partir das 8:30 horas, para se submeter à perícia médica,munida com seus documentos pessoais e exames complementares, caso os possua.Cumpra-se. Expedientes necessários.UNIÃO, 17 de novembro de 2017ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.448. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000215-76.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DE MELO FILHO
Advogado(s): ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s):LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956) E HERISON HELDER PORTELA PINTO OAB/PI Nº 5367
DESPACHO:Trata-se de ação visando pagamento de complementação de seguro DPVAT.É questão controvertida a invalidez permanente do Autor(a), bem como o grauda incapacidade suportada. Dessarte, imprescindível a produção de prova pericial para ofim de: (a) constatar a incapacidade permanente alegada pelo Autor(a); e, se positiva aconstatação; (b) especificar a perda anatômica e, se for parcial, apurar o grau da invalidez(em percentual), de acordo com a tabela anexa à Lei 6.194/74, com a redação dada pela Lei11.945/09.Nomeio como perito técnico EDMAR JOSÉ FORTES JUNIOR, CREFITO Nº163454-F, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo, no prazo de 05 dias.Considerando o convênio nº 69/2015 celebrado entre o Tribunal de Justiça e aSeguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, arbitro em R$ 200,00 (duzentos) reaiso valor dos honorários do perito designado, a ser pago pela parte requerida, no prazo de 15dias a contar da intimação deste despacho, através de depósito judicial.As partes poderão, querendo, apresentar os quesitos e indicar assistentestécnicos, até o dia da realização da perícia.Em decorrência da grande quantidade de processos nesta Comarca, **designopara o dia 15 de março de 2018 a realização de MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS DO SEGURODPVAT,** oportunidade em que será realizada a perícia na parte autora e, não havendoacordo, a instrução do feito.Intimem-se os advogados pelo Diário de Justiça, e a parte autorapessoalmente, por mandado, para comparecer na sala de audiências do Fórum de União/PI,no dia 15 de MARÇO de 2018 a partir das 8:30 horas, para se submeter à perícia médica,munida com seus documentos pessoais e exames complementares, caso os possua.Cumpra-se. Expedientes necessários.UNIÃO, 17 de novembro de 2017ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.449. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000949-90.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ROSA DE MACEDO
Advogado(s): SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2709)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
DESPACHO:Trata-se de ação visando pagamento de complementação de seguro DPVAT.É questão controvertida a invalidez permanente do Autor(a), bem como o grauda incapacidade suportada. Dessarte, imprescindível a produção de prova pericial para ofim de: (a) constatar a incapacidade permanente alegada pelo Autor(a); e, se positiva aconstatação; (b) especificar a perda anatômica e, se for parcial, apurar o grau da invalidez(em percentual), de acordo com a tabela anexa à Lei 6.194/74, com a redação dada pela Lei11.945/09.Nomeio como perito técnico

EDMAR JOSÉ FORTES JUNIOR, CREFITO Nº163454-F, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo, no prazo de 05 dias.Considerando o convênio nº 69/2015 celebrado entre o Tribunal de Justiça e aSeguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, arbitro em R$ 200,00 (duzentos) reaiso valor dos honorários do perito designado, a ser pago pela parte requerida, no prazo de 15dias a contar da intimação deste despacho, através de depósito judicial.As partes poderão, querendo, apresentar os quesitos e indicar assistentestécnicos, até o dia da realização da perícia.Em decorrência da grande quantidade de processos nesta Comarca, **designopara o dia 15 de março de 2018 a realização de MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS DO SEGURODPVAT**, oportunidade em que será realizada a perícia na parte autora e, não havendoacordo, a instrução do feito.Intimem-se os advogados pelo Diário de Justiça, e a parte autorapessoalmente, por mandado, para comparecer na sala de audiências do Fórum de União/PI,no dia 15 de MARÇO de 2018 a partir das 8:30 horas, para se submeter à perícia médica,munida com seus documentos pessoais e exames complementares, caso os possua.Cumpra-se. Expedientes necessários.UNIÃO, 17 de novembro de 2017ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.450. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000439-43.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: WILTON BARBOSA SILVA
Advogado(s): EDSON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539), BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 8335)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO OAB/PI Nº 5327
DESPACHO:Trata-se de ação visando pagamento de complementação de seguro DPVAT.É questão controvertida a invalidez permanente do Autor(a), bem como o grauda incapacidade suportada. Dessarte, imprescindível a produção de prova pericial para ofim de: (a) constatar a incapacidade permanente alegada pelo Autor(a); e, se positiva aconstatação; (b) especificar a perda anatômica e, se for parcial, apurar o grau da invalidez(em percentual), de acordo com a tabela anexa à Lei 6.194/74, com a redação dada pela Lei11.945/09.Nomeio como perito técnico EDMAR JOSÉ FORTES JUNIOR, CREFITO Nº163454-F, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo, no prazo de 05 dias.Considerando o convênio nº 69/2015 celebrado entre o Tribunal de Justiça e aSeguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, arbitro em R$ 200,00 (duzentos) reaiso valor dos honorários do perito designado, a ser pago pela parte requerida, no prazo de 15dias a contar da intimação deste despacho, através de depósito judicial.As partes poderão, querendo, apresentar os quesitos e indicar assistentestécnicos, até o dia da realização da perícia.Em decorrência da grande quantidade de processos nesta Comarca, **designopara o dia 15 de março de 2018 a realização de MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS DO SEGURODPVAT,** oportunidade em que será realizada a perícia na parte autora e, não havendoacordo, a instrução do feito.Intimem-se os advogados pelo Diário de Justiça, e a parte autorapessoalmente, por mandado, para comparecer na sala de audiências do Fórum de União/PI,no dia 15 de MARÇO de 2018 a partir das 8:30 horas, para se submeter à perícia médica,munida com seus documentos pessoais e exames complementares, caso os possua.Cumpra-se. Expedientes necessários.UNIÃO, 17 de novembro de 2017ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.451. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001413-80.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): ITALO VINICIUS BORGES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12272)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956) E HERISON HELDER PÓRTELA PINTRO OAB/PI Nº 5367
DESPACHO:Trata-se de ação visando pagamento de complementação de seguro DPVAT.É questão controvertida a invalidez permanente do Autor(a), bem como o grauda incapacidade suportada. Dessarte, imprescindível a produção de prova pericial para ofim de: (a) constatar a incapacidade permanente alegada pelo Autor(a); e, se positiva aconstatação; (b) especificar a perda anatômica e, se for parcial, apurar o grau da invalidez(em percentual), de acordo com a tabela anexa à Lei 6.194/74, com a redação dada pela Lei11.945/09.Nomeio como perito técnico EDMAR JOSÉ FORTES JUNIOR, CREFITO Nº163454-F, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo, no prazo de 05 dias.Considerando o convênio nº 69/2015 celebrado entre o Tribunal de Justiça e aSeguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, arbitro em R$ 200,00 (duzentos) reaiso valor dos honorários do perito designado, a ser pago pela parte requerida, no prazo de 15dias a contar da intimação deste despacho, através de depósito judicial.As partes poderão, querendo, apresentar os quesitos e indicar assistentestécnicos, até o dia da realização da perícia.Em decorrência da grande quantidade de processos nesta Comarca, **designopara o dia 15 de março de 2018 a realização de MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS DO SEGURODPVAT,** oportunidade em que será realizada a perícia na parte autora e, não havendoacordo, a instrução do feito.Intimem-se os advogados pelo Diário de Justiça, e a parte autorapessoalmente, por mandado, para comparecer na sala de audiências do Fórum de União/PI,no dia 15 de MARÇO de 2018 a partir das 8:30 horas, para se submeter à perícia médica,munida com seus documentos pessoais e exames complementares, caso os possua.Cumpra-se. Expedientes necessários.UNIÃO, 17 de novembro de 2017ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.452. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001275-16.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ITALO VINICIUS BORGES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12272)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
DESPACHO:Trata-se de ação visando pagamento de complementação de seguro DPVAT.É questão controvertida a invalidez permanente do Autor(a), bem como o grauda incapacidade suportada. Dessarte, imprescindível a produção de prova pericial para ofim de: (a) constatar a incapacidade permanente alegada pelo Autor(a); e, se positiva aconstatação; (b) especificar a perda anatômica e, se for parcial, apurar o grau da invalidez(em percentual), de acordo com a tabela anexa à Lei 6.194/74, com a redação dada pela Lei11.945/09.Nomeio como perito técnico EDMAR JOSÉ FORTES JUNIOR, CREFITO Nº163454-F, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo, no prazo de 05 dias.Considerando o convênio nº 69/2015 celebrado entre o Tribunal de Justiça e aSeguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, arbitro em R$ 200,00 (duzentos) reaiso valor dos honorários do perito designado, a ser pago pela parte requerida, no prazo de 15dias a contar da intimação deste despacho, através de depósito judicial.As partes poderão, querendo, apresentar os quesitos e indicar assistentestécnicos, até o dia da realização da perícia.Em decorrência da grande quantidade de processos nesta Comarca,designopara o dia 15 de março de 2018 a realização de MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS DO SEGURODPVAT, oportunidade em que será realizada a perícia na parte autora e, não havendoacordo, a instrução do feito.Intimem-se os advogados pelo Diário de Justiça, e a parte autorapessoalmente, por mandado, **para comparecer na sala de audiências do Fórum de União/PI,no dia 15 de MARÇO de 2018 a partir das 8:30 horas,** para se submeter à perícia médica,munida com seus documentos pessoais e exames complementares, caso os possua.Cumpra-se. Expedientes necessários.UNIÃO, 17 de novembro de 2017ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.453. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001195-83.2015.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor:
Advogado(s):
Réu: ANTONIA MARIA DE SOUSA, BANCO ITAÚ BMG S/A
Advogado(s): JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474), RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto da petição apresentada, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Diante da ausência de especificações nos termos do acordo, determino que as despesas processuais, seja dividida igualmente entre as partes, conforme art. 30, §2º do NCPC. Com relação às custas processuais remanescentes, dispenso seu pagamento (art. 90, §3º do NCPC). Honorários advocatícios nos termos do acordo.

15.454. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001031-50.2017.8.18.0077
Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
Autor: LEIDINAN ROCHA DOS SANTOS
Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)
Réu: MARTINHO MIGUEL DOS REIS NETO
Advogado(s):
Considerando certidão do meirinho de fls. 39, fica V. Sa., intimado para fornecer o novo endereço do Réu no prazo de 05(cinco) dias.

15.455. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001532-38.2016.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUÍ
Réu: ROBSON CORREIA DE SOUZA, DANIEL FERREIRA DE ASSIS, ADELAR ANTONIO ALVES BECHAIRA, GEDER JOSE DE JESUS BATZ, CLEBER FRANCISCO DE JESUS BATZ, LUCAS MENEZES COSTA
Advogado(s): KYARA GABRIELA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 13914), GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6495), ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11934)
Cls, Ciente da possibilidade do réu possuir dois domicílios simultâneos, na forma do artigo 72 do Código Civil, bem como a informação de que o convívio familiar ocorre em Gurupi-TO, sendo seu labor na cidade de Mirador-MA por meio de sua atividade rural, defiro o requerido às fls. 1246/1247 autorizando o réu Geder José de Jesus Batz a permanecer parte de cada mês na cidade de Gurupi-TO, condicionando a apresentação aos autos do comprovante de residência nesta última cidade em epígrafe. Intime-se o réu em destaque para apresentação do comprovante de residência de Gurupi-TO, bem como para ciência da presente decisão. Após, certifique-se a apresentação das alegações finais prestadas pelos réus e, na hipótese de apresentação por todos, volvam-me os autos conclusos para sentença. Cumpra-se. URUÇUÍ, 9 de janeiro de 2018 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

15.456. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000550-92.2014.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): EDERSON KAPPES
Advogado(s): PERICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PARANÁ Nº 18294)
..."Pelo exposto, **homologo o acordo retro, na forma delineada nos autos e extingo o feito com resolução do mérito, com suporte no artigo 487, inciso III, alínea b do Código de Processo Civil.Após as intimações necessárias arquive-se com a devida baixa.Honorários e custas, na forma pactuada**.P.R.I.URUÇUÍ, 9 de janeiro de 2018MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTEJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

15.457. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000015-37.2012.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MATHEUS BRITO DE AGUIAR(MENOR) REP. POR SUA MÃE ROSIVAN BRITO DE AGUIAR
Advogado(s): LAIONARA CORREA MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11031)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Intime-se o apelado para, querendo, contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias / 30 (trinta) dias, a depender da qualidade do ente recorrido, conforme o art. 508 c/c 518 do CPC.

15.458. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000796-54.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: VANUBIA FERREIRA QUIXABEIRA
Advogado(s): ROBERT DE MOURA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5958)
Cls.,Intime-se a parte requerida para complementar o valor depositado, conforme o pedido da parte requerente à fl. 46.Intime-se. Cumpra-se.URUÇUÍ, 9 de janeiro de 2018MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTEJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

15.459. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000021-88.2005.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Requerente/Apelante: ANTONIO FRANCISCO S. PEREIRA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Requerido/Apelado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Ante o exposto, não acolho os embargos de declaração interpostos.

15.460. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000045-63.1998.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MANOEL DARCI PEREIRA DE OLIVEIRA, EDVALDO SILVA DA ROCHA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Posto isso, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor dos fatos, com fundamento no artigo 107, inciso IV, c.c. artigo 109, inciso IV, c.c art. 110, §1º, todos do Código Penal, ante a ocorrência da prescrição retroativa.

15.461. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000031-21.1994.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREA/PI
Advogado(s): FERNANDO PEDREIRA DE ALBUQUERQUE ALCÂNTARA(OAB/PIAUÍ Nº 113280)
Executado(a): AGROVALE-AGROPECUÁRIA E REFLORESTADORA VALE DO GURGUÉIA
SENTENÇA: (...) Portanto, com fulcro no artigo reproduzido acima, declaro extinta a presente execução. Não estando a Fazenda Pública (União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias) sujeita ao pagamento de custas e emolumentos (Lei 6.830/80, art. 39), deixo de condená-la ao pagamento dos respectivos valores. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Uruçuí, 26 de abril de 2010.

15.462. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000448-65.2017.8.18.0077
Classe: Carta Precatória Cível
Requerente: BANCO BRADESCO S/A, JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DACOMARCA DE BALSAS-MA
Advogado(s): ALLAN RODRIGUES FERREIRA(OAB/MARANHÃO Nº 7248)
Requerido: BERGAMO E GAGLIANONE LTDA ME
Advogado(s):
DESPACHO: Cumpra-se, servindo a deprecada como mandado. Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem, que deverá estar presente no juízo deprecado no dia do cumprimento da diligência, em razão da Comarca não possuir depósito judicial para guarda do bem nem depositário judicial. Nomeado o depositário e presente no dia combinado, proceda ao imediato cumprimento da deprecada, nos termos da decisão proferida pelo juízo deprecante. Após o cumprimento, ou caso não seja atendida a determinação supra, devolva-se ao juízo Deprecante com as nossas homenagens. URUÇUÍ, 24 de maio de 2017 RODRIGO TOLENTINO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

15.463. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000179-60.2016.8.18.0077
Classe: Carta Precatória Cível
Requerente: BANCO BRADESCO S/A, 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA-PR
Advogado(s): DENIO LEITE NOVAES JUNIOR(OAB/PARANÁ Nº 10855)
Requerido: O.N.P. TRANSPORTES LTDA
Advogado(s):
Apresentar depositário para o bem a ser apreendido, no prazo de 48(quarento) horas.

15.464. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000200-46.2010.8.18.0077
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº N3490)
Réu: JOSÉ DA COSTA E SOUSA
Cls, Intime-se a parte autora, por seu patrono, para se manifestar sobre o documento de fl. 46, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. URUÇUÍ, 9 de janeiro de 2018 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

15.465. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0001068-19.2013.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: ÁUREA CRISTINA SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): LAISE WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 9669), ROSANGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 4242)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Advogado(s): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13866), DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3552)
DESPACHO: (...) apresentados os documentos em destaque, determino a imediata abertura de prazo para se manifestar sobre os docuemntos juntado, apresentando, de logo, sua alegações finais, no prazo sucessivo de 15(quinze) dias, iniciando-se pela parte autora.(...) Mário César Moreira Cavalcante - Juiz de Dioreito.

15.466. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000141-21.2011.8.18.0078
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MINISTERIO PUBLICO, GUILHERME DA SILVA
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Requerido: RICARDO MUNIZ
Advogado(s):
Intime-se o requerente, através de advogado constituído nos autos para, em **10(dez) dias**, informar o nome dos avós paternos para fins de inscrição na certidão de nascimento.Cumpra-se! VALENÇA DO PIAUÍ, 9 de janeiro de 2018 SAMUEL CIPRIANO MACHADO LIRA Analista Judicial - 26663

15.467. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000006-73.2017.8.18.0118
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: D. D. P. C. D. C. D. E. V. D. E. D. P.
Advogado(s):
Indiciado: J. C. C. D. S.
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
DESPACHO: Com a realização da diligência requerida por ambas as partes, com fundamento no contraditório e na ideia de devido processo legal, considero de extrema importância, antes mesmo de abrir prazo para a entrega de memoriais, abrir a possibilidade de manifestação sucessiva das partes, no prazo de 5 dias, para que tomem conhecimento do teor da perícia realizada. Nesse sentido, remessa dos autos ao MP. Após, sem necessidade de nova conclusão, abra-se vista ao advogado do acusado. Expedientes necessários.

15.468. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000305-21.2015.8.18.0118
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: M. P. D. E. D P/PI
Advogado(s):
Representado: D. F. D. O.
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
DESPACHO: "Mutatis mutandis" o processo que apura a prática de ato infracional tem seu rito influenciado pelo CPP. O órgão do MP entendeu que não mais possui provas a produzir, razão pela qual reputo que desiste da oitiva da mãe daquele que era adolescente e hoje já é pessoa plenamente capaz. A defesa também se pronunciou quanto a não produção de outras provas. Nesse sentido, intime-se o MP para apresentação de memoriais no prazo de 5 dias e, sucessivamente, a defesa para apresentá-los no mesmo prazo. Expedientes necessários.

16. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

16.1. EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **MAURICIO DA CONCEIÇÃO VERAS**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO VERAS; e **MARIA VITÓRIA LIMA PEREIRA**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO GLEIDES RODRIGUES PEREIRA e AURILENE LIMA DA CONCEÇÃO; 2º) **PEDRO IVO DE SOUSA FURTADO**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO e ANTONIA ELIZANGELA DE SOUSA; e **VICTÓRIA VIEIRA PORTELA**, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, natural de PARNAIBA - PI, filha de JOAQUIM COPERTINO SILVA PORTELA e ROSICLER DO NASCIMENTO VIEIRA PORTELA; 3º) **DIEGO CARVALHO SILVA**, SOLTEIRO, SERVICOS GERAIS, natural de PARNAIBA - PI, filho de FRANCISCO NASCIMENTO SILVA e MARIA DE LOURDES CARVALHO; e **CRISTIANE DA SILVA SOUSA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de LUCIDE MARIA DA SILVA SOUSA; 4º) **RODRIGO LOPES LIMA**, SOLTEIRO, COMERCIÁRIO(A), natural de FORTALEZA - CE, filho de ANTONIO ROGERIO SANTOS LIMA e MARIA DE FATIMA LOPES LIMA; e **TERESA RACHEL DIAS PIRES**, SOLTEIRA, PSICÓLOGA, natural de TERESINA - PI, filha de NELSON PIRES e MARIA DAS MERCÊS DIAS PIRES; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ
Oficial(a)

17. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

17.1. Edital de Inscrição nº 002/2018, 09 de janeiro de 2018.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 002/2018, **09 de janeiro de 2018**.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de advogados:**ALEXANDRA BEZERRA DE BRITO OLIVEIRA, ANDREIA DA SILVA TORRES,FRANCISCO IGOR CHAVES FARIAS,LIA ALTAMIR SOUSA BARRADAS, MARIA JOSÉ DE CARVALHO LEAL,RAMON AZEVEDO PESSOA,RONY KAYLON OLIVEIRA PINHEIRO,SANDRA RAYNARA ARAÚJO DOS SANTOS, WALLESK GOMES MORENO SILVA.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI
LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI

18. OUTROS

18.1. ERRATA DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2017

ERRATA DA ATA DE JULGAMENTO DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia **3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, presentes os Exmos. Srs. Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Dioclécio Sousa da Silva, Juiz convocado através da Portaria nº 2232/2017, de 03 de outubro de 2017, publicada no Diário da Justiça eletrônico nº 8.301, de 4 de outubro de 2017, tendo sua convocação sido prorrogada através da Portaria nº 2655/2017, de 13 de novembro de 2017, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.325, de 14 de novembro de 2017, em função do afastamento do Juiz de Direito convocado Dr. Olímpio José Passos Galvão, para gozo de férias regulamentares. Com a presença da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça, às 09h21 (nove horas e vinte e um minutos), comigo, Bacharela Jéssica Santos Villar, Secretaria Substituta, e com o auxílio funcional do Oficial de Justiça - Juarez Chaves de Azevedo, como também dos Operadores de som - Leonel da Costa Alencar Filho e Cinthia de Almeida Coutinho -, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 08 de novembro de 2017, publicada no Diário da Justiça eletrônico nº 8.323, de 13 de novembro de 2017 (disponibilizado em 10 de novembro de 2017), e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Registrada a presença dos acadêmicos do Curso Bacharelado em Direito: **CESVALE**: Jarabas da Silva Pimentel, Antonio José dos Santos, Cristiano Jardel Santos de Macedo, Wanessa Gomes Bezerra e Breno Kaywy Soares Lopes; **ICF**: Maria Clara Melo Costa, Clarissa Maria Feitosa Pires, Leandro de Jesus dos Santos Nascimento, Adriano Fernandes Silva, Danyela Stefania Carvalho Isaias e Filipe Fortes de Oliveira Portela; **UESPI**: Franciel Cavalcante dos Santos. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 51. 2013.0001.007245-5 - Apelação Cível (**Origem: Teresina / 4ª Vara Cível) Apelante: INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AVALIAÇÃO DO CORAÇÃO - ITACOR (Advogada: Ticiana Area Leao Sousa - OAB/PI nº 6.190) Apelado: FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DE SOUSA (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar)**Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e determinar, quanto a preliminar de nulidade, suscitada de ofício, o reconhecimento da nulidade da sentença, que não conheceu os documentos juntados aos autos, acordando, portanto, em determinar a anulação da sentença *"a quo"*, pelos argumentos ora aduzidos, devendo ser os autos encaminhados ao juiz *"a quo"*, oportunidade na qual deve ser aberto contraditório à parte ora Apelada para se manifestar acerca dos documentos juntados e, na sequência, determinar-se o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (Juiz convocado). **Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça.** E, não havendo mais nada a ser retificado encerro a presente errata, com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu, Jéssica Santos Villar - Secretária Substituta, lavrei a presente errata, sendo por mim subscrita, que após sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.